



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| Camara Municipal de Araguaiana .....                                | 4   |
| Camara Municipal de Cáceres .....                                   | 10  |
| Camara Municipal de Diamantino .....                                | 11  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos ..... | 13  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....                 | 14  |
| Prefeitura Municipal de Acorizal .....                              | 14  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                              | 14  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                           | 27  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                          | 28  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                            | 28  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                            | 30  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                            | 31  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                              | 31  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                       | 33  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                       | 33  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                               | 33  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                          | 41  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                 | 51  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                           | 65  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                       | 65  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                              | 66  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                              | 67  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                           | 68  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                 | 70  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                               | 71  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                               | 76  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                               | 77  |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                              | 77  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                              | 77  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                     | 78  |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                            | 84  |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                | 86  |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                           | 86  |
| Prefeitura Municipal de Denise .....                                | 86  |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                           | 87  |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                       | 88  |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                      | 88  |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....                     | 90  |
| Prefeitura Municipal de Indaiavá .....                              | 98  |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....                     | 98  |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                             | 98  |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                              | 104 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                               | 105 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                               | 106 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                                 | 106 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                 | 109 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                       | 110 |
| Prefeitura Municipal de Luciara .....                               | 111 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                           | 111 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                                | 112 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                      | 112 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                           | 113 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                | 114 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 116 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                     | 116 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                  | 117 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                     | 117 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 118 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                      | 119 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 119 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 119 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                     | 120 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 120 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 124 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 125 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 126 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                 | 139 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 144 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 147 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....            | 147 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 152 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 153 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....                | 154 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 154 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 155 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 155 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 157 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 160 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....              | 160 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 160 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....                  | 173 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 174 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....        | 174 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 180 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....                 | 184 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 184 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 186 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 195 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 196 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 233 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 246 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 246 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....             | 247 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 247 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 257 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 257 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

De 30 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA.

O Senhor **DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 008, de 20 de junho de 2017**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Câmara Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda - EPP**, com auxílio da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, que ficará instalada na sede da **Câmara Municipal de Araguaiana**, localizada na **Av. Presidente Vargas, 259, Jardim Urânia II, em Araguaiana-MT, CEP: 78.685-000**, telefone **(66) 3499-1127**, segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h. **1.2.** O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Câmara Municipal, nos sites oficiais da Câmara Municipal - [www.araguaiana.mt.leg.br](http://www.araguaiana.mt.leg.br) e da Prefeitura Municipal - [www.araguaiana.mt.gov.br](http://www.araguaiana.mt.gov.br) e no site da empresa organizadora - [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso). **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:** **2.1.** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO** **3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

| Etapas do Concurso Público                                                                                  | Data Prevista              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Da Realização das Inscrições:</b>                                                                        |                            |
| Período geral de realização das inscrições.                                                                 | De 06/09/2017 a 20/09/2017 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.                                                     | De 06 a 13/09/2017         |
| Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.          | No dia 14/09/2017          |
| Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital; | Até dia 20/09/2017         |
| Vencimento dos boletos de inscrição.                                                                        | <b>21/09/2017</b>          |
| Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos.                                                | Até dia 25/09/2017         |
| Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.                                                | Até dia 28/09/2017         |
| <b>Da Realização das Provas e Entrega de Títulos</b>                                                        |                            |
| Publicação do local e horário de realização das provas escritas e entrega dos títulos.                      | Até dia 28/09/2017         |
| Realização das provas escritas e entrega dos títulos.                                                       | No dia <b>15/10/2017</b>   |
| <b>Da Publicação dos Resultados</b>                                                                         |                            |
| Publicação do gabarito das provas escritas.                                                                 | No dia 16/10/2017          |
| Publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos.                                                   | Até dia 17/10/2017         |
| Publicação do resultado preliminar deste concurso público.                                                  | Até dia 24/10/2017         |
| Publicação do resultado final deste concurso público.                                                       | Até dia 27/10/2017         |

**4. DAS INSCRIÇÕES** **4.1.** As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia 06/09/2017 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/09/2017**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso); c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Portador de Deficiência**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha

efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida.** **4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Câmara Municipal de Araguaiana** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Câmara Municipal de Araguaiana** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de homologação das inscrições nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** **5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** **5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 12h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Câmara Municipal de Araguaiana - MT**, situada na **Av. Presidente Vargas, 259, Jardim Urânia II, em Araguaiana-MT, CEP: 78.685-000, conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h30 às 12h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Câmara Municipal de Araguaiana - MT**, situada na **Av. Presidente Vargas, 259, Jardim Urânia II, em Araguaiana-MT, CEP: 78.685-000, conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h30 às 12h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

**5.5.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Concurso. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** **6.1.** Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato portador de deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.2.1.** Neste concurso não haverá reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** O Candidato portador de deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar até as **12h00** do dia **20/09/2017**, na sede administrativa da Câmara Municipal de Araguaiana, situada na **Av. Presidente Vargas, 259, Jardim Urânia II, em Araguaiana-MT, CEP: 78.685-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.** **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** **7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do Concurso. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** **8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS** e apresentação e avaliação de **TÍTULOS**. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** **9.1.** **As provas escritas serão realizadas no dia 15/10/2017, a partir das 08h00**, constituindo-se de questões objetivas com quatro alternativas, sendo que somente uma terá a resposta correta, com tempo de duração de **3 (três) horas ininterruptas**. **9.2.** Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados através de Edital Complementar até a data prevista no item 3 deste Edital, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **9.3.** Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração, salvo por determinação da **Câmara Municipal de Araguaiana**. **9.4.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. **9.5.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.6.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**. **9.7.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.8.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.8.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.9.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.10.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A amamentação poderá ser realizada nos momentos em que

se fizer necessária, não havendo nenhum tipo de compensação entre o tempo de prova e o dispensado à amamentação. **9.11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15, a Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.12.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.13.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora do Concurso, que poderá eliminá-lo do concurso. **9.14.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova.** **9.15.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.16.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá a questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

| Cargo         | Conteúdo das Provas          | Nº de Questões | Peso da Questão | Total de Pontos Possível |
|---------------|------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|
| 01 – Contador | - Língua Portuguesa.         | 10             | 2,0             | 100,0                    |
|               | - Conhecimentos Gerais.      | 10             | 2,0             |                          |
|               | - Conhecimentos Específicos. | 15             | 4,0             |                          |
|               | <b>Títulos</b>               |                |                 |                          |

**11.2.** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

| Títulos                                                                 | Pontos | Documentos Comprobatórios                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , carga horária mín. 360 h. | 2,0    | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |
| b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.  | 4,0    | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |
| c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado. | 6,0    | Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. |

**13.2.** Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO IV, deste Edital**), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO IV, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita, conforme estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; e) Que obtiver maior pontuação de títulos; f) Que tiver mais idade; g) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (ii) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (iii) publicação dos gabaritos de provas; (iv) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos; e (v) divulgação do resultado preliminar do concurso. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha,

conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** **16.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da **Câmara Municipal de Araguaiana**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** **17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (iv) certidão de antecedentes criminais; e (v) demais documentos pertinentes exigidos no Edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Araguaiana dentro da validade do Concurso. **17.5.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Presidente da Câmara Municipal. **17.6.** Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**. **17.7.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico admissional expedido por Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A Câmara Municipal de Araguaiana, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Inscrição Portador de Deficiência; **ANEXO IV** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos e **ANEXO V** – Atribuições básicas dos cargos. **18.8.** Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do concurso, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00, na sede da Câmara Municipal ou pelo telefone (66) 3499-1127. **18.9.** No site da ATAME - [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Araguaiana /MT, 30 de agosto de 2017.

#### DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana – MT.

#### DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

#### ANEXO I

##### QUADRO DE CARGOS

| Cód. Cargo | Nome do Cargo | Escolaridade / Requisitos Exigidos                                    | N.º Vagas | Carga Horária semanal | Venc. Base R\$ | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) | Local de Trabalho        |
|------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------|----------------------------------|--------------------------|
| 001        | Contador      | Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe | 01        | 20h                   | 1.695,00       | 100,00                           | Sede da Câmara Municipal |

#### ANEXO II

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

**CARGO: 01-CONTADOR.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Araguaiana/MT.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Princípios Contábeis e Orçamentários, Código de Ética do Profissional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 6ª Edição: **plano de contas aplicado ao setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.** Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64. Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF). Resoluções 40 e 43 do Senado Federal. Portaria Interministerial nº 163/2001. Lei Complementar Estadual 269/07 – Lei Orgânica do TCE/MT. Conhecimento sobre sistema APLIC do TCE/MT. Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativa, Tributária e Previdenciária. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93 e suas atualizações e Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

**ANEXO III****REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2017**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:**

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Araguaiana, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Candidato

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS****CONCURSO 001/2017**

Requerente: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Código do cargo: \_\_\_\_\_

N.º RG \_\_\_\_\_ N.º CPF: \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2017, LETRA \_\_\_\_\_ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

#### PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2017.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) pontos;

Indeferimos o requerimento.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

#### ANEXO V

#### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

##### 01-CONTADOR

Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara Municipal de Araguaiana, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle. Descrição da Função: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes, organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara; prepara a declaração de imposto de renda da Câmara, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres a luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os orientando seu processamento. Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão.

Av. Presidente Vargas, 259, Bairro Centro, Araguaiana – MT, CEP: 78.685-000.

Tel. (66) 3499-1127

#### CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 137/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sr.<sup>a</sup> **FELÍCIA MASSAI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 281049 – SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 329672251-34, do Cargo de **Telefonista** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a que alude o Anexo III do Quadro de Funcionários Estáveis, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, vincu-

lada ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2017.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

#### CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 136/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **FERNANDA MIRAGE MANARA**, matrícula nº 553-1, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

|                  |                                                                                                                                                |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato:        | 014/2016.                                                                                                                                      |
| Objeto:          | Contratação de Engenheiro Específico para Elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico nas Dependências do Prédio deste Legislativo. |
| Contratante:     | CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.                                                                                                                |
| Contratada:      | RODOLFO MIGUEL ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO/<br>CNPJ 18.152.288/0001-85.                                                                         |
| Início Vigência: | 22/08/2017.                                                                                                                                    |
| Término:         | 21/12/2017.                                                                                                                                    |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus respectivos efeitos a data do início de vigência, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2017.

**Domingos Oliveira dos Santos**

Presidente

### CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 047/2017

PORTARIA Nº. 047/2017

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL DE CLASSE, NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO PROCESSO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria nº. 045 de 07 de agosto de 2017 que instituiu o processo de avaliação de desempenho;

Considerando a instituição da Portaria nº. 046 de 07 de agosto de 2017 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Avaliação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulga o resultado processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Primeira Avaliação: Triênio 2017/2019 Avaliação de Desempenho

Servidora: Aline Simony Stella

Matricula: 136 - Cargo: Advogada

Classe: B

Nível: 2

Desempenho: Excelente

Servidora: Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Matricula: 1 - Cargo: Agente de Finanças e Controle

Classe: D

Nível: 9

Desempenho: Excelente

Servidor: Eder Wilson da Costa Soares

Matricula: 98 - Cargo: Motorista

Classe: C

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Servidor: Joelson Jonas da Silva

Matricula 104 - Cargo: Vigia

Classe: B

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Servidora: Kátia Aparecida do Prado Konrad

Matricula: 96 - Cargo: Recepcionista/Telefonista

Classe: C

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Servidora: Lanusa Geórgia Souza Vieira

Matricula: 138 - Cargo: Assistente Administrativo II

Classe: B

Nível: 2

Desempenho: Excelente

Servidor: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Matricula 103 - Cargo: Motorista

Classe: C

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Servidora: Lucimara Costa Barros

Matricula: 97 - Cargo: Assistente Administrativo II

Classe: C

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Servidora: Maria Madalena da Silva Neves

Matricula: 10 - Cargo: Assistente Administrativo I

Classe: D

Nível: 10

Desempenho: Excelente

Servidora: Marli Dias Duarte Coimbra

Matricula: 11 - Cargo: Assistente Administrativo II

Classe: D

Nível: 10

Desempenho: Excelente

Servidora: Marly Barbosa de Almeida

Matricula: 12 - Cargo: Assistente Administrativo II

Classe: D

Nível: 11

Desempenho: Excelente

Servidor: Paulo César da Cruz Fonseca

Matricula 105 - Cargo: Técnico de Informática

Classe: C

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Servidor: Pedro Xavier Pires

Matricula: 99 - Cargo: Vigia

Classe: C

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Servidora: Sonia Juliana Jesus da Silva

Matricula: 102 - Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Classe: C

Nível: 3

Desempenho: Excelente

Segunda Avaliação: Triênio 2016/2018 Avaliação de Desempenho

Servidor: Kassio Faria da Silva

Matricula 130 - Cargo: Vigia

Classe: B

Nível: 2

Desempenho: Excelente

Avaliação Final: Triênio 2015/2017 por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação.

Servidor: Fabio Tomekiti Fukushima

Matricula 121 - Cargo: Auditor Público Interno

Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:

Classe: B Classe: C

Nível: 2 Nível: 3

Desempenho: Excelente

Art. 2º - Os servidores avaliados terão dois dias para fundamentar pedido de revisão de sua avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional, fornecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de agosto de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N°. 049/2017**

PORTARIA N°. 049/2017

Dispõe sobre a progressão por mérito profissional e enquadramento por tempo de serviço público nos termos da Lei 824/2011 e suas alterações ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando a homologação de Resultado de Avaliação Funcional conforme Portaria n°. 048/2017

Considerando o Termo de Enquadramento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão por mérito profissional e do nível de enquadramento do Servidor FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA, portador do RG n°. 750817 SSP/MT, CPF n°. 622.616.491-34, matricula 121, enquadrando-o no Anexo I no cargo de Auditor Público Interno, com remuneração fixada pelo Anexo XII e XV, Nível 3, Classe C em consonância com a Lei n°. 824/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 18 de agosto de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube.

Presidente

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N°. 048/2017**

PORTARIA N°. 048/2017

HOMOLOGAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MERITO PROFISSIONAL DE CLASSE, NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO PROCESSO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal n°. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Considerando a instituição da Portaria n°. 045 de 07 de agosto de 2017 que instituiu o processo de avaliação de desempenho;

Considerando a instituição da Portaria n°. 046 de 07 de agosto de 2017 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a instituição da Portaria n°. 047 de 16 de agosto de 2017 que divulgou o resultado do processo de avaliação.

Considerando que não houve pedido de revisão de avaliação conforme Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Funcional.

Considerando que não foram apresentados documentos para o processo de Incentivo a Titulação da avaliação final do triênio 2015/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

Primeira Avaliação: Triênio 2017/2019 Avaliação de Desempenho

Servidora: Aline Simony Stella

Matricula: 136 - Cargo: Advogada

Classe: B

Nível: 2

Desempenho: Excelente

Servidora: Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Matricula: 1 - Cargo: Agente de Finanças e Controle

Classe: D

Nível: 9

Desempenho: Excelente

Servidor: Eder Wilson da Costa Soares

Matricula: 98 - Cargo: Motorista  
 Classe: C  
 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Servidor: Joelson Jonas da Silva  
 Matricula 104 - Cargo: Vigia  
 Classe: B  
 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Servidora: Kátia Aparecida do Prado Konrad  
 Matricula: 96 - Cargo: Recepcionista/Telefonista  
 Classe: C  
 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Servidora: Lanusa Geórgia Souza Vieira  
 Matricula: 138 - Cargo: Assistente Administrativo II  
 Classe: B  
 Nível: 2  
 Desempenho: Excelente  
 Servidor: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida  
 Matricula 103 - Cargo: Motorista  
 Classe: C  
 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Servidora: Lucimara Costa Barros  
 Matricula: 97 - Cargo: Assistente Administrativo II  
 Classe: C  
 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Servidora: Maria Madalena da Silva Neves  
 Matricula: 10 - Cargo: Assistente Administrativo I  
 Classe: D  
 Nível: 10  
 Desempenho: Excelente  
 Servidora: Marli Dias Duarte Coimbra  
 Matricula: 11 - Cargo: Assistente Administrativo II  
 Classe: D  
 Nível: 10  
 Desempenho: Excelente  
 Servidora: Marly Barbosa de Almeida  
 Matricula: 12 - Cargo: Assistente Administrativo II  
 Classe: D  
 Nível: 11  
 Desempenho: Excelente  
 Servidor: Paulo César da Cruz Fonseca  
 Matricula 105 - Cargo: Técnico de Informática  
 Classe: C  
 Nível: 3

Desempenho: Excelente  
 Servidor: Pedro Xavier Pires  
 Matricula: 99 - Cargo: Vigia  
 Classe: C  
 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Servidora: Sonia Juliana Jesus da Silva  
 Matricula: 102 - Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção  
 Classe: C  
 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Segunda Avaliação: Triênio 2016/2018 Avaliação de Desempenho  
 Servidor: Kassio Faria da Silva  
 Matricula 130 - Cargo: Vigia  
 Classe: B  
 Nível: 2  
 Desempenho: Excelente  
 Avaliação Final: Triênio 2015/2017 por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação.  
 Servidor: Fabio Tomekiti Fukushima  
 Matricula 121 - Cargo: Auditor Público Interno  
 Classe/Nível Atual: Nova Classe e Nível:  
 Classe: B Classe: C  
 Nível: 2 Nível: 3  
 Desempenho: Excelente  
 Incentivo a Titulação: Não apresentou documentos para o processo de incentivo a titulação.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, afixada em Mural Público, revogando-se as disposições em contrário.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 Diamantino 18 de agosto de 2017  
 Ver. Jozenil Costa Lube  
 Presidente

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

#### LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 015/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 15/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS –

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 015/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 15/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA RIBEIRO & ARCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.**

Aos 31 dias do mês de agosto de 2017, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara/MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, re-

sidente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **RIBEIRO & ARCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.634.590/0001-60, localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 805 – CEP: 13.076-000 – Bairro Taquaral – Campinas/SP, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Valter Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campinas/SP, portador da Cédula de Identidade n. 13.546.664 SSP/MT e CPF: 936.912.38149, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem RESCINDIR, conforme Processo Licitatório de Dispensa nº 15/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a **RESCISÃO** do Contrato de **PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DE CONSULTAS MEDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES CARDIOLÓGICOS (ECO TT, HOLTER DE 24 HORAS, MAPA)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira e consequentemente Termos Aditivos anteriormente assinados, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Juara /MT, em 31 de agosto de 2017.

**LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**

Prefeitura Municipal de Juara/MT

#### CONTRATANTE

**RIBEIRO & ARCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**

CNPJ: 27.634.590/0001-60

**Sr. Valter Ribeiro dos Santos**

RG: 13.546.664 SSP/MT e CPF: 936.912.38149

#### CONTRATADA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2016

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2016

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA**” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM).

**ATRIBUIÇÃO:** acessos, suporte e treinamento aos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Portal de Transparência Web.

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 11/08/2017.

**FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 07.941.056/0001-90**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte reais ).

**VIGÊNCIA:** 01 (UM) ano;

**PERÍODO CONTRATUAL:** 01 de Setembro de 2017 a 31 de Setembro de 2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de Agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PRESIDENTE DO CISA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação. CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Dispensa de Licitação. OBJETO: Elaboração de matéria (notícias) do Poder Legislativo, conteúdos relevantes das Indicações/Projetos/Requerimentos e tarefas parlamentares, Publicidade Institucional conforme descrito neste contrato, divulgações de Sessões e Audiências Públicas. VALOR TOTAL de R\$ 9.000,00 (Nove mil). Dotação Orçamentária nº 01.001.01.031.001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outro Serviço de Pessoa jurídica. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL. CONTRATADA: GRUPO SOMBRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36. VIGÊNCIA: início em 01 de agosto de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

Wellington Marques Gusmão

Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 003/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 003/2017 marcada para o dia 31/08/2017, teve como vencedor a seguinte empresa:

| QUADRA 45 | VENCEDOR                                                           |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| LOTE 17   | Maria Socorro Arcanjo dos Santos Capelli, CNPJ: 19.799.397/0001-51 |

Água Boa, 31 de agosto de 2017.

**Vera Lucia Fries**

Presidente da Comissão de Licitação

### PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 055/2017.

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

REALIZAÇÃO: 19/09/2017.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 31 de agosto de 2017.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

### LEI Nº 1355, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1368, de 12 de abril de 2017, do Executivo)

**“Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organização Social Filantrópica no Município e dá outras providências.”**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais municipais, pessoas jurídicas de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, à educação, ensino e pesquisa, à assistência social e ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e ao desporto, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se a qualificação como organização social municipal:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, que dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos sociais relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades estatutárias;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual de seu Balanço Social e do relatório de execução do contrato de gestão, no Diário Oficial do Município ou, na falta deste, em jornal de grande circulação na abrangência de sua atuação;
- g) no caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município;

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social filantrópica no Município, do Secretário Municipal da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

**Art. 3º** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) de membros eleitos na Assembleia Geral dentre os membros e associados quites com suas obrigações;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho de administração, representantes do poder público e membros da comunidade com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos pelos empregados da instituição;
- d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração devem ter mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição consecutiva de seus membros, devendo haver eleições a cada 2 (dois) anos para renovação de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, emitir parecer técnico com a finalidade de subsidiar as decisões;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, fora de sede, por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**Parágrafo único.** O conselho de que trata o *caput* deste artigo será constituído para o fim específico de gestão de contratos a serem firmados.

**Art. 4º** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração, quando for o caso, dos membros da diretoria;
- VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

**VII** - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

**VIII** - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

**IX** - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

**X** - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Executivo e a entidade qualificada como organização social no Município, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o Poder Executivo e a entidade, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social qualificada.

**Art. 7º** Na elaboração do contrato de gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade de eficiência e, também, os seguintes preceitos:

**I** - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social qualificada, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

**II** - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados e contratados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

**Art. 8º** A execução do contrato de gestão celebrado com a organização social qualificada será fiscalizada por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por no mínimo 03 (três) funcionários lotados na secretaria correspondente ao contrato e 03 (três) representantes da sociedade civil de notória capacidade profissional na área correspondente e reconhecida idoneidade moral.

**§ 1º** A entidade qualificada apresentará à comissão prevista nesta cláusula, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

**§ 2º** Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela comissão prevista nesta cláusula e encaminhados, através de parecer conclusivo, ao Secretário Municipal da área correspondente.

**Art. 9º** Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social municipal, dela darão ciência a Procuradoria Jurídica do Município e ao Tribunal de Contas do Estado e a **Câmara Municipal de Vereadores**, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 10.** Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria do Município ou à Procuradoria da entidade para que requeira ao

juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

**Art. 11.** As entidades qualificadas como organizações sociais no Município são declaradas como entidades de interesse social e Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais.

**Art. 12.** Às organizações sociais qualificadas poderão ser destinados recursos orçamentários, bens móveis e imóveis e edificações públicas necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

**§ 1º** São assegurados às organizações sociais qualificadas os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e no contrato de gestão.

**§ 2º** Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade, pela organização social.

**§ 3º** Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais qualificadas, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

**Art. 13.** Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo único** - A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e realizada nos termos da Lei.

**Art. 14.** É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais municipais, com ônus para a origem.

**§ 1º** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

**§ 2º** Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social qualificada a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

**§ 3º** O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

**Art. 15.** São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União e pelo Estado, quando houver reciprocidade e não contrariedade aos preceitos desta Lei.

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

**§ 1º** A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**§ 2º** A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 17.** A organização social qualificada fará publicar, no prazo máximo de noventa dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**Parágrafo único** - Até que seja cumprido o disposto no "caput" desta cláusula, deverá a organização social qualificada adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 18.** A organização social qualificada poderá absorver as atribuições de unidades extintas no âmbito da administração municipal e poderá adotar a identificação "OSM".

**Art. 19.** O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o disposto nesta Lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários à qualificação de entidades como organizações sociais municipais - OSM, caso necessários.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 1356, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1378, de 12 de Junho de 2017 – do Executivo)

#### **AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei Orgânica do município de Água Boa e de acordo com o Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; alterada pela Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Água Boa autorizada a desapropriar, por utilidade pública, mediante acordo ou judicialmente, uma faixa de terra com área de 10.723,44 m², destinada a duplicação da Rua 50, no bairro Cristalino, conforme se indica na planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A referida área desapropriada quando submetida ao parcelamento do solo para fins de loteamento, será considerada como área de equipamento público, de forma proporcional dentro da parcela mínima dos 5% (Cinco por cento) correspondentes aos 40% (Quarenta por cento) totais destinados ao poder público.

**Art. 3º** – Em virtude do disposto no Art. 2º, o Expropriado não fará jus a nenhuma indenização financeira por parte do Município pela desapropriação da referida área.

**Art. 4º** - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**Fábio Tadeu Weiler**

Secretário de Planejamento e Finanças

#### LEI Nº 1357, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº 1379, de 07 de junho de 2017, do Executivo).

#### **Dispõe sobre o Transporte Coletivo de Passageiros e dá outras providências.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou na sessão do dia 21 de agosto de 2017, e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO E SUA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º.** Os serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Água Boa-MT serão prestados sob os regimes público e privado.

§ 1º O Transporte Coletivo Público de Passageiros é serviço público essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º O Transporte Coletivo Privado, destinado ao atendimento de segmento específico e pré-determinado da população, inclusive de escolares e de fretamento, está sujeito à regulamentação específica.

**Art. 2º.** Compete a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte coletivo de passageiros do Município de Água Boa-MT ao Poder Executivo Municipal, ou órgão, departamento, empresa ou outro criado para essa finalidade.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 3º.** O planejamento do sistema de transporte será adequado às alternativas tecnológicas aplicadas ao atendimento do interesse público e deverá obedecer as diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico.

**Art. 4º.** A região cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço, será considerada atendida sempre que sua população não esteja sujeita a deslocamento médio superior a 500 metros.

**Art. 5º.** O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, condição que se estende também, às vias de acesso e manutenção das pistas de rolamento.

#### **CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS**

**Art. 6º.** A Administração Pública poderá delegar a terceiros, por meio de concessão ou permissão, a prestação e a exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no todo ou em parte:

I - a concessão será outorgada, sempre mediante licitação, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas brasileiras, constituído para o procedimento licitatório;

II - a outorga de permissões será de caráter excepcional e somente à pessoa jurídica, em condições diferenciadas do Sistema ou linhas objeto de regular concessão, para o teste de novas linhas e modais de transporte, ou em situações emergenciais, sempre por prazo certo, que não poderá ser superior a um ano;

III - a delegação poderá ser realizada sob o regime de parceria público-privada, desde que respeitados procedimento licitatório e as normas gerais nacionais pertinentes e as normas especiais da legislação municipal.

**Art. 7º.** Os serviços delegados somente poderão ser executados por empresas contratadas pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo Único.** As concessões e permissões para a prestação dos serviços serão outorgadas mediante prévia licitação, que obedecerá às normas de legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, em especial à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, observando-se sempre a garantia dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade, e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda o seguinte:

I - no procedimento licitatório de que trata o parágrafo acima, o Poder Público poderá conjugar áreas locais e áreas estruturais para efeitos de outorga da concessão;

II - no julgamento de cada licitação, deverão ser aplicadas, dentre os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações, o julgamento combinando a demonstração, pelos licitantes, da melhor técnica e de menos custo quilométrico, visando à busca da menor tarifa possível, mediante fixação de margem de lucratividade, nos termos dessa lei.

**Art. 8º.** É vedada a subconcessão dos serviços contratados.

**Art. 9º.** A contratada poderá transferir o contrato e o seu controle societário, bem como realizar fusões, incorporações e cisões, desde que com a anuência prévia do poder concedente, sob pena de caducidade do contrato.

**Parágrafo Único.** Para fins da anuência de que trata o caput deste artigo, o pretendente deverá: I - atender integralmente às exigências estabelecidas no procedimento licitatório que precedeu a contratação, em especial às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e previdenciária necessárias à assunção do serviço;

II - comprometer-se formalmente a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias exigidas.

**Art. 10.** As empresas contratadas devem cadastrar junto ao Poder Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo registro público de empresas, quaisquer alterações societárias.

**Art. 11.** A contratada deverá operar com imóveis, equipamentos, máquinas, veículos, peças, acessórios, móveis, garagem e demais instalações, manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto do contrato, com exclusividade.

**Parágrafo Único** - A frota de ônibus a ser operada deverá estar de acordo com as normas estabelecidas na legislação pertinente.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO E DOS CONTRATADOS**

**Art. 12.** São atribuições do Município:

I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

**Art. 13.** Constitui obrigação dos contratados, concessionários e permissonários, prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais e contratos, e em especial:

I - prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;

II - efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e de qualquer natureza, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões que lhe forem determinados, de modo a possibilitar a fiscalização pública;

III - cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;

IV - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o contratante;

V - utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes;

VI - promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente; VII - garantir a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do Sistema de Transporte Público de Água Boa-MT, instituindo mecanismos de monitoramento, controle, cumprimento das determinações da vigilância, logística, tecnologia e cobertura de acidentes pessoais adequados aos custos tarifários;

VIII - adequar a frota às necessidades do serviço, obedecidas às normas fixadas; IX - executar as obras previstas no edital e no contrato respectivo;

X - garantir e promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das garagens e demais instalações, equipamentos, sistemas e ônibus com vistas a segurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação de meio ambiente nos termos da legislação pertinente;

**Parágrafo Único.** Na hipótese de deficiências no Sistema, decorrentes de caso fortuito ou força maior, a prestação do serviço poderá ser atribuída a outros operadores, que responderão por sua continuidade, na forma estabelecida em decreto. **Art. 14.** A Administração Pública, através de seu poder regulamentar, com base em estudos técnicos e econômicos, determinará em especial:

§ 1º Os prazos de duração dos contratos mencionados nesta lei serão os seguintes: I - para a concessão: 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público, desde que plenamente cumpridos, nos prazos contratuais, os respectivos compromissos de investimentos em bens, ressalvada a hipótese disposta nos parágrafos 2º e 3º deste artigo;

II - para a permissão: até 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 3 (três) meses, devidamente justificada pelo Poder Público.

§ 2º Os prazos da concessão original poderão ser fixados em até 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, nos casos de elevados investimentos em bens reversíveis.

#### **CAPÍTULO V DA TARIFA E REMUNERAÇÃO DAS CONTRATADAS**

**Art. 15.** A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

**Art. 16.** O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante.

**Art. 17.** A planilha de custos utilizada para remuneração das contratadas será estabelecida em edital licitatório, cuja estrutura paramétrica deverá considerar no mínimo os seguintes itens:

I - custos dependentes: custos decorrentes da movimentação dos ônibus com combustível, lubrificantes, rodagem, peças, acessórios e serviços de terceiros relativos à manutenção;

II - custos de pessoal de operação: motoristas, cobradores, porteiros, vigilantes, controladores de tráfego, pessoal de manutenção, pessoal de limpeza e auxiliares de operação e demais funções pertinentes, bem como encargos sociais, benefícios e uniformes;

III - custos de administração: despesas administrativas e o pessoal administrativo;

IV - custos de depreciação: ônibus, instalações e equipamentos;

V - rentabilidade justa do serviço prestado;

VI - custos tributários.

**Art. 18.** As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e deverão:

I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;

II - incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários; e

III - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

**Art. 19.** Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

**Art. 20.** Compete ao Poder Público Delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário, além da fixação dos níveis tarifários.

**Art. 21.** Serão isentos do pagamento da tarifa:

I - crianças até 6 (seis) anos de idade;

II - aposentados por invalidez, comprovadamente carentes, mediante Cartão expedido pelo Poder Público;

III - deficientes, cegos e paraplégicos, mediante Cartão expedido pelo Poder Público;

IV - idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

**Art. 22.** O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.

**Parágrafo único.** O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

## CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

**Art. 23.** São direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas Leis nos 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:

I - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

III - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e

IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**Parágrafo único.** Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e

III - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

**Art. 24.** A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

III - audiências e consultas públicas; e

IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

**Art. 25.** São deveres do usuário:

I - contribuir para manter em boas condições os equipamentos urbanos e o ônibus através dos quais lhes são prestados os serviços;

II - portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores; III - pagar a tarifa devida corretamente;

IV - identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;

V - contribuir, informando quaisquer atos dos operadores que venham em prejuízo à sustentabilidade do Sistema, bem como quaisquer atos de vandalismo que possam causar prejuízos ao Sistema de Transporte;

VI - apresentar o cartão transporte ou outro comprovante de passagem à fiscalização quando solicitado.

**Art. 26.** Para garantir o conforto e a segurança do Sistema, as linhas do transporte coletivo serão dimensionadas, admitindo-se passageiros em pé, até o limite de 6 (seis) por metro quadrado.

**Art. 27.** O Município manterá serviço de atendimento aos usuários para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do Sistema de Transporte.

## CAPÍTULO VII

### DOS CONTRATOS

**Art. 28.** Os contratos para a execução dos serviços de que trata esta lei devem estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e das propostas a que se vinculam, sendo cláusulas necessárias as previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como as a seguir arroladas:

I - o objeto, seus elementos característicos, e prazos da concessão;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o critério de fixação do valor da remuneração e as condições de pagamento; IV - os direitos, garantias e obrigações da Administração Pública e dos operadores, em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

V - os direitos dos usuários, notadamente aqueles referentes à qualidade do serviço e da segurança dos mesmos;

VI - os prazos de início de etapas de execução, conforme o caso;

VII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o contratada e sua forma de aplicação;

X - os critérios e as fórmulas de cálculo das amortizações e depreciações de investimentos que se fizerem necessários;

XI - os bens reversíveis;

XII - os casos de rescisão;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIV - a obrigação da contratada de manter, durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 29.** Incumbe à contratada a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa, devidamente comprovados em processo administrativo, à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o caput deste artigo, a contratada poderá contratar com terceiros a execução de atividades, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a contratada e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas estabelecidas em decreto.

## **CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Art. 30.** Extingue-se o contrato nos seguintes casos:

I - advento do termo do contrato;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência da contratada, sua extinção, ou, a critério exclusivo da Administração, abertura de processo de recuperação.

§ 1º Extinto o contrato, retornam à Administração Pública todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à contratada, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Não são considerados bens reversíveis para efeito desta lei:

I - os veículos e frota de ônibus;

II - a garagem;

III - instalações e equipamentos de garagem.

**Art. 31.** Às contratadas não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, que deverá estar permanentemente à disposição do usuário.

**Parágrafo Único.** Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, a Administração Pública poderá intervir na operação do serviço.

**Art. 32.** Considera-se deficiência grave na prestação do serviço para efeito desta lei: I - a reiterada inobservância dos dispositivos contidos na regulamentação do serviço, tais como os concernentes ao itinerário ou horário determinado, salvo por motivo de força maior;

II - o não atendimento de notificação expedida pela Administração Pública para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;

III - o descumprimento da legislação, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV - o descumprimento pela contratada de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

V - a ocorrência de irregularidades contábeis, fiscais e administrativas, que possam interferir na execução dos serviços prestados;

VI - a ocorrência de fatos e situações que violem os direitos dos usuários;

VII - a falta de controle interno, produzindo entre outras irregularidades a evasão de receita.

**Art. 33.** Pelo não cumprimento das disposições constantes desta lei e das demais normas legais aplicáveis, bem como do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 1995, serão aplicadas aos operadores do Sistema, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa contratual;

III - apreensão do veículo;

IV - intervenção, no caso de concessão;

V - rescisão do contrato.

**Art. 34.** A execução de qualquer serviço de transporte de passageiros, sem a devida delegação ou autorização do Poder Público, tipifica ato ilegal e clandestino, sujeitando seu autor às sanções regulamentadas pela Administração Pública.

**Art. 35.** Do ato da intervenção deverá constar:

I - os motivos da intervenção e sua necessidade;

II - o prazo de intervenção será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;

III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;

IV - o nome do interventor que, representando a Administração Pública, coordenará a intervenção;

**Art. 36.** No período de intervenção, a Administração Pública assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a contratada utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

**Art. 37.** Cessada a intervenção, se não for extinta o contrato, a administração do serviço será devolvida à contratada, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

**Art. 38.** Verificada a inobservância de qualquer das disposições desta lei, aplicar-se-á à empresa infratora, penalidade cabível.

**Art. 39.** Compete ao órgão ou departamento fiscalizador do serviço a imposição de multas e demais penalidades, exceto a de rescisão contratual e intervenção, que caberá, na instância administrativa, exclusivamente ao Prefeito Municipal.

**Art. 40.** Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

**Art. 41.** A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem. **Art. 42.** A penalidade de apreensão de veículo será aplicada sem prejuízo da multa cabível, quando:

I - o veículo não oferecer condições de segurança, colocando em perigo iminente, passageiros ou terceiros;

II - estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica;

III - o veículo estiver operando sem a devida licença;

IV - o veículo estiver operando com o lacre do dispositivo de controle de passageiros violado;

V - não estiver funcionando o dispositivo de controle de passageiros.

**Parágrafo Único.** No caso dos incisos I, II e V, a apreensão do veículo se fará em qualquer ponto de percurso, enquanto que no caso dos incisos III

e IV, a retenção será efetivada nos terminais, perdurando enquanto não for corrigida a irregularidade. **Art. 43.** As multas serão fixadas em valor correspondente a determinado número de quilômetros rodados.

**Parágrafo Único.** As multas eventualmente não pagas pela permissionária poderão ser descontadas de sua remuneração.

**Art. 44.** A penalidade de advertência conterà determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem. **Art. 45.** Independente e até cumulativamente com a aplicação das demais penalidades previstas nesta lei, a penalidade de rescisão contratual aplicar-se-á à permissionária que:

- I - perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;
- II - tiver decretada sua falência;
- III - realizar "lock out", ainda que parcial;
- IV - entrar em processo de dissolução legal;
- V - reter indevidamente quantias da arrecadação pública;
- VI - transferir a operação dos serviços sem o prévio e expresso consentimento do Poder Público Municipal.

**Art. 46.** A penalidade de rescisão do contrato somente poderá ser aplicada através de processo administrativo regular.

**Parágrafo Único.** O processo administrativo a que se refere o "caput" será simplificado, apenas abrindo possibilidade ao Contraditório e a Ampla Defesa, bem como permitindo ao Interessado produção de provas que entender pertinente. Para tanto, será nomeada uma Comissão de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 01 (um) membro do Poder Legislativo e 02 (dois) membros do Conselho Municipal do Transporte, que apurarão as irregularidades e farão relatório final detalhado das provas colhidas.

**Art. 47.** Na hipótese de rescisão do contrato por interesse da Administração, caberá à permissionária, prévia indenização de bens e direitos vinculados à permissão, apurada em avaliação pericial judicial.

**Art. 48.** A permissionária pode repassar aos agentes de operação responsáveis, as multas decorrentes de infrações consignadas como de responsabilidade destes. **Art. 49.** Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo de imposição de multas, as normas que regem o processo administrativo fiscal do Município de Água Boa-MT, no que couber.

**Art. 50.** A permissionária responde civilmente pelos danos que culposamente causar a terceiros e aos bens públicos, na forma do Código Civil.

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Art. 51.** A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação do serviço público de transporte coletivo deverá ser assegurada através da criação do Conselho Municipal de Transporte, cujo funcionamento será fixado na forma da Lei Federal nº 8.987, de 1995, a quem compete em especial:

- I - promover a participação da comunidade na formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;
- II - elaborar proposições acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal para análise pelo Poder Executivo;
- III - participar, como órgão consultivo, da formação de decisões relevantes acerca de políticas regulatórias de transporte coletivo urbano municipal;
- IV - aproximar as diversas classes de usuários do serviço público de transporte coletivo urbano do Poder Concedente e dos prestadores do serviço;
- V - fornecer informações aos Poderes Públicos acerca da situação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano, ampliando o seu universo de elementos para fins de controle.

**Parágrafo Único.** A composição do Conselho Municipal de Transporte será regulamentado por ato do Poder Executivo com integrantes dos seguintes segmentos, assegurada a composição mínima:

- I - do Poder Executivo Municipal;
- II - do Poder Legislativo Municipal;
- III - das Empresas Contratadas;
- IV - dos Empregados das Contratadas;
- V - dos Usuários do Transporte Coletivo;
- VI - do Órgão Gerenciador;
- VII - do Órgão de Planejamento do Município;
- VIII - de Entidades de Ensino Superior;
- IX - do Órgão de Gerenciamento de Trânsito.

## CAPÍTULO X DA DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA

**Art. 52.** Caso a Permissionária não demonstre interesse em prosseguir com a operação das linhas, deverá notificar a Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Art. 53.** O Poder Público Municipal poderá requisitar a frota da Permissionária pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da notificação, caso necessário, a fim de evitar a solução de continuidade aos serviços e para que possa substituir a permissionária desistente.

**Art. 54.** Antecipadamente ao ato de emissão de posse, far-se-á a avaliação judicial dos bens a serem objeto da emissão, devendo o Poder Público Municipal devolvê-los ao término do prazo estabelecido, nas mesmas condições de uso, respondendo a gerenciadora pelos danos que eventualmente venha a causar durante o prazo previsto.

**Art. 55.** Enquanto perdurar a imissão de posse, o poder público municipal remunerará a permissionária desistente com a verba de depreciação e remuneração, inclusive referente a equipamentos e instalações. Demais despesas administrativas e a responsabilidade civil inerente à atividade ficarão a seu encargo.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo aplica-se a qualquer caso de emissão de posse.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 56.** Deverá ser criado um Fundo Municipal de Transporte Coletivo, para atendimento de todas as diretrizes relacionadas à mobilidade urbana.

**Art. 57.** Aplicam-se às relações jurídicas previstas nesta lei, subsidiariamente às normas de direito público, as normas de direito civil.

**Art. 58.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, definindo inclusive as rotas de acordo com os Artigos 4º e 5º desta Lei.

**Art. 59.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretario Municipal de Administração

### LEI Nº 1358, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

(Projeto de Lei nº. 1380, de 14 de junho de 2017 – do Executivo)

Inclui ação e altera programa do PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial.

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 21 de agosto de 2017, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2014-2017, Lei no 1.219, de 17 de dezembro de 2013; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2016, Lei no 1.512, de 12 de setembro de 2016, mediante inclusão da ação "Construção de ciclo via na Avenida Araguaia" no programa 0227 – Serviços Urbanos - no Perímetro Urbano do Município da Secretaria Municipal de Obras e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2016, Lei no 1.336, de 14 de outubro de 2016, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0227 – Serviços Urbanos

Ação: 1080 – Construção de Ciclovia na Avenida Araguaia.

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 920.302,64

Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto pela redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002 – Demae

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 - Saneamento

Ação: 2064 – Manutenção das Atividades com o Demae

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 920.302,64

Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

#### LEI Nº 1359, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Projeto de Lei nº 1381, de 21 de junho de 2017, do Executivo)

**“Altera a redação da Lei 504 de 14 de dezembro de 1999, revoga a Lei 763/2003 e dá outras providências.”**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 21 de agosto de 2017, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 6º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - O COMTUR / AB, será composto por 07 (sete) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 2º** - O artigo 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Os componentes do Conselho Municipal de Turismo, em sua primeira reunião escolherão 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, e terá a seguinte composição, sendo que para cada entidade haverá 01 (um) conselheiro Titular e 01 (um) Suplente:

I. Representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Meio Ambiente;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. Representantes dos proprietários de hotéis e pousadas;

IV. Representantes da Associação Comercial e Industrial;

V. Representantes do Poder Legislativo;

VI. Representantes do Sindicato Rural;

VII. Representantes das Empresas de Comunicação.

§ 1º - As funções do COMTUR / AB não são remuneradas.

**Art. 3º** - O art. 9º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Água Boa/MT – FUNTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 8º da presente Lei.

§ 1º - sem alteração

§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, aplicará os recursos do FUNTUR / AB, eventualmente disponíveis no mercado financeiro, revertendo seus rendimentos, com referendo do Conselho Municipal do Turismo.

**Art. 4º** - Ratificam-se os demais artigos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 763/2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 1360, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1382, de 26 de junho de 2017, do Executivo)

**Autoriza desafetação complementar de área adjacentes a quadra F-17 e da outras providências.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam desafetadas da primitiva condição de bens indisponíveis as áreas adjacentes à quadra F -17, localizadas no Bairro Primavera, áreas públicas ocupadas, correspondentes a ruas e calçadas, com 513,70 m2 (quinhentos e treze metros e setenta centímetros quadrados) e 1.257,66 m2 (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados), representadas pelos mapas e memórias especificados nos anexos 01 e 02.

**Art. 2º** - As áreas identificadas nos Anexos I e II serão transformadas em ZEIS- Zonas de Especial Interesse Social, cujos usos serão aqueles definidos pela Lei Municipal 047/2009.

**Art. 3º** - Especificamente para as áreas contempladas nesta Lei, será reconhecido o parcelamento do solo, da forma em que se encontram ocupadas atualmente.

**Art. 4º:** Ficam proibidos novos parcelamentos do solo para os imóveis beneficiados.

**Art. 5º** -O município concorda que a regularização fundiária seja promovida por usucapião extraordinário extrajudicial de maneira coletiva, no Cartório de Registro de imóveis, mediante realização de ato notarial pelo Cartório 2º Ofício e avaliado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 1361, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1386, de 02 de agosto de 2017 – do Executivo)

**Dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar redução na Base de cálculo na cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos Bens que tenham sido objeto de Programas de Regularização Fundiária no Município de Água Boa, e dá outras providências.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas de Regularizações Fundiárias, com origem na EXTINTA COHAB-MT.

**Art. 2º** - A Base de cálculo para a cobrança será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

**§ Único:** A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a EXTINTA COHAB-MT, a saber: Jardim das Palmeiras e Cristalino I.

**Art.3º** - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário da carta de adjudicação ou título expedido, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito do Município

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 1362, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1371, de 02 de Maio de 2017 – do Executivo)

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - PMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara

Municipal em sessão de 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento, o qual será integrado por áreas de terras de propriedade do Município, e consiste na aquisição de áreas de terras localizadas no município de Água Boa, a serem destinadas a urbanização, loteamento e transferência das mesmas à população; através de alienação, visando também o fornecimento de lotes para fins comerciais, indústrias e de habitação, inclusive vinculado ao financiamento da casa própria; tendo por objetivo:

I. Viabilizar para a população o acesso a terra urbanizada e a habitação digna e sustentável;

II. Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada a população de menor renda;

III. Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;

IV. Estimular a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento;

V. Estimular a expansão de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento já existentes no Município;

VI. Criar condições favoráveis para a instalação de incubadoras empresariais e de empresas de base tecnológicas;

VII. Regularização fundiária;

VIII. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

IX. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

X. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

XI. Criação de espaço público de lazer e áreas verdes;

XII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

XIII. Criação de ilhas urbanas em áreas rurais;

XIV. Constituição de reserva fundiária.

**Art. 2º** - As ações a serem contempladas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento, são as seguintes:

a. Construção de moradias de interesse social;

b. Produção de lotes urbanizados;

c. Reforma e ampliação de unidades habitacionais;

d. Cestas de materiais de construção.

e. Desapropriação por interesse social ou interesse público;

f. Criação de ilhas urbanas rurais;

g. Abertura de vias públicas;

h. Disponibilização através de alienação de lotes industriais, comerciais e residenciais, visando o desenvolvimento do Município;

i. Instalação de parques industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindústrias, lazer ou entretenimento;

j. Implantação de áreas verdes.

**Art. 3º** - A estruturação, a organização e atuação do Programa Municipal de Desenvolvimento, segue:

I – Os seguintes princípios:

a. Compatibilidade e integração das políticas habitacionais Federal e Estadual, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

b. Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c. Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

d. Função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

e. A concretização do meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo que um meio ambiente sadio é decorrência do direito à vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade dessa existência humana;

f. A natureza pública da proteção ambiental (art. 225, *caput*, da CF/88), visando manter a primazia do interesse público sobre o particular; consagrando o meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo incumbindo ao Poder Público e à sociedade sua preservação e sua proteção;

g. O desenvolvimento sustentável, sendo que os recursos ambientais são finitos, tornando-se inadmissível que as atividades urbanas se desenvolvessem alheias a essa realidade, buscando a harmonização entre o postulado do desenvolvimento urbano, algo pretendido por todos nós, e a preservação do meio ambiente.

II - as seguintes diretrizes:

a. Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal e Estadual;

b. Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

c. Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

d. Utilização de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos comerciais, industriais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento;

e. Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

f. Incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional, comercial e industrial;

g. Estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda;

**h. Proteção de áreas ameaçadas de degradação e de espaços territoriais a serem protegidos.**

**Art. 4º** - O Programa Municipal de Desenvolvimento centralizará todos os programas e projetos destinados à alienação de lotes comerciais, industriais, residenciais, habitação e loteamentos de interesse social ou de utilidade pública, bem como a preservação ambiental, observada a legislação específica.

**Art. 5º** - É de competência do Poder Público Municipal estabelecer, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Administração, concomitantemente com a Secretaria de Ação Social, os critérios, procedimentos e parâmetros básicos para análise, seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos Projetos a serem financiados pelo Programa.

**Art. 6º** - Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; exceto nos casos de alienações de imóveis:

I. Enquadrar, hierarquizar e selecionar indicações das pessoas interessadas em inscrever-se no Programa Municipal de Desenvolvimento;

II. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as inscrições selecionadas e aprovadas para a devida homologação;

III. Acompanhar a implementação do Programa e;

IV. Publicar a relação dos aprovados na forma usual, após cumprido o disposto no inciso II.

**Art. 7º** - São agentes financeiros do Programa Municipal de Desenvolvimento, as instituições financeiras de fomento, recursos próprios do Tesouro Municipal e os resultantes do Programa.

**Parágrafo Único** - O município poderá captar outras fontes de recursos em organismos nacionais e internacionais, para compor os recursos do Programa Municipal de Desenvolvimento, ficando desde já autorizada a celebração de convênios com instituições públicas ou privadas.

**Art. 8º** - O munícipe que adquirir lotes habitacionais do referido programa, somente poderá efetuar a transferência a terceiros, mediante a total quitação do débito junto à Prefeitura Municipal de Água Boa ou a total quitação junto ao órgão financiador.

**Art. 9º** - O município de Água Boa fica, autorizado a alienar terrenos de propriedade do Município, vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento, através de Processo Licitatório; com observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 10º** - As alienações de que trata o Artigo anterior dar-se-ão nos termos do regulamento a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo, do qual constará a forma, a avaliação e as condições de pagamento.

**Art. 11º** - O beneficiário poderá contratar diretamente financiamentos com Instituições Financeiras para a aquisição de imóveis do Programa de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 12º** - O Programa Municipal de Desenvolvimento, contempla intervenções necessárias à segurança, salubridade e habitabilidade da população localizada em áreas inadequadas à utilização especialmente de:

I. Favelas;

II. Cortiços, e

III. Áreas sujeitas a enchentes, erosões ou desmoronamento e áreas de proteção ambiental.

**Art. 13º** - O Poder Executivo fica autorizado a adquirir mediante Decreto de Desapropriação por Utilidade Pública ou por Interesse Social, áreas de terras para as finalidades de que trata esta Lei.

**Art. 14º** - O Poder Executivo fica autorizado a criar ilhas urbanas em território rural, conforme interesse público, através de Decreto.

**Art. 15º** - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, inclusive permitindo a expedição de Instruções Normativas para abreviar e esclarecer processos e procedimentos.

**Art. 16º** - Poderão ser adquiridos:

**§1º** - No loteamento Dêlcio Eduardo Mendel, poderão ser adquiridos no máximo 2 (dois) lotes, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, salvo comprovação de pretensão de interesse em edificação comercial onde serão permitidas a compra de até 3(três) lotes.

**§2º** - Na quadra B-15, localizada no loteamento denominado Água Boa Expansão Urbana, Bairro Primavera, inscrita na matrícula n.º 11.191, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos no máximo 1 (um) lote, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**§3º** - Na quadra 03, localizada no Bairro Cristalino III, inscrita na matrícula n.º 9.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderá ser adquirido o lote nº 25, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**§4º** - No loteamento denominado Cidade Alta, (Bairro Primavera) inscrita na matrícula n.º 5.850, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos de forma conjunta e/ou individual, os lotes 5

e 6, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art. 17º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**

Secretário de Planejamento e Finanças

#### LEI Nº 1363, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2017

De 03 de Julho de 2017

**AUTORIA:** Vereador Jonathan Silveira Roberto/PR - Vereadores Coautores: Alan Rodrigo Apio/PR; Edegar José de Oliveira/PMDB; Fernando de Melo Quintanilha/PRB; Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/PMDB; José Ari Zandoná/DEM; Leonardo Leite Ribeiro/PMDB; Luís César de Lara Pinto Filho/PR; Marilene Teresinha Estefano/PMDB; Renato Beraldo da Silva/PSD e Sandro Lúcio Aleixo/PP

**“ESTABELECE NORMAS A SEREM OBSERVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica permitida a realização de cavalgadas no Município de Água Boa-MT, seja em zona rural ou urbana.

**§ 2º:** É proibida a participação de veículos fazendo transporte de pessoas em carrocerias, com exceção dos veículos de apoio e de escolta utilizados pela equipe promotora do evento, os quais deverão estar devidamente identificados.

**Art. 2º.** Que seja inserida no calendário de evento recreativo e ou cultural do município as tradicionais cavalgadas, como a do desfile comemorativo durante a Expovale; da festa em louvor a Nossa Senhora Aparecida; cavalgada na festa da igreja do Jatobazinho e outras requeridas por promotores no qual justifiquem o interesse social.

**Art. 3º.** Caberá à entidade promotora de evento, às suas expensas:

I - demonstrar que possui infraestrutura que garanta a integridade física e bem-estar dos animais desde a sua chegada até o final do evento, discriminando os locais de fornecimento de água potável, alimentação e descanso compatíveis com o número de animais envolvidos;

II - Orientar e fiscalizar todos os aspectos referentes ao bem-estar dos animais, junto à organização e aos participantes do evento, inclusive na definição das ajudas que poderão ser utilizadas.

**§ 1º** - Para participar dos eventos os animais devem estar submetidos as exigências legais relativas a sanidade animal, devendo ser impedidos participar animais que não se apresentem plenamente saudáveis, animais claudicantes, feridos ou com qualquer sintoma prejudicial a sua sanidade e ao seu bem-estar.

**Art. 4º.** Fica expressamente proibido utilizar calçadas para amarrar os animais bem como, utilizá-las para cavalgada.

**§ 2º:** De ofício ou por provocação dos promotores do evento equestre, as autoridades e os agentes de segurança pública poderão retirar da promoção o animal ou o usuário de cavalo que incorrer nas condutas de maus-tratos ou descaso sanitárias com seus animais.

**Art. 5º.** Incumbe ao promotor da cavalgada, às suas expensas:

I - definir o tema livre expressão e manifestação do evento;

II - a realizar ações de educação e de promoção de bem estar animal;

III - indicar os locais e condições de fornecimento de água potável suficiente e em adequadas condições de consumo para os cavalos compatível com o número de animais;

IV - definir o tempo e a quantidade de intervalos durante os trajetos, que observará a distância a ser percorrida, as condições climáticas e o tipo do relevo do trajeto;

V - indicar os locais de descanso com condições de bem estar animais;

**Parágrafo Único:** A cavalgada que tiver a participação de mais de cem conjuntos de cavalo e cavaleiros é obrigada indicar médico veterinário como responsável técnico pelo evento e, ferreiro de plantão.

**Art. 6º.** Fica proibido o arremesso de objetos nas vias públicas, bem como a utilização de bebidas em garrafas de vidro.

**Art. 7º.** Só poderão participar das cavalgadas as crianças com idade superior a 5 (cinco) anos de idade, que tenham noções de equitação e estejam acompanhadas dos pais e/ou responsáveis.

**Art. 8º.** Fica proibida a utilização de esporas com rosetas pontiagudas, chicote ou qualquer outro instrumento que possa ferir o animal para incitar a cavalgada e a queima de fogos.

**Art. 9º.** Os programas educativos poderão conter entre outras consideradas pertinentes, as seguintes informações sobre cavalos:

I - os diversos tipos de cavalos, pelagens, história e especialidades funcionais;

II - as doenças e enfermidades comuns;

III - as ações preventivas com a importância da vacinação, da desverminação e exame de anemia equina e mormo.

IV - noções de comportamento equino;

V - prevenção de acidentes para usuários e responsáveis pelo cavalo e de pessoal de apoio à equinocultura;

VI - riscos causados por cavalos sem controle em locais de concentração humana e de tráfego de veículos;

VII - importância do registro e identificação dos cavalos;

VIII - legislação, esclarecendo as regras de bem-estar e as infrações penais por maus-tratos;

IX - Necessidades dos cavalos, com as técnicas adequadas de manejo, transporte, treinamento, encilhamento e equitação;

X - Regras dos códigos proteção dos cavalos e de condutas de cavaleiros.

**Art. 10º.** Os atos comissivos ou omissivos que importe na prática de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar cavalo durante, atividade ou evento equestre ou de apoio a equinocultura deverão ser comunicados à autoridade competente para fins de apuração de responsabilidade penal, na forma da legislação federal.

**Art. 11º.** Caberá ao Poder Executivo naquilo que couber, complementar esta Lei mediante norma regulamentadora.

**Art. 12º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE AGOSTO DE 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº , 117 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

(Projeto de Lei Complementar nº 125, de 01 de junho de 2017, do Executivo).

**“Altera a redação da Lei Complementar nº 100/2016”**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O tópico IV e V, do parágrafo 2º do Art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação.

*IV- Classe D, requisito da Classe C mais curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação.*

*V- Classe E, requisito da classe D mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.*

**Art. 2º-** O tópico IV, do parágrafo 3º do Art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

*IV- Classe D, requisito da classe C, mais curso superior completo na área ligada as suas atribuições.*

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**CODEMA**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_

DATA: 25.08.2017

Aos 25 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete às 14h, no auditório do Sindicato Rural de Água Boa-MT, sito na Av. Araguaia, nº. 344, Centro de Água Boa-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

|                           |                                  |
|---------------------------|----------------------------------|
| Mauro Rosa da Silva       | Prefeito de Água Boa             |
| Jeovan Faria              | Prefeito de Campinápolis         |
| João Batista Vaz da Silva | Prefeito de Nova Xavantina       |
| Fernando Gorgen           | Prefeito de Querência            |
| Reynaldo Fonseca Diniz    | Prefeito de Ribeirão Cascalheira |

O Sr. Deiwis Schindler, secretário executivo, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, justificando que o Presidente do Consórcio está a caminho, falando do curso que a Sema-MT está realizando em Água Boa e fazendo a leitura da Pauta: **Convocação de Assembleia para Patrulha rodoviária mecanizada e convênio com a Sinfra-MT, Decisões das atividades do Consórcio e Assuntos Gerais**. Em seguida passou a palavra ao Sr. Murilo M. Covezzi, superintendente da SUADD-SEMA/MT, o qual buscou identificar os representantes de cada município consorciado, após explicou o porquê das modificações no processo de descentralização realizado pelo Consórcio, justificando a suspensão temporária dos serviços, informando que quem deve realizar a cobrança de taxas é o Município através de uma lei de taxas, bem como a este compete a fiscalização ambiental por ser ente integrante do Sisnama. Explicou a importância das Câmaras de vereadores aprovarem a Lei de taxas, isto porque foi autorizado ao Codema protocolar processos calculados com base na Lei Estadual, o que acaba por prejudicar o empreendedor que está pagando a taxa cheia, em 100%, a qual está reduzida em 65% no projeto de lei. O vereador Ari Zandoná pediu a palavra a qual foi concedida, alegando que as

taxas estão altas e que poderia ser cobrada com base na UPMF que custa em torno de R\$ 5,00 (cinco reais). O Sr. Murilo informou que os vereadores deveriam ter cuidado ao apreciar a matéria para não acabar por prejudicar financeiramente o Município tendo em vista o custo de todo o processo de licenciamento, analistas e processo de análise, deslocamentos, vistorias e etc. Informou ainda que as taxas e multas são destinadas ao fundo municipal o qual poderá usar o valor para manutenção do processo de licenciamento, pagamento de analistas e fiscais, programas relacionados ao meio ambiente, não pode ser desvirtuado ao município, é um recurso que só deve ser utilizado na Secretaria de Meio Ambiente. A Sr. Áurea falou que o valor da taxa quem deve decidir é a prefeitura, a qual deve fazer as contas de quanto custa para manter o serviço de licenciamento e que o importante é manter em funcionamento o serviço. O Sr. Deiwis informou que o Codema sobrevive do FPM, (0,3%), e que se os Municípios cobrassem um valor simbólico, as prefeituras terão que arcar com a manutenção dos custos do Codema, informou ainda ao vereador Ari que o valor em conta não é do licenciamento e sim que havia anterior ao processo de descentralização. O prefeito Mauro informou que na reunião havida com a Sema esta foi muito clara em relação as taxas e que o combinado havia sido de 65% da taxa do estado e que o repasse ao Codema seria de 70% e 30% das taxas e o inverso no caso das multas, sugerindo que neste momento deveria usar esse valor em caixa para manutenção do Codema abaixando o valor das taxas e depois que passasse esse primeiro momento poderia rediscutir os valores das taxas. O Sr. Arnaldo, coordenador da Sema informou que o projeto de lei de taxas remetido a Sema-MT e que estão nas Câmaras está com a taxa em 65%, e que foi sugerido pelo Codema aos Conselhos que emitissem resolução de 95% de repasse ao Fundo ao Codema. O sr. Murilo sugeriu que se reunissem prefeito, câmara e Conselho para que discutissem a Resolução. O prefeito Mauro sugeriu que os conselhos dos municípios consorciados fizessem as resoluções na mesma porcentagem. O Sr. Murilo informou que a Sema não pode se intrometer nesta relação de percentual a ser repassado ou cobrado. O sr. Germano Zandoná sugeriu que o Codema deve repassar os custos para que se chegue a uma porcentagem concreta para manter o licenciamento no Consórcio. O representante de Canarana informou que pediu o desligamento do Codema e relação ao processo de descentralização do licenciamento ambiental, informando que prosseguirá pelo Município de Canarana. Ainda em relação a discussão das taxas o vereador Adelar Fusinato informou que não pode ser usada a UPF municipal pois cada município tem a sua deve ser usada a do Estado mesmo. Informou o Sr. Murilo que a fiscalização é da prefeitura, que os analistas do Codema podem lavar multa desde que um fiscal assine em conjunto, que os fiscais devem ser nomeados por portaria e efetivos, disse que as fiscalizações devem ser realizadas que se manterem inertes serão cobrados relatórios do Ministério Público também, cobrou que o Codema cobre o prefeito de Gaúcha do Norte que está inerte. O Sr. Garcias Abreu cobrou que não existe aterro sanitário no Município, foi informado pelo Sr. Murilo que este deve ser cobrado do Município e que estão em reunião para falar da descentralização do licenciamento e não do Aterro, colocando-se a disposição para posteriormente falar acerca do aterro. O prefeito Mauro informou que estão organizando a questão do aterro e que os Municípios não estão inertes, porém neste momento o assunto é outro. O Sr. Murilo falou que o Consórcio foi um grande passo, que fizeram tudo ao alcance para o Codema não parar tanto é que está licenciando com base na lei estadual. O prefeito Mauro sugeriu que após a aprovação da lei o Sr. Murilo fizesse uma reunião com a classe empresarial. O sr. Murilo encerrou sua fala agradecendo a presença de todos e colocando-se a disposição de todos. Em seguida o presidente do Codema Sr. Fernando Gorgen prosseguiu com a assembleia somente com os prefeitos, passando a palavra ao Sr. Deiwis o qual apresentou slides das licenças emitidas nos anos de 2015, 2016 e 2017, especificando ainda as licenças emitidas para os Municípios Consorciados. Após explicou o convênio firmado com a Sinfra para a utilização da patrulha rodoviária mecanizada, explicando os custos, forma e ordem de recebimento do maquinário, informando ainda que as mesmas ficam 30 dias em cada município, foi

debatida a prestação de contas do maquinário. Foi explicado a prestação de contas do maquinário no Município de Nova Nazaré tendo em vista que foi anterior a assinatura do convenio com a Sinfra, não pode ser pago pelo convênio, assim o Prefeito Mauro informou que seu Município é o último na ordem de uso de maquinário, assim poderiam deixar o município de Nova Nazaré usar novamente antes de Água Boa para que assim pudesse receber o convênio. Após o prefeito João Batista pediu a palavra informando que tem que fortalecer o Consórcio e que a criação de um novo consórcio para o aterro sanitário seria duplicidade de gastos, alegou ainda que não é interessante que o Município de Canarana saia pois deveria fortalecer o Consórcio podendo ceder seus servidores ao consórcio o qual pagaria estes profissionais e que sozinho nenhum município consegue fazer aterro que estes vão virar lixo, assim o aterro sanitário só se viabiliza através de Consórcio e explicita como desnecessário nova estrutura de consórcio para mesmos serviços e afins. A Sra. Áurea informou que municípios até 200km é viável participarem do aterro sanitário e que para o mesmo deverá ser cobrada uma taxa de lixo de até R\$ 25,00 por residência, informou ainda que máquinas de aterro é exclusiva para o aterro, se colocou a disposição para conversar sobre o aterro sanitário, informando a necessidade de 2 secretários para o Codema neste caso, pois o aterro necessita de um secretário exclusivo. O sr. Deiwis informou a necessidade de contratação de mais um analista para o licenciamento ambiental e realização de processo seletivo. O prefeito Mauro disse que deve ser realizado o seletivo, mas que se aguarde o próximo ano. Discutiu-se novamente a questão da lei de taxas que estão nas Camaras, assim o Prefeito Mauro sugeriu que reduzissem as taxas para 50% até 2018 e que se o Codema não conseguir se manter que os Municípios arquem com a manutenção do mesmo, pois seria um incentivo para aqueles que pretendem se regularizar e que então se diminuísse a validade da licença. O sr. Deiwis, informou que o FPM repassado não mantém o Codema e que o valor em conta pagaria apenas 10 meses de manutenção do órgão, informa ainda que não há regularidade dos pagamentos. Assim, sugeriu-se o débito em conta. Sugeriu-se nova Assembleia para prestação de contas e demais assuntos pendentes, a qual foi marcada para o dia 11.09.2017 as 9h. Em seguida foi dada a palavra a Dra. Juliana a qual informou a questão da multa lavrada pelo CREAMT, a qual não cabe mais recurso administrativo, sendo aprovado pelos prefeitos o pagamento da multa, bem como que se fosse buscada a regularização dos engenheiros do Codema. Em seguida, a Dra. Juliana, informou da Ação judicial movida pelo Sr. Salvador contra o Codema, relacionada ao acidente de trânsito, a qual os prefeitos não manifestaram interesse de acordo. Informou ainda sobre a Reclamação trabalhista movida pelo Sr. Leandro contra o Codema, foi informado que na busca de documentações comprobatórias foram encontrados recebimentos indevidos, assim os prefeitos decidiram por fazer uma auditoria no Codema. O prefeito Mauro informou que foi procurado pelo Sr. Leandro o qual pediu um acordo pedindo a baixa na CTPS e o FGTS, assim foi explicado aos presentes pela Dra. Juliana que a assinatura da CTPS do Leandro foi equivocada pois este era comissionado, assim a assinatura deveria ser anulada judicialmente, informando que o mais prudente seria esperar a decisão judicial para resguardar o presidente do Consórcio, para este não pagar algo indevido. Assim, o Sr. Deiwis pediu a palavra informando que a contrapartida dos maquinários está sendo paga pelo Consórcio, sugerindo que os municípios incluam na sua lei orçamentária o valor correspondente para que no próximo ano seja pago pelos Municípios Consorciados. Informou ainda da necessidade da contratação de uma contadora para servir ao convênio da Sinfra, que seria de 20h com salário de R\$ 2.000,00, assim, aprovou-se a contratação. Em relação ao teste seletivo para contratação dos servidores e a continuidade dos serviços o Prefeito Mauro sugeriu ao secretário Deiwis que o mesmo fosse conversar com a promotora informando da necessidade de um aditivo do contrato da equipe que já se encontra no Codema, visando a continuidade do serviço prestado, e em relação ao novo analista verificar se faria um seletivo apenas para este novo analista ou se faria uma compra direta. Reforçou-se a data da próxima Assembleia, assim o sr. Deiwis encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente Ata, após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Fernando Gorgen</b>           | <b>Mauro Rosa da Silva</b> |
| Prefeito de Querência            | Prefeito de Água Boa       |
| <b>João Batista Vaz da Silva</b> | <b>Jeovan Faria</b>        |
| Prefeito de Nova Xavantina       | Prefeito de Campinápolis   |

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Reynaldo Fonseca Diniz</b> | <b>Deiwis Schindler</b> |
| Prefeito de Nova Xavantina    | Secretário Executivo    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 052, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

**“Abre Crédito Suplementar Especial por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e, dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1119 de 23 de agosto de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.094.058,05** (dois milhões, noventa e quatro mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA   | VALOR               |
|-------------------|-----------------------|---------------------|
| 2.055             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 20.000,00           |
| 2.055             | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 8.000,00            |
| 2.055             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 11.187,20           |
| 2.055             | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 30.000,00           |
| 2.055             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.109,88            |
| 2.118             | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 60.000,00           |
| 2.119             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 18.000,00           |
| 2.119             | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 9.000,00            |
| 2.038             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 200.000,00          |
| 2.038             | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 66.000,00           |
| 2.038             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 50.000,00           |
| 2.038             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 20.000,00           |
| 2.038             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 200.000,00          |
| 2.038             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 77.450,16           |
| 2.092             | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 130.000,00          |
| 2.092             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 50.000,00           |
| 2.092             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 20.000,00           |
| 2.048             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 20.000,00           |
| 1.157             | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 20.000,00           |
| 1.038             | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 20.000,00           |
| 2.040             | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 18.208,81           |
| 2.040             | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 75.000,00           |
| 2.040             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 9.667,24            |
| 2.039             | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 24.884,18           |
| 2.119             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 57.840,00           |
| 2.119             | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 13.000,00           |
| 2.055             | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 33.366,11           |
| 1.155             | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 310.000,00          |
| 1.156             | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 125.000,00          |
| 2.005             | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 26.000,00           |
| 2.005             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 130.000,00          |
| 2.086             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 66.000,00           |
| 2.072             | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 18.000,00           |
| 2.074             | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 7.000,00            |
| 2.018             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 30.000,00           |
| 2.018             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 30.000,00           |
| 2.021             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 40.000,00           |
| 2.021             | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 30.000,00           |
| 2.022             | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 17.344,47           |
| <b>TOTAL</b>      |                       | <b>2.094.058,05</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 24 de Agosto de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS - MT RESOLUÇÃO Nº 08/2017**

**Dispõe sobre apresentação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio: 2018/2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado por unanimidade:

O Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio: 2018/2021

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 29 de agosto de 2017.

**SILVIO KIYOSHI TIYODA**

**Presidente do CMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2017 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2017**, que tem por Objeto: **Credenciamento de CASAS DE APOIO na Cidade de Cuiabá – MT e Goiânia – GO.** Os interessados poderão se Credenciar entre de **04/09/2017 à 18/10/2017**, das 07h:30min às 10h:30min e das 12h:00min até as 16h:00min (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira na Sala de Licitações. Localizada Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro, Alto Taquari - MT. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br) e pelo Telefone (66) 3496-1471/1575. Alto Taquari – MT, 31 de Agosto de 2017. **Cacilda Ferreira dos Santos** - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº056/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017**, cujo certame se deu às 7:00h00min, no dia 30/08/2017; cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.** Sagraram-se vencedores os proponentes: **PEDRO HENRIQUE MARTINS ME**, com valor de **R\$: 87.777,30** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete mil reais e trinta centavos) e **FARMARCIA ARTESANAL EIRELLI ME**, com valor de **R\$: 63.972,33** (sessenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a pre-

sente contratação adjudicada, em 30 de agosto de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 31 de agosto de 2017. **Cacilda Ferreira dos Santos** – Pregoeira.

**AUTO DE CONSTATAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, LAIRTO JOÃO SPERANDIO, assessorado pela Engenheira Civil Rosa Maria Pagliuso Siqueira, CREA/MT n.º 03541/D e pelo Arquiteto Lourival Zanelato da Silva, CAU n.º 1038249, servidores técnicos da Prefeitura Municipal, em cumprimento à **ORDEM DE SERVIÇO nº 002/2017** do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fabio Mauri Garbugio, após diversas diligências realizadas, **CONSTATOU** que, a área onde vem sendo utilizada como aeroporto atende às exigências legais para a implantação do **AERÓDROMO** e que é de propriedade da senhora Dilce Tereza Flumian Braga, Giselaíne de Souza e Silva, Simone Souza e Silva e, Giovani Flumian de Souza e Silva, conforme objeto das Matrículas nº 2950 e 2951, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Alto Taquari/MT, localizado neste município à margem da rodovia MT-100, KM 56, sobre o qual a Prefeitura Municipal de Alto Taquari iniciou no ano de 2013 a realização de estudos para implantação do aeródromo municipal, tendo concluído, diante da inexistência de outras áreas apropriadas para tanto e de localização estratégica desta, notadamente pela pequena distância do centro desta cidade e pela existência de via de acesso asfaltada (MT 100), que, a referida área de terras se apresenta como sendo a única localizada neste município adequada para implantação do aeródromo municipal.

Sendo o que foi constatado em cumprimento à **ORDEM DE SERVIÇO nº 002/2017**, firmamos o presente **AUTO DE CONSTATAÇÃO**.

Alto Taquari/MT, 30 de Agosto de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N.º 163/2017**

**PORTARIA N.º 163/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Suze Eli Sanches.”*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **SUZE ELI SANCHES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.554.090-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 593.652.851-00, efetiva no cargo de PROFESSORA, classificada no PCCS Nível “06”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2017.04.00011P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 01 de setembro de 2017.

**Getúlio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 40/2015 ARAGUAIANA MT, 10 DE AGOSTO DE 2017.**

**Decreto nº 40/2015** Araguaiana MT, 10 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre reconhecimento da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social”.

O Exmº Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

Considerando que período de mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social encerrou;

Considerando a necessidade de se manter o referido Conselho atuando nas áreas Sociais do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida a nova composição do **Conselho Municipal de Assistência Social**, para o biênio 2017/2018, ficando assim constituída:

**Presidente:** Maria Belinha Ribeiro de Sousa – CI RG. nº 1056688-0-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 785.932.201-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua João Briene s/n - Bairro: São José – fone (66) 98456-3991. Representante Secretaria Municipal de Educação.

**Vice-Presidente:** Janaína Ferreira de Sousa, portadora do CPF: 945096381-91 e do RG: 1288099-0 SSP/MT, residente a Rua Natal, nº 27, Bairro Jardim Urânia I; Cel nº (66) 984475537, email: janases@hotmail.com. Representante Secretaria Municipal de Educação.

**\* Representantes Governamental –**

- **Titular:** - Zelita Simon Barbosa Silva (CI RG. Nº 242.245-INI-DF e inscrita no CPF sob o nº 084.328.301-78, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, 92 Fone – 66 8425-6019 endereço eletrônico zELITASIMON@hotmail.com - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Suplente:** - Gessika Camila Vieira Luz – CPF nº: 025.109.471-50 e RG nº 19903979 SSP/MT, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua João Briene, s/nº cel: (66) 984054893 e Email: kamyllinhavieira@hotmail.com – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Titular:** - Domingos Sávio de Carvalho – CI RG. nº 11290838-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 798.457.541-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana –MT à Av. Mal. Deoro da Fonseca s/n – centro, Fone (66) 8423-4664, e-mail: savioenfer@hotmail.com – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Suplente** : - Maria Cícera Albuquerque Damião – CI RG. nº 395.166-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.673.981-49, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua Eurico Teixeira s/n – Bairro: São José – Fone (66) 98421-1198 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Titular:** - Thaiz Augusta Nery – CI RG. nº 1547298-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.610.041-25, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, 08 Fone (66) 98431-1003 - email: thaizresende@live.com. Representante da Secretaria Municipal de Administração.

- **Suplente:** - Narciso Corrêa Lima – RG 916013 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 593.662.811-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT à Rua Pousada das Brisas, Setor Cachoeirinha, Sítio Água Branca, Email: nclnarcisoncl@gmail.com e cel: (66) 984384333. Representante Secretaria Municipal de Administração.

**\* Representantes não Governamental –**

- **Titular:** - Maria Rosa Lopes - CI RG. nº 242911-7-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 430.498.261-34- residente e domiciliada à Rua João Briene s/n – Bairro: São José, - Fone (66) 98424-9243. Representantes das Entidades.

- **Suplente:** - Anita Correa Braga, CI RG. Nº 0233452-6-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 181.282.201-44, residente e domiciliada em Araguaiana – MT, à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – 3499-1202. Representantes das Entidades.

- **Titular:** - Regina Ferreira de Sousa – CI RG. nº 1632425-0-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.109.551-07, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT à Rua Dr. Dercy Gomes, - quadra 10 – lote 10 – Bairro: Jardim Paraíso – Fone (66) 984424520 – Representante Sociedade Civil.

- **Suplente:** - Lidia Arraes de Oliveira – CI RG. nº 397.775-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 395.707.701-04, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – Fone (66) 98422-5865 – e-mail: lidiaarraes01@hotmail.com – Representante Sociedade Civil.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8/2015 de 10/02/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 10 Agosto de 2017.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N.º 164/2017****PORTARIA N.º 164/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Noemia Soares da Silva.”*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 5º, 8º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, e § 3º da Lei Municipal nº 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Noemia Soares da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 0338872-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 329.185.181-15, efetiva no cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, classificada no PCCS Nível “4”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos **Integrais** à média aritmética simples do período de contribuição, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, nº 2017.04.00010P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 01 de setembro de 2017.

**Getúlio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2015****Extrato do 5º Aditivo do Contrato Nº 19/2015**

Contrato Nº 19/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **SMA NET COM LTDA-ME**

Objeto: Prorrogação de Contrato por 03(três) meses

Valor: R\$5.100,00

Data: 30/05/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

|                             |
|-----------------------------|
| ADAIR GARCIA DE SOUZA       |
| OSMILTON SOARES DE SOUZA    |
| NELSON TERUO KAGUE          |
| JOSE MARINHO ALENCAR        |
| JANDIRA MARIA DOS ANJOS     |
| OSMARINA NOGUEIRA FERNANDES |
| EDUARDO MANOEL FERNANDES    |
| JAIME FERNANDES DE SOUZA    |
| SEVERINA RAMOS              |
| ELIOMAR ALVES PESSOA        |
| JOSE DE OLIVEIRA PINTO      |
| ALCEBIANES PEREIRA DA COSTA |
| JOSE MARINHO ALENCAR        |
| EDMAR MAMEDES DA SILVA      |
| VICTOR RICARDO PEREIRA      |
| MANOEL EVANGELISTA SANTOS   |
| JOSUE MENDES SANCHES        |
| NAIR JACINTO DE CARVALHO    |

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 31 de Agosto de 2017.

Junio César Pereira

Gerente Tributário - Port. nº 22/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO I

| NOME                                    | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|-----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ADRIANA CAMPOS LIMA                     | 19/01/2014 á 18/01/2015 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| ALBERTO EVERALDO DA SILVA               | 07/02/2015 á 06/02/2016 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES             | 12/02/2014 á 11/02/2015 | 01/09/2017 á 30/09/2017 |
| EDSON OLIVEIRA RIOS                     | 01/06/2013 á 31/07/2014 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| ELIZABETH FERNANDES DA SILVA            | 01/02/2014 á 31/01/2015 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| EMERSON JOSÉ DO PRADO                   | 01/08/2014 á 31/07/2015 | 11/09/2017 á 10/10/2017 |
| CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO | 29/12/2014 á 28/12/2015 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| JAQUISON CORREA DA CUNHA                | 01/08/2013 á 31/07/2014 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| JUCELENE LIMA DA SILVA                  | 01/03/2014 á 28/02/2015 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| JUVENAL LEITE                           | 29/08/2015 á 28/08/2016 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA              | 01/02/2014 á 31/01/2015 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| MARIA AUXILIADORA COSTA BORGES          | 01/02/2015 á 31/01/2016 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| MARIA SONIA DA SILVA PEREIRA            | 05/01/2015 á 04/01/2016 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| MILTON APARECIDO COREIA DA SILVA        | 01/07/2011 á 30/06/2012 | 11/09/2017 á 10/10/2017 |
| MONICA FERREIRA DOS SANTOS              | 05/08/2014 á 04/08/2015 | 04/09/2017 á 23/09/2017 |
| SUELI MARIA DE OLIVEIRA                 | 01/02/2013 á 31/01/2014 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| VALERIA CARVALHO GARCIA ALVES           | 01/08/2014 á 31/07/2015 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| VANUSA ALVES PEREIRA DOS SANTOS         | 01/02/2015 á 31/01/2016 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |
| VICTOR BESSA E SILVA                    | 31/08/2013 á 30/08/2014 | 04/09/2017 á 03/10/2017 |

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

Portaria 07/2017

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 214/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:** Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Marcio Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Dentista “PSF”, referente ao período aquisitivo de 29/07/2011 a 28/07/2016, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/09/2017.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA 23/2017 DRH, LIBERAÇÃO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

**Data da Abertura:** Às 09:00 horas, do dia 18 de setembro de 2017, no endereço acima.

**Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 31 de agosto de 2017.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 020/2017**

**Objeto:** Aquisição de materiais destinados a reparos no telhado da Escola Municipal São José Operário, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

**Contratado:** INACIO & GOMES DA SILVA LTDA – ME - CNPJ nº. 03.812.643/0001-28

**Valor Global:** R\$ 7.752,60 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

**Data:** 31 de Agosto de 2017.

**Base Legal:** com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Daniel Botoni**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 019/2017**

**Objeto:** Aquisição de endoprótese em titânio com pilar para conexão externa e processador de fala vibratório destinado ao paciente A. B. R., conforme Processo Judicial nº 3677-29.2016.811.0088.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

**Contratado:** ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA - CNPJ nº. 01.035.382/0001-51

**Valor Global:** R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

**Data:** 31 de Agosto de 2017.

**Base Legal:** com base no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Daniel Botoni**

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE PARCERIA Nº 03/2017**

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S/A; OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR

FINALIDADE FORMALIZAR O RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO DE DOAÇÃO DO VALOR DE R\$ 115.390,00 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS) PELA EMPRESA GUAÇU, QUE SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MUDAS DE CAFÉ CLONAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; VIGENCIA: 21/08/2017 A 30/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE PARCERIA Nº 03/2017**

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S/A; OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE FORMALIZAR O RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO DE DOAÇÃO DO VALOR DE R\$ 115.390,00 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS) PELA EMPRESA GUAÇU, QUE SERÁ DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MUDAS DE CAFÉ CLONAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; VIGENCIA: 21/08/2017 A 30/12/2017.

**PORTARIA N.º 77/2017**

FAPEMA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT

*"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença."*

**A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

| Portaria | Processo/Benefício                | Nome                                 | Lotação                         | Período                       |
|----------|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 72/2017  | 2017.05.00042P<br>Auxílio-Doença  | SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS      | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 02.08.2017<br>A<br>31.08.2017 |
| 73/2017  | 2017.05.00043P<br>Auxílio-Doença  | ROSA MARTINS PADILHA                 | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 31.08.2017<br>a<br>30.10.2017 |
| 74/2017  | 2017.05.00044P<br>Auxílio-Doença  | EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO | Sec. Mun. de Saúde              | 31.08.2017<br>A<br>29.09.2017 |
| 75/2017  | 2017.05.00045P<br>Auxílio-Doença  | MARIA APARECIDA TEIXEIRA TESTE       | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 31.08.2017<br>A<br>27.01.2018 |
| 76/2017  | 2017.05.00048R3<br>Auxílio-Doença | ILMA SILVA DE SOUZA                  | Sec. Mun. de Educação e Cultura | 07.08.2017<br>A<br>06.11.2017 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de agosto de 2017.

**MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**

Secretária Municipal de Administração

Designada

**Portaria nº 9.573/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017** oriunda do Pregão Presencial nº. 010/2017RP da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, para a aquisição de um veículo zero km tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, o qual originou o processo **Pregão Presencial/SRP nº 070/2017**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **01.016.616/0001-13** com o valor de **R\$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 31 de agosto de 2017.

**Daniel Botoni**

**Pregoeiro**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 192/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 191/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 190/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 187/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 186/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 184/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DA “ORDEM DE SERVIÇO” PARA INICIO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, EM 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
NONO ADITIVO Nº. 147/2017**

AO CONTRATO Nº 162/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA FEIRA MUNICIPAL SENDO 274,81 M² DE REFORMA, E 318,05 M² DE AMPLIAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 28/09/2017 A 27/12/2017.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 021/2017**

**Objeto:** Prestação de serviço para recuperação do contêiner e compactador do caminhão de lixo VW 23220 placa KFB 3163, com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, c/c Art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

**Contratado:** SILVANO RODRIGUES LEAL - ME – CNPJ nº. 19.151.374/0001-36

**Valor Global:** R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)

**Data:** 31 de Agosto de 2017.

**Base Legal:** com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, c/c Art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Daniel Botoni**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

#### Edital de convocação para Assembléia de Fundação

Da Associação de Piscicultura Familiar e Animais Silvestres da Comunidade de Buriti Fundo - APFASCBF – BARRA DO BUGRES – MT.

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação de Piscicultura Familiar e Animais Silvestres da Comunidade de Buriti Fundo – APFASCBF, a comparecerem no dia 16 de setembro de 2017, às 08 horas, na propriedade do Sr. Dirceu Neris da Silva, localizada na Comunidade Buriti Fundo, município e comarca de Barra do Bugres-MT, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Barra do Bugres, 31 de agosto de 2017.

Dirceu Neris da Silva

Membro da Comissão Organizadora

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO – TEL. (65) 361-1921/1922

PORTARIA Nº 271/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o servidor público Municipal contratado Sr.

JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 6354, Nível 01 Classe A –

40HS/Semanais, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR junto a Escola Municipal

Raimunda Arnaldo Leão, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº002/2017.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2017.**  
A Câmara Municipal de Barra do Bugres -Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanentes de Licitação, designada pela portaria N.º-004/2017, comunica aos interessados que esteve reunida nesta data de 31.08.2017, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, com o objetivo de: Contratar empresa especializada em consultoria contábil e Jurídica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2017, para tanto a Sra. Presidente e sua Equipe de Apoio **TORNA PÚBLICO**, que restou **DESERTA**, a licitação haja visto que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante para o presente Certame.  
A nova data de abertura está marcada para o dia 12/09/2017 as 09h00min. Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 31 de agosto de 2017  
Simonia Auxiliadora Arantes Onerlino Batista da Silva  
Presidente Secretário  
Jesulene Maria Rodrigues  
Membro  
Reinaldo Lourençoni Filho  
Assessor Jurídico

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### AVISO DE LICITAÇÃO 042/2017 PMBG-MT

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 042/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 042/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Data da sessão pública: **18/09/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 31/08/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

**Extrato do 03º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 249/2016-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 249/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 31 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 409 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33676 de 29 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

| Servidores                         | Quinquênio | Período de Gozo     |
|------------------------------------|------------|---------------------|
| Sandra Mara F. Bonilha             | 1998/2003  | 01.09.17 a 29.11.17 |
| Evanice Pinto do Nascimento Jatobá | 2012/2017  | 01.09.17 a 29.11.17 |
| Luiz Augusto Cintra                | 2009/2017  | 01.09.17 a 29.11.17 |
| Guilhermina F.de Souza             | 2004/2009  | 01.09.17 a 29.11.17 |
| Maria Luiza Cortez Gadotti         | 2012/2017  | 01.09.17 a 29.11.17 |
| Janete de Almeida dos Passos       | 2012/2017  | 01.09.17 a 29.11.17 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

**EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**

**Secretária Municipal de Saúde**

Afixado em: 29.08.17

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO Nº 367/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA**  
**ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSILENE DA SILVA TAVARES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua M S/nº, Bairro: Rodeio, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1715561-4 SSP-MT e CPF n.º 028.393.241-48, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSILENE DA SILVA TAVARES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 443, de 29 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Vera Ligia Baldo, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Setembro de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| Órgão/unidade | Projeto atividade | Natureza da despesa | Fonte de recursos       |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| 07.070.3.0    | 12.361.1017.2.070 | 3.1.90.04.00        | 0.1.19.00.00 Fundeb 40% |

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 370/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RUTH LEITE AIRES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua BG II, S/nº - Bairro: Garcês, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2107002-4 SEJUSP e CPF n.º 031.685.451-47, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **RUTH LEITE AIRES DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 443, de 29 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente e Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Setembro de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| Órgão/unidade | Projeto atividade | Natureza da despesa | Fonte de recursos       |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| 07.070.3.0    | 12.361.1017.2.070 | 3.1.90.04.00        | 0.1.19.00.00 Fundeb 40% |

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 9ª** A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de tra-

balho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº46-2017 COM REGISTRO DE PREÇO

**Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Realização:** 21 de setembro às 08h:00, horário de Mato Grosso

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.caceres.mt.gov.br/licitacao](http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao) na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de agosto 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

#### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 368/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, nº 971, Bairro: Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 663.977 SSP-MT e CPF n.º 459.688.701-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ**, no cargo de Guarda, a que se refere o Decreto nº 443, de 29 de agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em substituição ao guarda noturno que usufruirá Férias e Licença Prêmio, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de setembro de 2017 e término em 31 de março de 2018**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos) mensais.

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| Órgão/unidade | Projeto atividade | Natureza da despesa | Fonte de recursos       |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| 07.070.3.0    | 12.361.1017.2.070 | 3.1.90.04.00        | 0.1.19.00.00 Fundeb 40% |

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****Cláusula 9ª** A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO Nº 371/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA**  
**ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **GEOVANE JAIVONE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Campina, s/nº - Bairro: Santo Antônio, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2152037-2 SEJUSP e CPF n.º 027.300.391-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **GEOVANE JAIVONE**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 443, de 29 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Setembro de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| Órgão/unidade | Projeto atividade | Natureza da despesa | Fonte de recursos       |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| 07.070.3.0    | 12.361.1017.2.070 | 3.1.90.04.00        | 0.1.19.00.00 Fundeb 40% |

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 9ª** A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 369/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EDIMARA MARQUES LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, 1252, Bairro: Cavahada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1655414-0 SSP-MT e CPF n.º 011.641.231-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **EDIMARA MARQUES LEITE**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 443, de 29 de agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em substituição a Maria Lira Rosa que se encontra de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de setembro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| Órgão/unidade | Projeto atividade | Natureza da despesa | Fonte de recursos       |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| 07.070.3.0    | 12.365.1017.2.071 | 3.1.90.04.00        | 0.1.19.00.00 Fundeb 40% |

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 417 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33688, de 29 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **LUIZ MÁRIO CASTRILLON MENDES**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

| Nº Contrato | Contratado                | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 063/17      | ROSANE MICHELIS SARAVALME | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação em jornal diário, impresso de circulação no Município de Cáceres-MT, para prestação de serviços de publicações de atos oficiais, exclusivamente de avisos de protestos de Títulos, chamamento e editais para atender a Secretaria de Fazenda. | 11.04.17                 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

**MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 29.08.17.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128 E 129 PE Nº68/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:**TODAS AS SECRETARIAS

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CÁCERES ECOLÓGICA/ 2017**, objetivando a confecção de diversos enfeites decorativos, por meio de oficinas de artes recicláveis, em parceria com o Sistema Prisional de Cáceres, com a participação dos reeducandos, a Autarquia Águas do Pantanal e a população em geral, promovido pela Coordenação de Meio Ambiente - Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações abaixo, constantes no presente Termo de Referência.

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:**

**Empresa Vencedora:** PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME– CNPJ: 09.134.038/0001-21, perfazendo um valor total de R\$111.602,08(Cento e onze mil seiscentos e dois reais e oito centavos)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                              | QUANT     | MARCA        | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------|-----------|--------------|------------|--------------|
| 01   | Abraçadeira nylon – 100mm pct c/ 100 und    | 2.960 PCT | Worker       | R\$3,48    | R\$10.300,80 |
| 02   | Abraçadeira nylon – 150mm pct c/ 100 und    | 730 PC    | Worker       | R\$2,98    | R\$2.175,40  |
| 03   | Aguaraz 5L                                  | 22 LT     | Gol          | R\$44,98   | R\$989,56    |
| 04   | Alicate comum (universal)                   | 10 UN     | Vonder       | R\$27,39   | R\$273,90    |
| 05   | Arame galv. N16 rolo (kg)                   | 70 KG     | Gerdau       | R\$10,02   | R\$701,40    |
| 06   | Cabo de aço – 3 mm                          | 1.760 M   | Acro         | R\$1,94    | R\$3.414,40  |
| 07   | Cabos elétricos – PP 2 x2 1/2mm             | 1.800 UN  | Golf         | R\$2,37    | R\$4.266,00  |
| 08   | Caibro 3.00 m                               | 20 UN     | Madefranco   | R\$8,30    | R\$166,00    |
| 10   | Catalizador p/ tinta esmalte 0,9L           | 29 LA     | Brasilux     | R\$83,03   | R\$2.407,87  |
| 11   | Conector de Led (com pisca)                 | 20 UN     | Azy          | R\$26,00   | R\$520,00    |
| 12   | Conector de Led (sem pisca)                 | 40 UN     | Azy          | R\$15,33   | R\$613,20    |
| 13   | Disjuntor bipolar 30 ampere                 | 25 UN     | Soprano      | R\$19,96   | R\$499,00    |
| 15   | Eletroud 2,5 mm                             | 60 KG     | Eletron      | R\$17,06   | R\$1.023,60  |
| 18   | Fita isolante 20 mts                        | 05 UN     | Adere        | R\$5,38    | R\$26,90     |
| 19   | Fitas de alta fusão 10 mts                  | 02 UN     | Adere        | R\$8,26    | R\$16,52     |
| 20   | Furadores de 40 amperes (aparelho de solda) | 50 UN     | Worker       | R\$65,89   | R\$3.294,50  |
| 21   | Lâmpadas pisca-pisca Led 127V               | 500 JG    | Azy          | R\$47,00   | R\$23.500,00 |
| 22   | Mangueira de Led 127V                       | 3.150 M   | Azy          | R\$11,00   | R\$34.650,00 |
| 23   | Refletor completo 250 w (c/lâmpada)         | 45 UN     | Taschiba     | R\$41,40   | R\$1.863,00  |
| 24   | Ripão P                                     | 100 M     | Madefranco   | R\$2,99    | R\$299,00    |
| 25   | Telha ondulada 244 x 50                     | 30 UN     | Multilit     | R\$14,45   | R\$433,50    |
| 26   | Thinner 5L                                  | 34 LT     | Gol          | R\$53,96   | R\$1.834,64  |
| 29   | Tinta esmalte branca 3600ml                 | 40 LT     | Tingilux     | R\$63,98   | R\$2.559,20  |
| 30   | Tinta esmalte ouro 3600ml                   | 22 LT     | Tingilux     | R\$106,40  | R\$2.340,80  |
| 31   | Tinta esmalte preta 3600ml                  | 10 LT     | Tingilux     | R\$62,84   | R\$628,40    |
| 32   | Tinta esmalte verde 3600ml                  | 01 LT     | Tingilux     | R\$70,94   | R\$70,94     |
| 33   | Tinta esmalte vermelha 3600ml               | 25 LT     | Tingilux     | R\$63,96   | R\$1.599,00  |
| 34   | Tomada externa                              | 35 UN     | Paeesa       | R\$4,39    | R\$153,65    |
| 35   | Tomada fema                                 | 10 UN     | Paeesa       | R\$4,85    | R\$48,50     |
| 36   | Tomada macho                                | 10 UN     | Paeesa       | R\$2,79    | R\$27,90     |
| 37   | Tubo 100mm galvanizado 6 mts S/Rosca        | 01 UN     | Açofer       | R\$414,93  | R\$414,93    |
| 38   | Tubo 70mm galvanizado 6 mts S/Rosca         | 02 UN     | Açofer       | R\$245,94  | R\$491,88    |
| 40   | Vergalhões(ferro) 6,3mm (¼) barra 12m       | 65 UN     | Gerdau       | R\$11,97   | R\$778,05    |
| 41   | Vergalhões(ferro) 4,2mm barra 12m           | 60 UN     | Gerdau       | R\$5,92    | R\$355,20    |
| 42   | Vergalhões(ferro) 5,0mm barra 12m           | 180 UN    | Gerdau       | R\$8,84    | R\$1.591,20  |
| 44   | Estilete                                    | 50 UN     | Worker       | R\$2,80    | R\$140,00    |
| 45   | EVA (preto, vermelho e branco)              | 80 UN     | Play hobbies | R\$2,00    | R\$160,00    |
| 46   | Fita cetim c/ veludo                        | 50 RL     | Marita       | R\$10,50   | R\$525,00    |
| 47   | Fita cetim dourado                          | 50 RL     | Marita       | R\$9,95    | R\$497,50    |
| 48   | Linha de nylon 70 mm/100 mts                | 200 UN    | Grilon       | R\$11,74   | R\$2.348,00  |
| 49   | Manta acrílica                              | 100 M     | Perlon       | R\$6,89    | R\$689,00    |
| 50   | Papel contato liso                          | 06 M      | Report       | R\$6,04    | R\$36,24     |
| 51   | Tecido dourado                              | 50 M      | Fabril       | R\$7,73    | R\$386,50    |
| 52   | Tecido juta                                 | 50 M      | Fabril       | R\$10,17   | R\$508,50    |
| 53   | Tecido veludo                               | 50 M      | Fabril       | R\$30,48   | R\$1.524,00  |
| 54   | Tecido xadrez                               | 50 M      | Fabril       | R\$9,17    | R\$458,50    |

**Empresa Vencedora:** COSTA ALVES E ALVES LTDA CNPJ: 37.494.804/0001-02 , perfazendo um valor total de R\$15.234,40(Quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | QUANT   | MARCA     | VLR UNITARIO | VLR TOTAL   |
|------|----------------------------------------|---------|-----------|--------------|-------------|
| 17   | Fio paralelo 4mm                       | 3.500 M | IBERICA   | R\$2,56      | R\$8.960,00 |
| 27   | Tinta esmalte amarela                  | 01      | LUKSCOLOR | R\$62,97     | R\$62,97    |
| 28   | Tinta esmalte azul                     | 01 LA   | LUKSCOLOR | R\$63,03     | R\$63,03    |
| 39   | Tubo galvanizado 50 mm/6.00 sem rosca  | 18 UN   | APOLO     | R\$155,90    | R\$2.806,20 |
| 43   | Vergalhões(ferro) 8mm (5/16) barra 12m | 170 UN  | GERDAU    | R\$19,66     | R\$3.342,20 |

Prefeitura de Cáceres, 31 de agosto de 2017.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77-2017

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Retroescavadeira para ampliação do apoio logístico, manutenções de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais.

**Realização:** 18 de setembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.179 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

#### LEI Nº 1.179 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as metas e prioridades da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

#### CAPÍTULO II

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º.** As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

**§ 1º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 9º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social,

obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 10** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

**I** - Mensagem;

**II** - Texto da lei;

**III** - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** - Situação econômica do Município

**II** - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

**III** - Exposição da receita e despesa.

**§ 2º.** Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

**I** - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**II** - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

**§ 3º.** Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

**I** - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

**II** - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

**III** - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

**IV** - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

**V** - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

**VI** - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

**VII** - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

**VIII** - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

**IX** - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

**X** - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**XI** - Quadro de Detalhamento de Despesas.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

#### ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art.11** - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 12** - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

**I** - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

**II** - modernização da ação governamental;

**III** - equilíbrio entre receitas e despesas;

**IV** - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 13** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

**I** - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - atualização da planta genérica de valores;

**III** - a expansão do número de contribuintes;

**IV** - as projeções do crescimento econômico.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º.** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

**§ 4º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

**§ 5º.** A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

**§ 6º.** Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

**§ 7º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**§ 8º.** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 14.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2017, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 15** - A proposta orçamentária do município, para o ano de 2018, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2017.

## CAPÍTULO V

### DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 16** - As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 17** - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 18** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único.** No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 19** - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar n° 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar n° 101/2000, tais como:

**I** - EMPAER;

**II** - POLÍCIAS CIVIL E MILITAR;

**III** - INDEA;

**IV** - SEMA;

**V** - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

**VI** - EXATORIA ESTADUAL;

**VII** - IBAMA;

**VIII** - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

**IX** - DETRAN;

**X** - SINDICATOS;

**XI** - ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

**§1º.** São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000:

**I** - existência de dotação específica;

**II** - interesse da municipalidade;

**III** - contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

**IV.** comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

**§ 2º.** Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

**§ 3º.** Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

**Art. 20** - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 21** - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 22** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º.** Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n° 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**§ 2º.** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar n° 101/2000.

**Art. 23** - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2018, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 24** - As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 25** - Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000, e ainda ao seguinte:

**I** - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2017;

**II** - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

**§ 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**§ 2º.** No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

**Art. 26** - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Execu-

tivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Art. 27** - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 28** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

**Art. 29** - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 30** - O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 1º.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

**§ 2º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

**§ 2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º.** Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 32** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§ 1º.** Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º.** O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 33** - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2018 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 34** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

### LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Revoga os dispositivos legais que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Ficam revogados em todos os seus termos e para todos os efeitos o §2º e sua alínea "a", Art. 1º da Lei Complementar nº 027/2011.

**Art. 2º.** Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Inciso III, Art. 65 da Lei Complementar nº 001/1993.

**Art. 3º.** Fica revogado em todos os seus termos e para todos os efeitos o Art. 72 da Lei Complementar nº 001/1993.

**Art. 4º.** Fica revogada em todos os seus termos e para todos os efeitos a Lei Complementar nº 025/2011.

**Art. 5º.** Os valores residuais do Adicional por Tempo de Serviço referente aos períodos anteriores a criação das respectivas carreiras, será convertido em Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

**Parágrafo único.** A Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, referenciada no *caput* deste artigo será atualizada com base nos percentuais aplicados a Revisão Geral Anual – RGA.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o §2º e sua alínea "a" do Art. 1º da Lei Complementar nº 027/2011, o Inciso III do Art. 65 da Lei Complementar nº 001/1993, Art. 72 da Lei Complementar nº 001/1993 e a Lei Complementar nº 025/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 073 DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 073 DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

Altera a Lei Complementar nº 027/2011 e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Ficam revogados em todos os seus termos e para todos os efeitos o §1º e §2º do Art. 77 da Lei Complementar nº 027/2011.

**Art. 2º.** O Art. 89 da Lei Complementar nº 027/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 89.** A Remuneração dos Servidores ocupantes do Cargo de Diretor Escolar será calculada de acordo com o nível e a classe que pertencem, conforme a tabela de vencimento constante do anexo I e alterações posteriores.

**§1º.** Os Servidores ocupantes do Cargo de Diretor Escolar farão jus a uma gratificação de 50 % (cinquenta por cento) pelo exercício da função.

**§2º.** A gratificação referenciada no parágrafo anterior será calculada com base no vencimento básico de cada servidor.

**Art. 3º.** A Lei Complementar nº 027/2011 passa a vigorar acrescida do Art. 89-A:

Art. 89-A. Os servidores ocupantes do Cargo de Diretor Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico Indígena que não integram o quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura terão sua remuneração calculada de acordo com sua formação, na razão de uma Função Docente.

**§1º.** Para efeitos do disposto neste artigo, entenda-se como Função Docente, uma jornada de 20(vinte horas) semanal.

**§2º.** Os servidores referenciados no *caput* deste artigo farão jus a uma gratificação de 100%(cem por cento) a ser calculada sobre o valor estabelecido para a respectiva Função Docente.

**§3º.** Para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, observar-se-á formação máxima em nível de Licenciatura Plena.

**Art. 4º.** O Art. 90 da Lei Complementar nº 027/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 90º.** A Remuneração dos Servidores ocupantes do Cargo de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Transporte Escolar, Coordenador de Gestão de Pessoas e Assessor Pedagógico será calculada de acordo com o nível e a classe que pertencem, conforme a tabela de vencimento constante do anexo I e II e alterações posteriores.

**§1º.** Os Servidores ocupantes dos Cargos referenciados no *caput* deste artigo, farão jus a uma gratificação de 40 % (quarenta por cento) pelo exercício da função.

**§2º.** A gratificação referenciada no parágrafo anterior será calculada com base no vencimento básico de cada servidor.

**Art. 5º.** O Art. 91 da Lei Complementar nº 027/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 91º.** A Remuneração dos Servidores ocupantes do Cargo de Secretário Escolar será calculada de acordo com o nível e a classe que pertencem, conforme a tabela de vencimento constante dos anexos II e VIII e alterações posteriores.

**§1º.** Os Servidores ocupantes do Cargo de Secretário Escolar, farão jus a uma gratificação de 40 % (quarenta por cento) pelo exercício da função.

**§2º.** A gratificação referenciada no parágrafo anterior será calculada com base no vencimento básico de cada servidor.

**Art. 6º.** Ficam revogados em todos os seus termos e para todos os efeitos os Artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 033/2012.

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente, o §1º e §2º do Art. 77, Único do Art. 89, Único do Art. 90 e Único do Art. 91 da Lei Complementar nº 027/2011 e Lei Complementar nº 025/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI - ME, CNPJ nº 22.580.606/001-86.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Pregão Presencial 001/2017, no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de especializada em prestação de serviços de atendimento ao consumidor, operação de poços artesianos rurais e distritais e ETA, com mão de obra, coleta, análises, material e manutenção de rede, para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto. Realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

**Valor Total:** R\$ 236.292,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais).

**Dotação:** 09.010.17.512.1150.2081.3390390000 – RED. 0560

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Thiago Wagner Zago – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº:** 7822/2017.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

**OBJETIVO:** Homologar o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial nº 035/2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

# RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão na forma Presencial nº 035/2017, de 29 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo de comercialização de Tanques, para atender as necessidades de Estruturação da Cadeia Produtiva de Leite do Município de Campinápolis, conforme convênio nº 812303/2014-SUDECO, proposta SICONV nº 052313/2014, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Ato Convocatório e Termo de Referência do convênio que é parte integrante do processo; em favor da empresa:

| RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI,<br>CNPJ nº 19.463.133/001-22 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |                              |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------|-------------|
| SEQ.                                                                                              | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | UND | FABRICANTE / MARCA           | VALOR (R\$) |
| 01                                                                                                | 86181 | Tanque de carga de líquidos tipo “Limpa-Fossa”, com capacidade de 15000 L, para caminhão truca- do, confeccionado em aço carbono SAE1020, soldas processo MIG, com quebra ondas interno, tam- pos toriesféricos, com abertura para limpeza interna, registros de carga e descarga, para-lamas e bar- ra barro, passadiço antiderrapante para acesso a parte superior, suporte de mangotes e outros aces- sórios de acordo com normas da ABNT, Imetro e DNER, Bomba de duplo efeito à vácuo e pressão para carga e descarga e Bomba de alta pressão com acessórios para aplicação a lança do conteúdo como irrigação / ferti-irrigação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 01  | Und | RONDOTANQUES<br>MODELO TLF1C | 69.799,00   |
| 02                                                                                                | 86182 | <b>REBOQUE TANQUE CAP. 15.000 LITROS, 02 COMP. 02 EIXOS TIPO JULIETA</b><br>TANQUE FORMATO CILINDRICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI-304, ESPESSU- RA 3.00MM NOS TAMPOS E NO COSTADO INTERNO; COM BOCA DE VISITA HERMÉTICA, DO- TADAS DE 2 (DUAS) VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO DE 2”; 02 DUAS PASSARELAS EM ALUMÍNIO ANTI-DERRAPANTE, UMA SUPERIOR E OUTRA LATERAL, COM ESCADA EM AÇO INOX E GUARDA CORPO DE 15 CM; DESCARGA DO PRODUTO EM TUBULAÇÃO 3”, COM VAL- VULA BORBOLETA NA SAÍDA NA TRASEIRA, TAMBÉM COM MACHO E PORCA TAMPÃO; SIS- TEMA DE LIMPEZA CIP COM TUBULAÇÃO DE 2”, COM VÁLVULA BORBOLETA, COM 2 (DOIS) SPRAYS BALL CADA COMPARTIMENT; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDI- DO NA ESPESSURA DE 70 MM; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430 COM ES- PESSURA DE 1,5 MM NOS TAMPOS E 1 MM NO COSTADO; BERÇOS DE APOIO EM CHAPA DE AÇO CARBONO CORTADA E DOBRADA A FRIO, PINTADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, 01 EIXO CADA COM SUPORTES ESTAMPADOS E FEIXE DE MOLAS SEMI ELÍPTICO; MESA MÓVEL COM RALA DE ESFERAS NA DIANTEIRA E CAMBÃO COM PONTEIRA DE TRACÃO; CIRCUITO ELÉTRICO EM 24 VOLTS PADRONIZADO CONFORME A NORMALIZAÇÃO; FIAÇÃO ELÉTRICA DENTRO DE CONDUITES FLEXÍVEIS, PRO- TEGIDOS POR PASSADORES DE BORRACHA E SINALIZAÇÃO COM FAIXAS REFLETIVAS; FREIO A AR COMPRIMIDO COM LONAS CÔNICAS NO SISTEMA TUBELESS, DUAS LINHAS DE ALIMENTAÇÃO (EMERGÊNCIA E ALIMENTAÇÃO), COMPLETADO COM FREIO DE ESTACIONA- MENTO SPRING BREAK; 09 RODAS 22.5 PARA PNEUS 295; PARA LAMAS E PARA CHOQUE RE- GULAMENTADOS E HOMOLOGADOS; PORTA ESTEPE P/01 PNEU; PINTURA DAS PARTES EM AÇO CARBONO COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI CORROSIVO E FINAL NA COR VERDE EM ESMALTE SINTÉTICO; EQUIPAMENTO FORNECIDO COM 09 PNEUS; CAIXA DE FERRAMEN- TAS; CAROTE D’ÁGUA 26 LITROS. | 01  | Und | RONDOTANQUES<br>MODELO TLF1C | 129.789,00  |
| TOTAL DO FORNECEDOR                                                                               |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |                              | 199.588,00  |

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 31 de agosto de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 043/2017**, com a empresa **RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.895.722/0001-10, com sede na Av. Couto Magalhães, nº 240, Centro, CEP: 78.690-000, em Nova Xavantina - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Raphael Vasconcelo Salomão**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2217489-3 SSP/MT e do CPF/MF nº. 038.231.261-99, residente e domi- ciliado na na Av. Couto Magalhães, nº 240, Centro, CEP: 78.690-000, em Nova Xavantina - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/ 00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Promoção de Eventos para disponibilizar os Serviços de BUFFET nas comemorações de datas especiais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

| LOTE 02 - SERVIÇOS DE BUFFET |       |                                                                       |         |     |                |             |
|------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| N.                           | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                             | UNID    | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1                            | 85822 | SERVICO DE BUFFET PARA ALMOCO - PARA ATE 200 PESSOAS                  | SERVICO | 1   | 7.950,00       | 7.950,00    |
| 2                            | 80804 | SERVICO DE BUFFET PARA COFFE BREAK PARA ATE 100 PESSOAS               | SERVICO | 4   | 8.450,00       | 33.800,00   |
| 3                            | 85821 | SERVICO DE BUFFET PARA JANTAR - CARDAPIO MASSAS, PARA ATE 600 PESSOAS | SERVICO | 3   | 17.000,00      | 51.000,00   |
| 4                            | 80807 | SERVICO DE DECORACAO PARA COFFE BREAK                                 | SERVICO | 4   | 950,00         | 3.800,00    |
| 5                            | 80809 | SERVICO DE DECORACAO PARA JANTAR PARA ATE 600 PESSOAS                 | SERVICO | 2   | 7.500,00       | 15.000,00   |
| TOTAL DO LOTE                |       |                                                                       |         |     |                | 111.550,00  |
| TOTAL GERAL                  |       |                                                                       |         |     |                | 111.550,00  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 111.550,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

**2.2.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

**2.2.2.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**2.2.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**2.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**2.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – 0256

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – 0256

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – 0252

**3.2.** No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017.

**4.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso, conforme Portaria nº 7.200, de 15 de maio de 2017.**

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**5.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

**5.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

**6.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 022/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

**6.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1558/2017, Pregão Presencial SRP 022/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

**7.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**7.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**7.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

**7.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

**7.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

**7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

**7.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

**7.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

**7.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

**7.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

**7.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

**7.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

**7.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

**7.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

**7.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

**7.1.18.** Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO**

**8.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

**8.1.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

**8.1.2.** Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

**8.1.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

**8.1.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

**8.1.5.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

**8.1.6.** Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

**8.1.7.** A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

**8.1.8.** O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

**8.1.9.** Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**10.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**10.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**10.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**10.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**10.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.11.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**11.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**11.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**11.4.** Advertência por escrito;

**11.5.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**11.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.7.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**11.8.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.10.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 15 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199**

CNPJ/MF: 24.895.722/0001-10

**Raphael Vasconcelo Salomão**

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.178 DE 30 DE AGOSTO DE 2017****LEI Nº 1.178 DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

Institui o Plano Plurianual do município de Campinápolis-MT para o período 2018-2021.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Campinápolis – MT para o período 2018-2021 – PPA / 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** - O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** - O PPA 2018-2021 terá como diretrizes:

**I** – a redução das desigualdades sociais e regionais;

**II** – a ampliação da participação social;

**III** – a promoção da sustentabilidade ambiental;

**IV** – a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

**V** - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços; e

**VI** – a garantia da soberania municipal.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 5º** - O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

**I** - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

**II** - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Art. 6º** - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

**§ 1º** - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

**I** - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

**II** - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

**III** – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

**§ 2º** - O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

**§ 3º** - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

**§ 4º** - O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2018-2021, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

**Art. 7º** - Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

**I** - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

**II** - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2018-2021.

**CAPÍTULO III****DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** - Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**§ 1º** - As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

**§ 2º** - Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

**§ 3º** - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 9º** - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

**Art. 10.** Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2018-2021 como Iniciativas.

**§1º** - O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

**§ 2º** - A obrigatoriedade de individualização no PPA 2018-2021 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

**§ 3º** - A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 11** - Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

## CAPÍTULO IV

### DA GESTÃO DO PLANO

#### Seção I

##### Aspectos Gerais

**Art.12** - A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

**I** - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

**II** - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

**III** - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

#### Seção II

##### Do Monitoramento e Avaliação

**Art. 13** - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

**Art. 14** - A avaliação do PPA 2018-2021 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

**Art. 15** - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

**Art. 16** - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2018-2021.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018-2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

**Parágrafo único** - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

**Art. 18** - Considera-se revisão do PPA-2018-2021 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

**§ 1º** - A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

**§ 2º** - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

**§ 3º** - Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

**§ 4º** - O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

**I** - Alterar o Valor Global do Programa;

**II** - Incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e

**III** - Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

**§ 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

**I** - Indicador;

**II** - Valor de Referência;

**III** - Metas;

**IV** - Órgão Responsável; e

**V** - Iniciativas sem financiamento orçamentário.

**Art.19** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

**Art.20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2017.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 2017 - RETIMAPE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME - RETIFICA DE MOTORES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017**

**PREGÃO: Nº 093/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** RETIMAPE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessária para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 1**

| Item | Cód. Item | Descrição                                                        | % de Desconto | Valor Estimado |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 1    | 37917     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE BOMBAS INJETORA DE ACOR- | 17,5%         | 150.000,00     |

|   |       |                                                                                                                                                                                                                     |     |            |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
|   |       | DO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICAS NACIONAIS "CONAREM" PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS -MT. |     |            |
| 2 | 37918 | PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA BOMBA INJETOR                                                                                                                            | 13% | 200.000,00 |

|  |  |                                                                                                                                                             |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | RAS, DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS -MT. |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130\_2017 - AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO - ELETRICO HIDRAULICO DA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

## PREGÃO: Nº 089/2017- REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AGGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant | Descrição                                                                                                       | Marca       | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| 3    | 38609     | UNID. | 44    | TUBO EDUTOR GEOMECANICO EM uPVC DE ALTA RESISTENCIA PARA BOMBAS SUBMERSAS, NA COR BRANCA, 4", BARRA DE 3 METROS | CRI         | 450,00      | 19.800,00   |
| 6    | 20869     | UNID. | 100   | BUCHA RED. PBA 85X60MM C/ANEL                                                                                   | CORPLASTIK  | 12,99       | 1.299,00    |
| 10   | 24377     | UNID. | 6     | TEE GALVANIZADA 4"                                                                                              | REMADI      | 120,00      | 720,00      |
| 15   | 24404     | UNID. | 500   | TUBO P.B.A 60MM COM ANEL                                                                                        | CORRPLATIK  | 41,99       | 20.995,00   |
| 16   | 10519     | UNID. | 150   | TUBOS PBA 85MM COM ANEL                                                                                         | CORRPLASTIK | 87,99       | 13.198,50   |
| 17   | 20874     | UNID. | 100   | TUBOS PBA 110MM COM ANEL                                                                                        | CORRPLASTIK | 144,99      | 14.499,00   |

Totalizando o valor de R\$ R\$ 70.511,50 ( setenta mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos )

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122\_2017 - PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP - MATERIAL HOSPITALAR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

## PREGÃO: Nº 065/2017- REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca                    | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|-------------|
| 54   | 20499     | UNID. | 160   | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - UNIDADE - aparelho aprovado pelo INMETRO; manômetro de alta precisão, manguito com peça de latex de qualidade superior, braçadeira em nylon com fecho de metal, acompanha estojo para viagem, 1 ano de garantia contra eventual defeito de fabricação.                                       | PREMIUM BR-20D           | 54,50       | 8.720,00    |
| 55   | 21218     | UNID. | 30    | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO APROVADO PELO INMETRO; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, MANGUITO COM PEÇA DE LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL, ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAJEM, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAL DEFEITO DE FABRICAÇÃO.                                               | PREMIUM BR-20D           | 65,00       | 1.950,00    |
| 64   | 7682      | UNID. | 50    | ESTETOSCOPIO ADULTO - UNIDADE - estetoscópio com baixo peso, possui diafragma de alta sensibilidade, com tubo em PVC moldado em peça única para melhor propagação de sons, com transmissão de som super sensível, possui diafragmas e olivas para conversão em diferentes formas de uso e olivas em formato anatomico. | PREMIUM ADULTO           | 12,58       | 629,00      |
| 72   | 21211     | UNID. | 60    | FLUXÔMETRO 0-15 LPM AR COMPRIMIDO-CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS, ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.                            | JG MORIYA AR COMPRI-MIDO | 66,00       | 3.960,00    |

Totalizando o valor de R\$ 15.259,00 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121\_2017 - MIRANDA & GEORGINI LTDA - MATERIAL HOSPITALAR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017****PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** MIRANDA E GEORGINI LTDA- EPP**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca      | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 10316     | UNID. | 45.000 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML – UNIDADE – seringa descartável de 10ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SR         | 0,20        | 9.000,00    |
| 2    | 10317     | UNID. | 20.000 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML – UNIDADE – seringa descartável de 20ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SR         | 0,30        | 6.000,00    |
| 3    | 10319     | UNID. | 20.000 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML – UNIDADE – seringa descartável de 3ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SR         | 0,09        | 1.800,00    |
| 4    | 10320     | UNID. | 25.000 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML – UNIDADE – seringa descartável de 5ml sem agulha, esterilizada por oxido de etileno, material apirogenico e atóxico, embalada por unidade, embolo que não se desprende do cilindro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | S          | 0,11        | 2.750,00    |
| 12   | 25719     | CX.   | 400    | AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8 - UNIDADE -AGULHA DESCARTÁVEL COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 3,8, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 PEÇAS, RESISTENTES AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE. CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.                                                                     | SR         | 42,00       | 16.800,00   |
| 19   | 16370     | UNID. | 240    | ALCOOL IODADO 0,1% - UNIDADE - embalagem plástica contendo 01 litro de alcool iodado a 0,1%, possuindo em sua formulação iodo 0,1%, alcool etílico 50% e veiculo q.s.p 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RIOQUIMICA | 8,00        | 1.920,00    |
| 28   | 29887     | UNID. | 1.000  | CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CÂNULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO. CÂNULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE RELFUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. | POLYMED    | 2,00        | 2.000,00    |
| 29   | 29888     | UNID. | 200    | CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CÂNULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO. CÂNULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE RELFUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. | POLYMED    | 1,90        | 380,00      |
| 31   | 29890     | UNID. | 300    | CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CÂNULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO. CÂNULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE RELFUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. | POLYMED    | 1,93        | 579,00      |
| 32   | 29891     | UNID. | 500    | CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CÂNULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO. CÂNULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE RELFUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. | POLYMED    | 2,00        | 1.000,00    |
| 33   | 29892     | UNID. | 1.000  | CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 - UNIDADE - CATETER INTRAVENOSO, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, CÂNULA EXTERNA FABRICADA EM POLÍMERO FEP, COM PAREDES FINA, FLEXÍVEL, SILICONIZADO, ATÓXICO. CÂNULA DE AGULHA MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO. CAMARA DE RELFUXO FOSCA COM TAMPA FILTRO. TAMPA EXTERNA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CONEXÃO LUER LOCK, CODIFICADO POR CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO - Atender a NR 32 e PORTARIA 1748 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. | POLYMED    | 1,90        | 1.900,00    |
| 52   | 29900     | UNID. | 1.000  | EQUIPO MULTIVIAS - UNIDADE - EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIA COM FORMA EM Y, COM DOIS RAMOS INCOLORES DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES COM UM CONECTO E TAMPA NA PARTE SUPERIOR OS CONECTORES SÃO CONSTITUÍDOS DE ABS E TAMPA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. OS DOIS RAMOS SE CONECTAM A DOIS SISTEMAS DE INFUSÃO DIFERENTES E O RAMOS DISTAL AO ACESSO VENOSO DO DOENTE ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.                        | VITAGOLD   | 0,53        | 530,00      |
| 65   | 16373     | CX.   | 15     | FIO NYLON 2.0 - CAIXA - fio de nylon de monofilamento preto de 45cm, com agulha triangular 3/8 circulo 2,0cm, esterilizado por cobalto 60/ETO. Caixa contendo 24 unidades de fio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PROCARE    | 28,00       | 420,00      |

|     |       |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                 |            |       |           |
|-----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| 67  | 10297 | CX.   | 50    | FIO NYLON 4.0 - CAIXA - FIO DE NYLON DE MONOFILAMENTO PRETO DE 45CM, COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO 3,0CM, ESTERILIZADO POR COBALTO 60/ETO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FIO.                                                               | PROCARE    | 25,50 | 1.275,00  |
| 81  | 38189 | UNID. | 120   | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - UNIDADE - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, ANTISÉPTICA, COMPOSTA POR GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.                                                                                              | RIOQUIMICA | 9,70  | 1.164,00  |
| 82  | 16376 | UNID. | 600   | GLUTARALDEÍDO - UNIDADE - ESTERILIZANTE DE ARTIGOS CRÍTICOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICOS, DE USO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DE 2% DE GLUTARALDEÍDO, FRASCO COM 1 LITRO, PO ATIVADOR COM DURAÇÃO DE 28 DIAS | RIOQUIMICA | 15,27 | 9.162,00  |
| 84  | 18728 | UNID. | 100   | SONDA DE FOLEY Nº 18 UNIDADE- SONDA DE FOLEY Nº 18, DE LATEX SILICONIZADA ESTERIL, ESTERIL POSSUINDO 2 VIAS, CAPACIDADE DE VOLUME DE 30 CC, ESTERILIZADA POR ETO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, PRODUTO                                         | SOLIDOR    | 2,45  | 245,00    |
| 110 | 10323 | UNID. | 60    | VASELINA LIQUIDA - UNIDADE - frasco plastico com 1000ml, tampa de rosca.                                                                                                                                                                        | RIOQUIMICA | 17,99 | 1.079,40  |
| 120 | 10312 | CX.   | 900   | LUVA PROCEDIMENTO G – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho G.                                                  | LEMGRUBER  | 14,10 | 12.690,00 |
| 121 | 10313 | CX.   | 4.000 | LUVA PROCEDIMENTO M – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho M.                                                  | LEMGRUBER  | 14,10 | 56.400,00 |
| 122 | 10314 | CX.   | 5.160 | LUVA PROCEDIMENTO P – CAIXA - Luva para procedimento, luva de látex hipoalergênica levemente pulverizadas, não estéreis, ambidestras; produto de uso único; caixa com 100 unidades. Tamanho P.                                                  | LEMGRUBER  | 14,10 | 72.756,00 |
| 127 | 11750 | UNID. | 300   | POLVIDINE TÓPICO - 1 LITRO FORMA FARMACÊUTICA: POLVIDINE PVPI, SANEATIVO, ANTISÉPTICO, MICROBICIDA, CONCENTRAÇÃO: POLVIDINE TÓPICO SOLUÇÃO - POLVINIL PIRROLIDONA, IODO, PVPI, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L                                 | RIOQUIMICA | 11,00 | 3.300,00  |

Totalizando o valor de R\$ 203.150,40 (Duzentos e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117\_2017 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR-LTDA - MATERIAL HOSPITALAR

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

#### PREGÃO: Nº 065/2017– REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca                                             | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 7    | 10272     | UNID. | 210    | ALGODÃO HIDRÓFILO (500G) UNIDADE - 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500gr.                                                                                                                                                                                                                                                                               | MEDI HOUSE<br>MEDI HOUSE                          | 7,70        | 1.617,00    |
| 10   | 38465     | CX.   | 50     | CAIXA DE 7 L DE DESCARTE DE MATERIAL BIOLÓGICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | POLAR FIX POLAR FIX - OFERECEREMOS PREÇO UNITÁRIO | 2,40        | 120,00      |
| 20   | 10273     | UNID. | 240    | ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO – UNIDADES. Frasco plástico para 250 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HITOPLAST HITOPLAST                               | 2,80        | 672,00      |
| 21   | 10275     | UNID. | 120    | ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml. ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO – UNIDADES. Frasco plástico para 250ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HITOPLAST HITOPLAST                               | 2,00        | 240,00      |
| 35   | 29894     | UNID. | 500    | CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - UNIDADE - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRONQUIAL ALVEOLAR PROVOCANDO AUMENTO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE. COMPÕE-SE DE CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INTRODUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR A SER INSTILADO. ADAPTA-SE ATRÁS DOS PAVILHÕES AURICULARES COMO BASTES DE ÓCULOS E CONECTA-SE A LINHA DE OXIGÊNIO DE AR. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E COM REGISTRO NA ANVISA. | MEDSONDA<br>MEDSONDA                              | 0,80        | 400,00      |
| 36   | 17678     | UNID. | 200    | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL - UNIDADE - ESTERILIZADO E OXÍDIO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE ESTERIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 2 LITROS, BOLSA EM 100% POLIVINILCLORÍDIO ATÓXICO, COM REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOÃO MED (WELL) JOÃO MED (WELL)                   | 2,20        | 440,00      |
| 42   | 29896     | UNID. | 4.000  | CONJUNTO PAPANICOLAU ESTÉRIL - UNIDADE - CONJUNTO DESCARTÁVEL PRONTO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DO EXAME COLPO CITOLOGICO. COMPOSTO POR: 1 ESCOVA CERVICAL (CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM PONTA PROTEGIDA, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE FACETADA PLÁSTICA) E 1 ESPÁTULA DE AYRES (FABRICADA EM MADEIRA).                                                                                                                                                                                                                                                                  | KOLPLAST<br>KOLPLAST                              | 0,37        | 1.480,00    |
| 60   | 34748     | UNID. | 1.000  | ESPELHO VAGINAL GRANDE - UNIDADE - ESPELHO VAGINAL TAMANHO GRANDE, ATÓXICO, ATEROGENICO, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. COM AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPELHO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO                                                                                                                                                                        | KOLPLAST<br>KOLPLAST                              | 1,04        | 1.040,00    |
| 61   | 10287     | UNID. | 8.000  | ESPELHO VAGINAL MÉDIO - UNIDADE - ATÓXICO, APIROGENICO, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KOLPLAST<br>KOLPLAST                              | 0,79        | 6.320,00    |

|    |       |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |      |           |
|----|-------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------|-----------|
| 62 | 29902 | UNID. | 10.000 | ESPECULO VAGINAL PEQUENO - UNIDADE - ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, ATOXICO, ATEROGENICO, ESTERILIZADO A RAO GAMA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, COM AS VALVAS SAO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCIAS E/OU PROTUBERANCIAS. O PARAFUSO E PRODUZIDO EM POLIACETAL E E ACOPLADO AO ESPECULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. O TAMANHO PEQUENO POSSUI: 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. O PARAFUSO E PRODUZIDO EM POLIACETAL E E ACOPLADO AO ESPECULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. | KOLPLAST<br>KOLPLAST     | 0,69 | 6.900,00  |
| 63 | 21210 | UNID. | 1.000  | ESPECULO VAGINAL PEQUENO ESTERIL-PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO P ESTERIL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSAO LUMINOSA. VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMAVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KOLPLAST<br>KOLPLAST     | 0,84 | 840,00    |
| 70 | 16375 | UNID. | 800    | FITA CREPE PARA AUTO CLAVE - UNIDADE - fita crepe adesiva para auto clave medindo 19mmX30mt cada unidade de fita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MASTERFIX<br>MASTERFIX   | 2,40 | 1.920,00  |
| 76 | 25132 | UNID. | 6.000  | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G - PACOTE - fralda descartavel de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transfer layer e gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Composição: camada interna de não tecido, fibras e celulose. Dry Gel (polímero super-absorvente), camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropeno, fios de elastico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com 8 (oito) de unidades de fraldas.cintura: de 115 a 150 cm, peso de 70 a 90 kg           | DESCARPACK<br>DESCARPACK | 5,00 | 30.000,00 |
| 78 | 23605 | UNID. | 6.000  | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE - fralda descartavel de uso adulto, formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, transfer layer e gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Composição: camada interna de não tecido, fibras e celulose. Dry Gel (polímero super-absorvente), camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropeno, fios de elastico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Pacote com 09 (nove) de unidades de fraldas.cintura: 80 a 115 cm , peso 40 a 70 kg                | DESCARPACK<br>DESCARPACK | 8,31 | 49.860,00 |
| 86 | 29905 | UNID. | 20     | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS.CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                                                                                                                            | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,54 | 10,80     |
| 87 | 29906 | UNID. | 20     | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS.CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                                                                                                                            | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,63 | 12,60     |
| 88 | 29907 | UNID. | 20     | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS.CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                                                                                                                            | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,64 | 12,80     |
| 89 | 29908 | UNID. | 20     | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS.CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                                                                                                                            | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,67 | 13,40     |
| 90 | 29909 | UNID. | 20     | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS.CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                                                                                                                            | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,77 | 15,40     |
| 91 | 29910 | UNID. | 20     | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - UNIDADE - SONDA NASO GÁSTRICA UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO EM PACIENTES QUE NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR.TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NO LADOS OPOSTOS.CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                                                                                                                            | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,96 | 19,20     |
| 92 | 29911 | UNID. | 1.000  | SONDA URETRAL Nº 10 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.                                                                                                                                                                                                                                                                          | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,42 | 420,00    |
| 93 | 25567 | UNID. | 1.000  | SONDA URETRAL Nº 12 - UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.12, SILICONIZADA, PRE-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.                                                                                                                                                                                                                                                         | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,43 | 430,00    |
| 94 | 29912 | UNID. | 1.000  | SONDA URETRAL Nº 14- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.14, SILICONIZADA, PRE-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.                                                                                                                                                                                                                                                          | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,44 | 440,00    |
| 95 | 29913 | UNID. | 1.000  | SONDA URETRAL Nº 16- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.16, SILICONIZADA, PRE-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MEDSONDA<br>MEDSONDA     | 0,51 | 510,00    |

|     |       |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |       |          |
|-----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|----------|
|     |       |       |       | 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS.                                                                                                                                                                                                                      |                        |       |          |
| 96  | 29914 | UNID. | 1.000 | SONDA URETRAL Nº 8- UNIDADE - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL NR.8, SILICONIZADA, PRÉ-LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS. | MEDSONDA<br>MEDSONDA   | 0,40  | 400,00   |
| 100 | 16379 | UNID. | 2.000 | SORO GLICOFISIOLÓGICO - UNIDADE - solução de cloreto de sódio e glicose armazenada em frasco esteril com conteúdo de 250ml, cada 100ml de sua formula contém: glicose H2O - 5,0g, Cloreto de sódio 0,9g e água para injetáveis q.s.p 100ml. Possui como conteúdo eletrolítico 154mEq/L de sódio e 154mEq/L de cloreto. Caixa com 40 frascos e cada frasco possui volume total de 250 ml.                        | JP JP                  | 2,20  | 4.400,00 |
| 104 | 29918 | UNID. | 2.000 | SORO RINGER LACTATO 500ML - UNIDADE - CADA 1.000 ML PROPORCIONA: 130 MEQ DE SÓDIO; 4 MEQ DE POTÁSSIO; 3 MEQ DE CÁLCIO; 109 MEQ DE CLORETO; 28 MEQ DE LACTATO. CADA FRASCO POSSUI VOLUME TOTAL DE 500ML. SISTEMA FECHADO.                                                                                                                                                                                        | JP JP                  | 2,50  | 5.000,00 |
| 111 | 16377 | CX.   | 200   | HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA - hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão hidrófilo, caixa com 75 unidades de hastes flexíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                        | COTONELA CO-TONELA     | 1,20  | 240,00   |
| 114 | 10307 | UNID. | 70    | LAMINA PARA BISTURI Nº 15 - CAIXA -Laminas de bisturi em aço carbono, esterilizada por Raio Gama, produto de uso único, caixa com 100 unidades de laminas.                                                                                                                                                                                                                                                      | ADVANTIVE<br>ADVANTIVE | 21,00 | 1.470,00 |
| 124 | 17690 | UNID. | 10    | MALHA TUBULAR - 15 CM - CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, UTILIZADO EM IMOBILIZAÇÕES CIRCULARES, COM 15 CM LARGURA E 15 M COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                          | POLAR FIX PO-LAR FIX   | 10,00 | 100,00   |
| 131 | 38788 | UNID. | 3.000 | FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML - UNIDADE - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO. VOLUME TOTAL DE 500ML.                                                                                                                                                                               | BIOBASE BIO-BASE       | 0,88  | 2.640,00 |

Totalizando o valor de R\$ 117.983,20 ( cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos )

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 98 2017

##### AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 098/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura**, teve como vencedora a empresa: **C. BROLIO REZENDE -EPP com o valor total de R\$ 1.601.000,00 (hum milhão, seiscentos e um mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2017.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 93 2017

##### AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 093/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**, teve como vencedoras as empresas: **RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME com as seguintes porcentagens de desconto: 17,5% para o item 01 do Lote 01 na tabela CONAREN, e 13% para o item 02 do Lote 01 na tabela TRAZ VALOR, N R ALVES & CIA LTDA ME com as seguintes porcentagens de desconto: 17,5% para o item 01 do Lote 02 na tabela CONAREN, e 13,1% para o item 02 do Lote 02 na tabela TRAZ VALOR.**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2017.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.140/2006, nº 1.491/2012, nº 1.571/2013 e nº 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. NOSSA SENHORA APARECIDA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME               |
|---------------|--------------------|
| 7             | EDNA SILVA CAMARGO |

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. JARDIM DAS PALMEIRAS II**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                   |
|---------------|------------------------|
| 8             | MARIA EVA ALVES BRITO  |
| 9             | PATRICIA PEREIRA ALVES |

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. AMAPÁ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                    |
|---------------|-------------------------|
| 4             | JULIANA THIESEN MILLANI |

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PP RP 89 2017****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 089/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município**, teve como vencedoras as empresas: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** com o valor total de R\$ 70.511,50 (setenta mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), **ELETO BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 66.905,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2017.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 031/2017**

**RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

**CONVOCA**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

| Classificação | CANDIDATO                          |
|---------------|------------------------------------|
| 73º           | ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA |
| 74º           | MERINDA FERREIRA DOS SANTOS        |

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

| Classificação | CANDIDATO                |
|---------------|--------------------------|
| 6º            | VIVIANI DA SILVA MARTINS |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

CPF nº 929.162.010-68

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESACONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Eufrasino de Lima nº 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 669.953 SSP/MT, CPF nº 453.610.451-87,

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidor **ANTONIO CESAR LIMA VIANA, Engenheiro Civil**, matrícula funcional nº 1050, conforme Memorando nº 454/2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de agosto de 2017.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA Nº 722, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 152/2017 proveniente do Gabinete do Prefeito, datado de 08 de agosto de 2017;

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE**

**1. EXONERAR**, a pedido com efeitos à partir de 01 de setembro de 2017, o servidor **CARLOS ALBERTO OSEKO JUNIOR**, do cargo em comissão **Coordenador de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos**, vinculado ao Governo Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 30 dias do mês de agosto de 2017.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149\_2017 - C BROLIO REZENDE -ME - MANILHAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017****PREGÃO: Nº 098/2017– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** C BROLIO REZENDE -ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição manilhas de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant. | Descrição                               | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|-----------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 31392     | UNID. | 1.000  | MANILHA 40CM DE DIAMETRO                | 76,00       | 76.000,00   |
| 2    | 31394     | UNID. | 1.500  | MANILHA 60CM DE DIAMETRO                | 108,00      | 162.000,00  |
| 3    | 31393     | UNID. | 2.000  | MANILHA 80CM DE DIAMETRO                | 149,00      | 298.000,00  |
| 4    | 31391     | UNID. | 1.000  | MANILHA DE 1MT DE DIAMETRO              | 240,00      | 240.000,00  |
| 5    | 27820     | UNID. | 1.000  | MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1.50 CM CAII | 455,00      | 455.000,00  |
| 6    | 39173     | UNID. | 1.000  | MANILHA DE 1,20MT DE DIAMETRO           | 370,00      | 370.000,00  |

Totalizando o valor de R\$ 1.601.000,00 ( um milhão, seiscentos e um mil reais )

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**  
**PORTARIA 155/2017**

**PORTARIA Nº 155/2017 - RETIFICAÇÃO “Retifica a PORTARIA 134/2017, que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em favor do Sr. GONÇALO DE ASSIS POQUIVQUI”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 134/2017, publicada no dia 01 de agosto de 2017, corrigindo o erro constante no tempo de contribuição, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê: “Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor de **GONÇALO DE ASSIS POQUIVQUI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, matrícula nº 1847, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, filho de Francisca de Assis Poquiviqui, portador da Cédula de Identidade RG nº 0243013-4, SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 103.629.831-00, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, nº 470-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de **13423** dias de tempo líquido de contribuição, que corresponde a **36 anos, 09 meses e 13 dias** contributivos, efetivado no cargo de Professor de Licenciatura Plena, Classe “C” Nível “12”, conforme o processo nº 2017.04.12508P, até posterior deliberação.”

**Leia-se: “Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor de **GONÇALO DE ASSIS POQUIVQUI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, matrícula nº 1847, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, filho de Francisca de Assis Poquiviqui, portador da Cédula de Identidade RG nº 0243013-4, SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 103.629.831-00, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, nº 470-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de **13.272** dias de tempo líquido de contribuição, que corresponde a **36 anos, 04 meses e 12 dias** contributivos, efetivado no cargo de Professor de Licenciatura Plena, Classe “C” Nível “12”, conforme o processo nº 2017.04.12508P, até posterior deliberação.”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA****Diretor Executivo**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**  
**PORTARIA Nº 156/2017/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 156/2017**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER**, efetivo no Cargo de MEDICO(A), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **15/08/2017 e término em 30/08/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **30/08/2017 a 30/08/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA****Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**  
**PORTARIA Nº 157/2017/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 157/2017**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/09/2017 e término em 01/12/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.12478R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de setembro 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 158/2017/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 158/2017****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 30/08/2017 e término em 28/10/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.02323R8 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 159/2017/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 159/2017****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVICOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 22/08/2017 e término em 04/09/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.12471R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 160/2017/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 160/2017****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 04/09/2017 e término em 25/11/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.09414R3 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 161/2017/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 161/2017****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. NIVALDO Mouro”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. NIVALDO Mouro**, efetivo no Cargo de OPERADOR OUTRAS MAQUINAS, lotado na SEC. OBRAS, com vencimentos integrais, a parti de 29/08/2017 e término em 26/11/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.12495R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2017 31 DE AGOSTO DE 2017.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera caput do artigo 8º e os incisos I, II e III, e acrescenta os parágrafos 7º e 8º ao art. 8º, da Lei Complementar nº 004/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Toda gleba a ser parcelada deverá destinar 40% (quarenta por cento) de sua área total aos seguintes usos na proporcionalidade indicada a seguir:

I – mínimo de 06% (seis por cento) de sua área para espaços e serviços comunitários, excluindo deste: praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais, sendo que 1/6(um sexto) desse percentual obrigatoriamente deve ser revertido em obras públicas à serem definidas pela municipalidade, entregue a administração pública de acordo com projeto, planilha orçamentária e fiscalização do Poder Executivo, devendo esta obra ser executada pelo loteador no mesmo prazo da implantação das obras de infraestrutura do parcelamento/loteamento. Sendo esta obra equivalente ao valor venal de 1% das áreas do loteamento, ficando seus valores caucionados em apartado do caução das obras de infraestrutura do loteamento.

II - mínimo de 10% (dez por cento) de sua área para áreas verdes e permeáveis, incluindo praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais; (em consonância com o Código Estadual do Meio Ambiente, Lei Complementar 38/1995);

III - mínimo de 24% (vinte e quatro por cento) de sua área para o sistema viário;

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

§ 6º .....

§ 7º. em loteamentos novos, cabe ao loteador disponibilizar captação via poço tubular, licenciado junto a SEMA ou órgão competente, e caixa d'água com estação de tratamento, para atender o loteamento, com reservatório que comporte medida mínima de 1/30 (um trinta avos), de 10 (dez) metros cúbicos de água por lote do loteamento;

§ 8. as praças públicas consideradas áreas verdes no inciso II deste artigo deverão ser gramadas em sua totalidade em até 24 meses após a aprovação do loteamento.

**Art. 2º.** Altera o inciso V e acresce os incisos VIII e IX ao Art. 9º da Lei Complementar nº 004/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o parcela-

mento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis, passando estes a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º. ....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V – Pavimentação com: asfalto, piso intertravado ou concreto armado dos leitos carroçáveis das vias públicas, compatível com o tráfego de veículo, em conformidade com normas técnicas da Municipalidade;

VI - .....

VII - .....

VIII – Rede de canalização de esgoto sanitário, com destinação de acordo com projeto de tratamento de esgoto do município, estudo topográfico de melhor viabilidade, conforme localização do loteamento e interesse pública;

IX – Ciclovias nas avenidas do loteamento e nas vias de acesso que interliguem o loteamento aos demais, de acordo com a lei de mobilidade urbana;

**Art. 3º.** Altera o Título do Capítulo III - DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO, da Lei Complementar nº 004/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo IV

**DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO**

**Art. 4º.** Altera o caput, o § 3º e acresce o §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º ao artigo 21 da Lei Complementar nº 004/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis, passando estes a vigorar com as seguintes redações:

Art. 21. Para a aprovação de projeto de desmembramento, remembramento e "reloteamento", o interessado apresentará requerimento à municipalidade, acompanhado de:

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Para desmembramento, remembramento e "reloteamento", acima de 20 (vinte) lotes até 40 (quarenta) lotes, ou com área máxima de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), sem abertura de vias públicas o proprietário obriga-se quando inexistente no local a disponibilizar a infra-estrutura de:

a) demarcação dos lotes;

b) abastecimento de água potável em conformidade com as normas do departamento de água de Campo Novo do Parecis,

c) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da concessionária local;

§ 4º Quando o desmembramento, remembramento e "reloteamento", resultar em abertura de via pública, ou acima de 40 lotes ou 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), será analisado como novo loteamento, devendo seguir as exigências da legislação sobre novo loteamento.

§ 5º Aplicam-se as mesmas regras de novo loteamento nos casos de Condomínio Horizontal, que resultem na abertura de ruas, sendo estas de acesso ou de circulação, ou área comum;

§ 6º Aprovado o projeto de desmembramento, remembramento ou reloteamento e deferido o processo, é encaminhado a Municipalidade que baixará Decreto de Aprovação do desmembramento, remembramento ou reloteamento.

§ 7º No Decreto de Aprovação de desmembramento, remembramento ou loteamento, deverão constar as condições em que o projeto é autorizado e as obras a serem realizadas, sua caução quando assim as obras o exigirem, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município ou área verde quando for o caso no ato de seu registro.

§ 8º Mediante a publicação do Decreto de Aprovação, encaminhar-se o processo ao Departamento de Fiscalização que expedirá o Alvará de desmembramento, remembramento ou loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura urbana em desmembramento, remembramento ou loteamento exigidos para os mesmos.

**Art. 5º.** Altera o Título do Capítulo IV – DAS NORMAS TÉCNICAS, da Lei Complementar nº 004/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo V

#### DAS NORMAS TÉCNICAS

**Art. 6º.** Altera os incisos IV e V do art. 26 da Lei Complementar nº 004/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis, passando estes a vigorar com as seguintes redações:

Art. 26. ....

I .....

II .....

III .....

IV – outorgar no ato da venda, o competente Compromisso de Compra e Venda que será apresentado ao departamento de tributação do município até o último dia útil do mês subsequente a fins de tributação, conforme incisos I e XXII do artigo 216 da Lei Complementar 20/2008, assim como na cessão do respectivo Compromisso de Compra e Venda, ou venda pura.

V – concluir no prazo e condições as obras de infra-estrutura previstas nesta Lei ou assumidas no termo de compromisso.

**Art. 7º.** Altera os incisos II e III e os parágrafos 2º e 3º do art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis, passando estes a vigorar com as seguintes redações:

Art. 38 .....

I - .....

II - área máxima de 24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) para loteamento de zona residencial;

III - área máxima de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) para loteamentos em zona comercial.

§ 2º O comprimento máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não pode ser superior a 240,00 (duzentos e quarenta) metros para loteamento normal.

§ 3º O comprimento máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não pode ser superior a 240,00 (duzentos e quarenta) metros para loteamento popular.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**RAFAEL MACHADO**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ÁLVARO JOSÉ BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147\_2017 - N R ALVES & CIA LTDA - RETIFICA MOTORES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017**

**PREGÃO: Nº 093/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** N R ALVES & CIA LTDA

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessária para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 2**

| Item | Cód. Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                            | % de Desconto | Valor Estimado |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 1    | 37919     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR EM GERAL DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS DE RETIFICAÇÕES NACIONAIS "CONAREM" PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT. | 17,5%         | 150.000,00     |
| 2    | 37920     | PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA MOTORES, DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE TODAS AS MARCAS/FABRICANTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT.                                           | 13,1%         | 350.000,00     |

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PP RP 111-2017

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 111/2017**

**ABERTURA: 14 de setembro de 2017.**

**CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 14 de setembro de 2017 às 8:15 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, equipamento e ferramentas para atender a necessidade das Unidades Administrativas quanto a adequação para PNE's**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2017.**

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA N° 162/2017/FUNSEM**

**PORTARIA N° 162/2017**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA**, efetiva no Cargo

de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02/09/2017 e término em 30/11/2017, conforme processo administrativo n° 2017.05.09425R3 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **02 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Agosto de 2017.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 –**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2017.

**Art. 2º** - Segue o resultado e a classificação final, para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal – Centro; Bioquímico – Centro; Cirurgião Dentista – Centro; Enfermeiro – Centro; Médico - Clínico Geral – Centro; Médico - Ginecologista/Obstetra – Centro; Médico USF – Centro; Técnico em Enfermagem – Centro; Auxiliar de Saúde Bucal - USF Itanorte; Cirurgião Dentista - USF Itanorte; Médico USF – Itanorte; Técnico em Enfermagem - USF Itanorte; Auxiliar de Saúde Bucal - USB Marechal Rondon; Cirurgião Dentista - USB Marechal Rondon; Enfermeiro - USB Marechal Rondon; Médico - Clínico Geral - USB Marechal Rondon; e Técnico em Enfermagem - USB Marechal Rondon; na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação, data de nascimento, nota final e classificação final:

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 273688    | LEIDIANE REIS DE CARVALHO   | 06/03/1989         | 20,0 | 8,0  | 44,0 | 72,0                | -0-                   | 72,0       |           |
| 270892    | ADELANE RODRIGUES GUALBERTO | 04/06/1988         | 16,0 | 4,0  | 44,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USB MARECHAL RONDON**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 270960    | ESTEFÂNIA PEREIRA FERMIANO | 31/01/1992         | 24,0 | 8,0  | 44,0 | 76,0                | -0-                   | 76,0       |           |

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USF ITANORTE**

Não houve candidato aprovado.

**BIOQUÍMICO – CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 271961    | ANTONIO DE JESUS FERRARINI           | 08/06/1961         | 16,0 | 4,0  | 52,0 | 72,0                | 0,0                   | 72,0       |           |
| 273942    | ANIELE TUMELERO SCHNEIDER            | 21/09/1987         | 12,0 | 8,0  | 44,0 | 64,0                | 5,0                   | 69,0       |           |
| 274144    | JANAÍNA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA | 05/09/1985         | 16,0 | 8,0  | 32,0 | 56,0                | -0-                   | 56,0       |           |
| 274278    | ALESSANDRA SILVA GOMES               | 10/11/1991         | 24,0 | 8,0  | 24,0 | 56,0                | -0-                   | 56,0       |           |

**CIRURGIÃO DENTISTA – CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                   | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 272318    | MAIARA SOARES DE SOUZA | 06/04/1994         | 4,0  | 4,0  | 48,0 | 56,0                | -0-                   | 56,0       |           |

**CIRURGIÃO DENTISTA - USB MARECHAL RONDON**

Não houve candidato aprovado.

**CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|----------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 273854    | JUAN RENAN APOLINARIO LIMA | 24/07/1990         | 16,0 | 8,0  | 56,0 | 80,0                | -0-                   | 80,0       |           |
| 271118    | ANNA PAULA DA COSTA NETO   | 20/12/1994         | 24,0 | 4,0  | 40,0 | 68,0                | -0-                   | 68,0       |           |
| 270851    | ALESSANDRA FARIAS XAVIER   | 16/11/1997         | 16,0 | 8,0  | 40,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |

|        |                                  |            |      |     |      |      |     |      |  |
|--------|----------------------------------|------------|------|-----|------|------|-----|------|--|
| 271788 | VALÉRIA DA SILVA MARTINS CAMPOS  | 02/02/1994 | 12,0 | 4,0 | 36,0 | 52,0 | -o- | 52,0 |  |
| 273700 | ARETA CRISTINA MARQUES DO AMARAL | 29/12/1984 | 8,0  | 8,0 | 36,0 | 52,0 | -o- | 52,0 |  |

**ENFERMEIRO – CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                             | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|----------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 271583    | LOUI CRISTINI LOPES CARVALHO     | 29/05/1993         | 20,0 | 4,0  | 56,0 | 80,0                | -o-                   | 80,0       |           |
| 270895    | GRASIELE MATUCHAKE REZENDE       | 25/05/1985         | 24,0 | 4,0  | 52,0 | 80,0                | 0,0                   | 80,0       |           |
| 271842    | ADRIANA SANTOS DE LIMA           | 19/08/1986         | 16,0 | 4,0  | 56,0 | 76,0                | -o-                   | 76,0       |           |
| 271286    | FERNANDA BERWALDT JUSTEN         | 07/05/1989         | 20,0 | 8,0  | 48,0 | 76,0                | -o-                   | 76,0       |           |
| 272055    | ANIELLE FERREIRA CARDOSO         | 22/12/1982         | 20,0 | 4,0  | 44,0 | 68,0                | 5,0                   | 73,0       |           |
| 273483    | LARISSA JAYNE SOUZA DIAS         | 23/10/1989         | 16,0 | 4,0  | 44,0 | 64,0                | 5,0                   | 69,0       |           |
| 271988    | ELAINE CRISTINA SERAFIM DA SILVA | 29/12/1975         | 16,0 | 4,0  | 40,0 | 60,0                | 5,0                   | 65,0       |           |
| 273200    | JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA | 15/09/1985         | 4,0  | 4,0  | 56,0 | 64,0                | -o-                   | 64,0       |           |
| 270836    | TALITHA DEL BEL                  | 13/01/1994         | 4,0  | 8,0  | 52,0 | 64,0                | -o-                   | 64,0       |           |
| 271388    | DÉBORA BATISTA QUIROGA MARTINS   | 28/04/1986         | 12,0 | 8,0  | 44,0 | 64,0                | -o-                   | 64,0       |           |
| 271245    | FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS      | 24/03/1991         | 16,0 | 4,0  | 36,0 | 56,0                | 5,0                   | 61,0       |           |
| 274353    | RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO   | 16/11/1985         | 8,0  | 8,0  | 44,0 | 60,0                | -o-                   | 60,0       |           |
| 271049    | ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA   | 06/12/1983         | 16,0 | 4,0  | 40,0 | 60,0                | -o-                   | 60,0       |           |
| 271962    | PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA         | 07/11/1991         | 12,0 | 4,0  | 40,0 | 56,0                | -o-                   | 56,0       |           |

**ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 274327    | GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA | 23/12/1991         | 20,0 | 4,0  | 52,0 | 76,0                | -o-                   | 76,0       |           |
| 270880    | ELISETTE ANGELA DA SILVA SCHEFFER    | 02/12/1990         | 12,0 | 4,0  | 48,0 | 64,0                | 5,0                   | 69,0       |           |
| 271740    | JOYCE DUTRA DA SILVA                 | 12/06/1987         | 16,0 | 4,0  | 44,0 | 64,0                | -o-                   | 64,0       |           |
| 272053    | GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDEDRADO   | 13/06/1991         | 12,0 | 4,0  | 44,0 | 60,0                | -o-                   | 60,0       |           |
| 271092    | JAQUELINE SZURLAN                    | 10/02/1993         | 16,0 | 4,0  | 40,0 | 60,0                | -o-                   | 60,0       |           |
| 273140    | ANDERSON VIEIRA DE SOUSA             | 02/06/1983         | 8,0  | 4,0  | 44,0 | 56,0                | -o-                   | 56,0       |           |
| 274379    | ALESSANDRA DE SOUZA LIMA             | 07/07/1992         | 4,0  | 8,0  | 40,0 | 52,0                | -o-                   | 52,0       |           |

**MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 273916    | JOÃO BOSCO RIBEIRO JOMAH FILHO          | 20/11/1986         | 16,0 | 8,0  | 56,0 | 80,0                | -o-                   | 80,0       |           |
| 274072    | KARINA PRADO SANCHES HERLING            | 28/11/1989         | 20,0 | 8,0  | 52,0 | 80,0                | 0,0                   | 80,0       |           |
| 272356    | DANIELLE DA SILVA NETO                  | 18/09/1991         | 20,0 | 12,0 | 48,0 | 80,0                | -o-                   | 80,0       |           |
| 274048    | RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA          | 03/08/1991         | 16,0 | 4,0  | 52,0 | 72,0                | -o-                   | 72,0       |           |
| 273845    | GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS            | 20/05/1987         | 24,0 | 4,0  | 40,0 | 68,0                | -o-                   | 68,0       |           |
| 274169    | AILLYN BIANCHI                          | 25/11/1992         | 24,0 | 4,0  | 40,0 | 68,0                | -o-                   | 68,0       |           |
| 271811    | JOSE GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE          | 15/09/1974         | 4,0  | 8,0  | 52,0 | 64,0                | -o-                   | 64,0       |           |
| 271276    | ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS | 03/10/1980         | 20,0 | 4,0  | 40,0 | 64,0                | -o-                   | 64,0       |           |
| 274258    | RAFAEL LEAL DE SOUZA                    | 03/09/1985         | 16,0 | 8,0  | 40,0 | 64,0                | -o-                   | 64,0       |           |
| 271036    | ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES       | 04/03/1974         | 12,0 | 12,0 | 40,0 | 64,0                | 0,0                   | 64,0       |           |
| 273861    | ARTUR JOSE ALBERTI NETO                 | 09/03/1989         | 12,0 | 4,0  | 44,0 | 60,0                | -o-                   | 60,0       |           |
| 273684    | MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO   | 06/07/1991         | 16,0 | 4,0  | 40,0 | 60,0                | -o-                   | 60,0       |           |
| 271810    | JERRY DA SILVA MOTA                     | 26/06/1989         | 8,0  | 4,0  | 40,0 | 52,0                | -o-                   | 52,0       |           |

**MÉDICO - CLÍNICO GERAL - USB MARECHAL RONDON**

| INSCRIÇÃO | NOME                 | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|----------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 274321    | FAGNER AUGUSTO DOLCI | 07/11/1989         | 20,0 | 4,0  | 44,0 | 68,0                | 0,0                   | 68,0       |           |

**MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA - CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                   | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|----------------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 272015    | PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA | 19/06/1989         | 20,0 | 8,0  | 36,0 | 64,0                | 5,0                   | 69,0       |           |

**MÉDICO USF – CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 274310    | CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA       | 10/10/1979         | 24,0 | 8,0  | 56,0 | 88,0                | -0-                   | 88,0       |           |
| 272071    | WULGNER FARIAS DA SILVA             | 18/08/1994         | 24,0 | 4,0  | 56,0 | 84,0                | -0-                   | 84,0       |           |
| 274381    | ANA CAROLINA SILVA                  | 04/04/1989         | 28,0 | 8,0  | 48,0 | 84,0                | -0-                   | 84,0       |           |
| 273305    | ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA | 25/09/1986         | 20,0 | 8,0  | 44,0 | 72,0                | 10,0                  | 82,0       |           |
| 270840    | RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI      | 24/10/1992         | 16,0 | 8,0  | 56,0 | 80,0                | -0-                   | 80,0       |           |
| 272129    | FABIANA YUKIKO TSUCHIYA             | 12/12/1982         | 20,0 | 8,0  | 52,0 | 80,0                | -0-                   | 80,0       |           |
| 271351    | IDENAY VALDÉS MOLINA                | 04/06/1971         | 24,0 | 8,0  | 48,0 | 80,0                | -0-                   | 80,0       |           |
| 273992    | ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL    | 07/02/1978         | 24,0 | 8,0  | 48,0 | 80,0                | -0-                   | 80,0       |           |
| 273941    | ESTEVÃO CANAN                       | 12/11/1985         | 24,0 | 8,0  | 48,0 | 80,0                | -0-                   | 80,0       |           |
| 271720    | RAYNNA CARRARA VARGAS               | 21/10/1987         | 20,0 | 8,0  | 48,0 | 76,0                | -0-                   | 76,0       |           |
| 273120    | NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR       | 26/02/1989         | 20,0 | 8,0  | 48,0 | 76,0                | -0-                   | 76,0       |           |
| 273661    | ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE       | 04/05/1984         | 12,0 | 8,0  | 52,0 | 72,0                | -0-                   | 72,0       |           |
| 274277    | LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR        | 23/05/1984         | 20,0 | 4,0  | 48,0 | 72,0                | -0-                   | 72,0       |           |
| 270870    | DEYSIELLI CARLA RESI DE OLIVEIRA    | 26/07/1985         | 20,0 | 4,0  | 48,0 | 72,0                | -0-                   | 72,0       |           |
| 274244    | RAISA RODRIGUES DE SOUZA            | 27/05/1992         | 20,0 | 4,0  | 48,0 | 72,0                | -0-                   | 72,0       |           |
| 273182    | TULLYO MYCHEL FERNANDES RAMOS       | 25/11/1989         | 24,0 | 4,0  | 44,0 | 72,0                | -0-                   | 72,0       |           |
| 274366    | KEYLA LIMA LOUREIRO DA ROCHA        | 01/07/1980         | 20,0 | 4,0  | 44,0 | 68,0                | -0-                   | 68,0       |           |
| 274074    | VICTOR HERLING DA COSTA             | 28/10/1987         | 20,0 | 4,0  | 44,0 | 68,0                | 0,0                   | 68,0       |           |
| 271081    | CRYSTIANE MORAES PAIM               | 20/04/1989         | 20,0 | 4,0  | 44,0 | 68,0                | -0-                   | 68,0       |           |
| 273741    | NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO DABADIA    | 14/05/1992         | 20,0 | 4,0  | 44,0 | 68,0                | -0-                   | 68,0       |           |
| 271995    | VICTOR CLARINDO NOMINATO RIBEIRO    | 09/02/1993         | 24,0 | 4,0  | 40,0 | 68,0                | -0-                   | 68,0       |           |
| 271154    | VANESSA ADAMS                       | 27/07/1989         | 20,0 | 8,0  | 40,0 | 68,0                | -0-                   | 68,0       |           |
| 270861    | RINALDO BALZON                      | 01/11/1982         | 12,0 | 8,0  | 40,0 | 60,0                | 5,0                   | 65,0       |           |
| 270977    | BRYAM CONTRERAS MENDOZA             | 14/06/1984         | 8,0  | 4,0  | 52,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |
| 272744    | TEREZA CRISTINA SILVA               | 16/05/1965         | 16,0 | 4,0  | 44,0 | 64,0                | 0,0                   | 64,0       |           |
| 274238    | LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA        | 28/09/1993         | 16,0 | 4,0  | 44,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |
| 271038    | RAFAEL LOPES REZENDE                | 04/01/1987         | 12,0 | 8,0  | 44,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |
| 271198    | PABLO VIANNA DE ARRUDA              | 22/03/1981         | 20,0 | 4,0  | 40,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |
| 270866    | LUANNA LUCAS BARBOSA CAETANO        | 06/09/1989         | 20,0 | 4,0  | 40,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |
| 271060    | RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA    | 20/11/1983         | 16,0 | 8,0  | 40,0 | 64,0                | -0-                   | 64,0       |           |
| 271166    | IZAAC DE SOUZA CARNEIRO             | 03/09/1987         | 8,0  | 8,0  | 44,0 | 60,0                | -0-                   | 60,0       |           |
| 273972    | MICHELLE STEFANNY FONSECA LAFETA    | 28/06/1988         | 16,0 | 4,0  | 40,0 | 60,0                | -0-                   | 60,0       |           |
| 271764    | ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO       | 18/05/1989         | 16,0 | 4,0  | 40,0 | 60,0                | -0-                   | 60,0       |           |
| 270828    | ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAUJO    | 25/09/1985         | 20,0 | 4,0  | 36,0 | 60,0                | -0-                   | 60,0       |           |
| 271077    | GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA        | 17/11/1984         | 12,0 | 8,0  | 32,0 | 52,0                | -0-                   | 52,0       |           |

**MÉDICO USF – ITANORTE**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 272415    | CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO | 14/04/1968         | 8,0  | 4,0  | 44,0 | 56,0                | -0-                   | 56,0       |           |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 273930    | SIMONE APARECIDA DE FREITAS DA SILVA | 21/07/1978         | 12,0 | 4,0  | 36,0 | 52,0                | -0-                   | 52,0       |           |
| 271519    | ADRIANA PEDRONI DA SILVA TEÓFILO     | 10/10/1984         | 8,0  | 8,0  | 36,0 | 52,0                | -0-                   | 52,0       |           |
| 271337    | WERIDIANA ALIENDRES INSABRALDE       | 06/11/1980         | 12,0 | 8,0  | 32,0 | 52,0                | -0-                   | 52,0       |           |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS MARECHAL RONDON**

Não houve candidato aprovado.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UFS ITANORTE**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|---------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 271919    | JESSICA ALVES DE OLIVEIRA | 05/03/1991         | 12,0 | 4,0  | 52,0 | 68,0                | -0-                   | 68,0       |           |

**\* CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

**MÉDICO USF – CENTRO**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 271764    | ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO | 18/05/1989         | 16,0 | 4,0  | 40,0 | 60,0                | -o-                   | 60,0       |           |

**LEGENDA:**

L.P.: Língua Portuguesa;  
C.G.: Conhecimentos Gerais;  
C.E.: Conhecimentos Específicos;  
-o-: Não Entregue / Não Avaliado;

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de agosto de 2017.

|                                                                           |                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAFAEL MACHADO</b><br>Prefeito Municipal<br>Campo Novo do Parecis – MT | <b>MARCOS DA CUNHA RUFINO</b><br>Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017<br>Portaria 534/2017 |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129\_2017 - ELETRO BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS - ELETRICO HIDRAULICO DAP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017****PREGÃO: Nº 089/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** ELETRO BOMBAS COMERCIO DE BOMBAS LTDA

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Unid. | Quant. | Descrição                                                                                                      | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|
| 4    | 32907     | UNID. | 136    | TUBO EDUTOR GEOMECANICO EM uPVC DE ALTA RESISTENCIA PARA BOMBAS SUBMERSAS, NA COR BRANCA, 3" BARRA DE 3 METROS | C.R.I | 365,00      | 49.640,00   |
| 7    | 15424     | UNID. | 6      | UNIÃO GALVANIZADA A. PLANO 4                                                                                   | IPC   | 219,00      | 1.314,00    |
| 8    | 8479      | UNID. | 8      | LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 3"                                                                                   | IPC   | 97,00       | 776,00      |
| 9    | 24376     | UNID. | 8      | TEE GALVANIZADA 3"                                                                                             | IPC   | 80,00       | 640,00      |
| 11   | 32911     | UNID. | 2      | ADAPTADOR SUPERIOR P/ TUBO GEOMECANICO EM AÇO INOX 4"                                                          | C.R.I | 1.305,00    | 2.610,00    |
| 12   | 32908     | UNID. | 2      | ADAPTADOR INFERIOR P/ TUBO GEOMECANICO EM AÇO INOX 4"                                                          | C.R.I | 1.300,00    | 2.600,00    |
| 13   | 32910     | UNID. | 5      | ADAPTADOR SUPERIOR P/ TUBO GEOMECANICO EM AÇO INOX 3"                                                          | C.R.I | 1.100,00    | 5.500,00    |
| 14   | 32909     | UNID. | 5      | ADAPTADOR INFERIOR P/ TUBO GEOMECANICO EM AÇO INOX 3"                                                          | C.R.I | 1.765,00    | 8.825,00    |

Totalizando o valor de R\$ 66.905,00 ( sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais )

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 095/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 31 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****PORTARIA Nº 397 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão do servidor adiante nominado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço ao servidor **ALBERTO RAMPANELLI**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria nº. 067, de 02 de fevereiro de 2004, pelo

prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 19 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de agosto de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 30 de agosto de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 33/  
2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 067/2017, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Presencial nº 33/2017, em seu Anexo VI, Item II – Relativo À Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra “h”, que fica excluído o termo “expedido pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio”. Portanto, será exigido Alvará de Localização e Funcionamento, sem a exigência de que o mesmo seja emitido pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 31 de agosto de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DECRETO Nº 081 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa os membros representantes dos segmentos abaixo identificados para compor o Conselho Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, ficando assim constituído:

**I - Câmara da Educação Básica:**

**a) Um representante da Secretaria Municipal da Educação** Titular: ODI LA NELCI KRAMPE DONAT Suplente: MARLEI JUNGES **b) Um representante do Poder Executivo** Titular: NEUZA GOUVÊA MOLEIRO Suplente: RICARDO WATOWSKI PIRES **c) Um representante dos Diretores da Rede Pública Municipal** Titular: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA Suplente: JANE REGINA PIZZI CELSO **d) Um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino** Titular: MAUROCIR SILVA Suplente: FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS **e) Um representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino** Titular: MÁXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT Suplente: NADIA VIEIRA SOUTO **f) Um representante dos Auxiliares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino** Titular: VIVIANE DA SILVA MENDES Suplente: TATIANE MARTA LUIZ **g) Um representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes** Titular: JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU Suplente: JOSÉ APARECIDO DA SILVA **h) Um representante dos Conselhos Escolares Estaduais ou equivalentes** Titular: ZILDA DE OLIVEIRA Suplente: JOICI AMANN **i) Um representante do Sindicato dos Profissionais da Educação** Titular: ERLAN CRUZ GRANDIS Suplente: CELITA DONAT

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 28 de agosto de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017**

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens no Município de Canarana.

**Favorecida:** Andreia de Souza Silva

**Prazo de Locação:** 24 (vinte e quatro) meses

**Valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

**Justificativa:** Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 30 de Agosto de 2017.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2017**

**“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 005/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT., de acordo com os anexos do Edital.

**REALIZAÇÃO:** 09/10/2017.

**HORAS:** 13:30 hs (horário de Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou ainda [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 31 de Agosto de 2017.

**NAIR EVANE BERNARDI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**GABINETE  
DECRETO Nº 2.836/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Fiscal – PAF, para apuração de eventuais créditos alusivos ao ISSQN de instituições financeiras neste Município.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o que determina o art. 30, III, da Constituição Federal; Lei Complementar Federal nº 116/2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016, corroborado ainda com a Lei Complementar Municipal nº 116/2013, que instituiu o Sistema Tributário de CANARANA - MT e demais atos que regulamentam a cobrança de ISSQN de instituições financeiras;

**Considerando** o que dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece a obrigatoriedade de implementar a cobrança de receitas locais, sob pena de incidir nas penalidades da Lei Federal nº 8.429/92, artigos 10, 10-A e 12;

**Considerando** as normas e procedimentos expedidos pelo Banco Central do Brasil, que regulamentou o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cujas contas podem conter desdobramentos;

**Considerando** que as instituições financeiras são prestadoras de serviços, os quais são elencados na Lista de Serviços do Código Tributário Municipal e ainda na lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003;

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a proceder a abertura de Processo Administrativo Fiscal – PAF, para apuração de eventuais créditos referentes ao ISSQN de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

**Art. 2º** Para implementar as ações de apuração de créditos poderá a Secretaria de Finanças contratar assessoria técnica seja pessoa física ou jurídica, para auxiliar nos trabalhos.

**Art. 3º** Poderá a Secretaria de Finanças baixar instruções normativas ou outros atos necessários ao cumprimento das ações de recuperação de créditos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

##### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº382/2017

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de agosto de 2017 e a senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº01/2017 II. Ata de Registro de Preço nº01/2017 III. Ata de Registro de Preço nº02/2017 IV. Ata de Registro de Preço nº03/2017 V. Ata de Registro de Preço nº04/2017 VI. Ata de Registro de Preço nº05/2017 VII. Ata de Registro de Preço nº06/2017 VIII. Ata de Registro de Preço nº07/2017 IX. Ata de Registro de Preço nº08/2017 X. Ata de Registro de Preço nº09/2017 XI. Ata de Registro de Preço nº10/2017 XII. Ata de Registro de Preço nº11/2017 XIII. Ata de Registro de Preço nº12/2017 XIV. Ata de Registro de Preço nº13/2017 XV. Ata de Registro de Preço

nº14/2017 XVI. Ata de Registro de Preço nº15/2017 XVII. Ata de Registro de Preço nº16/2017 XVIII. Ata de Registro de Preço nº17/2017 XIX. Ata de Registro de Preço nº18/2017 XX. Ata de Registro de Preço nº19/2017 XXI. Ata de Registro de Preço nº20/2017 XXII. Ata de Registro de Preço nº21/2017

XXIII. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material de consumo hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda /MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2017.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

##### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº381/2017

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de agosto de 2017 e a senhora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº02/2017 II. Ata de Registro de Preço nº01/2017 III. Ata de Registro de Preço nº02/2017 IV. Ata de Registro de Preço nº03/2017 V. Ata de Registro de Preço nº04/2017 VI. Ata de Registro de Preço nº05/2017 VII. Ata de Registro de Preço nº06/2017 VIII. Ata de Registro de Preço nº07/2017 IX. Ata de Registro de Preço nº08/2017 X. Ata de Registro de Preço nº09/2017 XI. Ata de Registro de Preço nº10/2017 XII. Ata de Registro de Preço nº11/2017 XIII. Ata de Registro de Preço nº12/2017 XIV. Ata de Registro de Preço nº13/2017

XV. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos e material de consumo hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda /MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2017.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

##### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 380/2017

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 294/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica retificado os Decretos nº 294/2017, passando a incluir o senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** como suplente do Senhor **COSMO**

DE SOUZA SANTOS na fiscalização de todas as atas citadas no decreto acima citado.

**Artigo 2º** - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar os Decretos nº 294/2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 31 de agosto de 2017.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2015

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2015, REFERENTE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT.**

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, CNPJ nº 20.936.958/0001-04, com sede na Av. Blumenau, nº 3634, Sala 02 Bairro Bom Jesus CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso - MT, sendo representada neste ato pelo Srº Edson Juliano Maestro, portador da cédula de identidade Nº 13868543 SESP-MT e CPF Nº003.337.461-98 residente na Av. Blumenau nº3634, Sala 02 Bairro Bom Jesus CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso - MT, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 17/2017, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79 inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 013/2015**, celebrado em 21 de Janeiro de 2017, cujo objeto é "**Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, para atender a Administração Pública Municipal de Carlinda- MT**".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, especialmente a necessidade de medidas que resultem na contenção de gastos das verbas públicas. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79 inc. II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 31 de Agosto de 2017.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**

**CNPJ nº 20.936.958/0001-04**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL NOME: DANIELE PAULA MALTEZO

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PARC/001/2017;

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE JULGAMENTO

- Processo Administrativo de Rescisão Contratual - PARC/001/2017;

- Contrato Administrativo nº 075/2014;

- Tomada de Preço nº 03/2014;

- Convênio: TC/PAC2-09707/2014-MEC/FNDE;

- Local da obra: Escola Municipal Castanheira, na cidade de Castanheira-MT;

- Objeto: Obra de Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra - Empreitada Global - para Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários.

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de Processo Administrativo de Rescisão Contratual, registrado sob o nº PARC/001/2017, instaurado com base na Portaria nº 191, de 07 de junho de 2017, da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Castanheira-MT, contra a empresa, ADELMO FERREIRA DOS SANTOS - ME, com a finalidade de rescisão contratual, do Contrato Administrativo nº 075/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 03/2014, que tem como objeto execução de obras de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários, na Escola Municipal Castanheira, na cidade de Castanheira-MT.

Iniciados os trabalhos, a Comissão Processante, devidamente, citou a empresa, ADELMO FERREIRA DOS SANTOS - ME, para apresentar Defesa Escrita (fls. 018), tendo o prazo decorrido *in albis* (fl. 158).

Ato contínuo, a Comissão requereu e recebeu do Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT os seguintes documentos que fora devidamente juntado aos autos: cópia do Contrato Administrativo nº 075/2014, 1º Termo Aditivo, 2º Termo Aditivo, 3º Termo Aditivo e 4º Termo Aditivo (fls. 24/51); cópia das Planilhas de Medição dos serviços executados e comprovantes de pagamento (fls. 52/133); cópia de documentos relativos

a execução da cobertura em desconformidade com o Projeto Técnico (fls. 134/157).

Analisada a documentação fornecida pelo Setor de Convênios (fls. 24/157) a Comissão ao engenheiro civil do Poder Executivo Municipal, Sr. Luiz Carlos da Silva Junior, informações acerca da execução e paralisação das obras do Contrato nº 075/2014, tendo estas sido juntadas às fls. 159/161.

Constatando que o presente procedimento estava plenamente instruído, sendo desnecessária outras diligências e produção de mais provas, a Comissão Processante deliberou no sentido do encerramento da fase instrutória e da elaboração de Relatório Conclusivo Final, opinando, em síntese, pela declaração e decretação da rescisão do Contrato Administrativo nº 075/2014.

E, com o Relatório Conclusivo Final, encaminhou os autos conclusos, devidamente instruído, para fins de julgamento do Procedimento pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

É o sucinto relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que o presente Procedimento Administrativo tem como objeto a rescisão contratual, do Contrato Administrativo nº 075/2014, celebrado entre a Municipalidade e a empresa ADELMO FERREIRA DOS SANTOS – ME, com base no fato noticiado pelo Ofício OV-SU nº 001/2017, fls. 003 dos autos, que informa que a PROCESSADA, na qualidade de responsável pela execução da obra objeto do Contrato Administrativo citado acima, paralisou os serviços e, mesmo depois de notificada pela Municipalidade, fls. 04/09, para que retomasse as obras a PROCESSADA permaneceu inerte.

Com efeito, analisado a documentação juntada aos autos constatou-se que as obras encontram-se, de fato, paralisadas desde 08/03/2017, a fim de que fossem sanadas, junto ao FNDE, pendências na execução da cobertura e que tais pendências foram sanadas em abril de 2017 (fls. 161).

Igualmente restou comprovado nos autos que sanadas a pendências junto ao FNDE a Administração Municipal, já no mês de abril, notificou a PROCESSADA para que retomasse as obras (fls. 04/06). Não tendo esta se manifestado, a Administração Municipal protocolou nova notificação em maio/2017, reiterando os termos da primeira para que as obras fossem imediatamente retomadas, quedando-se inerte, mais uma vez, a PROCESSADA. Instaurado o presente Processo Administrativo de Rescisão Contratual nº 001/2017 e devidamente citada de seus termos (fls. 18) para apresentar defesa escrita, eis que a PROCESSADA não se manifestou (fls. 158).

Como bem apontou o Relatório Conclusivo Final da Comissão as provas carreadas aos autos atestam que a PROCESSADA paralisou as obras objeto do Contrato Administrativo nº 075/2014, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração, infringindo a cláusula nova, inciso V, do Contrato nº 075/2014, que assim dispõe:

*“O presente contrato poderá ser rescindido, pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:*

(...)

*V – Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.*

No mesmo sentido, afrontou o disposto no art. 78, inc. V e art. 79, inc. I, da Lei de Licitação nº 8.666/93:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

(...)

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

Com efeito, no caso em tela resta devidamente demonstrado e comprovado que a PROCESSADA descumpriu o Contrato nº 075/2014 ao paralisar as obras sem justa causa e prévia comunicação ao Município Contratante.

Analisando a documentação juntada aos autos verifica-se que a PROCESSADA paralisou as obras sem autorização expressa da Municipalidade, em flagrante violação ao art. 78, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe ser motivo para rescisão do contrato “paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração”.

Cumprido, ainda, mencionar o registro feito pela Comissão quanto a PROCESSADA sequer ter se manifestado ante as notificações e citação da instauração do presente feito, evidenciando desdém às obrigações contraiadas junto à Administração Pública por meio do Contrato nº 075/2014.

De fato, como bem indicado pela Comissão Processante no Relatório Conclusivo Final, o Contrato Administrativo nº 075/2014 deve ser rescindido, nos termos do art. 78, inc. V, e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a cláusula nona, inciso V do referido Contrato Administrativo, uma vez que as obras objeto do mesmo foram abandonadas pela PROCESSADA, sem prévia comunicação à Administração Pública.

**ANTE O EXPOSTO, ACOLHO** na sua totalidade o Relatório Conclusivo Final, elaborado pela Comissão Processante, e, por consequência, DECLARO e DECRETO a rescisão do Contrato Administrativo nº 075/2014, celebrado entre o Município de Castanheira-MT e a empresa ADELMO FERREIRA DOS SANTOS – ME, oriundo da Tomada de Preço nº 03/2014, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

DETERMINO a realização de um levantamento *in loco* nas obras e serviços de engenharia da construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiários, na Escola Municipal Castanheira, por profissional técnico habilitado, e elaboração de uma nova Planilha Física e Financeira dos serviços que ainda estão pendentes de execução e, se for o caso, demais Projetos Executivos necessários para fins de aprovação junto ao Órgão competente, levantamento este que servirá como supedâneo de um novo Procedimento Licitatório para a conclusão da obra e/ou sua execução direta pela Municipalidade, bem como para apurar eventual prejuízo ao erário.

DETERMINO à Assessoria Jurídica do Prefeito/a, uma vez apurado e comprovado prejuízo ao erário, por inexecução das obras, seja imediatamente promovida em face da PROCESSADA ação competente para ressarcimento dos prejuízos aos cofres públicos.

DETERMINO, por fim, a notificação da empresa ADELMO FERREIRA DOS SANTOS – ME, ora PROCESSADA, do inteiro teor desta decisão, com remessa de cópia deste Termo de Julgamento à Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Castanheira-MT, 30 de agosto de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 51-2017

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E**

**DE CONSUMO EM GERAL** e sagrou-se vencedora a empresa: **STOCCO SILVA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.213.595/0001-26** valor Total de **R\$1.225.421,45** (Hum milhão duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

Castanheira - MT, 01 de setembro de 2017.

**Wilson Vieira**

**Pregoeiro**

#### PORTARIA Nº 255/2017

PORTARIA nº255/2017

Designa o servidor SANDRO BRANDALIZE para exercer o cargo de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CASTANHEIRA/MT** em substituição ao servidor EDER BASTOS SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Designar com ônus pelo período de 30 (trinta) dias o servidor efetivo SANDRO BRANDALIZE, portador da Cédula de Identidade nº 1244579-7 SSP/MT e CPF: 887.892.411-34, que exerce o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, em substituição ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, que exerce a função de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CASTANHEIRA/MT**, o mesmo estará se ausentando de sua função pelo período de 01 a 30 de Setembro de 2017, para gozo de férias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2017.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### GABINETE ATO Nº.: 144/2017.

**ATO Nº.: 144/2017.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **DJALMA DE ALCÂNTARA MASCARENHAS**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

#### GABINETE ATO Nº.: 151/2017.

**ATO Nº.: 151/2017.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **VILMARA CORREA DE ARRUDA**, do cargo em comissão de Coordenadora Geral do Hospital, lotado na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

#### GABINETE ATO Nº.: 150/2017.

**ATO Nº.: 150/2017.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO COORDENADOR DA GESTÃO DO SUS DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **IGOR LUIZ NUNES DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador da Gestão do SUS, lotado na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

#### GABINETE ATO Nº.: 149/2017.

**ATO Nº.: 149/2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUCIANO AUGUSTO NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE**  
**ATO N°.: 148/2017.**

**ATO N°.: 148/2017.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL INTERINO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr. **RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Diretor Geral Interino do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro, lado a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual nº. 13.639.384-5, estabelecida à Avenida Governador João Ponce De Arruda, Snº, Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **TULIO DE BARROS BOMFIM**, portador do CIRG nº 39.472.442-2 SSP/SP e CPF nº 373.925.118-23, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 059/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e respectivos valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO             | UNIDADE | QUANTIDADE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL      |
|------|---------------------------|---------|------------|--------------|----------------|
| 01   | Linha 01: Cláudia – Sinop | Und.    | 700        | R\$ 24,12    | R\$ 16.884,00  |
| 02   | Linha 02: Sinop – Cláudia | Und.    | 700        | R\$ 27,69    | R\$ 19.383,00  |
| 03   | Linha 03: Sinop – Cuiabá  | Und.    | 1.080      | R\$ 142,95   | R\$ 154.386,00 |
| 04   | Linha 04: Cuiabá – Sinop  | Und.    | 1.080      | R\$ 143,78   | R\$ 155.282,40 |
| 05   | Linha 05: Sinop - Sorriso | Und.    | 80         | R\$ 24,60    | R\$ 1.968,00   |
| 06   | Linha 06: Sorriso - Sinop | Und.    | 80         | R\$ 25,50    | R\$ 2.040,00   |

TOTAL: R\$ 349.943,40 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Cláudia/MT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/08/2017 até 30/08/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das passagens referidas na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 059/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou outro documento oficial equivalente, devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA****DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

4.2.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.2.2 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA****DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017** e a proposta da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATO-GROSSENSES EIRELI EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP**

**TULIO DE BARROS BOMFIM**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

|                          |
|--------------------------|
| 1.                       |
| Nome: Ademilson Custodio |
| CPF: 968.570.051-68      |
| RG: 14464764 SSP/MT      |

2. \_\_\_\_\_

|                            |
|----------------------------|
| Nome: Everson Ceser Konzen |
| CPF: 945.010.251-15        |
| RG: 1377774-2 SSP/MT       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PRÓ-FAMÍLIA DE CLÁUDIA/MT**



PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

| Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório |                                    |                |                                         |                    |                                      |         |               |               |         |    |           |                             |            |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------|----|-----------|-----------------------------|------------|
| NIS/MATRICUL A*                                                | NOME COMPLETO*                     | CPF*           | NOME COMPLETO MAE                       | DATA DE NASCIMENTO | LOGRADOURO                           | NUME RO | COMPL EMENT O | BAIRRO        | CIDADE  | UF | CEP       | TELEFONE DE CONTATO USUARIO | REFERENCIA |
| 12918156401                                                    | ADRIANA CARVALHO DA SILVA          | 011.304.611-14 | EUZIMAR COSTA DE CARVALHO               | 02/12/1982         | QUADRA 02 LOTE 06                    | SN      | LOTE          | ACASSIO GUZZO | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99652-4699               |            |
| 21258018723                                                    | ADRIANA DA SILVA                   | 212.580.187-23 | DALVINA DA SILVA MAIA                   | 06/12/1978         | ASSENTAMENTO KENO- LOTE 72           | SN      | LOTE          | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99219-8268               |            |
| 12348615144                                                    | ALBINO TOCCOLINI                   | 567.208.581-49 | ADAIR DAMIANI                           | 13/08/1968         | R: GETULIO VARGAS                    | 1630    | CASA          | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99936-3297               |            |
| 13136739409                                                    | ANA CELIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 934.347.583-71 | ALCENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 18/07/1983         | R: DOM AQUINO CORREIA                | 114     | CASA          | FLORESTAL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99676-6190               |            |
| 12316377124                                                    | ANA MARIA BORGES                   | 019.379.241-90 | MARIA MADALENA DE JESUS                 | 24/11/1956         | R: PARÁ                              | 31      | CASA          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99617-0212               |            |
| 16053120910                                                    | ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA        | 004.925.193-74 | RITA TEIXEIRA DA SILVA                  | 27/04/1993         | R: SANTA TEREZINHA QUADRA 08 LOTE 06 | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99673-8076               |            |
| 20932564458                                                    | ANTONIA ISABEL DA SILVA            | 331.186.803-00 | MARIA JOSE DA SILVA                     | 20/01/1958         | R: BELEM Q 10 LOTE 07                | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99664-5892               |            |
| 16088818159                                                    | ANTONIA MEIRE SOARES DA SILVA      | 048.419.311-20 | RAIMUNDA SOARES DA SILVA                | 13/06/1986         | R: ESTEVÃO ALVES CORREIA Q 117 L 14  | SN      | LOTE          | FLORESTAL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99615-9313               |            |
| 20953460198                                                    | CLARICE DE OLIVEIRA                | 017.010.201-73 | HELENA FLORES                           | 09/01/2004         | R: HERMES DA FONSECA                 | 709     | CASA          | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99650-5303               |            |
| 12504065746                                                    | CLARINHA ADIRLEI DE LIMA           | 011.089681-55  | OTILIA OLIVEIRA NUNES                   | 29/10/1957         | AV: ZENOBIO DA COSTA Q11 L 11        | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99618-4105               |            |
| 12717777409                                                    | CLENICE DE OLIVEIRA                | 020.480.791-30 | HERCILIA MARIA DE OLIVEIRA              | 20/08/1977         | ESTRADA DARLENE                      | SN      | SITIO         | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99679-4469               |            |
| 16198350550                                                    | CLEONICE KRUGER                    | 161.983.505-50 | JUDITE KRUGER                           | 09/02/1998         | R: SANTA TEREZINHA QUADRA 07 LOTE 09 | SN      | CASA          | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99916-4737               |            |
| 16427655729                                                    | CRISTIANE FATIMA DA SILVA          | 028.326.371-75 | JURACI APARECIDA DA SILVA               | 23/01/1981         | ASSENTAMENTO KENO - LOTE 104         | SN      | LOTE          | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99726-5172               |            |
| 20358685499                                                    | DAIANA KELI CAMARGO CEZAR          | 203.586.854-99 | ELIAMAR MARIA CAMARGO                   | 20/04/1990         | QUADRA 01 LOTE 6                     | SN      | CASA          | ACASSIO GUZZO | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99969-0687               |            |
| 10649089860                                                    | DIOCECIO BARBOSA                   | 197.246.759-04 | JOSE DE MESQUITA                        | 04/09/1941         | R: JOSE DE MESQUITA                  | 1338    | CASA          | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99977-2786               |            |
| 12316457322                                                    | EDELEUZA DALABETTA                 | 621.615.041-34 | MARIA DALABETTA                         | 25/05/1974         | ASSENTAMENTO KENO - LOTE 373         | SN      | LOTE          | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 |                             |            |
| 16123781325                                                    | ELAINE FRANCO SANTOS               | 063.463.651-00 | ROSILDA LIMA FRANCO                     | 10/02/2000         | R: SÃO PAULO - Q 15 LOTE 04          | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99994-8915               |            |
| 13109877405                                                    | ELIANE FELIPE DE LIMA              | 021.966.161-84 | CICERA FELIPE DE LIMA                   | 30/07/1986         | R: CAPIXABA Q- 09 LOTE 05            | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99981-7328               |            |
| 13208283406                                                    | EMANUELA DE SOUZA                  | 019.694671-93  | ZENIRA COURA DE SOUZA                   | 04/10/1985         | R: AFONSO PENA                       | 1315    | CASA          | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99677-5459               |            |
| 162850318-36                                                   | FRANCIELE DA SILVA MIRANDA         | 051.558.021-05 | ROSANGELA DA SILVA                      | 12/11/1995         | R: RODRIGUES ALVES                   | 1703    | CASA          | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99625-6409               |            |
| 15516457517                                                    | FRANCIELE DEPRÁ                    | 022.065.581-22 | BRIGIDA MUGNAGA                         | 02/03/1987         | R: ARTHUR BERNARDES                  | 1061    | CASA          | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99965-5120               |            |
| 13133617403                                                    | FRANCISCA ALVES DA SILVA           | 025.851.191-57 | MARIA ALVES DA SILVA                    | 23/06/1983         | R: SÃO LUIZ Q 12 LOTE 2              | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99961-8530               |            |
| 20060985350                                                    | FRANCISCA MARTINS EVANGELISTA      | 232.020.762-72 | MARIA RAIMUNDA MARTINS EVANGELISTA      | 12/06/1956         | QUADRA 03 LOTE 10                    | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99696-6224               |            |
| 16276031942                                                    | GERLANE HONORATO SOARES            | 055.164.271-82 | OLGA APARECIDA HONORATO                 | 02/08/1995         | R: GETULIO VARGAS                    | 1916    | CASA          | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99717-4233               |            |
| 20368455828                                                    | GIZELHA APARECIDA DA SILVA         | 039.111.221-01 | SONIA APARECIDA DA SILVA                | 13/01/1984         | ASSENTAMENTO KENO - LOTE 487         | SN      | LOTE          | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99627-8224               |            |
| 20384121238                                                    | IARA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA    | 043.351.881-09 | MARIA IOMAR FERREIRA DE SOUSA           | 13/03/1991         | R: VENCESLAU BRAS                    | 736     | CASA          | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99651-1336               |            |
| 12494063282                                                    | IRACI MARQUES JAVORSKI             | 819.142.611-00 | MARIA DOMINGAS DOS SANTOS               | 25/12/1965         | R: LUIZ DA COSTA RIBEIRO             | 613     | CASA          | ROTARY        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99689-8444               |            |
| 13013944294                                                    | JESSICA APARECIDA SOARES           | 044.388.661-03 | NEUZA MARIA SOARES DE ALMEIDA           | 28/07/1991         | R: RODRIGUES ALVES                   | 147     | CASA          | ROTARY        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99711-5408               |            |
| 16309485858                                                    | JESSICA DE SOUZA                   | 059.489.031-41 | SUELI DE SOUZA                          | 08/12/1994         | AV: ZENOBIO DA COSTA                 | 280     | CASA          | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99912-9781               |            |
| 16276612694                                                    | JOELMA DA SILVA VIEIRA             | 016.232.453-70 | MARIA ZELITA LOPES DA SILVA             | 04/09/1985         | AV: SANTA MARIA- Q 18 L-22           | SN      | LOTE          | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99698-8400               |            |
| 16215614271                                                    | JOSIELE DA SILVA                   | 059.996.071-08 | SOELI VENANCIO DE OLIVEIRA              | 08/09/1994         | QUADRA 04 LOTE 06                    | SN      | LOTE          | ACASSIO GUZZO | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99686-9526               |            |
| 20633430581                                                    | LUCIANA APARECIDA SANTOS           | 026.365.881-32 | JANDIRA PEDROSO DOS SANTOS              | 08/11/1985         | R: GETULIO VARGAS                    | 1704    | CASA          | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99910-7734               |            |
| 16383557093                                                    | LUZINETE DOS SANTOS DE MELO        | 036.863.411-66 | IVANILDE DOS SANTOS                     | 28/05/1991         | R: ESTEVÃO ALVES CORREIA Q 18 L 01   | SN      | CASA          | FLORESTAL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-9963-1687                |            |
| 12551356573                                                    | MARA REGINA MONTHAY                | 762.177.011-20 | AURIA RIBEIRO MONTHAY                   | 14/07/1970         | R: CASTELO BRANCO                    | 1230    | CASA          | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99972-8333               |            |

|             |                                     |                |                                |            |                                |      |      |               |         |    |           |               |  |
|-------------|-------------------------------------|----------------|--------------------------------|------------|--------------------------------|------|------|---------------|---------|----|-----------|---------------|--|
| 16438181596 | MARIA ALVES DA SILVA                | 164.381.815-96 | ADALZISA ALVES DA SILVA        | 30/04/1960 | R: SÃO PAULO - Q 04 LOTE 14    | SN   | CASA | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99633-3674 |  |
| 12304700901 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS          | 570.023.981-72 | DIANIRA MARIA DOS SANTOS       | 15/05/1972 | R: PRUDENTE DE MORAES          | 941  | CASA | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99653-2650 |  |
| 12784526404 | MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO COSTA   | 242.702.293-49 | NIZETE RIBEIRO                 | 20/04/1959 | R: EPITACIO PESSOA             | 500  | CASA | ROTARY        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99914-6779 |  |
| 16459300985 | MARIA FERREIRA MENDES               | 022.533.423-27 | ANA VIEIRA                     | 12/07/1979 | R: FERREIRA MENDES             | 233  | CASA | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99715-4639 |  |
| 12251499220 | MARIA HELENA DA SILVA               | 527.123.549-15 | OTILIA ROSA DE JESUS           | 05/10/1959 | QUADRA 01 LOTE 17              | SN   | LOTE | ACASSIO GUZZO | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-996622846  |  |
| 20178878043 | MARIA JOSE BATISTA PEREIRA          | 051.519.461-10 | PURESA PIRES BATISTA           | 19/06/1989 | R: CAMPOS SALES                | 1717 | CASA | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99633-1718 |  |
| 12602011403 | MARILDA DIOGO                       | 027.621.841-85 | MARIA DAS GRAÇAS               | 23/04/1974 | R:PARÁ                         | 37   | CASA | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99722-7994 |  |
| 20932827246 | MARILEI APARECIDA DO NASCIMENTO     | 966.432.001-30 | CECILIA LIMA DO NASCIMENTO     | 03/01/1977 | QUADRA 03 LOTE 08              | SN   | LOTE | ACASSIO GUZZO | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99956-3592 |  |
| 16433849696 | MARLETE DOS SANTOS                  | 740.274.681-04 | MARIA CELINA WENGRZYNEK        | 26/02/1984 | QUADRA 11 LOTE 15              | SN   | LOTE | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 65-99617-6890 |  |
| 20695204089 | MONICA DA SILVA                     | 032.550.911-52 | MAURA ROSA DA SILVA            | 12/04/1987 | ASSENTAMENTO KENO -LOTE 460    | SN   | LOTE | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-98447-9751 |  |
| 12927591409 | OZELI CORDEIRO DA SILVA             | 023.536.501-71 | MARIA NAIR DA SILVA            | 25/09/1980 | QUADRA LOTE 13                 | SN   | CASA | ACASSIO GUZZO | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99635-0279 |  |
| 20962578732 | RAFAELA PEREIRA FERNANDES           | 073.419.121-97 | ANGELI VANDERLEIA PEREIRA      | 15/02/1996 | R: MARINGÁ                     | 14   | CASA | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99650-0450 |  |
| 16599952241 | RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS | 945.635.513-68 | FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS | 24/01/1981 | R: ANTONIO JOÃO RIBEIRO        | 500  | CASA | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99681-8038 |  |
| 12440107745 | REGINA FERREIRA                     | 762.163.141-49 | MARIA ROSA FERREIRA            | 01/10/1974 | R: GETULIO VARGAS              | 926  | CASA | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99913-5031 |  |
| 20920062777 | RODINEIA ALVES PEREIRA              | 010.564.161-81 | LIVRADA FERREIRA               | 09/02/1981 | R: CAMPOS SALES                | 1454 | CASA | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99667-5171 |  |
| 12407389222 | ROSANE DA ROCHA                     | 875.448.491-04 | HELENA MEDEIROS DA ROCHA       | 29/01/1973 | R: JOSE DE MESQUITA            | 1035 | CASA | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99917-0384 |  |
| 20650707545 | ROSELI DE FATIMA VIEIRA PINHEIRO    | 028.326.321-06 | NAIR GONÇALVES VIEIRA          | 05/05/1988 | R: GETULIO VARGAS              | 1092 | CASA | CENTRO        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99689-2477 |  |
| 12468779632 | ROSENLIDA BARBOSA DOS SANTOS        | 014.131321-22  | SIDORA FERNANDES               | 12/01/1978 | ASSENTAMENTO KENO - LOTE 123   | SN   | LOTE | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 |               |  |
| 20932509201 | ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO           | 932.736.811-87 | RICARDINA CARNEIRO DE SOUSA    | 06/01/1974 | R: MARIO CORREIA DA COSTA      | 157  | CASA | CAMPO VERDE   | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99951-8546 |  |
| 12416411014 | SANDRA MARA DE LIMA LEITE           | 027.534.241-79 | ORONDINA DE LIMA LEITE         | 23/06/1976 | R: RODRIGUES ALVES             | 155  | CASA | ROTARY        | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99652-9467 |  |
| 16086569186 | TEREZINHA DIOGO MARTINS             | 047.274.201-98 | SIDA DIOGO                     | 20/08/1961 | R: MARINGÁ                     | 9    | CASA | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99625-9305 |  |
| 12740510405 | VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA        | 905.603.101-53 | JUVENILA AGRES DE OLIVEIRA     | 20/08/1972 | ASSENTAMENTO KENO - LOTE 146   | SN   | LOTE | RURAL         | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99211-5996 |  |
| 16601765699 | VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS       | 017.711.131-38 | SIDORA FERNANDES               | 07/07/1966 | R: MARINGÁ                     | 126  | CASA | H. BRASIL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99693-9172 |  |
| 20060983005 | VILSON MARQUES DA ROSA              | 580.801.711-49 | LUCIA WIESDTHAUPEFER DA ROSA   | 01/12/1958 | AV: PROF. JOSÉ DE CASTRO DÓRIA | 696  | CASA | FLORESTAL     | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99714-1774 |  |
| 12580053400 | ZILDA DOS SANTOS LIMA               | 002.436.321-93 | ALBERTINA FERNANDES DOS SANTOS | 03/06/1980 | R: VIDILINO MACHADO Q 01       | 14   | CASA | ACASSIO GUZZO | CLAUDIA | MT | 78540-000 | 66-99912-5509 |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 151/2017

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **UERITON VALERI** (titular), e o servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2017. De Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retífica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO - ME

**VALOR: R\$=1.220.660,91** (um milhão duzentos e vinte mil seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos)

**VIGÊNCIA: 25/08/2018**

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - EPP

**VALOR: R\$=964.399,87** (novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA: 25/08/2018**

### LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 150/2017

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **MIQUEIAS DE OLIVEIRA** (titular), e o servidor **ARNO MARTINS** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 020/2017. De Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte e lazer e secretaria municipal de ação social do município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

**VALOR: R\$=158.631,92** (cento cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e um real e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA: 24/08/2018**

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

**VALOR: R\$= 58.021,20** (cinquenta e oito mil vinte e um reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA: 24/08/2018**

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

**VALOR: R\$=107.348,74** (cento e sete mil trezentos e quarenta oito reais e setenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIA: 24/08/2018**

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2017.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 002/2017**, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de organização de cerimoniais, contratação de horas de sonorização volante e locação de equipamentos de sonorização de eventos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa:

| EMPRESA             | ITEM        | VL.R. TOTAL (R\$) |
|---------------------|-------------|-------------------|
| M. G. da Silva - ME | 01, 02 e 03 | 171.912,00        |

Colíder/MT, 31 de Agosto de 2017.

**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

### LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 152/2017

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso

de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **DENISE CARDOSO** (titular), e a servidora **JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2017. De Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colíder/MT. Que apresentará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.V. POPE - ME**

**VALOR: R\$= 150.950,00** (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA: 28/08/2018**

#### DECRETO Nº. 069/201

#### NOMEIA TEMPORARIAMENTE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **Noboru Tomiyoshi**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Lei Municipal nº. 2110/2008 e Lei nº. 2261/2009;

Considerando a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear temporariamente os Senhores. **Ricardo José Damasceno e Uberaci das Chagas** – Agentes de Trânsito, como Autoridades Municipais de Trânsito, a partir de 31 de Agosto de 2017.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 31 de Agosto de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 014/2017** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Locação de Imóvel para o funcionamento da USC/SEFAZ, em função da necessidade de atender as finalidades precípua da Administração Pública com instalações adequadas**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 31 de Agosto de 2017.

**Wanderley dos Santos Borin**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 117/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

#### TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de Agosto 2017, na página 65, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 117/2017

Onde se lê:

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 117/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2013 E ADITIVOS NºS 038, 146/2013, 026, 253/2014, 021/2015, 245/2015, 268/2015 E 051, 219/2016, 305 E 006/2017**

**DATA: 25/08/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: R. CUOGHI DOS SANTOS**

**OBJETO:** prorrogação de prazo e de valor do contrato de prestação de serviços nº. 018/2013 e aditivos nºs. 038, 146/2013, 026 e 253/2014, 021/2015, 245/2015, 268/2015, 051, 219/2016, 305 e 006/2017, pelo período de mais 08 (oito) meses, vigorando de 28/08/2017 à 28/01/2018.

**DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (204)**

Leia-se:

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 117/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2013 E ADITIVOS NºS 038, 146/2013, 026, 253/2014, 021/2015, 245/2015, 268/2015 E 051, 219/2016, 305 E 006/2017**

**DATA: 25/08/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: R. CUOGHI DOS SANTOS**

**OBJETO:** prorrogação de prazo e de valor do contrato de prestação de serviços nº. 018/2013 e aditivos nºs. 038, 146/2013, 026 e 253/2014, 021/2015, 245/2015, 268/2015, 051, 219/2016, 305 e 006/2017, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 28/08/2017 à 28/01/2018.

**DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (204)**

#### EXTRATO ADITIVO 118/2017

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 118/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013 E ADITIVOS NºS 038/2014 E 112/2014, 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016, 003 E 077/2017**

**DATA: 29/08/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013 e Aditivos nºs 038, 112 e 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212/2016, 297/2016, 003 e 077/2017, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 30/08/2017 à 30/12/2017, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39 (391)**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA 340/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO - EDIMILSON RODRIGUES ALVES**

Portaria 340/2017 de 08 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o Sr. EDIMILSON RODRIGUES ALVES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### PREVICON PREVICON- PORTARIA N.º 07/2017

##### PORTARIA N.º 07/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **Valteir Alves de Oliveira**.”

O **Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, I, da Lei Municipal n.º 208/2005, que rege a previdência municipal de Confresa, Lei Complementar n.º 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 731 de 17 de junho de 2016;

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **Valteir Alves de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 19945701 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 243.897.901-10, servidor efetivo no cargo de Professor Licenciatura Plena em Letras, Classe “C”, Nível “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados **pela proporcionalidade**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2017.03.05058P, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 11 de agosto de 2017.

**CLEITON BARBOSA DA SILVA** Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

**CICERO ROMÃO DIAS BRAGA** PRESIDENTE DO PREVICON

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 88/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais odontológicos as empresas: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, no valor global de R\$ 100.550,93 (cem mil qui-

nhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos); Centermédica Produtos Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, no valor global de R\$ 100.185,77 (cem mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2017.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro.

#### PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 15 de Setembro às 09:00 o Pregão Presencial nº 086/2017, que tem como objeto o Registro de preços para possível e eventual prestação de serviços de hospedagens para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Confresa, 30 de Agosto de 2017.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### CONTRATO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2010

Decimo Termo Aditivo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.** empresa sediada na cidade de Cuiabá onde tem endereço na Avenida Dom Aquino, nº 510, Bairro Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob nº 04.568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio José Ari de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso na Rua 17, nº 175, Bairro Boa Esperança, portador da cédula de identidade nº 1.394.808-3 expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87, doravante denominada **CONTRATADA**, signatários do contrato 097/2010 que tem como objeto a execução de **OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE**, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as contratantes alterar seu prazo de vigência.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 (execução da obra) e 3.3 (vigência do contrato) do termo inaugural ficam prorrogados com vencimento para **31 de dezembro de 2017**;

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 28 de abril de 2017.

|                                                                         |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO</b><br>Representante Legal CONTRATANTE | <b>BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA</b><br>Representante Legal CONTRATADA |
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                                                     |                                                                                       |
| <b>Nome:</b>                                                            | <b>Nome:</b>                                                                          |
| <b>CPF:</b>                                                             | <b>CPF:</b>                                                                           |

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 044/2017

**“Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste, e dá outras providências”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Município exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o expediente dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto, das 7h às 13h, para os servidores públicos municipais com jornada de trabalho de 40h.

§ 1º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O horário de atendimento ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta Poder Executivo Municipal será das 7h às 13h, em turno ininterrupto.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos Secretários ou cargos equivalentes, dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

II - aos servidores que desempenham suas funções:

- a) em regime de plantão;
- b) em regime de escala;
- c) em unidades escolares; e
- d) em unidades de saúde.

**Art. 3º** Os Secretários dos órgãos do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente, para suas unidades, mediante Portaria, com o mesmo objetivo deste decreto, condicionado a:

I - justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto;

II - análise prévia da Secretaria Municipal de Administração;

III - autorização expressa da Prefeita.

**Art. 4º** A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público.

**Art. 5º** O disposto neste Decreto objetiva a redução das despesas de custeio da Administração Pública.

**§ 1º** As reduções, do horário de expediente e de despesas com custeio, previstas neste Decreto, não devem prejudicar a qualidade do serviço público, que é pautada pelo princípio da eficiência administrativa, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal.

**§ 2º** Para fins de monitoramento do cumprimento dos objetivos deste Decreto pelos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, serão emitidos relatórios mensais pela Secretaria Municipal de Administração, contendo o percentual de redução de gastos com custeio.

**§ 3º** Poderão ser exigidos, dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, relatórios complementares necessários à comprovação do cumprimento deste decreto.

**§ 4º** Os relatórios dispostos neste artigo servirão de base para análise da continuidade da redução do horário de expediente, após 4 (quatro) meses de vigência deste Decreto.

**Art. 6º** A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na Lei Complementar nº 001/2001.

**Art. 7º** Este Decreto passa a vigorar do dia 01 de setembro de 2017 ao dia 31 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita, em 31 de agosto de 2017.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

*Prefeita Municipal*

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 206/2017

“Declara a Vacância do cargo efetivo por morte do servidor.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Vigia, pelo falecimento do servidor **SIMÃO ALVES RIBEIRO**, matrícula 269, portador do RG 1092791-3 SJ/MT e do CPF 584.428.126-87, ocorrido na data de 26 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2017.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

*Prefeita Municipal*

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 523/2017 DE 25/08/2017.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.”

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

#### CAPÍTULO I

##### DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Conquista D'Oeste/MT., para o período de 2018 a 2021 - PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, no qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes

e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.

T

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

**I – Mensagem do governo;**

**II – Processo de Elaboração do PPA**

*2.1) O plano plurianual e a Participação Popular*

**III - Cenário Fiscal**

3.1) Parâmetros econômicos;

3.2) Receitas arrecadadas nos últimos 3 anos e estimativa para arrecadação do exercício de 2017;

3.3) Estimativa sintética de receitas projetadas para os próximos 4 anos (2018 a 2021).

**IV – Anexos demonstrativos contendo:**

4.1 – Programas de Gestão e Manutenção, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência; Descritos por Macro Objetivos;

4.2 – Quadro de detalhamento da Despesa;

4.3 – Quadro de estimativa de Projeção da Receita;

**Art. 2º** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** O PPA 2018-2021 será norteado por 4 (quatro) eixos os quais se constituem nos seguintes macro objetivos:

I - Equilíbrio Fiscal, Gestão para Resultados, Eficiência e Qualidade dos Serviços e do Atendimento ao Público;

II – Melhoria da Qualidade de Vida e Redução das Desigualdades Sociais;

III – Qualidade e Melhoria da Educação Básica Pública;

IV – Serviços de Saúde Pública de Qualidade à População.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 4º** O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos, Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos sendo o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

**Art. 5º** Os Programas são composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

## CAPÍTULO III

### DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

**Art. 6º** Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

**Art. 7º** O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2018-2021 são referenciais estimados com base nos preços de 2016 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 8º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES

**Art. 9º** A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento, cabendo à Controladoria Municipal e a Coordenação de Administração e Coordenadoria de Gestão e Finanças o acompanhando e estudo sobre a sua execução.

**Art. 11.** Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

**Art. 12.** A revisão do PPA será realizada:

I – pela Controladoria Municipal, Coordenadoria de Administração e Coordenadoria de Gestão e Finanças a qualquer tempo, ou pelo menos uma vez ao ano para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, para a atualização das informações relativas:

- a) aos Indicadores dos Programas;
- b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;
- d) alteração do Valor Global dos Programas;
- e) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
- f) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste/MT, 25 de agosto 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 524 /2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.*

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita **Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.**

**Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas no Anexo II, de Metas e Prioridades, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.**

**§ 1º - Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III e conforme Manual da Secretaria de Tesouro Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

**Artigo 3º -** Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

**Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.**

**§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.**

**§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.**

**Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

**§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:**

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

**§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.**

**§ 3º -** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

**§ 4º - A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos artigos 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.**

**Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:**

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo, (art. 29-A, CF);

d) o cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho (art. 100 § 1º CF);

e) – o cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, nos termos do § 3º do artigo 100, da Constituição Federal.

f) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

g) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Educação Infantil (artigos 211, § 3º e 212, CF) ;

h) a manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (EC 53/06, MP 339/06 e Lei 11.494, de 20/06/07);

i) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde (ADCT, art. 77, inc. III);

j) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.**

**Parágrafo Único.** Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.**

**Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.**

**§ 1º -** O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.**

**Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.**

**§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.**

**§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.**

**§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.**

**§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.**

**Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.**

**Artigo 12º** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 13º** - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº101, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 14º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** - Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**§ 2º** - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objetos de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 15º** - Na realização de programa de competência do Município, adaptar-se-á estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º** - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º** - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16º** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venha oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Artigo 17º** - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

**§ 1º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18º** - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Artigo 19º** - Fica constituído a Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 8 % ( oito por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**§ 2º** - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

**Artigo 20º** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

**Artigo 21º** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 1º** - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

**§ 2º** - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 22º** - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 15 de dezembro de 2017, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês, das dotações relativas às demais despesas.

**Artigo 23º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 24º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 25 de agosto de 2017.**

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 077/2016**

**“Primeiro Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANA NATALLY TORQUATO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, signatários do contrato 077/2016, celebrado em 17 de junho de 2016 com vencimento para 31 de dezembro de 2016, tendo como objeto LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA 220-360 resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de contrato de prestação e serviços, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações que será regido pelas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra “b”, do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 6.1 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência do instrumento inaugural

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

**2.1** o prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 6.1 do termo inaugural passa a ser **31 de dezembro de 2017**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários..

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 22 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

**Prefeito Municipal**

Contratante

**JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

CNPJ: 21.193.034/0001-10

*Contratada*

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

**CONTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 076/2016**

**“Primeiro Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME** Pessoa Jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANA NATALLY TORQUATO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Volmir Taborda Câmara, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, signatários do contrato 077/2016, celebrado em 17 de junho de 2016 com vencimento para 31 de dezembro de 2016, tendo como objeto locação e montagem de instrumentos de sonorização, iluminação, grade inibidora, fechamento de palco e painel de led, necessários para realização do evento nas festividades relativas à realização do 4º Arraiá Tudo Junto e Misturado, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de contrato de prestação e serviços, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações que será regido pelas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra “b”, do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 6.1 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência do instrumento inaugural

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

**2.1** o prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 6.1 do termo inaugural passa a ser **31 de dezembro de 2017**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários..

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 22 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

**Prefeito Municipal**

Contratante

**JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

CNPJ: 21.193.034/0001-10

*Contratada*

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

**CONTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2016**

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E a Empresa FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME, com sede na Rua Pernambuco nº 1261, Bairro: Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.990.794/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Ribeiro de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1546431-8, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 001.635.411-75, signatários do contrato 075/2016, celebrado em 17 de junho de 2016 com vencimento para 31 de dezembro de 2016, tendo como objeto **locação de Tendas, mesas e cadeiras, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, nas festividades relativas à realização do 4º Arraiá tudo junto e misturado, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de contrato de prestação e serviços, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações que será regido pelas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra “b”, do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 2.1 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência do instrumento inaugural.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 o prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 2.1 do termo inaugural passa a ser **31 de dezembro de 2017**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários..

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 22 de dezembro de 2016.

|                                                                  |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Walmir Guse<br>Prefeito<br>Representante Legal da<br>CONTRATANTE | FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME Representante Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                     |                                                                 |
| Nome:                                                            | Nome:                                                           |
| RG:                                                              | RG:                                                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N° 044/2017**

PORTARIA N.º 044/2017

**“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª JANETE DOS SANTOS FREITAS”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª JANETE DOS SANTOS FREITAS**, efetiva no cargo de Agente de Serviço em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 13/08/2017 e término em 12/02/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2015.10.00000009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2017

**Denise Schütz Freitas**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

**PORTARIA N° 043/2017**

PORTARIA N.º 043/2017

**“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. WILSON STORKI”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. WILSON STORKI**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 09/08/2017 e término em 09/02/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2015.10.00000050.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2017

**Denise Schütz Freitas**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 61-2017**

**PREGÃO PRESENCIAL - N° 61/2017**

**PROCESSO 096/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS E CAMISETAS NOS MODELOS DE TECIDOS PIQUET E ALGODÃO NOS MODELOS POLO E GOLA V, PARA OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, CONSELHO TUTELAR, PROJETO DO GOVERNO FEDERAL BOLSA FAMÍLIA, CAMPANHA 18 DE MAIO 2018 E CAMPANHA CONTRA O BULLYNG"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (quinze) de setembro de 2017, às 08h00min (oito), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ra-

mo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 email [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 31 de Agosto de 2017.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 077/2017/ PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 077/2017

b) Licitação Nr.: 046/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 31/08/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DO TIPO IDA E VOLTA NOS TRAJETOS DE: COTRIGUAÇU À JUINA IDA, JUINA À COTRIGUAÇU VOLTA, JUINA À CUIABA IDA, CUIABA À JUINA VOLTA, AGROVILA À JUINA IDA, JUINA À AGROVILA VOLTA, COTRIGUAÇU À JURUENA IDA, JURUENA À COTRIGUAÇU VOLTA, JURUENA À JUINA IDA E JUINA À JURUENA VOLTA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012411 – G. DE M. LOPES & CIA LTDA: 4 0,0000 127.536,50

- 012412 – MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA – ME: 2 0,0000 232.670,00

Totalizando 06 itens no valor global de R\$ 360.206,50

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 296/2017

CONCEDE ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER “ATO DELEGATÓRIO” juntamente ao Banco do Brasil aos servidores Públicos Municipais: Sr. JAIR KLASNER, portador CPF: 862.690.381-20, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, VENILDA STREB, portadora do CPF: 605.480.539-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 37.465.309-0001-67:

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Abertura de Contas;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Efetuar transações por meio eletrônico;

Emitir comprovantes e demonstrativos;

Alterar Limites de Transferências e Pagamentos;

Efetuar transferências e Pagamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA G. DE M. LOPES & CIA LTDA CNPJ: 16.422.680/0001-71 PARA: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS DE ONIBUS DO TIPO IDA E VOLTA NOS TRAJETOS DE AGROVILA À JUINA IDA, JUINA À AGROVILA VOLTA, COTRIGUAÇU À JURUENA IDA, JURUENA À COTRIGUAÇU VOLTA, JURUENA À JUINA IDA E JUINA À JURUENA VOLTA.” O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 127.536,50 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VÁLIDO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES, VIGENTE A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

#### RESULTADO DO PREGÃO 057/2017 PROCESSO 092/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 057/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP** CNPJ: 00.789.321/0001-17, foi vencedora para o item: 1 e 2 com valor global de **R\$ 17.382,00** (Dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais). Declaro ainda **DESERTO para o item 3** deste certame. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 31 de Agosto de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

#### PORTARIA Nº 045/2017

PORTARIA N.º 045/2017

“Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.<sup>a</sup> **SILVANA MARIA GUEDES**”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.<sup>a</sup> SILVANA MARIA GUEDES**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 31/08/2017 e término em 14/10/2017, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000016.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2017

**Denise Schütz Freitas**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 19.847.662/0001-20 PARA: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS DE ONIBUS DO TIPO IDA E VOLTA NOS TRAJETOS DE: JUINA À CUIABA IDA, CUIABA À JUINA VOLTA." O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ 232.670,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS) VÁLIDO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES. VIGENTE A PARTIR DE 01 SETEMBRO DE 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 62-2017****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 62/2017****PROCESSO 098/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS E CENTRO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (dezoito) de setembro de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 email [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 31 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVIÇO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODAS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JÁ SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO. O PREÇO A SER PAGO MENSALMENTE PELO COMODATO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, BACK-UP, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE TODA ESTRUTURA DO SITE, HOSPEDAGENS, ALTERAÇÕES DE VISUAL E DE DADOS, SERÁ DE R\$ 847,50 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS, VÁLIDOS POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087.863/2016)**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Refrigerados, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**Data/Horário:** 18/09/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília - DF

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2017

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Flavio Alexandre Taques Silva**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - ME.

**CNPJ:** 17.685.557/0001-54

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Locação de Sistema de Gestão Educacional, para serem utilizados nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação do Município de Curvelândia – MT.

Valor: 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

**Vigência:** 16/08/2017 à 16/08/2018.

Processo nº 021/2016.

Adesão Nº 005/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

O MUNICÍPIO DE DENISE, torna público que em certame licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2017, objetivando o REGISTRO DE A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado no dia 30/08/2017 a partir das 08:00 horas e término às 14:00 horas do dia 31/08/2017; sagraram-se vencedores do presente certames as seguintes empresas, com seus respectivos valores registrados:

01) ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA ME - CNPJ: 12.248.430/0001-06 - com o valor total de R\$ 17.000,56 (dezessete mil e cinquenta e seis centavos);

02) FERRARI CELL LTDA EPP - CNPJ: 11.350.664/0001-05 - com o valor total de R\$ 128.350,50 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

03) L. F. COMÉRCIO DE EQUIP. INF. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 22.328.534/0001-84 - com o valor total de R\$ 122.041,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta e um reais);

04) DISMEQ COML. IMP. DE MÁQ. ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ: 24.722.647/0001-95 - com o valor total de R\$ 111.488,00 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);

05) GEOVÂNIA DE O. C. BECKER & CIA LTDA ME - CNPJ: 07.075.352/0001-55 - com o valor total de R\$ 18.897,94 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos);

06) ALINE DE FONSECA CAMPOS ME - CNPJ: 18.804.120/0001-81 - com o valor total de R\$ 93.641,74 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos);

07) CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 14.178547/0001-96 - com o valor total de R\$ 54.532,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

08) OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17 - com o valor total de R\$ 125.382,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais);

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 671.284,18 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Denise/MT, 1º de Setembro de 2017.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**

**Pregoeiro**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 210-17

**PORTARIA Nº. 210/2017. DENISE – MT, 25 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de "Classe B" para a "Classe C", conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

| NOME                   | ADMISSÃO   | Nº RG              | Nº CPF         |
|------------------------|------------|--------------------|----------------|
| Patrícia Darolt Xavier | 14/02/2007 | 1718075-9 – SSP/MT | 017.253.211-65 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 007/2017

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 30 de Agosto de 2017 até a data máxima de 28 de Setembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

| Nome                               | Inscrição | Pontuação | Classificação    |
|------------------------------------|-----------|-----------|------------------|
| Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASA LAR |           |           |                  |
| PERLIANE AGUIAR MARTINS            | 3906      | 80        | 7º CLASSIFICAÇÃO |

Feliz Natal-MT, 30 de Agosto de 2017.

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 009/2017

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 31 de Agosto de 2017 até a data máxima de 29 de Setembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

| Nome                                                  | Inscrição | Pontuação | Classificação   |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|
| Cargo: 281 MOTORISTA NÍVEL I TRANSPORTE ESCOLAR RURAL |           |           |                 |
| CRISTIANO ZIMMER                                      | 3780      | 79,5      | 3º CLASSIFICADO |

Feliz Natal-MT, 31 de Agosto de 2017.

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 047/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 047/2017**

**DATA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2017

**CREDOR:** ALEX APARECIDO DA SILVA

**VIGENCIA:** 15 DE AGOSTO DE 2018

**VALOR:** R\$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS)

**LICITAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-RIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A SEREM DESTINADOS AO FORNECIMENTO DA ME-

RENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO Nº:** 023/2017 – 1º ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2017

**CREDOR:** FABIO MARANGUELLI 70764476149,

**VIGÊNCIA:** 20 DE ABRIL DE 2018

**VALOR:** R\$ 2.131,50 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

**OBJETO:** FICA ADITADA A QUANTIDADE DE **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO O VALOR TOTAL DO CONTRATO CONSTANTE NO ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 023/2017

**PREFEITURA JURIDICO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO Nº:** 022/2017 – 1º ADITIVO

**DATA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2017

**CREDOR:** KEILA AGOSTINI 02755480157

**VIGÊNCIA:** 20 DE ABRIL DE 2018

**VALOR:** R\$ 4.359,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

**OBJETO:** FICA ADITADA A QUANTIDADE DE **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO O VALOR TOTAL DO CONTRATO CONSTANTE NO ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 022/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 060/2017.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº:** 060/2017

**DATA ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2017

**CREDOR:** FLAVIA FRANCINE OLIVEIRA SILVA

**VIGENCIA:** 22 DE AGOSTO DE 2018

**VALOR:** R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Auxiliar de Consultório Dentário**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 008/2017**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/

2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 31 de Agosto de 2017 até a data máxima de 29 de Setembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

| Nome                                      | Inscrição | Pontuação | Classificação   |
|-------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|
| <b>Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASA LAR</b> |           |           |                 |
| THAIS BRESOLIN                            | 3906      | 80        | 8º CLASSIFICADA |

Feliz Natal-MT, 31 de Agosto de 2017.

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CARTA CONVITE Nº 003/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 002/2017, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **Contratação de prestação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para proceder à reforma do Plenário e acesso do prédio da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT**, com data de abertura para o dia 31/08/2017 às 09:00 horas, foi considerada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de Agosto de 2017.

**Lori Catarina de Lima**

Pres. Com. Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**LEI Nº 888/2017**

**LEI N.º 888/2017 De, 30 de agosto de 2017.**

**“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO TRECHO GCR 07 PLACAS QUE LIGA O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência do trecho GCR 07 Placas no Município de General Carneiro ao Estado de Mato de Grosso;

Art. 2º - O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se na BR 070 (km 201) e finaliza-se no Rio das Mortes (Ponte do Jacaré), com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: S -15° 42' 39,795"

WO -53° 45' 08,849"

Final: S -15° 20' 26,584"

WO -53° 48' 23,727"

Art. 3º - Tal trecho totaliza a extensão de 48km600m (quarenta e oito quilômetros e seiscentos metros) permitindo o acesso às fazendas da Região 07 Placas, ao Município de Novo São Joaquim/MT e ao Distrito de Itaque-rê;

Art. 4° - Fica liberada a faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir da pista rolante, conforme ditames da Lei Municipal n° 853/2017;

Art. 5° - A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios;

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2017.

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N°. 012/2017**

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 012/2017 EM 30 DE AGOSTO DE 2017**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR KLEBER XAVIER DANTAS”.**

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

**Art. 1° - Art. 1°** - Fica concedido o Título de Cidadão Generalcarneirense ao Senhor **KLEBER XAVIER DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro - MT.

**Art. 2°** - A homenagem será entregue em Sessão Solene requerida pelo autor com data e hora a ser definida.

**Art. 3°** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (30.08.2017).

**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de**

**General Carneiro - Mato Grosso**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N°. 013/2017**

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 013/2017 EM 30 DE AGOSTO DE 2017**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GENERALCARNEIRENSE A SENHORA PÁBIA ROSA CLAUDOMIRO”.**

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

**Art. 1° - Art. 1°** - Fica concedido o Título de Cidadã Generalcarneirense a Senhora **PÁBIA ROSA CLAUDOMIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro - MT.

**Art. 2°** - A homenagem será entregue em Sessão Solene requerida pelo autor com data e hora a ser definida.

**Art. 3°** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (30.08.2017).

**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de**

**General Carneiro - Mato Grosso**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N°. 019/2017**

**ATO - 010/2017**

**PORTARIA N°. 019/2017 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Concede **LICENÇA PRÊMIO** parcial de 01 (um) mês ao Funcionário **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS**, exercendo a função de **GUARDA NOTURNO**, desta Câmara Municipal de General Carneiro - MT, referente ao período aquisitivo 01/02/2011 à 01/02/2016, que serão gozadas de 1° à 30 de Setembro de 2017.

**Artigo 2°** - Ao término deste período o Servidor deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

**Artigo 3°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2017.

**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de**

**General Carneiro - Mato Grosso**

**LEI N° 889/2017**

**LEI N.º 889/2017 De, 30 de agosto de 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO DE MICROÔNIBUS ESCOLAR PARA REGULARIZAÇÃO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 02 (dois) microônibus semi-novo fabricação de até 07 (sete) anos através de licitação para regularização do transporte escolar municipal.

**Art. 2º.** Caso necessário, fica autorizado a parcelar tais aquisições em até 10 (dez) meses.

**Art. 3º.** O Poder Executivo consignará, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2017.

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de General de CarneiroMT, CNPJ nº 03.503.612/0001-95, torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente), a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, na sede do município de General Carneiro, Mato Grosso.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

#### Edital de Homologação de Inscrição.

Tatiane Aparecida Aranda Caseiro Francisquetti, Secretária Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, Após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Agente Comunitário de Saúde, conforme relação a seguir.

ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nível Médio Agente Comunitário de Saúde.

#### MICRO AREA 44 (USF IV SANTA MARIA)

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                            | RG                  | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------------|---------------------|--------------|
| 01        | 18/08/2017 | Ana Carolina Pereira Dos Santos | 2165552-9 SSPII-MT  | Ensino Médio |
| 02        | 18/08/2017 | Ednilson Aparecido Da Silva     | 1921323-9 SSPII-MT  | Ensino Médio |
| 03        | 18/08/2017 | Ezilda Schmidei                 | 845791 SSPII-MT     | Ensino Médio |
| 04        | 18/08/2017 | Fernanda Braga De Oliveira Dias | 1948164-0 SESPII-MT | Ensino Médio |
| 05        | 18/08/2017 | Ivone Pereira De Lima           | 1435764 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 06        | 18/08/2017 | Nathalia Melo Dos Santos Lima   | 2982980-1 SESPII-MT | Ensino Médio |
| 07        | 18/08/2017 | Neuza Amaro Vaz                 | 1430572-0 SSPII-MT  | Ensino Médio |
| 08        | 18/08/2017 | Terezinha De Jesus Ferreira     | 2001470-8 SSPII-MT  | Ensino Médio |

#### MICRO AREA 39 (USF IV SANTA MARIA)

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                  | RG                     | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------------------|------------------------|--------------|
| 09        | 18/08/2017 | Aline Priscila Abrantes Da Chagas     | 2595373-7 SEJSPPII-MT  | Ensino Médio |
| 10        | 18/08/2017 | Andreia Boeing Saibert                | 1295521-3 SEJSPPII-MT  | Ensino Médio |
| 11        | 18/08/2017 | Aparecida Da Costa Lima               | 1053693-0 SJII-MT      | Ensino Médio |
| 12        | 18/08/2017 | Aparecida Frazão Silva                | 2436051-13 SEJSPPII-MT | Ensino Médio |
| 13        | 18/08/2017 | Cesar Sampaio Couto Linhares Da Silva | 2786207-0 SEJSPPII-MT  | Ensino Médio |
| 14        | 18/08/2017 | Cleide Moreira De Carvalho            | 1628618-9 SSPII-MT     | Ensino Médio |
| 15        | 18/08/2017 | Fabiane De Souza                      | 17255001-3 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 16        | 21/08/2017 | Ketti Keila De Melo Weis              | 1816647-4 SSPII-MT     | Ensino Médio |
| 17        | 18/08/2017 | Larice Conceição Pereira              | 1952548-6 SSPII-MT     | Ensino Médio |
| 18        | 18/08/2017 | Leticia Dos Santos Leal               | 2388706-0 SEJSPPII-MT  | Ensino Médio |
| 19        | 22/08/2017 | Marli Teresinha Machado Antunes       | 0284485-0 SSPII-MT     | Ensino Médio |
| 20        | 18/08/2017 | Patrícia Da Silva Lucas               | 2209686-8 SSP-MT       | Ensino Médio |
| 21        | 18/08/2017 | Weslaine Silvana Matos                | 2148594-1 SSPII-MT     | Ensino Médio |

#### MICRO AREA 70 (USF IV SANTA MARIA)

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                  | RG                    | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 22        | 18/08/2017 | Angelica Santana                      | 1898212-3 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 23        | 18/08/2017 | Bianca Karolyne Muniz Cunha           | 2258665-2 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 24        | 18/08/2017 | Cleia Padim Guimaraes De Lima         | 1453709-06 SSPII-MT   | Ensino Médio |
| 25        | 18/08/2017 | Denize Do Carmo Santos Nascimento     | 33681377-6 SSPII-SP   | Ensino Médio |
| 26        | 18/08/2017 | Dheni Maria Coimbra                   | 2061471-3 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 27        | 18/08/2017 | Eliza Batista Novais                  | 1429967-4 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 28        | 18/08/2017 | Franciele Garcia Marques              | 6390715 PCII-PA       | Ensino Médio |
| 29        | 18/08/2017 | Gislayne Heinzen Prestes              | 1707088-0 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 30        | 22/08/2017 | Helena Marciano Alves                 | 0912266-4 SJII-MT     | Ensino Médio |
| 31        | 18/08/2017 | Joselia Francisca De Oliveira         | 1214334-0 SSP-MT      | Ensino Médio |
| 32        | 18/08/2017 | Maicon Douglas Muckler                | 2576231-1 SEJSPPII-MT | Ensino Médio |
| 33        | 18/08/2017 | Mariana De Jesus Bonfim               | 2274379-0 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 34        | 22/08/2017 | Mariza Ines De Francheski             | 1798801-2 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 35        | 22/08/2017 | Marlene Pereira De Lima               | 1484384 SSPII-MT      | Ensino Médio |
| 36        | 22/08/2017 | Matheus Lucas Coimbra Pesente         | 2927025-1 SESPII-MT   | Ensino Médio |
| 37        | 22/08/2017 | Odete Da Silva                        | 1266717-0 SEJSPPII-MT | Ensino Médio |
| 38        | 23/08/2017 | Paulo Donizete de Oliveira Brandalise | 1527690-2 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 39        | 23/08/2017 | Priscila Ferraz Rosa                  | 2571024-9 SEJSPPII-MT | Ensino Médio |
| 40        | 23/08/2017 | Raiele Guimaraes                      | 1977598-9 SSPII-MT    | Ensino Médio |
| 41        | 23/08/2017 | Solange Cavalli                       | 19222963 SSPII-MT     | Ensino Médio |
| 42        | 23/08/2017 | Sonia Mara Martins De Chagas          | 1773657-9 SSPII-MT    | Ensino Médio |

**MICRO AREA 48 (USF VIII JARDIM ARAGUAIA)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                               | RG                     | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|------------------------------------|------------------------|--------------|
| 43        | 23/08/2017 | Adair Eugenia Da Silva             | 0271210-5 SESP-MT      | Ensino Médio |
| 44        | 23/08/2017 | Adriana Todescatto                 | 17879175 SSP-MT        | Ensino Médio |
| 45        | 23/08/2017 | Airan Fernades Dias                | 17752930 SSP-MT        | Ensino Médio |
| 46        | 23/08/2017 | Andreia Da Silva Câmara De Andrade | 2154945-1 SSPIII-MT    | Ensino Médio |
| 47        | 23/08/2017 | Andressa Camargo Da Silva          | 2792815-2 SESP-II-MT   | Ensino Médio |
| 48        | 23/08/2017 | Antônia Glaubia Da Silva Pereira   | 1807702-1 SSPEE-MT     | Ensino Médio |
| 49        | 23/08/2017 | Daniel Mendes Queiroz              | 21913331 SSP-II-MT     | Ensino Médio |
| 50        | 23/08/2017 | Daniela Milani Fabiano Da Cruz     | 24222518 SEJSP-MT      | Ensino Médio |
| 51        | 23/08/2017 | Danusa Marcondes De Andrade        | 22984496 SSP-II-MT     | Ensino Médio |
| 52        | 23/08/2017 | Danusa Renata Orrigo               | 29391558.1 SSP-II-SP   | Ensino Médio |
| 53        | 23/08/2017 | Debora Santos Da Silva Rissato     | 1107601-1 SESP-II-MT   | Ensino Médio |
| 54        | 18/08/2017 | Djonathan Lara Paula               | 2656812-8 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 55        | 18/08/2017 | Edia Ferreira Brandao Santos       | 300118846 SESP-II-MT   | Ensino Médio |
| 56        | 18/08/2017 | Edilene Bezerra Freitas            | 3150340 SSP-II-PI      | Ensino Médio |
| 57        | 18/08/2017 | Edna Furtunato                     | 1653053-5 SJSP-II-MT   | Ensino Médio |
| 58        | 18/08/2017 | Elenilde Da Silva Santos Roecker   | 1038610-6 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 59        | 18/08/2017 | Eloiza Baraldi Da Silva            | 2184038-5 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 60        | 18/08/2017 | Elvislaine Oliveira Da Silva       | 2357086-5 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 61        | 25/08/2017 | Erika Cristina Santana Dos Santos  | 2057602-1 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 62        | 25/08/2017 | Fatima Do Nascimento               | 1799625-2 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 63        | 25/08/2017 | Franciele Ramos Bento Da Silva     | 2580878-8 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 64        | 25/08/2017 | Francilene Santos Do Vale          | 1553848-6 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 65        | 25/08/2017 | Gorete Gomes Da Silva              | 1513354-0 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 66        | 25/08/2017 | Helia Terezinha De Oliveira        | 2484268-0 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 67        | 25/08/2017 | Jassiele Aline Machado Ritter      | 2311198-4 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 68        | 25/08/2017 | Jeane Lima Da Silva                | 2062946-0 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 69        | 18/08/2017 | Joseane Soares Da Silva            | 1999011-1 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 70        | 18/08/2017 | Josele Pereira Cantao Silva        | 1467281-2 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 71        | 18/08/2017 | Liane Battistel                    | 4016415 SESPDCIGPII-SC | Ensino Médio |
| 72        | 18/08/2017 | Lisnara Borges Lima                | 042621472011-8 SSP-MT  | Ensino Médio |
| 73        | 18/08/2017 | Luciane Correa De Siqueira         | 2559405-2 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 74        | 18/08/2017 | Luzia Sartori Guevara Vieira       | 20271824 SSP-II-SP     | Ensino Médio |
| 75        | 18/08/2017 | Macilane Lima Pereira              | 50309773-1 SSP-SP      | Ensino Médio |
| 76        | 18/08/2017 | Marcio Oliveira De Assis           | 1429907-0 SSP-MT       | Ensino Médio |
| 77        | 18/08/2017 | Maria Da Gloria Santana            | 1023535-3 SESP-II-MT   | Ensino Médio |
| 78        | 28/08/2017 | Maria Madalena Ramos Ruela         | 1078373-3 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 79        | 28/08/2017 | Marilene Greff                     | 001380801 SSP-MT       | Ensino Médio |
| 80        | 28/08/2017 | Marthia Camargo Ribeiro            | 1682385-0 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 81        | 28/08/2017 | Mircélia Rosario Lopes Munhoz      | 1762640-4 SJSP-II-MT   | Ensino Médio |
| 82        | 28/08/2017 | Monize Galvao De Oliveira          | 2896089-0 SESP-II-MT   | Ensino Médio |
| 83        | 28/08/2017 | Nadja Aparecida Dos Santos Barbosa | 2243008-3 SSP-I-MT     | Ensino Médio |
| 84        | 28/08/2017 | Rosenane Costa Barros              | 1930250-9 SSP-MT       | Ensino Médio |
| 85        | 18/08/2017 | Rosiane Andria Davinci             | 1947998-0 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 86        | 18/08/2017 | Sabrina Teodoro De Moraes          | 2034388-4 SESP-II-MT   | Ensino Médio |
| 87        | 18/08/2017 | Samara Bastos Machado              | 6108438463 SJSP-II-MT  | Ensino Médio |
| 88        | 18/08/2017 | Sandra Aparecida Maia              | 18283748 SSP-II-MT     | Ensino Médio |
| 89        | 18/08/2017 | Sara Coelho Araújo                 | 2033233-5 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 90        | 18/08/2017 | Sidneia Rosa Pereira               | 1867810-6 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 91        | 28/08/2017 | Solange Da Silva                   | 2042260-1 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 92        | 28/08/2017 | Tarim Gabriela Furtunato Santos    | 2245671-6 SSP-MT       | Ensino Médio |
| 93        | 28/08/2017 | Thais Tamara Ferreira Grzeca       | 2011635-7 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 94        | 28/08/2017 | Valeria Vieira Dos Santos Da Silva | 1732990-6 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 95        | 28/08/2017 | Vanessa Pereira De Lima            | 21581392 SSP-MT        | Ensino Médio |
| 96        | 28/08/2017 | Vera Lucia Ulchak                  | 1436281-3 SSP-II-MT    | Ensino Médio |

**MICRO AREA 72 (USF VIII JARDIM ARAGUAIA)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                           | RG                    | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------------|-----------------------|--------------|
| 97        | 28/08/2017 | Aleson Jose Lenz               | 1987933-4 SSP-II-MT   | Ensino Médio |
| 98        | 28/08/2017 | Elisangela Alves De Oliveira   | 1947978-6 SSP-II-MT   | Ensino Médio |
| 99        | 28/08/2017 | Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro | 2290961-3 SEJSP-II-MT | Ensino Médio |
| 100       | 18/08/2017 | Luciana Denzer Borges          | 1947981-6 SSP-II-MT   | Ensino Médio |
| 101       | 18/08/2017 | Silvana Alves Dos Santos       | 1996904-0 SSP-II-MT   | Ensino Médio |
| 102       | 18/08/2017 | Wagner Parente                 | 21913684 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 103       | 25/08/2017 | Walquele De Oliveira De Mora   | 26622904 SEJSP-II-MT  | Ensino Médio |

**MICRO AREA 31 (USF VIII JARDIM ARAGUAIA)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                     | RG                    | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------|-----------------------|--------------|
| 104       | 18/08/2017 | Adriano Michael Cemin    | 2952580-2 SESP-II-MT  | Ensino Médio |
| 105       | 18/08/2017 | Alan Cris Willy Da Costa | 2579715-8 SEJSP-II-MT | Ensino Médio |
| 106       | 18/08/2017 | Eder Camargo Luzio       | 17017750 SSP-II-MT    | Ensino Médio |
| 107       | 18/08/2017 | Eliane Alves De Oliveira | 2668990-1 SEJSP-II-MT | Ensino Médio |
| 108       | 25/08/2017 | Juliano Americo          | 001527202 SEJSP-II-MS | Ensino Médio |

|     |            |                             |                    |              |
|-----|------------|-----------------------------|--------------------|--------------|
| 109 | 25/08/2017 | Patricia Scheibler De Souza | 2641817-7 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 110 | 25/08/2017 | Raquel Dos Santos Do Vale   | 2405009-1 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 111 | 25/08/2017 | Ricardo Dos Santos Moraes   | 2390798-3 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 112 | 25/08/2017 | Rodrigo Rosa Martins        | 248053-00 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 113 | 28/08/2017 | Rosilene Bergmann Ferreira  | 1276239-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 114 | 28/08/2017 | Sebastiana Da Costa Camargo | 706.115 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 115 | 28/08/2017 | Teresinha Gabriel           | 1453935-7 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 116 | 28/08/2017 | Thaysy Moura Barreto        | 1554503-2 SSP/MT   | Ensino Médio |

**MICRO AREA 13 (PSF SÃO CRISTÓVÃO)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                 | RG                     | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------------------|------------------------|--------------|
| 117       | 18/08/2017 | Andréia de Freitas e Freitas         | 1610350-5 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 118       | 18/08/2017 | Angela Peres Sonego Martins          | 2359897-2 SEJSP/MT     | Ensino Médio |
| 119       | 18/08/2017 | Ana Claudia Alves Rodrigues          | 2326378-4 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 120       | 18/08/2017 | Antônio Carlos Ferreira de Sousa     | 035160695-5 GEJSP/MA   | Ensino Médio |
| 121       | 18/08/2017 | Betânia Cristina Ferreira dos Santos | 1614452-0 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 122       | 18/08/2017 | Danieli Aparecida Nunes de Siqueira  | 2588544-8 SEJSP/MT     | Ensino Médio |
| 123       | 25/08/2017 | Daniel Pereira Lima                  | 1453426-6 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 124       | 25/08/2017 | Deusinete Sousa de Araújo            | 13537032000-4 GEJSP/MA | Ensino Médio |
| 125       | 25/08/2017 | Etiane Oliveira de Carvalho          | 1614875-4 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 126       | 28/08/2017 | Eva Maria Ferreira                   | 0795273-2 SESP/MT      | Ensino Médio |
| 127       | 28/08/2017 | Elizangela Sabino Peres Carvalho     | 1631511-1 SEJSP/MT     | Ensino Médio |
| 128       | 28/08/2017 | Juliane Ronska                       | 604690-3 PC/PA         | Ensino Médio |
| 129       | 28/08/2017 | Jaqueline de Souza Silva             | 1943592-4 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 130       | 28/08/2017 | Jamaile Adrieli da Silva             | 2781964-7 SESP/MT      | Ensino Médio |
| 131       | 28/08/2017 | Jaison da Silva Vidal                | 2688278-7 SEJSP/MT     | Ensino Médio |
| 132       | 28/08/2017 | Joseany Ferreira de Souza            | 2561337-5 SEJSP/MT     | Ensino Médio |
| 133       | 28/08/2017 | Keila da Silva dos Santos            | 1922858-9 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 134       | 28/08/2017 | Maicon Douglas dos Santos            | 2491169-0 SEJSP/MT     | Ensino Médio |
| 135       | 28/08/2017 | Patrícia Sgarbi                      | 1802379-7 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 136       | 28/08/2017 | Polyana Salvati Rodrigues da Silva   | 2445798-1 SEJSP/MT     | Ensino Médio |
| 137       | 28/08/2017 | Rainara de Oliveira da Silva         | 3043407-6 SESP/MT      | Ensino Médio |
| 138       | 28/08/2017 | Rosimeire Gomes Correia              | 2209778-3 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 139       | 28/08/2017 | Willian Machado da Silva             | 2702801-1 SESP/MT      | Ensino Médio |

**MICRO AREA 49 (PSF SÃO CRISTÓVÃO)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                             | RG                 | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|----------------------------------|--------------------|--------------|
| 140       | 18/08/2017 | Andressa Paranaatinga dos Santos | 695468-6 PC/PA     | Ensino Médio |
| 141       | 18/08/2017 | Cleberson Diego Carfi            | 2113889-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 142       | 18/08/2017 | Francieli Daros Ferreira         | 1996863-9 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 143       | 25/08/2017 | Gisele Ferreira de Souza         | 2063888-4 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 144       | 25/08/2017 | Hildeane Rodrigues do Prado      | 2042032-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 145       | 25/08/2017 | João Henrique Brotto Feliciano   | 2187105-1 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 146       | 25/08/2017 | Josane Matos Damas               | 2114372-2 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 147       | 25/08/2017 | Lailini de Carvalho              | 746600-9 PC/PA     | Ensino Médio |
| 148       | 28/08/2017 | Myrian Cleire Andrade Alves      | 1107187-7 SJ/MT    | Ensino Médio |
| 149       | 28/08/2017 | Maicon Douglas Machado da Silva  | 2148786-3 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 150       | 28/08/2017 | Regiane Alves Rodrigues          | 2493703-7 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 151       | 28/08/2017 | Rosângela Mariana da Silva       | 1973110-8 SSP/MT   | Ensino Médio |

**MICRO AREA 35 (PSF 13 de MAIO)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                  | RG                  | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------------------|---------------------|--------------|
| 152       | 18/08/2017 | Ana Caroline de Souza Oliveira        | 2386361-7 SEJSP/MT  | Ensino Médio |
| 153       | 18/08/2017 | Ana de Sousa Silva                    | 2130109-3 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 154       | 18/08/2017 | Cristina de Oliveira Cabral           | 2487042-0 SEJSP/MT  | Ensino Médio |
| 155       | 18/08/2017 | Diana Baraldi                         | 1922799-0 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 156       | 18/08/2017 | Elenir Aparecida de Souza             | 1226579-9 SJ/MT     | Ensino Médio |
| 157       | 18/08/2017 | Jandira Favoreto de Almeida           | 1453671-4 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 158       | 18/08/2017 | Jovanil da Silva Sampaio              | 0671489-7 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 159       | 18/08/2017 | Joicilene Venâncio Martins            | 1769169-9 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 160       | 18/08/2017 | Lucineia Ferreira de Araújo           | 12733004-0 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 161       | 28/08/2017 | Lonren Cristina de Figueiredo Marques | 2762068-9 SESP/MT   | Ensino Médio |
| 162       | 28/08/2017 | Viviann Cassia Cosme da Costa         | 2762078-6 SESP/MT   | Ensino Médio |
| 163       | 28/08/2017 | Renata Monegat                        | 591662-2 SSP/SC     | Ensino Médio |
| 164       | 28/08/2017 | Raylani Silva do Nascimento           | 4475297 PC/PA       | Ensino Médio |
| 165       | 28/08/2017 | Rosilene Silva Medeiros               | 1752777-5 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 166       | 28/08/2017 | Rosilaine Alves da Rocha Martins      | 2644311-2 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 167       | 28/08/2017 | Silvana Claudino da Silva             | 1780031-5 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 168       | 25/08/2017 | Valéria Cristina Arndt dos Santos     | 2910747-4 SESP/MT   | Ensino Médio |
| 169       | 25/08/2017 | Viviani Coldebella de Araújo          | 1884182-1 SEJSP/MT  | Ensino Médio |

**MICRO ÁREA 05 (PSF 13 de MAIO)**

| INSCRIÇÃO | DATA | NOME | RG | FORMAÇÃO |
|-----------|------|------|----|----------|
|-----------|------|------|----|----------|

|     |            |                                    |                    |              |
|-----|------------|------------------------------------|--------------------|--------------|
| 170 | 25/08/2017 | Aline Viviane de Brito Salerno     | 2338002-0 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 171 | 25/08/2017 | Carla Ferreira Nunes Boscolo       | 1760885-6 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 172 | 25/08/2017 | Flavia Aparecida Lemes da Silva    | 2008292-4 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 173 | 25/08/2017 | Sonia de Souza Freitas             | 1947921-2 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 174 | 25/08/2017 | Josiane Aparecida da Silva Pereira | 2320558-0 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 175 | 25/08/2017 | Keila da Silva Viana Schmidt       | 1484556-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 176 | 25/08/2017 | Leila Cristina Gedoz               | 1264698-9 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 177 | 25/08/2017 | Luana Patrícia Schulz Scalabrin    | 730461-2 PC/PA     | Ensino Médio |
| 178 | 25/08/2017 | Mariane Braga de Oliveira          | 2572736-2 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 179 | 25/08/2017 | Maria Madalena Ferreira dos Santos | 1728757-0 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 180 | 18/08/2017 | Marilene Soares da Silva           | 1569795-9 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 181 | 18/08/2017 | Poliana de Oliveira                | 1798832-2 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 182 | 18/08/2017 | Rafaela Regina da Silva Sartori    | 2859174-7 SESP/MT  | Ensino Médio |
| 183 | 18/08/2017 | Sandra Pereira do Nascimento       | 1770654-8 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 184 | 18/08/2017 | Silvana Vieira                     | 1891991-0 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 185 | 18/08/2017 | Silvany de Melo Santiago           | 0954771-1 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 186 | 18/08/2017 | Sirlei Claudino da Silva           | 1952874-4 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 187 | 18/08/2017 | Talita Aparecida de Oliveira       | 2378538-1 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 188 | 18/08/2017 | Vanessa Ferreira Tavares           | 2103552-0 SSP/MT   | Ensino Médio |

**MICRO ÁREA 45 (PSF 13 de MAIO)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                           | RG                 | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------------|--------------------|--------------|
| 189       | 18/08/2017 | Ana Maria de Oliveira Feitosa  | 2187408-5 SESP/MT  | Ensino Médio |
| 190       | 18/08/2017 | Cassia Vieira da Costa         | 1609974-5 SESP/MT  | Ensino Médio |
| 191       | 18/08/2017 | Diones dos Santos              | 2419198-1 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 192       | 25/08/2017 | Flávio de Souza do Nascimento  | 2107887-4 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 193       | 25/08/2017 | Francisca Paula Silva de Abreu | 1762842-3 SJSP/MT  | Ensino Médio |
| 194       | 25/08/2017 | Larissa Souza dos Santos       | 2662909-7 SESP/MT  | Ensino Médio |
| 195       | 25/08/2017 | Paulo Juarez da Silva Mertz    | 2161358-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 196       | 25/08/2017 | Simone Katya Hoffmann          | 1368501-5 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 197       | 25/08/2017 | Simone da Silva Souza          | 4453641 PC/PA      | Ensino Médio |

**MICRO ÁREA 59 (PSF 13 de MAIO)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                               | RG                  | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|------------------------------------|---------------------|--------------|
| 198       | 18/08/2017 | Anderson Gedoz Ribeiro             | 2110056-0 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 199       | 18/08/2017 | Cilane Pereira da Silva Barbosa    | 1952877-9 SESP/MT   | Ensino Médio |
| 200       | 18/08/2017 | Daiana Carvalho de Araújo Pereira  | 2385264-0 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 201       | 18/08/2017 | Ednéia Aparecida de Melo           | 2910743-1 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 202       | 24/08/2017 | Elyeth dos Santos Silva Cavalheiro | 1889503-4 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 203       | 24/08/2017 | Evandra Paula Kern                 | 2584770-8 SEJSP/MT  | Ensino Médio |
| 204       | 24/08/2017 | Edneia Rodrigues Moreira Galvão    | 1905264-2 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 205       | 24/08/2017 | Juliana Gonçalves                  | 1654312-2 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 206       | 24/08/2017 | Ketne Keila Schneider de Mello     | 512064443-9 SSP/RS  | Ensino Médio |
| 207       | 28/08/2017 | Maria Santa Lopes                  | 00157245-8 SEJSP/MS | Ensino Médio |
| 208       | 28/08/2017 | Patrícia dos Santos                | 1905404-1 SSP/MT    | Ensino Médio |

**MICRO AREA 79 (PSF 13 de MAIO)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                            | RG                      | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------------|-------------------------|--------------|
| 209       | 28/08/2017 | Anacleia da Silva               | 2209124-6 SSP/MT        | Ensino Médio |
| 210       | 18/08/2017 | André de Paula Oliveira Pereira | 2493552-2 SEJSP/MT      | Ensino Médio |
| 211       | 18/08/2017 | Fernanda da Costa de Almeida    | 2156119-2 SSP/MT        | Ensino Médio |
| 212       | 18/08/2017 | Gislene Gomes da Silva          | 27235712004-1 GEJSPC/MA | Ensino Médio |
| 213       | 18/08/2017 | Luciana Francisca Machado       | 1559851-9 SESP/MT       | Ensino Médio |
| 214       | 24/08/2017 | Lucimara Batista de Oliveira    | 2191546-6 SSP/MT        | Ensino Médio |
| 215       | 24/08/2017 | Marcelene Ramos Hilário         | 1017315-3 SEJSP/MT      | Ensino Médio |
| 216       | 24/08/2017 | Roseli de Oliveira dos Santos   | 2269438-2 SEJSP/MT      | Ensino Médio |
| 217       | 24/08/2017 | Rosimar Cristina da Silva       | 94686-5 SSP/MT          | Ensino Médio |
| 218       | 24/08/2017 | Semilda Moura dos Santos        | 1294634-6 SSP/MT        | Ensino Médio |

**MICRO AREA 71 (PSF 13 de MAIO)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                              | RG                 | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| 219       | 24/08/2017 | Alessandra Caetano da Costa       | 1522892-4 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 220       | 24/08/2017 | Amanda Karolini Malta de Medeiros | 2800743-3 SESP/MT  | Ensino Médio |
| 221       | 24/08/2017 | Daniela de Araújo da Silva        | 2445808-2 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 222       | 24/08/2017 | Eliane Cordeiro                   | 1817439-6 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 223       | 18/08/2017 | Jane dos Santos Amorim            | 3925654 PC/PA      | Ensino Médio |
| 224       | 18/08/2017 | Leidiane Xavier de Souza Santos   | 2328650-4 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 225       | 18/08/2017 | Rosileite Leite da Silva Sousa    | 1851960-1 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 226       | 18/08/2017 | Simone Mees                       | 1879829-2 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 227       | 18/08/2017 | Silvia Alves Bento                | 1296844-7 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 228       | 18/08/2017 | Thais Moraes da Silva Santos      | 2662098-7 SEJSP/MT | Ensino Médio |
| 229       | 18/08/2017 | Zilda Aparecida Ferreira          | 1823544-1 SSP/MT   | Ensino Médio |

**MICRO AREA 18 (PSF COTREL IV)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                           | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------------|------------------|--------------|
| 230       | 28/08/2017 | Eduarda Roecker cella de Sousa | 21109400 SSP-MT  | Ensino Médio |
| 231       | 28/08/2017 | Leandro Santos da Silva        | 2138359-6 SSPMT  | Ensino Médio |
| 232       | 28/08/2017 | Larissa Selestino da Costa     | 2668712-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 233       | 28/08/2017 | Francielele Ricken Lewin Cecon | 2337993-6 SSP/MT | Ensino Médio |
| 234       | 28/08/2017 | Rafael Siqueira de Souza       | 685927 SSP/TO    | Ensino Médio |
| 235       | 28/08/2017 | Pricila Ruel dos Santos        | 1527655-4 SSP/MT | Ensino Médio |
| 236       | 28/08/2017 | Thiago Antônio                 | 1820697-2 SSP/MT | Ensino Médio |
| 237       | 28/08/2017 | Terezinha Meurer Denzer        | 10430237 SSP/MT  | Ensino Médio |

**MICRO AREA 58 (PSF COTREL IV)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                 | RG                | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------------------|-------------------|--------------|
| 238       | 28/08/2017 | Amanda Rebelatto Colle               | 2274813-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 239       | 28/08/2017 | Aline Honorato Canjo Viana           | 2128672-8 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 240       | 28/08/2017 | Andressa Solivo de Mamann            | 22097733-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 241       | 28/08/2017 | Andressa Clara Rebelatto Colle       | 22774810-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 242       | 28/08/2017 | Caren Ramos                          | 2126510-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 243       | 28/08/2017 | Debora Nicolini Lavratti             | 2274839-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 244       | 28/08/2017 | Eliane Cecilia Rayel                 | 7096712241 SSP/RS | Ensino Médio |
| 245       | 28/08/2017 | Franciele Cordeiro Pinto             | 221541-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 246       | 28/08/2017 | Hillary Aparecida Quirino dos Santos | 2872153-5 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 247       | 18/08/2017 | Jessica Paula de Andrade             | 19075022 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 248       | 18/08/2017 | Jhon Leon Rodrigues Picolotto        | 2116822-9 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 249       | 18/08/2017 | Jakeline Souza Silva Betanin         | 2551988-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 250       | 18/08/2017 | Lilian da Casta Camargo              | 2270014-5 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 251       | 18/08/2017 | Livia Zanon Buratti                  | 1088515-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 252       | 18/08/2017 | Natalia Pontes Villaça               | 52534492-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 253       | 18/08/2017 | Nerci Maria Carlos                   | 21713224 SSP/SP   | Ensino Médio |
| 254       | 18/08/2017 | Roseni Pilati                        | 1815586-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 255       | 18/08/2017 | Suzieli Sottili                      | 2231964-6 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 256       | 24/08/2017 | Solange Aparecida da Silva           | 1651906-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 257       | 24/08/2017 | Sheila Nepomuceno Baseggio           | 2298531-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 258       | 24/08/2017 | Valdira Gomes Duarte Borges          | 2977637-6 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 259       | 24/08/2017 | Viviane Rodrigues Picolotto          | 2265965-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 260       | 24/08/2017 | Willian Pertusatti Moises            | 2184002-4 SSP/MT  | Ensino Médio |

**MICRO AREA 03 (PSF CENTRO III)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                             | RG                     | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|----------------------------------|------------------------|--------------|
| 261       | 24/08/2017 | Aroaldo Ferreira Pimentel Junior | 1424552885 SSP/MT      | Ensino Médio |
| 262       | 24/08/2017 | Alessandra Oliviera de Guarda    | 47514274-3 SSP/SP      | Ensino Médio |
| 263       | 24/08/2017 | Cleide de Andrade Marcondes      |                        | Ensino Médio |
| 264       | 24/08/2017 | Diego da Silva Couto             | 2404396-6 SSPMT        | Ensino Médio |
| 265       | 24/08/2017 | Daniely Lima de Anchieta         | 041.920082011-8 SSP/MA | Ensino Médio |
| 266       | 24/08/2017 | Daniel Ferreira de Araujo        | 7574126 SSP/PA         | Ensino Médio |
| 267       | 24/08/2017 | Gabriela Ribeiro Veras           | 2245607-4 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 268       | 24/08/2017 | Ivanilda Rodrigues Barbosa       | 1820619-0 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 269       | 18/08/2017 | Jubisneia Osilene Simione        | 2598290-7 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 270       | 18/08/2017 | Jucivanina de Oliveira Santos    | 1778678-9 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 271       | 18/08/2017 | Jaqueline Americo Crizão         | 2246855-2 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 272       | 18/08/2017 | Luciane Prado dos Santos         | 1826893-5 SSPMT        | Ensino Médio |
| 273       | 18/08/2017 | Marcos Antônio Souza Lemes       | 1757431-5 SSPMT        | Ensino Médio |
| 274       | 18/08/2017 | Nair Rosangela da Silva          | 0757206-9 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 275       | 18/08/2017 | Roselei Aparecida Elidio         | 2175121-8 SSP/MT       | Ensino Médio |

**MICRO AREA 80 (PSF CENTRO III)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME            | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|-----------------|------------------|--------------|
| 276       | 18/08/2017 | Milena da Silva | 2524029-3 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 27 (PSF CENTRO III)**

| Nº | NOME                | RG | Nº | Deferido | Indeferido |
|----|---------------------|----|----|----------|------------|
| 00 | Não Houve Inscrição |    |    |          |            |

**MICRO AREA 02 (PSF CENTRO III)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                         | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|----------------------------------------------|------------------|--------------|
| 277       | 18/08/2017 | Ani Carolini Graeff                          | 2156007-2 SSP/MT | Ensino Médio |
| 278       | 18/08/2017 | Beatriz Heincklein Araújo                    | 2273776-6 SSP/MT | Ensino Médio |
| 279       | 18/08/2017 | Divina Cristina Fernandes de Oliveira Santos | 2896588-4 SSP/MT | Ensino Médio |
| 280       | 18/08/2017 | Eliane Fernandes dos Santos                  |                  | Ensino Médio |
| 281       | 18/08/2017 | Eliana Correa de Souza                       | 1503293-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 282       | 18/08/2017 | Eveline Franco Fioravante                    | 1495282-3 SSP/MT | Ensino Médio |

|     |            |                                         |                   |              |
|-----|------------|-----------------------------------------|-------------------|--------------|
| 283 | 18/08/2017 | Elisangela Pereira de Araújo            | 1535245 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 284 | 18/08/2017 | Henrique Soave Waiandt                  | 3368059 SSP/DF    | Ensino Médio |
| 285 | 18/08/2017 | Iaracy Hora de Oliveira                 | 1040638-7 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 286 | 18/08/2017 | Janaina Ferreira Pimentel               | 6.167855-7 SESP   | Ensino Médio |
| 287 | 18/08/2017 | Jessica Rodrigues dos Santos            | 2447343-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 288 | 18/08/2017 | Lucas dos Santos Balbinot               | 2571019-2 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 289 | 18/08/2017 | Leticia Alves Araújo                    | 5358945 PC PA     | Ensino Médio |
| 290 | 18/08/2017 | Luciano dos Santos Balbinot             | 3038067-7 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 291 | 24/08/2017 | Marta Lucia Duarte Dia                  | 0839610-8 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 292 | 24/08/2017 | Maria das Graças Alves Pereira Oliveira | M.8.776.104 SSP/  | Ensino Médio |
| 293 | 24/08/2017 | Monica Zatta Cassol                     | 8.960303-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 294 | 24/08/2017 | Micheli Moura da Rosa                   | 2515850-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 295 | 24/08/2017 | Neura Mari Ramos Nunes                  | 1502718-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 296 | 24/08/2017 | Paulo Mayk do Carmo dos Santos          | 2199474-9 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 297 | 24/08/2017 | Rosicleia Pinto Vieira                  | 0797551-1 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 298 | 24/08/2017 | Sebastião Adilson Conceição da Silva    | 2119856-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 299 | 24/08/2017 | Simone Prehll Leal                      | 5918660 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 300 | 24/08/2017 | Simone Letissia dos Santos              | 2215457-4 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 301 | 24/08/2017 | Vanessa de Sa Nazareth Malici           | 25436660 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 302 | 24/08/2017 | Tamara Arruda da Silva                  | 5489770 SSP/MT    | Ensino Médio |

**MICRO AREA 65 (PSF CIDADE NOVA II)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                   | RG                   | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|----------------------------------------|----------------------|--------------|
| 303       | 24/08/2017 | Andressa Aparecida dos Santos Martins  | 2568954-1 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 304       | 24/08/2017 | Aucione Cristina dos Santos            | 2428242-1 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 305       | 24/08/2017 | Ana Paula Marciano                     | 2025314-1 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 306       | 24/08/2017 | Ana Paula da Silva Rodrigues           | 1729880-6 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 307       | 24/08/2017 | Bruna Helen Cardoso da Silva           | 2685461-9 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 308       | 24/08/2017 | Bruna Fernanda Da Silva                | 1236842 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 309       | 24/08/2017 | Catia Pereira Valencio                 | 1754235-9 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 310       | 24/08/2017 | Claudete Fernandes da Costa            | 1628899-8 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 311       | 24/08/2017 | Claudete Aparecida Piccoli             | 16288617-0 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 312       | 24/08/2017 | Cleuza Maria Schaeffer Santos dos Reis | 1535646 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 313       | 18/08/2017 | Daniele Grasielle Matos da Silva       | 1780413-2 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 314       | 18/08/2017 | Elizabeth Diniz Freitas Aguiar         | 34665654-0 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 315       | 18/08/2017 | Gracieli Campos de Matos               | 2624629-5 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 316       | 18/08/2017 | Hieda Rodrigues do Prado               | 2264301-0 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 317       | 18/08/2017 | Ines de Lurdes Preto Cecon             | 2447262-0 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 318       | 18/08/2017 | Izamara Santos da Silva Lewin          | 2578065-2 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 319       | 18/08/2017 | Jeane Rodrigues Pereira                | 2582694-8 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 320       | 18/08/2017 | Josiane de Jesus Krestzel              | 2112596-1 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 321       | 18/08/2017 | Leidi Lorena Hoffmann Fuchter          | 2219365-0 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 322       | 18/08/2017 | Maria Raimunda Machado da Silva Santos | 2858676-0 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 323       | 18/08/2017 | Marcia Salustiano Rodrigues            | 2000004015007 SSP/MT | Ensino Médio |
| 324       | 18/08/2017 | Matheus Martins Amorim                 | 24140783 SEJSP MT    | Ensino Médio |
| 325       | 18/08/2017 | Maytielle Gama de Souza Nicolini       | 2316610-0 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 326       | 18/08/2017 | Mylene Ribeiro Agostinho               | 2245473-0 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 327       | 18/08/2017 | Priscila da Silva dos Santos           | 2215476-0 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 328       | 18/08/2017 | Roseni Kopsel                          | 1226304-4 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 329       | 18/08/2017 | Roseli Aparecida Lopes dos Santos      | 4.945151-2 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 330       | 18/08/2017 | Silvana Motta da Silva                 | 2269316-5 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 331       | 18/08/2017 | Talia da Silva Borges                  | 6726103 SSP/MT       | Ensino Médio |
| 332       | 18/08/2017 | Tatiana Silva Fernandes                | 2002237-9 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 333       | 18/08/2017 | Tiago de Almeida Pereira               | 2549021-4 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 334       | 18/08/2017 | Vera Lucia Silva Sartori               | 1582685-6 SSP/MT     | Ensino Médio |

**MICRO AREA 15 (PSF CIDADE NOVA II)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|-------------------------------------|------------------|--------------|
| 335       | 18/08/2017 | Aline Pinheiro                      | 2176404-2 SSP/MT | Ensino Médio |
| 336       | 18/08/2017 | Cleiane Maria do Socorro Silva Lima | 1876916 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 337       | 18/08/2017 | Eliziane Claudio de Oliveira        | 2064546-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 338       | 18/08/2017 | Deividy Mayter Alves dos Santos     | 2388702-8 SSP/MT | Ensino Médio |
| 339       | 18/08/2017 | Eliane de Lara                      | 5268784 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 340       | 18/08/2017 | Elismar Santos Pereira              | 2023600-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 341       | 18/08/2017 | Elizabeth Alves de Araújo da Silva  | 2543670-8 SSP/MT | Ensino Médio |
| 342       | 18/08/2017 | Elizangela Martins Caon do Amaral   | 1946902-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 343       | 18/08/2017 | Fabiane de Araújo                   | 1493770-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 344       | 18/08/2017 | Kelly Siqueira Gambarte             | 2325835-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 345       | 18/08/2017 | Leila do Carmo Couto da Silva       | 1898258-1 SSP/MT | Ensino Médio |
| 346       | 18/08/2017 | Lindalva da Silva Andrade           | 2086278-4 SSP/MT | Ensino Médio |
| 347       | 18/08/2017 | Luciene Gomes Batista               | 1817522-8 SSP/MT | Ensino Médio |
| 348       | 24/08/2017 | Marineis Feller                     | 1628922-6 SSP/MT | Ensino Médio |
| 349       | 24/08/2017 | Manoel Barbosa Leandro              | 2377630-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 350       | 24/08/2017 | Marli da Silva Matos                | 1373485-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 351       | 24/08/2017 | Maria José Felix da Costa           | 995.855 SSP/MT   | Ensino Médio |

|     |            |                             |                       |              |
|-----|------------|-----------------------------|-----------------------|--------------|
| 352 | 24/08/2017 | Natiane Santos Ferreira     | 6788682 SSP/MT        | Ensino Médio |
| 353 | 24/08/2017 | Patricia Krupinski da Silva | 2086655-0 SSP/MT      | Ensino Médio |
| 354 | 24/08/2017 | Rogger Tiago Gonçalves      | 001.882.047 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 355 | 24/08/2017 | Valeria Maria da Silva      | 823.442.054-20 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 50 (PSF RURAL IX)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                      | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------|------------------|--------------|
| 356       | 18/08/2017 | Neuzeni Borges Maximiano  | 1138164-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 357       | 18/08/2017 | Pamela Fernandes da Silva | 2148784-7 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 23 (PSF RURAL IX)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                           | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------------|------------------|--------------|
| 358       | 18/08/2017 | Aline Lopes da Silva           | 2832251-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 359       | 18/08/2017 | Amilton Cezar Martins de Souza | 1817483-3 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 67 (PSF RURAL IX)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                             | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|----------------------------------|------------------|--------------|
| 360       | 18/08/2017 | Andreza Dalmora de Oliveira      | 2603053-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 361       | 18/08/2017 | Bianca Soffientini Martins       | 2818589-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 362       | 18/08/2017 | João Diones Ferreira             | 22866804 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 363       | 24/08/2017 | Rosangela Fatima Janson de Moura | 1513370-2 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 33 (PSF RURAL IX)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                               | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|------------------------------------|------------------|--------------|
| 364       | 24/08/2017 | Claudionor Batista Moreira         | 0450157-8 SSP/MT | Ensino Médio |
| 365       | 24/08/2017 | Daniele D Arc da Silva             | 2411488-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 366       | 24/08/2017 | Emilia Alberton Duarte             | 2447212-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 367       | 24/08/2017 | Jaquelina Gomes Batista da Fonseca | 2219498-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 368       | 24/08/2017 | Maira Nogueira Gonçalves           | 1948036-9 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 53 (PSF RURAL IX)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                               | RG                | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|------------------------------------|-------------------|--------------|
| 369       | 18/08/2017 | Cirlene Magalhães de Sa Souza      | 1328793-1 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 370       | 18/08/2017 | Genivaldo de Souza Marcondes       | 1948014-8 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 371       | 18/08/2017 | Gessica Elias de Oliveira Cordeiro | 2245599-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 372       | 18/08/2017 | Ivaneide Pedro Costa               | 37227619-2 SSP/MT | Ensino Médio |
| 373       | 18/08/2017 | Jessica da Silva do Nascimento     | 2467723-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 374       | 21/08/2017 | Jefferson Antonow                  | 2253283-8 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 375       | 21/08/2017 | Katia Lopes Pio Cossia             | 1384925-5 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 376       | 21/08/2017 | Patrícia da Silva Ribeiro          | 2307488-4 SSP/MT  | Ensino Médio |

**MICRO AREA 75 (PSF RURAL IX)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                               | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|------------------------------------|------------------|--------------|
| 377       | 18/08/2017 | Ana Paula Salvetti                 | 1882101-4 SSP/MT | Ensino Médio |
| 378       | 18/08/2017 | Djanira Laurindo Paula             | 9843710-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 379       | 21/08/2017 | Glaucia Antonow                    | 1703499-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 380       | 21/08/2017 | Jaquelyne Martins de Souza Pereira | 2246924-9 SSP/MT | Ensino Médio |
| 381       | 21/08/2017 | Mauricio Ricely Narciso Melo       | 2546297-9 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 62 (PSF AEROPORTO V)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                            | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------------|------------------|--------------|
| 382       | 18/08/2017 | Agda Raveny Martins             | 2623170-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 383       | 18/08/2017 | Clovis Marino Rodrigues         | 2884714-8 SSP/MT | Ensino Médio |
| 384       | 18/08/2017 | Dyeime da Silva de Jesus        | 1908836-1 SSP/MT | Ensino Médio |
| 385       | 18/08/2017 | Ediane Damarat                  | 1942459-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 386       | 18/08/2017 | Edileuza de Oliveira dos Santos | 2160707-9 SSP/MT | Ensino Médio |
| 387       | 18/08/2017 | Fernanda da Silva Santos        | 2246936-2 SSP/MT | Ensino Médio |
| 388       | 18/08/2017 | Franciele dos Santos Schinaider | 2769990-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 389       | 18/08/2017 | Gabrielli Palermo Bastos        | 2135378-6 SSP/MT | Ensino Médio |
| 390       | 18/08/2017 | Kare Maciel de Lima da Silva    | 1402663-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 391       | 18/08/2017 | Larissa Moraes dos Santos       | 2233481-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 392       | 21/08/2017 | Lucilene Ferreira               | 2110121-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 393       | 21/08/2017 | Malu Karine Souza Neto          | 2243035-0 SSP/MT | Ensino Médio |
| 394       | 21/08/2017 | Marciane Brito dos Santos       | 1166968-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 395       | 21/08/2017 | Marlei da Conceição Gomes       | 1474738-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 396       | 21/08/2017 | Rosineia Moraes Garcia          | 1341832-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 397       | 21/08/2017 | Sidnei Daros                    | 16099494 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 398       | 21/08/2017 | Valdenice Elidio da Silva       | 1042956-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 399       | 21/08/2017 | Vanessa Conceição da Silva      | 2245365-2 SSP/MT | Ensino Médio |
| 400       | 24/08/2017 | Vanusa dos Santos               | 1997093-5 SSP/MT | Ensino Médio |

|     |            |                     |                  |              |
|-----|------------|---------------------|------------------|--------------|
| 401 | 24/08/2017 | Vilma Ferreira Lima | 1726708-0 SSP/MT | Ensino Médio |
|-----|------------|---------------------|------------------|--------------|

**MICRO AREA 55 (PSF AEROPORTO V)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                        | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|-----------------------------|------------------|--------------|
| 402       | 18/08/2017 | Samara de Sousa Martins     | 1899098-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 403       | 18/08/2017 | Valdirene de Sousa da Silva | 1751453 SESP/MA  | Ensino Médio |

**MICRO AREA 76 (PSF AEROPORTO V)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                 | RG               | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|--------------------------------------|------------------|--------------|
| 404       | 18/08/2017 | Debora da Silva Pereira              | 1717322-1 SSP/MT | Ensino Médio |
| 405       | 18/08/2017 | Fernando Ferreira Lima               | 2629352-8 SSP/MT | Ensino Médio |
| 406       | 18/08/2017 | Francisco Conceição da Silva         | 2175009-2 SSP/MT | Ensino Médio |
| 407       | 18/08/2017 | Katiamara da Silva Santana de Araújo | 1700202-8 SSP/MT | Ensino Médio |
| 408       | 24/08/2017 | Queila Cristiane Oliveira            | 2233660-5 SSP/MT | Ensino Médio |
| 409       | 24/08/2017 | Rosineia dos Santos Reddi            | 1997268-7 SSP/MT | Ensino Médio |
| 410       | 21/08/2017 | Renan Amaral da Silva                | 2687923-9 SSP/MT | Ensino Médio |
| 411       | 21/08/2017 | Valeria Natcha da Silva              | 2315167-6 SSP/MT | Ensino Médio |
| 412       | 21/08/2017 | Vanessa Menegucci de Jesus           | 1733417-9 SSP/MT | Ensino Médio |

**MICRO AREA 14 (PSF AEROPORTO V)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                | RG                | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|-------------------------------------|-------------------|--------------|
| 413       | 18/08/2017 | Adelia dos Santos Martins           | 1476864-0 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 414       | 18/08/2017 | Ana Paula Lourenço Josefowicz Ramos | 1817495-7 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 415       | 18/08/2017 | Cilena Aparecida Barbosa            | 2132332947 SSP/MT | Ensino Médio |
| 416       | 18/08/2017 | Diraci de Oliveira Dias             | 2141379-7 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 417       | 18/08/2017 | Edimara da Silva Novais             | 1997063-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 418       | 18/08/2017 | Fabiana do Nascimento               | 1762660-9 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 419       | 18/08/2017 | Laura Maria dos Santos              | 1003704-7 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 420       | 21/08/2017 | Luciana Francisca da Silva          | 2024581-5 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 421       | 21/08/2017 | Matilde Elias de Oliveira           | 1373532-2 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 422       | 21/08/2017 | Maria de Lourdes Vilanção Nantes    | 11921269 SJ MT    | Ensino Médio |
| 423       | 21/08/2017 | Patricia Ferreira Alencar           | 2231893-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 424       | 21/08/2017 | Rosilaine Bastos Marins             | 2225419-6 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 425       | 23/08/2017 | Sebastiana Bispo Lemos              | 824.061 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 426       | 23/08/2017 | Suerlane da Costa                   | 5721614 SSP/MT    | Ensino Médio |
| 427       | 23/08/2017 | Simone Aparecida da Silva           | 2188317-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 428       | 18/08/2017 | Rayssi Suzano Sousa                 | 2695264-3 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 429       | 18/08/2017 | Tania Cristina da Silva             | 7.993716-9 SSP/MT | Ensino Médio |
| 430       | 18/08/2017 | Tatiane de Jesus Assis              | 2348525-6 SSP/MT  | Ensino Médio |

**MICRO AREA 37 (PSF AEROPORTO V)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                                  | RG                 | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|---------------------------------------|--------------------|--------------|
| 431       | 18/08/2017 | Andreia Magalhaes Farias              | 1739454-6 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 432       | 18/08/2017 | Celia Padilha Domingues               | 2298574-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 433       | 18/08/2017 | Cristina Alves Araújo                 | 0000024089 SSP/MT  | Ensino Médio |
| 434       | 18/08/2017 | Debora Aparecida Carolino de Carvalho | 2752438-8 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 435       | 18/08/2017 | Eliane Rodrigues Antunes              | 4404193 SSP/MT     | Ensino Médio |
| 436       | 21/08/2017 | Emmanuel Galvão da Silva              | 8.075.791-3 SSP/MT | Ensino Médio |
| 437       | 21/08/2017 | Josiane Ribeiro Romão                 | 2001117-2 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 438       | 21/08/2017 | Kerlenn Nascimento Pinto              | 1964545-7 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 439       | 18/08/2017 | Luciana Moratelli                     | 1358025-6 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 440       | 18/08/2017 | Lucina Pereira Rosa dos Santos        | 2105128-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 441       | 18/08/2017 | Lucineia Aparecida dos Santos         | 1827024-7 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 442       | 23/08/2017 | Marcelina Aparecida da Silva Alencar  | 2315168-4 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 443       | 21/08/2017 | Maria de Fatima Silva Sousa Dias      | 2668714-3 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 444       | 21/08/2017 | Sidineia dos Santos Campos            | 2204470-1 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 445       | 23/08/2017 | Telma de Sousa Luz                    | 4808129 SSP/MT     | Ensino Médio |

**MICRO AREA 12 (PSF AEROPORTO V)**

| INSCRIÇÃO | DATA       | NOME                               | RG                      | FORMAÇÃO     |
|-----------|------------|------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 446       | 21/08/2017 | Adriana Paulina da Silva           | 2981496-0 SESP/MT       | Ensino Médio |
| 447       | 21/08/2017 | Adrielly Ribeiro dos Santos        | 2608687 PC/PA           | Ensino Médio |
| 448       | 21/08/2017 | Cleciene Machado Gonçalves         | 2576702-0 SEJSP/MT      | Ensino Médio |
| 449       | 21/08/2017 | Danielle Cristina dos Reis Aguiar  | 168238-1 SSP/MT         | Ensino Médio |
| 450       | 18/08/2017 | Edineia Aparecida Ferreira         | 6.755371-3 SESP/MT      | Ensino Médio |
| 451       | 18/08/2017 | Francinalva Nunes de Sousa         | 26358722003-0 GEJSEJ/MA | Ensino Médio |
| 452       | 23/08/2017 | Janete Teresinha Callegaro         | 4195852 DSPCII/GO       | Ensino Médio |
| 453       | 23/08/2017 | Karina Neris Marins                | 2258610-5 SSP/MT        | Ensino Médio |
| 454       | 23/08/2017 | Luciana de Jesus Fontoura          | 9396514-0 SESP/MT       | Ensino Médio |
| 455       | 23/08/2017 | Luciana dos Santos Pereira Elias   | 1851913-0 SSP/MT        | Ensino Médio |
| 456       | 23/08/2017 | Margarett Silva Rodrigues do Prado | 0860919-5 SSP/MT        | Ensino Médio |
| 457       | 23/08/2017 | Rosilene Gonçalves da Silva        | 188012618 SSP/MT        | Ensino Médio |

|     |            |                          |                    |              |
|-----|------------|--------------------------|--------------------|--------------|
| 458 | 18/08/2017 | Rozenilda Elias          | 1761024-9 SSP/MT   | Ensino Médio |
| 459 | 18/08/2017 | Thalya de Lima de Barros | 2607488-5 SEJSP/MT | Ensino Médio |

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 053/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **POSTO CAIURI LTDA** sagrou-se vencedora para os itens; 01 e 02 com o valor global de **R\$ 542.317,00** (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e dezessete reais). A empresa **A. R. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELE - ME** sagrou-se vencedora para os itens; 03, 04 e 05 com o valor global de **R\$ 3.226.000,00** (três milhões duzentos e vinte e seis mil reais). O valor total da Licitação foi de **R\$ 3.768.317,00 (três milhões setecentos e sessenta e oito mil trezentos e dezessete reais)**; O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 31 de Agosto de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indavaí - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para Manutenção com Reposição de Peças e Acessórios para a **Maquina Pá Carregadeira LF 60**, vinculada a Secretaria de Obras do Município de Indavaí-MT.

**Favorecido:** **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ N° 03.795.465/0001-74.

**Valor Total contratado em R\$ 26.132,66** (vinte e seis mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valteir Quirino dos Santos.

Indavaí-MT, 31 de agosto de 2017.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EDITAL N°037/2017

#### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"; torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **05 de Setembro de 2017 (terça-feira)**, com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com o **objetivo de elaboração**

#### e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2018.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe, conselhos Municipais e associações para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal do exercício 2018.

Ipiranga do Norte, 31 de Agosto de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA - LICITAÇÃO PORTARIA N° 300, DE 19 DE JUNHO DE 2017

**DESIGNA A SERVIDORA DEISE MARIA LOPES DE SOUZA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designa a servidora Deise Maria Lopes de Souza para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é "**Locação de Imóvel Urbano Destinado à Instalação e Funcionamento do Conselho Tutelar de Ipiranga do Norte - MT**", em substituição à senhora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel, nomeada pela portaria n.º 205/2016.

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Irtes Celita Fuhr Dalla Valle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º 205/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIAS

#### PORTARIA N° 237/2017

**SÚMULA:** "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Sr<sup>a</sup>. **Andreia de Oliveira**, matrícula 1240, servidora no cargo efetivo de Auxi-

liar de Serviços Gerais 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até a data de 30 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 238/2017**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao Srº **Juliano Ferreira dos Santos**, matrícula nº 980, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 239/2017**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Rudi Preis**, matrícula 1017, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 04/07/2014 a 03/07/2015, gozando-as a partir de 01/08/2017 retornando suas atividades em 31/08/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 240/2017**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Marlene Tonassou Siqueira**, matrícula 252, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, gozando-as a partir de 01/08/2017 retornando suas atividades em 31/08/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 241/2017**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Romilda Guedes de Oliveira Lima**, matrícula 1159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 24/10/2015 a 23/10/2016, gozando-as a partir de 01/08/2017 retornando suas atividades em 31/08/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 242/2017**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Srª **Angelita Felipe Nunes**, matrícula 1217, do cargo efetivo de Psicóloga 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a pedido do servidor.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### PORTARIA N° 243/2017

SÚMULA: "Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Ø Presidente: Camila Bruna Moresco;

Ø Secretária: Leidimar Alves dos Santos Barbosa

Ø Membro: **João dos Santos Ferreira**

**Art. 2º** - Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

**Art. 3º** - Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 036/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### PORTARIA N° 244/2017

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/02, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora Srª. **Camila Bruna Moresco**, para responder pelas atribuições de PREGOEIRO OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Ø **Leidimar Alves dos Santos Barbosa**

Ø **Ana Claudia Germano Alves**

Ø **Emerson Ferron Carneiro**

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2017

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### PORTARIA N° 245/2017

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a secretaria de lotação do Srº. **José de Souza**, matrícula 1231, ocupante do cargo de Motorista de caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### PORTARIA N° 246/2017

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a secretaria de lotação da Srª. **Leidiane Godinho da Silva**, matrícula 1263, ocupante do cargo **em comissão** de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o

qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 247/2017**

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a servidora **Jocelia Cristina Albarello**, matrícula 321, o retorno antecipado de suas férias, concedidas através da portaria 235/2017, tendo como novo período de gozo os dias 10/12/2017 a 26/12/2017.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades no dia 07 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 248/2017**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde**, concedida a Sr<sup>a</sup>. **Inez Erilde Belle Arndt**, matrícula n° 350, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até a data de 10 de setembro de 2017.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 249/2017**

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a Sr<sup>a</sup>. Lediane Tavares Hoffmann**, matrícula 903, servidora no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até a data de 14 de setembro de 2017.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 17 de Agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 250/2017**

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação do Sr<sup>o</sup>. Igor Gregory Marchioro**, matrícula 1239, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, o qual a partir de 22 de agosto de 2017, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### **PORTARIA N° 251/2017**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr<sup>a</sup>. Ana Carla Celloni Pazzinato, matrícula n° 1218, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença*

para Tratamento de Saúde no período de 22 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### PORTARIA N° 252/2017

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º -** Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a Sr<sup>o</sup>. **Cirlene Natal Contreras**, matrícula n° 466, servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças, até a data de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### PORTARIA N° 253/2017

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar o Sr<sup>o</sup> **Marco Antônio Ribeiro**, matrícula 1020, do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente - SAICMA, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 068/2016, oriunda do Pregão Presencial n° 052/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, através do **PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS E OUTRO SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLANAGEM NA ZONA RURAL E URBANA, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.258.862/0001-93, estabelecida na Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 121, Bairro Jardim Santa Marta, cidade de Cuiabá – MT – CEP: 78.043-655. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 61.450,00** (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

| Item | Qtde Caminhão | Qtd Horas | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vlr Unit. Horas | Vlr Total Horas |
|------|---------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 02   | 01 (um)       | 150       | Escavadeira Hidráulica, provida de esteira, com peso igual ou superior a 21.000kg. Com no max. 5 anos de uso ou 3.000 horas trabalhadas. Potência igual ou superior a 138HP, concha igual ou superior a 1,19 m³, operador e com relógio para controle de horas trabalhadas. | R\$ 167,00      | R\$ 25.050,00   |
| 03   | 01 (um)       | 200       | Trator de esteira, provido com escarificador, com peso igual ou superior a 16.000kg, potência igual ou superior a 145HP, com lâmina de deslocamento hidráulico, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas                                                  | R\$ 182,00      | R\$ 36.400,00   |
|      |               |           |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 | R\$ 61.450,00   |

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO DECRETOS

#### DECRETO N° 135/2017

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e **em atendimento a Lei 412/2017**.

DECRETA:

**Art 1º** Fica alterada a composição dos Membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Itanhangá, ficando nomeados os seguintes representantes:

| Representante / Local                                                  | Representante Titular        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Representantes do Poder Executivo                                      | Daniel Orzechovsk            |
|                                                                        | Sandra Tomasi Tosi Lopes     |
|                                                                        | Henrique Dobre de Carvalho   |
|                                                                        | Aldo Loureiro da Silva       |
|                                                                        | Airton Zampiere              |
| Representantes da Sociedade Civil                                      |                              |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá                        | Matheus Hoffmann             |
| Associação dos piscicultores de Itanhangá                              | Antônio Rodrigues da Fonseca |
| Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá - COOPERITA | Claudecir Contreras          |
| Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto   | Ladimir Saitz Joenck         |
| Associação Comercial e Industrial de Itanhangá                         | Salvador Labrea Munhoz       |

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### DECRETO N° 137/2017

SÚMULA: “Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **amparado pela Lei 309/2013, e** atendendo o **Of. N° 065/2017/SMATPS/PMI** DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itanhangá, quais sejam eles

| Representante / Local                                                                                  |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Assistência Social                                                                       |                                |
| Representante Titular                                                                                  | Representante Suplente         |
| Jheiniiffer Michelli Soares Salvian                                                                    | Evanir Rodrigues Rek           |
| Representante Titular                                                                                  | Representante Suplente         |
| Simone Barcelo Lima                                                                                    | Camila Conceição Rodrigues     |
| Representante / Local                                                                                  |                                |
| Secretaria de Educação                                                                                 |                                |
| Representante Titular                                                                                  | Representante Suplente         |
| Adriano dos Santos Barbosa                                                                             | Suzana Bess                    |
| Representante / Local                                                                                  |                                |
| Secretaria de Saúde                                                                                    |                                |
| Representante Titular                                                                                  | Representante Suplente         |
| Sandra Klassen Grzwchota                                                                               | Janaina Villa Assad Urtulin    |
| Representante / Local                                                                                  |                                |
| Secretaria de Administração                                                                            |                                |
| Representante Titular                                                                                  | Representante Suplente         |
| Renata Tereza Zini                                                                                     | Cindy Gabrieli Lara da Silva   |
| Representante / Local                                                                                  |                                |
| Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal |                                |
| Representante Titular                                                                                  | Representante Suplente         |
| Ini Watte Winck                                                                                        | Leonildo Pasquali              |
| Representante Titular                                                                                  | Representante Suplente         |
| Vilma Rodrigues de Lima da Silva                                                                       | Andreilina Sebastiana da Silva |
| Representante / Local                                                                                  |                                |

Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal

| Representante Titular                                                          | Representante Suplente         |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Neusa Moro Rocha                                                               | Roseli Maria Hellmann Fidencio |
| Representante Titular                                                          | Representante Suplente         |
| Rosania dos Santos Correa                                                      | Danieli Ribeiro da Rosa        |
| Representante / Local                                                          |                                |
| Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal |                                |
| Representante Titular                                                          | Representante Suplente         |
| Carmem Cristina Garbossa                                                       | Aldo Loureiro da Silva         |

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de agosto de 2017.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de Agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### DECRETO N° 138/2017

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para expedição do Alvará de Construção e de “Habite-se” na construção de edificações no município de Itanhangá – MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO - o que dispõe o Artigo 9º da Lei Complementar 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá, E

CONSIDERANDO – A necessidade de regulamentar os procedimentos para expedição do Alvará de Construção e “Habite-se” na construção de edificações no município de Itanhangá – MT

CONSIDERANDO – A necessidade de regulamentar a forma de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a mão de obra na construção de edificações no âmbito do município de Itanhangá – MT

DECRETA

Art. 1º - Para obtenção do Alvará de Construção de unidade residencial e demais construções no perímetro urbano do Município de Itanhangá, o contribuinte deverá apresentar Requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do Titular do imóvel, se pessoa física;
- Cópia do Contrato Social ou documento de Constituição da Empresa e cópia do RG e CPF do sócio ou titular que assina o requerimento, se pessoa jurídica;
- Dois jogos de cópia do projeto arquitetônico assinados pelo arquiteto ou engenheiro;
- ART do projeto, assinada pelo Responsável Técnico e pelo titular;
- Cópia do Título de domínio e ou comprovação da posse do imóvel;
- Comprovante do Recolhimento da taxa de Alvará de Construção;
- Cópia do Contrato de empreitada da obra especificando o valor da mão de obra da construção ou documento que especifique o valor da mão de obra

§ 1º - Na falta de contrato ou documento que comprove o valor da mão de obra será considerado o valor da média do metro quadrado de construção cobrado na cidade de Itanhangá-MT.

§ 2º - Verificando que o valor apresentado pelo contribuinte é muito inferior, o setor de fiscalização poderá utilizar como base de cálculo o valor médio dos preços cobrados na cidade de Itanhangá – MT, por metro quadrado.

**Art 2º** Para obtenção do “Habite-se” o contribuinte deverá apresentar, além da declaração de finalização da obra assinada pelo responsável Técnico, os seguintes documentos:

- a) comprovante do recolhimento da Taxa de Habite-se;
- b) comprovação do Recolhimento do ISSQN da construção;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 25 de agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### DECRETO N° 139/2017

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

Ø Considerando o parecer jurídico datado de 08 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Indenização salarial a servidora Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza, matrícula 1139, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – A referida Indenização se dá em virtude do atraso nas avaliações de progressão por merecimento, não concedida a servidora na data do término de seu ciclo, em 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º – Fica estabelecido o valor total de R\$ 196,72 (cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de agosto de 2017.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 25 de Agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

#### DECRETO N° 140/2017

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelos Art. 63 e 64, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

Ø Considerando o parecer jurídico datado de 08 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Indenização salarial ao servidor Walter Luiz Martin, matrícula 510, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – A referida Indenização se dá em virtude do atraso nas avaliações de progressão por merecimento, não concedida ao servidor na data do término de seu ciclo, em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º – Fica estabelecido o valor total de R\$ 312,27 (trezentos e doze reais e vinte e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de agosto de 2017.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 25 de Agosto de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 169, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Substituir o Servidor que menciona para ser responsável pela fiscalização dos contratos relacionados, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidores abaixo mencionado, para ser responsável pela fiscalização dos Contratos Administrativos constantes no quadro abaixo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

| Nº Contrato | Contratado (a) | Objeto | Data de vigência do Contrato/Aditivo | Fiscal do Contrato | CPF do Fiscal de Contrato |
|-------------|----------------|--------|--------------------------------------|--------------------|---------------------------|
|-------------|----------------|--------|--------------------------------------|--------------------|---------------------------|

|              |                                                                         |                                                                                                                |            |                     |                  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|------------------|
| 055/<br>2012 | HECOSERIVCE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA<br>CNPJ N° 06.928.948/0001-98 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA – MT.                                | 25/12/2017 | FABIANO DALLA VALLE | 804.569.361 – 49 |
| 028/<br>2015 | CONSTRUIR CONSTRUÇÃO LTDA – ME<br>CNPJ n° 10.720.593/0001-14            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT. | 23/12/2017 | FABIANO DALLA VALLE | 804.569.361 – 49 |

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2017.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 105/2017

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 105/2017.**  
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, e, dá outras providências.

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - EXONERAR** a Servidora **ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, filha de: João Pinheiro dos Santos e Gertrudes Maria da Silva, natural de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, nascida em 11/06/1972, portadora do CPF 919.914.981-87, RG 0945767-4 SSP/MT., Expedição em 07/01/2008, matrícula funcional nº 193, do cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a partir de 01 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 013/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 30 de agosto de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 179, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

*Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação, especificamente na Inexigibilidade nº 003/2017 e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a ausência da Servidora Joana Silveira Pereira, secretária da Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Portaria nº 004/2017, no dia 30/08/2017, data prevista para abertura dos envelopes de credenciamento da Inexigibilidade nº 003/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica substituído o membro/secretário da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2017, especificamente para abertura dos envelopes de credenciamento da Inexigibilidade nº 003/2017, pelo membro abaixo relacionados:

**1- ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JÚNIOR**

CPF-MF: 115.064.656-09

Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 30 de agosto de 2017.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2017 AO CONTRATO N.º 025/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME;** **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 01/05/2018 / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 15/03/2018; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2016; **ASSINATURA:** 31/08/2017.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA PORTARIA Nº 30, 31 DE AGOSTO DE 2017

**“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA EFETIVA ELIS KAREM CERUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada em decorrência de solicitação, ou seja, a pedido, a Servidora Elis Karem Cerutti, do cargo de Procurador Jurídico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 31 de agosto de 2017.

**CLOVES PEREIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**

**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**RESOLUÇÃO DE Nº 001/2017/CMJ**

**RESOLUÇÃO DE Nº 001,**

**DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a alteração de data e horário de realização das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento aos princípios Regimentais;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Jangada aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O “caput” do art. 149 da Resolução nº 001/92 que *“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jangada – MT”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 149 – As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na primeira e terceira sexta-feira de cada mês, com duração de 04(quatro) horas, com início às 8:00 (oito) horas e término às 12:00 (doze) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.”*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2017.

**Rogério de Oliveira Meira - Presidente**

**Benys Mamedes do Nascimento - Vice-Presidente**

**Enézio Anselmo da Silva - Primeiro Secretário**

**Jefferson Cristiano Bastos Santos - Segundo Secretário**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Retifico a publicação do dia 25 de Agosto de 2017 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII nº 2.801, da pagina 93 a 97, o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 referente ao PREGÃO: Nº. 0027/2017/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 1566/2017/PMJ. Onde lê-se :

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | TIPO | QUANT | EMPRESA                     | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------------|
| 1    | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 380   | Willian Candido Da Silva    | 30,00       |
| 2    | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 500   | Joel Candido Borges         | 60,00       |
| 3    | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 150   | Juliano Balbino De Oliveira | 350,00      |
| 4    | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 5     | Juliano Balbino De Oliveira | 1.100,00    |
| 5    | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 10    | Willian Candido Da Silva    | 145,00      |
| 6    | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 6     | Willian Candido Da Silva    | 155,00      |
| 7    | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 3     | Willian Candido Da Silva    | 205,00      |
| 8    | SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADROS DE DISTRIBUICAO, INCLUINDO SUBSTITUICAO DE DISJUNTORES, E REDIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES.                              | SV   | 3     | Willian Candido Da Silva    | 120,00      |
| 9    | ASSENTAMENTO ELETRICO - DO TIPO CAIXA DE EMBUTIR DE PVC MEDINDO 4 X 4 POL PARA TOMADAS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INTERRUPTORES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO                                              | SV   | 3     | Willian Candido Da Silva    | 120,00      |
| 10   | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 3     | Willian Candido Da Silva    | 170,00      |
| 11   | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICACAO.                                                                                                         | SV   | 3     | Willian Candido Da Silva    | 120,00      |
| 12   | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO SONORIZACAO E GRAVACAO COMPLETA PARA AMBIENTE EXTERNO, EVENTO MEDIO PORTE.                                                                                    | SV   | 3     | Willian Candido Da Silva    | 295,00      |
| 13   | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV   | 7     | Willian Candido Da Silva    | 115,00      |
| 14   | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANGADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                  | SV   | 8     | Willian Candido Da Silva    | 130,00      |

|    |                                                                                                                                                                                                                    |    |      |                          |        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------------------|--------|
| 15 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 16 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 17 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 4    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 18 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 19 | LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO SONORIZACAO E GRAVACAO COMPLETA PARA AMBIENTE EXTERNO, EVENTO MEDIO PORTE INCANDESCENTES.                                                                     | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 20 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 21 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 2    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 22 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 8    | Willian Candido Da Silva | 155,00 |
| 23 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 7    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 24 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 25   | Willian Candido Da Silva | 80,00  |
| 25 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 6    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 26 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 145,00 |
| 27 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 38   | Willian Candido Da Silva | 100,00 |
| 28 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 145,00 |
| 29 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 2    | Willian Candido Da Silva | 175,00 |
| 30 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 80,00  |
| 31 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 32 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 205,00 |
| 33 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 275,00 |
| 34 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 72   | Willian Candido Da Silva | 205,00 |
| 35 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                                   | SV | 135  | Joel Candido Borges      | 27,00  |
| 36 | INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TIPO SOBREPOR, ABERTA, PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE-DE 40W, INCLUINDO REATOR, LAMPADAS E DEMAIS ACESSORIOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                                 | SV | 1550 | Wilson De Sousa Matos    | 27,00  |

Passa a ser de acordo como segue abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                    | TIPO | QUANT | EMPRESA                     | VALOR UNIT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------------|
| 1    | ASSENTAMENTO ELETRICO - DO TIPO CAIXA DE EMBUTIR DE PVC MEDINDO 4 X 4 POL PARA TOMADAS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INTERRUPTORES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO                                            | SV   | 380   | Willian Candido Da Silva    | 30,00       |
| 2    | INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TIPO SOBREPOR, ABERTA, PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE-DE 40W, INCLUINDO REATOR, LAMPADAS E DEMAIS ACESSORIOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS                               | SV   | 500   | Joel Candido Borges         | 60,00       |
| 3    | LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO SONORIZACAO E GRAVACAO COMPLETA PARA AMBIENTE EXTERNO, EVENTO MEDIO PORTE.                                                                                  | SV   | 150   | Juliano Balbino De Oliveira | 350,00      |
| 4    | LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO-DO TIPO, LOCACAO DE ILUMINACAO COM LAMPADAS INCANDESCENTES.                                                                                                           | SV   | 5     | Juliano Balbino De Oliveira | 1.100,00    |
| 5    | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV   | 10    | Willian Candido Da Silva    | 145,00      |
| 6    | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV   | 6     | Willian Candido Da Silva    | 155,00      |

|    |                                                                                                                                                                                                         |    |      |                          |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------------------|--------|
| 7  | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36000 BT'U, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.     | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 205,00 |
| 8  | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9000 BT'U, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.      | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 120,00 |
| 9  | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 10000 BT'U, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.     | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 120,00 |
| 10 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 30000 BTUS, DE TETO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.           | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 170,00 |
| 11 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 7000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.       | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 120,00 |
| 12 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 60000 BTUS, COM INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.       | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 295,00 |
| 13 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 7.500 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.                    | SV | 7    | Willian Candido Da Silva | 115,00 |
| 14 | SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL-INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12000 BTU, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO. | SV | 8    | Willian Candido Da Silva | 130,00 |
| 15 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.                                                                                          | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 16 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                       | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 17 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 10.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.                                      | SV | 4    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 18 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 24.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                      | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 19 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7.500 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                       | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 20 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 9.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                       | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 21 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.                                         | SV | 2    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 22 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.                                         | SV | 8    | Willian Candido Da Silva | 155,00 |
| 23 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.                                          | SV | 7    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 24 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                | SV | 25   | Willian Candido Da Silva | 80,00  |
| 25 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                             | SV | 6    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 26 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                           | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 145,00 |
| 27 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                           | SV | 38   | Willian Candido Da Silva | 100,00 |
| 28 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT HIGHT-WALL INVERTER DE 18.000BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.                                                   | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 145,00 |
| 29 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS.                                | SV | 2    | Willian Candido Da Silva | 175,00 |
| 30 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.                      | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 80,00  |
| 31 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                           | SV | 3    | Willian Candido Da Silva | 75,00  |
| 32 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSICAO DE PECAS.                     | SV | 1    | Willian Candido Da Silva | 205,00 |
| 33 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO AR CONDICIONADO, SPLIT DE 7000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.                                                            | SV | 5    | Willian Candido Da Silva | 55,00  |
| 34 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO-DO TIPO SPLIT, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS E REGARGA DE GAS.                                                     | SV | 72   | Willian Candido Da Silva | 205,00 |
| 35 | SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADROS DE DISTRIBUICAO, INCLUINDO SUBSTITUICAO DE DISJUNTORES, E REDIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES.                   | SV | 135  | Joel Candido Borges      | 27,00  |
| 36 | SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE-DO TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICACAO                                                                                                 | SV | 1550 | Wilson De Sousa Matos    | 27,00  |

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017****EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017**

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual** Aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

Tipo: menor preço Unitário

**Justificativa:** Considerando a necessidade de alteração do Anexo I do Edital.

**1. PREÂMBULO**

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0347/2017 torna **público**, para todos os interessados, que em razão da alteração do Anexo I do edital, que passa a vigorar (conforme em anexo), onde a data de abertura do processo Licitatório, fica marcada para o dia 14 de setembro as 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2017 ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2017, para alteração do anexo I do Edital (em anexo).**

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 030/2017, permanece inalterado.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2017** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.**

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comércio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **09 horas do dia 14/09/2017** no endereço constante do preâmbulo do edital.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br).

Jauru – MT, 31 de agosto de 2017.

**Ina Duarte da Silva**

**Pregoeira**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº086/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA :DARIO DE MOURA - ME

OBJETO: – Prestação de Serviços no Transporte de Alunos, da Rede Municipal de Ensino, em substituição aos ônibus que estão em manutenção, de acordo com o objeto da Dispensa de Licitação nº. 034/2017, que fazem parte integrante do presente contrato.

VIGENCIA: 30 /08/2017 A 29/10/2017

VALOR EM R\$ :R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

**PORTARIA Nº 401/2017**

**PORTARIA Nº 401/2017 DE 31 DE AGOSTO 2017.**

**DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

**CONSIDERANDO**, a classificação da candidata no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, e nomeada conforme Decreto nº. 099/2017, de 31 de julho de 2017, em virtude do cumprimento da decisão judicial exarada no processo nº 1003-03.2015.811.0047, código nº 38066, e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo, para a qual foi nomeada, conforme Decreto nº. 099/2017, datado de 31/07/2017:

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>       |
| <b>1 ELICA NILFA DE SOUZA COIMBRA</b> |

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, Jauru, Mato Grosso, em 31 de agosto de 2017.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 071/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N. 071/2017/SECAD**

**TIPO: PRESENCIAL**

**APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

**ONDE SE LÊ:** 11 de Novembro

**PASSA-SE A LER:** 11 de Setembro.

Juara-MT, em 31 de agosto de 2017.

**José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº **15.072.663/0001-99**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Juara/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 066/2017 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 066/2017**

**TIPO: ELETRÔNICO**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 066/2017, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 16/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos “Pomadas”, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde”**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **Agilon Comércio e Representações Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, sendo vencedora para o item 18, com valor global de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais) - **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, sendo vencedora para o item 27, com valor global de R\$ 267.660,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais) - **Científica Médica Hospitalar Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, sendo vencedora para os itens 05; 10; 16; 25 e 33, com valor global de R\$ 95.768,90 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) - **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, sendo vencedora para o item 22, com valor global de R\$ 165.341,75 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) - **Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.325.157/0001-34, sendo vencedora para os itens 11 e 36, com valor global de R\$ 138.276,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais) - **Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, sendo vencedora para os itens 03 e 28, com valor global de R\$ 147.865,627 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e seiscentos e vinte sete centésimos de centavos) - **Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, sendo vencedora para os itens 07; 24; 26 e 31, com valor global de R\$ 21.368,80 (vinte e um trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) - **Estratti Vegetalli Farmácia e Manipulação Ltda - Me**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.162.170/0001-23, sendo vencedora para o item 04, com valor global de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) - **Fórmulas Magistrais Farmácia de Manipulação Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.316.691/0001-86, sendo vencedora para os itens 30 e 32, com valor global de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais) - **Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda - Epp**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.227.039/0001-16, sendo vencedora para os itens 08 e 17, com o valor global de R\$ 62.780,175 (sessenta e

dois mil, setecentos e oitenta reais e cento e setenta e cinco centésimos de centavos) - **Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.935.554/0001-67, sendo vencedora para os itens 01; 12 e 15, com o valor global de R\$ 97.042,00 (noventa e sete mil e quarenta e dois reais) - **Multifarma Comercial Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.681.325/0001-57, sendo vencedora para os itens 35; 37 e 39, com valor global de R\$ 241.640,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) - **Realmed Hospitalar Eireli - Me**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.847.959/0001-18, sendo vencedora para os itens 02; 09; 19; 20; 21 e 38, com valor global de R\$ 105.292,20 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos) - **Rinaldi & Cogo Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79, sendo vencedora para os itens 06; 14; 23 e 40, com valor global de R\$ 9.284,50 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Juara –MT 31 de agosto de 2017.

**José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra  
Pregoeiro Oficial Prefeita do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 214/2017**

**DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**Institui e nomeia a Comissão para a Adequação e/ou Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Município de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras providências.**

**Edvaldo Alves dos Santos**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. E, considerando a Lei nº 11.738/2008, a qual institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério público da educação básica – PSPN.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Criar e Nomear a Comissão para a Adequação e/ou Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Município de Lambari D'Oeste – MT conforme composição abaixo:

**EDINEIA BENTO GONÇALVES**

Secretária Municipal de Educação

**CPF:** 782.111.661-00

**MARCOS VINÍCIUS DE MORAIS ANGOLA**

Representante da Secretaria de Administração

**CPF:** 032.978.131-64

**ELIENE FERREIRA DA SILVA**

Representante da Secretaria de Fazenda

**CPF:** 030.424.201-24

**JOÃO DE FREITAS NOVAIS**

Representante da Assessoria Jurídica

**CPF:** 008.249.181-00

**LADISLAU GARCIA GOMES**

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

**CPF:** 621.735.961-87

**CLEIBER TOMAZ DE SENE**

Representante da Secretaria de Educação

**CPF:** 468.728.411-68

**WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR**

Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

CPF: 964.770.911-00

**LUISA MARTINS DA CRUZ**

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB

CPF: 429.832.311-00

**ELDA VASNI TAVARES CAMARA LEITE**

Representante dos Professores da Rede Municipal

CPF: 874.351.011-68

**LUIZ ELIAS GONÇALVES**

Representante da Sociedade Civil – Igreja Católica

CPF: 468.725.401-25

**WENDERLY TORO MACHADO**

Representante do Conselho Municipal de Educação

CPF: 782.694.581-04

**ART. 2º** - A Comissão tem como atribuição o estudo e a Adequação e/ou Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Município de Lambari D'Oeste – MT.

**ART. 3º** - Os membros da Comissão serão responsáveis por realizar diagnósticos de estruturas do - PCR e construir referências de Carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE do Município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017**

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 017/2017 de 02 de janeiro de 2017 da Prefeitura Municipal De Lambari D'oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 007/2017, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 22 agosto de 2017, para a Contratação da FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para realização da 6ª etapa do campeonato mato-grossense de motocross a ser realizado nos dias 09 e 10 de setembro de 2017, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do 13º LAMBARI FEST. Foi homologado o objeto em favor da empresa FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 24.670.341/0001-32, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 2331, Bairro Bela Vista, Sorriso -MT, onde ficou acertado o cache no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lambari D'Oeste –MT, 31 de agosto De 2017.

**RIVONETE COELHO DA SILVA**

Presidente C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2017 - PROCESSO Nº:031/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 021/2017**

**PROCESSO N.º 031/2017**

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços 03/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

**CONTRATADO:** RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 12.313.626/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratoriais e odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luciara-MT.

**VALOR:** R\$ 417.326,51 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)

**CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:**

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

05.002 – 3.3.90..0.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção PSF

05.003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2073 – Bloco Atenção Básica

05.003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2074 – Manutenção Saúde Bucal

05.003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção Farmácia Básica

05.004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2072 – Bloco Média e Alta Complexidade

05.005 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2033 – Apoio e Combate às Endemias e Epidemias

05.006 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2071 – Bloco de Vigilância em Saúde

05.006 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2017.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
INFORMATIVO**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº 03.238.987/0001-75, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE FNDE – PROINFANCIA TIPO 01 NA RUA DOMINGOS MARTINS** no Município de Marcelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº 03.238.987/0001-75, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE FNDE – PROINFANCIA TIPO 01 NA RUA PROJETA**, no Município de Marcelândia/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE  
PREÇO Nº. 016/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04/09/2017 as 09:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a abertura do Envelope 02 (Proposta de Preços) da TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADIL E RAMPA DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NA LINHA 03 – GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO/MATUPÁ-MT. Comunicamos ainda que a Empresa JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME não apresentou recursos, cuja intenção foi manifestada na ata de abertura dos envelopes de habilitação. Mantemos então a HABILITAÇÃO da Empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA – EPP. Matupá – MT, 31 de Agosto de 2017. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PISO INTERTRAVADO (PAVER) PARA PASSEIOS E ESTACIONAMENTO PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.205.954/0001-08 com valor total de R\$ 354.200,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 069/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.595/0001-16 com valor total de R\$ 917.525,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE  
PREÇO Nº. 012/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04/09/2017 as 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a abertura do Envelope 02 (Proposta de Preços) da TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPA-

CIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA NA COZINHA DA ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Comunicamos ainda que a Empresa JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME não apresentou recursos, cuja intenção foi manifestada na ata de abertura dos envelopes de habilitação. Mantemos então a HABILITAÇÃO da Empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA – EPP. Matupá – MT, 31 de Agosto de 2017. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 070/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 25 e 29 de agosto de 2017 na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99 com valor total de R\$ 22.843,44 - RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 com valor total de R\$ 79.763,20 - AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 41.748.138/0001-50 com valor total de R\$ 3.900,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 074/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0101/2017, que está disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA****PORTARIA Nº 389 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**MARINEZ DE CAMPOS**, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora SUELI CRISTINA TEIXEIRA, Professora, matrícula nº 1167, CPF nº 070.542.778-13 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 042/2017 referente ao Chamamento Público nº 002/2017/PMMO**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e Senhora FATIMA CAETANO DE ARAUJO ROMAN, CPF nº 632.222.211-20, que tem como objeto a contratação de serviços em de instrutora no curso de pedraria em chinelo I e II.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 31 de agosto de 2017.

**MARINEZ DE CAMPOS****Prefeita Interina****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA****PORTARIA Nº 387 DE 31 DE AGOSTO DE 2017****NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**MARINEZ DE CAMPOS**, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora SUELI CRISTINA TEIXEIRA, Professora, matrícula nº 1167, CPF nº 070.542.778-13 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 040/2017 referente ao Chamamento Público nº 002/2017/PMMO**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e Senhora IVANIR CASSIA BEGA, CPF nº 507.736.909-72, que tem como objeto a contratação de serviços em de instrutora no curso de orientações para gestantes I e II.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 31 de agosto de 2017.

**MARINEZ DE CAMPOS****Prefeita Interina****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA****PORTARIA Nº 388 DE 31 DE AGOSTO DE 2017****NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**MARINEZ DE CAMPOS**, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora SUELI CRISTINA TEIXEIRA, Professora, matrícula nº 1167, CPF nº 070.542.778-13 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 041/2017 referente ao Chamamento Público nº 002/2017/PMMO**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e Senhora IVETE NUNES BARCELOS SOARES, CPF nº 626.758.771-15, que tem como objeto a contratação de serviços em de instrutora no curso oficina de corte e costura.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 31 de agosto de 2017.

**MARINEZ DE CAMPOS****Prefeita Interina****PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
REVOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE 005/2017****JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE**

A presente revogação justifica-se na perda do objeto desta licitação.

Conforme pode-se constatar no plano de trabalho atualizado de páginas 35/38, o 15º Festival de Praia não mais inclui o show de Rico e Leo, desta forma restou prejudicado o objeto desta licitação/inexigibilidade.

Por todo exposto ante a perda do interesse público na presente licitação, decido por revoga-la.

Publique-se e archive-se.

Nortelândia-MT, 31 de agosto de 2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA 001/2017**

AVISO DE RESULTADO – Concorrência Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Concorrência 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 064/2017

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAIA DE NORTELÂNDIA ROTA DO SOL

Às oito horas e dez minutos do dia trinta de agosto de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, instituída pela portaria nº 99/2017, Bruna Beato de Micheli - Pregoeira, Geisiane de Campos Mello e Grazielle Gubert – Membros. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Foi constatado o não comparecimento de empresa interessada em participar da presente concorrência. Desta forma a pregoeira com as atribuições conferidas julga **DESERTA** a presente licitação, por não comparecer nenhum concorrente interessado. O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as oito horas e dez minutos do dia trinta de agosto de dois mil e dezessete, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida ratificação da deserção, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93.

Nortelândia-MT, de 30 de agosto de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **047/2017**, cujo **OBJETO** é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO “PIPA” PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, DANDO APOIO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE JAPURANÁ.**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

| Sociedade/Empresária          | CNPJ:              | VALOR GLOBAL   | Itens ganhos  |
|-------------------------------|--------------------|----------------|---------------|
| MARINES DA SILVA ROCHA-ME     | 12.256.943/0001-69 | R\$ 237.600,00 | 05 e 06       |
| D.PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME | 27.558.101/0001-39 | R\$ 499.200,00 | 01,02,03 e 04 |

Nova Bandeirantes/MT 31 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

#### JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº. 1021/2017

**SUMULA: “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes – MT, determinado pela Lei Municipal nº. 020/1993 e, atualmente regido pela Lei Municipal nº. 876/2014, passa a ser a descrição e delimitação seguinte: O marco 01 encontra-se cravado no lote 28 a 20,00 m da divisa das chácaras 27 e 28 da cidade de Nova Bandeirantes, de acordo com o mapa da Colonizadora Bandeirantes Ltda. Seguindo em Linha reta no rumo de E90B00'00"W, na distancia de 650,00 m confrontando com as chácaras

Nº 105 e Nº 01 até encontrar o marco 01ª situado na estrada Abatia divisa com a chacara 01, daí segue confrontando com as chácaras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com azimute de 168°51'19" e distancia de 1.995,00 m até encontrar o marco 01B situado na estrada Itamaracá, daí segue confrontando com a área da zona rural, com azimute de 78°52'5" e distancia de 2.177,93m até encontrar o marco 01C na situado em vértice entre as estradas Itamaracá e Rodovia MT-417, daí segue confrontando com a área da zona rural, com azimute de 168°48'53" e distancia de 2616,70 m até encontrar o marco 01D, situado na rodovia MT-417, daí segue confrontando com a área de Valceir Bis, com azimute de 258°48'53" e distancia de 576,00 m até encontrar o marco 01E situado em um vértice, daí segue confrontando com a área de Valceir Bis com azimute de 168°48'53" e distancia de 462,16 m até encontrar o marco 01F situado em um vértice na divisa entre as propriedades de Valceir Bis e Elmar Egídio Wagner, daí segue confrontando com a área de Elmar Egídio Wagner, com azimute de 78°48'53" e distancia de 606,00 m até encontrar o marco 01G situado na Rodovia MT-417, daí segue confrontando com a, com azimute de 348°48'53" e distancia de 3108, 86 m até o marco 01H, situado na Rodovia MT-417 com estrada Itamaracá, daí segue confrontando com as chácaras Nº 254, 196 e 195, e com os lotes industriais Nº 26, 27, 78, 79, 130 e 131, com azimute de 258°52'5" e distancia de 1.898,94 m até o marco 01I, situado em um vértice entre as estradas Itamaracá e Abatia, segue confrontando com os lotes industriais 131, 132 até o lote 156 do setor industrial, com azimute de 348°51'19" e distancia de 1.964,15 m, até o marco 01J situado em um vértice entre o lote 156 do setor industrial e rua Alagoas, daí segue confrontando com o setor industrial, lotes 156, 105, 104, 53, 52 e 01, com azimute de 90°00'00" e dsitancia de 650,00 m até encontrar o marco 02, daí segue com o azimute N00B00'00"S e distância de 225,00 m até o marco 02A situado na rua Rio de Janeiro na divisa das chácaras 183 e 182, confrontando com as Chácaras 184 e 183, daí segue com azimute 80B13'52" e distancia de 405,00 m até encontrar o marco 02B situado na divisa das chácaras 183, 182, 207 e 208, confrontando com a chacara 183, daí segue com azimute 350B13'52" e distancia de 298,76 m ate encontrar o marco 02C situado na divisa da área do Esporte Clube Capanema, chacara 181, chacara 210 e chacara 211, confrontando com as chácaras 208, 209 e 210, daí segue com azimute 260B13'52" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02D situado na rua Rio de Janeiro na divisa da área do Esporte Clube Capanema e chacara 181, confrontando com o Capanema Esporte Clube, daí segue com azimute N00B00'00"S e distância de 217,00 m até o marco 02E, situado na rua Rio de Janeiro esquina com a estrada Iretama, divisa com a chacara 179, confrontando com Esporte Clube Capanema, daí segue com o azimute 79B11'10" e distância de 405,00 m até o marco 02F situado na estrada Iretama divisa das chácaras 179 e 211, confrontando com a Estrada Iretama, daí segue com azimute 79°11'10" e distancia de 405,00 m até o marco 02Fa situado na divisa da estrada Iretama com a chacara 211esquina com a estrada Moreira Sales confrontando com a estrada Iretama, daí segue com azimute de 349°11'10" e distancia de 349,01 m até o marco 02Fb situado na divisa da chacara 212 com a chacara 213 e a estrada Moreira Sales, confrontando com a estrada Moreira Sales, daí segue com azimute de 259°11'10" e distancia de 405,00 m até o marco 02Fc situado na divisa da chacara 212 com a chacara 213 e chacara 178, confrontando com a chacara 213, daí segue com azimute 179°11'10" e distancia de 158,63 m até o marco 02G situado na divisa da chacara 212 com a chacara 178 confrontando com a chacara 178, daí segue com o azimute de 349B11'10" e distância de 169,77 m até encontrar o marco 02G situado na divisa da chacara 179, com a chacara 211 e com o Aeroporto, confrontando com a chacara 211, daí segue com o azimute 259B11'10" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02H, situado na rua Rio de Janeiro na divisa da chacara 179 com o Aeroporto, confrontando com a Área do Aeroporto daí segue com o azimute 00B00'00" e distancia de 1.343,23 m até encontrar o marco 03 situado na rua rio de janeiro esquina com a rua Minas Gerais e Chacara 172 e 156, confrontando com área do Aeroporto, chacara 173 e chacara 172, daí segue com o azimute 270B00'00" e distância de 626,73

m confrontando com a chácara 156, Centro Esportivo, , até encontrar o marco 03A, situado na rua Minas gerais a 30,00 m da Av Jose Francisco Otênio, daí segue com azimuth 349B4'14" e distância 673,54 m, confrontando com o centro esportivo e as chácaras, 155 e 154 até o ponto 03B situado a 30 m da estrada Rod MT 417 na chacara 154 daí segue com azimuth 256B54'1", e distancia 358,07 m confrontando com as chácaras 154 e 144, até o ponto 03C situado na divisa das chácaras ,144,143 e 142, daí segue com azimuth 168B29'10", e distancia 385,76 m confrontando com as chácaras 141 e 142, até o ponto 03D situado na divisa das chácaras 139, 141 e 140, daí segue com azimuth 74B4'20", e distancia 300,00 m confrontando com área do cemitério e chácara 139 até o ponto 03E situado na divisa das chácaras 140 com área do cemitério a 30,00 m da estrada rod MT 417, , daí segue com azimuth 170B0'42", e distancia 300,00 m confrontando com área do cemitério até o ponto 03F, situado na rua Minas Gerais a 30,00 m da esquina com Av. Jose Francisco Otênio, daí segue com azimuth 270B00'00 e distância de 633,21 m confrontando com o cemitério e a chácara 139 até o ponto 04, situado na esquina das ruas Minas Gerais e Espírito Santo na divisa com a chácara 132, daí segue com o azimuth 180B00'00" e distância de 1.152,90 confrontando com as chácaras 132, 134, 135, 136, 137, 138, até o ponto 04A, daí segue com o azimuth 261B53'22" e distância de 303,91 m, confrontando com as chácaras 138, até o ponto 04Aa situado na divisa das chácaras 138, daí segue com o azimuth 351B53'22" e distância de 164,52 m, confrontando com as chácaras 138, até o ponto 04Ab situado na divisa das chácaras 138, 137 e 109, daí segue com o azimuth 261B53'22" e distância de 303,91 m, confrontando com a chácara 109, até o ponto 04Ac situado na divisa das chácaras 109 com a estrada Planalto, daí segue com o azimuth 171B53'22" e distância de 164,52 m, confrontando com a estrada Planalto, até o ponto 04Ad situado na esquina da estrada Planalto e Realeza, daí segue com o azimuth 261B53'22" e distância de 1.263,00 confrontando com as chácaras 138, 108, 107 e 78, até o ponto 04B, daí segue com o azimuth 168B28'31" e distância de 597,50 confrontando com as chácaras 17, 17ª e 18 até o ponto 04C, daí segue com o azimuth 205B11'17" e distância de 578,15 confrontando com a chácara 190, até o ponto 04D, daí segue com o azimuth 258B32'37" e distância de 768,61 confrontando com as chácaras 19 até o ponto 04E, daí segue com o azimuth 168B48'43" e distância de 539,34 m confrontando com Dionizio de Almeida até o ponto 04F, daí segue com o azimuth 78B37'53" e distância de 465,05 m confrontando com Dionizio de Almeida até o ponto 04G, daí segue com o azimuth 25B34'4" e distância de 527,74 m confrontando com Raimundo de "Tal" até o ponto 04H daí segue com o azimuth 18B8'30" e distância de 137,50 m confrontando com Raimundo de "Tal" até o ponto 04I, daí segue com o azimuth 25B11'7" e distância de 574,89 m confrontando com Raimundo de "tal", até o ponto 04J, daí segue com o azimuth 348B28'31" e distância de 557,31 m confrontando com as chácaras 75,76 e 77, até o ponto 04K daí segue com o azimuth 81B53'22" e distância de 303,91 m confrontando com as chácaras 77 e 52, até o ponto 04Ka, daí segue com azimuth 180B00'00" e distância de 164,52 confrontando com a Estrada Planalto, até o ponto 04Kb, daí segue com o azimuth 81B53'22" e distância de 303,91 m confrontando com a chácara 50, até o ponto 04Kc, daí segue com o azimuth 261B53'22" e distância de 164,52 m confrontando com as chácara 21, até o ponto 04Kd, daí segue com azimuth 81B53'22" e distância de 303,91 confrontando com a Estrada Realeza, até o ponto 04L, daí segue com azimuth 180B00'00" e distância de 1.150,96 confrontando com as chácaras, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, ate o marco 01 inicio desta descrição. Totalizando uma área superficial de 4.632.825,90m².

**Art. 2º** O território do Município de Nova Bandeirantes – MT, com área de 9.606,257 km², dividi-se em Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana e, Zona Rural.

**Parágrafo único:** As Zonas previstas no "caput" possuem as seguintes áreas:

**a) Área Urbana: 4.632.825,90 m²;**

**b) Área de Expansão Urbana: 19.456.071,40 m²;**

**c) Zona Rural Remanescente dos 9.606,257 Km²;**

**Art. 3º** O mapa arquitetônico e memorial descritivo constantes do Anexo I são parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal.

**Art. 4º** As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas por conta de Dotação Orçamentária Própria .

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 576/2014.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de agosto de 2017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **047/2017, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "PIPA" PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, DANDO APOIO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE JAPURANÁ.**

SAGROU-SE vencedora empresa: **MARINES DA SILVA ROCHA-ME,** CNPJ: **12.256.943/0001-69,** vencedora dos itens 05 e 06, no valor global de **R\$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil seiscientos reais)** e **D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME,** CNPJ: **27.558.101/0001-39,** vencedora nos itens 01,02,03 e 04 no valor global de **R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

**Regina de Souza Mendonça**

**Pregoeira Oficial**

**Decreto nº 012/2017**

#### JURIDICO LEI MUNICIPAL N.º. 1022/2017

**SUMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica declarado de utilidade Pública O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SISPUMNB do Município de Nova Bandeirantes/MT, CNPJnº, 10.392.446./0001-62, AVENIDA Comendador Luiz Meneguel, s/nº Centro, Nova Bandeirantes, CEP 78.565.000.

**ARTIGO 2º-** O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SISPUMNB ficará isenta ao pagamento dos Tributos Municipais.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de agosto de 2017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº.024/2017** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição parcelada de Medicamentos Farmacológicos, Materiais de Consumo Hospitalares e Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 13 de Setembro de 2017 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: [licitacaonova-brasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonova-brasilandia@outlook.com) ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br), para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 31 de Agosto de 2017.

**Cíntia Karine Carvalho dos Santos**

**Pregoeira**

**Portaria: 152/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita – MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **INGREDE TRINDADE EVANGELISTA**, CNPJ **24.655.020/0001-69**, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pela Sra. **INGREDE TRINDADE EVANGELISTA**, CPF nº **057.704.471-09**, firmam o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 58 c/c art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, art. 18 do Decreto Municipal nº 014/2009, bem como, da Cláusula Nona da Ata de Registros de Preços nº 021/2017 e nos seguintes termos.

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 58, II, da Lei 8.666/1993).

Considerando que tal contrato de registro de preço não obriga a administração pública a contratar com o fornecedor registrado, de acordo como dispõe o art. 15, II, §4º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 15.** As compras, **sempre que possível**, deverão:

II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;

**§ 4º** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a **firmar as contratações** que deles poderão advir, ficando-lhe **facultada** a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro **preferência em igualdade de condições**.

Considerando ainda que o objeto do contrato a que se refere a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**;

Considerando que foram emitidas Requisições para a DETENTORA, visando o fornecimento dos produtos que tiveram seu preço registrado em Ata;

Considerando ainda, que a DETENTORA, não forneceu os produtos a qual obteve os preços registrados na referida ata, incidindo da hipótese do inciso I do art. 78 da Lei 8666/93;

Considerando que a DETENTORA, fora procurada por diversas vezes pela Administração, sendo inclusive publicado avisos em rádio comunitária local, publicação de aviso para que a DETENTORA se apresentasse na sede da Prefeitura para tratar e esclarecer sobre a inexecução do contrato;

Considerando que se já foram expedidas diversas notificações extrajudiciais para o cumprimento do objeto do contrato;

Considerando ainda, que a DETENTORA está e permanece com o estabelecimento comercial FECHADO, inviabilizando, desta forma o prosseguimento do presente contrato administrativo;

Considerando que tais atitudes configuram hipótese de rescisão unilateral administrativa, configurada ao teor do art. 78, I da Lei 8.666/93;

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Diante do exposto, conforme previsto na CLÁUSULA NONA, da Ata de Registro de Preço n. 015/2017, a CONTRATANTE pode cancelar a presente ata quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa, quando incidir nas hipóteses previstas ao teor do art. 78, I a XII.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Guarita/MT, 28 de agosto de 2017.

**José Lair Zamoner INGREDE TRINDADE EVANGELISTA**

**Prefeito Municipal CPF nº 057.704.471-09**

**INGREDE TRINDADE EVANGELISTA**

**CNPJ 24.655.020/0001-69**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 364/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º** - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Thaize Balestrin, do cargo de provimento em

comissão de Gerente de Patrimônio, lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 028/17/GP/PMNG, de 03/01/2017.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017 PREGÃO 013/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Juvenal Alexandre da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador daRG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, tendo em vista a solicitação protocolado pela empresa ALAN CLEBER TRINDADE, CNPJ 27.328.807/0001-04, acatamos o pedido de cancelamento da supracitada ata tendo em vista a oportunidade de conveniência da Administração Pública.

Nova Marilândia - MT, 31 de agosto de 2017

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO 005/2017

ADESÃO 005/2017 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 3038/2017-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT -EMPRESA: F E COMERCIO DE PEÇAS - ME DATA: 31/08/2017 -VALOR R\$ 60.000,00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

NOVA MARILÂNDIA-MT EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

GEORGE ULBERG DANTAS

PRESIDENTE DA CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

##### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 55/2017/GAPRE 03 de fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 menor preço por lote, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,

HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI'S, TINTAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EMPRESA RONIVAN ROSSONI – EPP, inscrito no CNPJ. 19.909.006/0001-04.

##### ITENS:

01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,24,28,31,32,33,34,37,39,44,45,48,62,66,70,72,74,76,77,79,80,83,85,86,87,88,89,90,91,94,96,99,101,102,103,104,106,107,108,110,112,114,117,123,124,127,130,131,133,142,144,145,149,150,151,153,162,166,167,171,172,175,180,182,183,184,190,192,194,195,196,197,198,199,200,220,221,223,225,226,229,231,233,235,236,237,238,239,241,244,246,247,249,251,254,255,256,258,259,261,262,265,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,289,290,291,293,295,296,298,300,301,304,306,308,309,322,324,326,328,330,335,337,338,339,341,342,345,349,350,351,352,353,355,356,358,359,368,371,373,376,377,379,381,383,385,387,389,391,392,396,400,402,404,407,408,409,411,412 e 413.

Valor total R\$ 327.308,44 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VENCEDOR: EMPRESA IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ. 12.995.729/0001-24.

Itens:05,18,25,26,30,35,36,38,40,41,46,47,55,56,59,71,73,75,78,92,93,95,97,98,100,105,111,113,119,122,126,132,134,135,137,138,141,146,152,157,168,174,188,189,191,193,202,206,212,213,217,218,219,222,224,227,232,240,243,248,250,252,257,267,281,282,283,284,288,292,294,297,299,302,303,307,310,314,317,320,321,323,325,329,331,332,333,334,336,340,343,344,347,354,357,360,370,372,374,375,378,380,382,384,386,388,390,393,394,395,397,399,403,405,416 e 420.

Valor total R\$ 218.492,64 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

VENCEDOR: EMPRESA ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, inscrito no C.N.P.J.: 15.984.883/0001-99.

Itens:23,27,29,42,49,50,51,52,53,54,60,61,64,65,84,109,118,121,125,128,129,139,140,160,161,169,173,176,177,178,179,181,185,186,187,205,207,210,211,215,228,230,234,242,245,253,260,263,264,287,313,316,319,327,367,369,398,406,410,414,415,417,418 e 419.

Valor total R\$ 82.350,88 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

VENCEDOR: EMPRESA COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ. 26.579.029/0001-63.

Itens:43,57,58,63,67,68,69,81,82,115,116,136,147,148,154,155,156,158,159,163,164,165,170,201,203,204,208,209,214,216,285,286,311,312,318,346,348,361,362,363,364,365 e 366.

Valor total R\$ 46.099,99 (quarenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nova Maringá - MT, 31 de Agosto de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

##### LICITAÇÃO ERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017. REGISTRO DE PREÇOS

T

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INS-

**TALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI'S, TINTAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITAÇÃO  
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE AGOSTO/2017**

**AGOSTO/2017**

**CONTRATO Nº. 55/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **LAURA CRISTINA HERMES - ME**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITR – (Imposto Territorial Rural), CONFORME SERVIÇOS DESCRIMINADOS NO ORÇAMENTO EM ANEXO.

**3. DATA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2017

**4.VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 56/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **M R BARRETO & CIA LTDA - ME**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF I, JOÃO HUNKA NETO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOICITAÇÃO EM ANEXO

**3. DATA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2017.

**4.VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2017 ate 08 de agosto de 2018.

**5.VALOR GLOBAL :** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 24/2017.

**CONTRATO Nº. 57/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICA - EPP**

**2.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 18, 19 E 20 DE AGOSTO DE 2017.

**3. DATA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2017.

**4.VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2017 ate 31 de agosto de 2017.

**5.VALOR :** R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

**6.LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE nº. 02/2017, Processo Administrativo nº 4616.

**CONTRATO Nº. 58/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **APARECIDO SIDI-NEI ALBINO - ME**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE NOVA MONTE VERDE – MT

**3. DATA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2017.

**4.VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2017 ate 31 de agosto de 2017.

**5.VALOR :** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 30/2017, Processo Administrativo nº 4619.

**CONTRATO Nº. 59/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **GISELE FERREIRA DA CRUZ - ME**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA A REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE NOVA MONTE VERDE-MT CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

**3. DATA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2017.

**4.VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2017 ate 31 de agosto de 2017.

**5.VALOR :** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 31/2017, Processo Administrativo nº 4618.

**CONTRATO Nº. 60/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ANNA CAROLINE DE FREITAS FERRI - 03943129101**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

**3. DATA ASSINATURA:** 16 de Agosto de 2017.

**4.VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2017 ate 31 de agosto de 2017.

**5.VALOR :** R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 32/2017, Processo Administrativo nº 4617.

**CONTRATO Nº. 61/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **SEGURANÇA GUERREIROS DA NOITE LTDA - ME**

**2.OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO 26º ANIVERSÁRIO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18,19 E 20 DE AGOSTO DE 2017 NA PRAÇA DA BÍBLIA.

**3. DATA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2017.

**4.VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2017 ate 31 de agosto de 2017.

**5.VALOR :** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**6.LICITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº. 62/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**1.PARTES:** Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA** **2.OBJETO:** REVISÃO DE 20.000 (vinte mil) KM DA CAMIONETE S-10 PLACA (QBV 3803) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA

**3. DATA ASSINATURA:** 31 de Agosto de 2017.

**4. VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2017 até 15 de Setembro de 2017

**5. VALOR :** R\$ 2.392,61 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

**6. LICITAÇÃO:** DISPENSA nº. 33/2017

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**29/2017**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Presencial Nº. 29/2017**

**Processo Administrativo 4233/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 29/2017**, Processo Administrativo 4233/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA COM EXAMES PARA ATENDER PESSOAS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, para o dia **14/09/2017 às 09:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

**Motivo da prorrogação:** Licitação Deserta no dia 31/08/2017 às 09:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Publicações – Editais 2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 31 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PORTARIA Nº. 1319 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**PORTARIA Nº. 1319 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, para o exercício de 2017.

**1) Titulares:**

**CRISTIANO DOS SANTOS DURO**

**KENIA DE FREITAS BORGES**

**JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, em 29 de AGOSTO de 2017.

**JOÃO TEODORO**

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 025/2017 PRIMEIRO**  
**TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**12011/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12011/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA

PROCESSO: N.º 077/2017

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO, em razão do fato de que elevou o custo dos produtos, após as devidas negociações junto a fornecedor, conforme disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/1993.

Nova Olímpia-MT, 31 de Agosto de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 031/2017**

**PROCESSO Nº. 051/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 29 de Agosto de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA EPP**, **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA**, **DELTA MED COMERCIOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **E. C. DOS SANTOS DROGARIA ME**, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** e **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 30 de Agosto de 2017.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

*Pregoeiro*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 032/2017**

**PROCESSO Nº. 051/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 31 de Agosto de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA EPP e E. C. DOS SANTOS DROGARIA ME**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (JUDICIAIS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 31 de Agosto de 2017.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

#### AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

E

#### FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA - 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia 25 DE SETEMBRO DE 2017, á partir da 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida as seguintes pautas:

**1 - Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 2º trimestre, referente ao exercício de 2017, (ART. 9º - § 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).**

**2 - Fase de elaboração da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA – 2018**

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2017.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.473, 31 DE AGOSTO DE 2017.

#### PORTARIA N.º 8.473, 31 DE AGOSTO DE 2017.

*Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*” e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Parecer nº 21/2017 – ACG, exarado pelo Auditor e Controlador Geral – Welton Magnone Oliveira dos Santos, datado de 30 de agosto de 2017, em anexo;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

#### Resolve:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para garantir a ampla defesa e o contraditório com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no ato administrativo de certificação e posse dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, abaixo discriminados, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016:

- I – Maria Inês Baldonado Rodrigues, ACS – Matrícula Funcional 1968;
- II – Nazaré Rodrigues Barros, ACS – Matrícula Funcional 1971;
- III – Elbe Henriqueta A. Wheren Moraes, ACS – Matrícula Funcional 1951;
- IV – Kátia Gonçalves Dias, ACS – Matrícula Funcional 1962;
- V – Romeo Albano Kasper, ACS – Matrícula Funcional 1972;
- VI – Gilmar Martins Honostório, ACS – Matrícula Funcional 1956;
- VII – Suelly Tavares Santana, ACS – Matrícula Funcional 1980;
- VIII – Ronicy Bueno de Souza, ACS – Matrícula Funcional 1973;
- IX – Luciano Batista da Silva, ACS – Matrícula Funcional 1964;
- X – Eliane Rodrigues da Silva, ACS – Matrícula Funcional 1952.

*Parágrafo único.* Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.464, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

#### PORTARIA N.º 8.464, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

**Altera dispositivos constantes na Portaria nº 5.661/2013, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Srª Maria Messias Neta e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **resolve:**

**Art. 1º A Portaria nº 5.661/2013, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Srª Maria Messias Neta, passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**Onde se lê:** O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 41 da Lei Municipal nº 1.189/2006, que rege a previdência municipal m Art. 219 da lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:

**Leia-se:** O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 7, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda

da Constitucional nº 41/2003, art. 8º, inciso I e art. 41, inciso I, da Lei nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências, art. 219 da Lei Municipal nº 1000 de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

**Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 5.661/2013.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.462, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**PORTARIA N.º 8.462, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

*Torna sem efeito a Portaria n.º 8.441/2017, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- considerando que o candidato **Wanderley Almeida da Paixão** desistiu de tomar posse no cargo de **Técnico de Enfermagem - Concurso Público nº 01/2015**; resolve:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria n.º 8.441, de 14 de agosto de 2017, que *dispõe sobre a nomeação de Wanderley Almeida da Paixão, brasileiro(a), portador do CI/RG n.º 1.058.517-6, inscrito(a) no CPF sob o n.º 870.426.901-25, para exercer em estágio probatório a função de Técnico de Enfermagem, fazendo jus ao vencimento inicial da função*, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16/8/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.465, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**PORTARIA N.º 8.465, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação temporária de Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*;

- Considerando que o Presidente titular da Comissão Permanente de Licitação – **Walmir Arruda Costa** entrou em período de gozo de férias e licença-prêmio; resolve:

**Art. 1º** Nomear temporariamente nova *Comissão Permanente de Licitação*, composta pelos seguintes membros: **Juscelino da Rocha Reis** - Ma-

trícula Funcional n.º 3619 - Presidente - GF-67, **Eliane Silveira Dias** - Matrícula Funcional n.º 3652 – Secretária GF-68 e **Marina Angélica Marca** - Matrícula Funcional n.º 4123 – membro - GF.

§ 1º A Comissão de que trata o “caput” deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

§ 2º A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/8/2017 a 29/9/2017

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.468, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**PORTARIA N.º 8.468, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 037/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Suguikawa e Oliveira Ltda MT** para a *elaboração do projeto arquitetônico para reformulação da fachada da Prefeitura de Nova Xavantina, e o projeto de paisagismo da praça onde se localiza a mesma, totalizando uma área de aproximada de 4.356m²*, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Thiago Soares Caetano**, Chefe da Direção Administrativa Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175 e **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 037/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 037/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.472, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**PORTARIA N.º 8.472, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 8.448/2017, que Dispõe sobre a exoneração de Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 8.448, de 17 de agosto de 2017 que *exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal Leony Alves de Oliveira*, que respondia pelo Convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal, *órgão de função delegada* – GF-71.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.466, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**PORTARIA N.º 8.466, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

*Dispõe sobre a designação temporária de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013 e suas alterações,

- Considerando que o Pregoeiro Oficial do Município – **Walmir Arruda Costa** entrou em período de gozo de férias e licença-prêmio; **resolve**:

**Art. 1º** Designar temporariamente **Juscelino da Rocha Reis** – Matrícula Funcional n.º 3619, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

*Parágrafo único.* A designação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/8/2017 a 29/9/2017

**Art. 2º** Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **Eliane Silveira Dias** – Matrícula Funcional n.º 3652 e **Marina Angélica Marca** – Matrícula Funcional n.º 4123 – Suplente.

*Parágrafo único.* A designação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/8/2017 a 29/9/2017

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.467, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**PORTARIA N.º 8.467, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 8.443/2017, que Dispõe sobre a exoneração de Márcio Garcia da Silva, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 8.443, de 14 de agosto de 2017 que *exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal Márcio Garcia da Silva, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento – GF-5, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.471, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**PORTARIA N.º 8.471, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Eleitoral Central para Direção Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Comissão Eleitoral Central para Direção Escolar**, conforme discriminada abaixo:

I – **Carla Beatriz Pereira** - Matrícula Funcional 765, Presidente;

II – **Liliana Nobre Ximenes** - Matrícula Funcional 4021, Secretária;

III – **Olga Maria Aires de Almeida** - Matrícula Funcional 129, Membro;

IV – **Maria Messias Ribeiro dos Santos** - Matrícula Funcional 3109, Membro.

*Parágrafo único.* A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, procederá aos trabalhos necessários e inerentes às eleições para escolha dos novos diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 31 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.470, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**PORTARIA N.º 8.470, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 036/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Vilson Lopes de Abreu** para a *locação de um veículo tipo micro ônibus com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros de pessoa física para prestação de serviços de transporte de pessoas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Xavantina – MT em caráter de exclusividade*, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177 e **Aluísio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, **titular e suplente, respectivamente** lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **para atuar na fiscalização do Contrato n.º 036/2.017 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 036/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.469, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**PORTARIA N.º 8.469, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 037/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Suguikawa e Oliveira Ltda MT** para a *elaboração do projeto arquitetônico para reformulação da fachada da Prefeitura de Nova Xavantina, e o projeto de paisagismo da praça onde se localiza a mesma, totalizando uma área de aproximada de 4.356m²*, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar como fiscal técnico na fiscalização da obra referente ao **Contrato n.º 037/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 037/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
RESULTADO T.P. 008/2017**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 008/2.017, Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL. Pessoa habilitada vencedora: K. P. DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.772.050/0001-52, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 31 de agosto de 2.017.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente Substituto da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 8.463, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

**PORTARIA N.º 8.463, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de Adeliria de Souza Monteiro, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 18º lugar para o cargo de **Técnica de Enfermagem**; resolve:

**Art. 1º** Nomear **Adeliria de Souza Monteiro**, brasileiro(a), portador do CII/RG n.º 19837437-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.189.291-00, para exercer em estágio probatório a função de **Técnica de Enfermagem**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

**Parágrafo único.** No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 25/2017**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no local em que foi executada a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CARAZINHO, o Município Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.438.263.0001-70, com sede na Rua Nestor Firmino Vieira, 235, Bairro Itinga, Santa Catarina, CEP 89.245-000, representada pelo Senhor Luis Cesar Lacerda Brito, portador da Carteira de Identidade nº 23.735.277-1 e CPF nº 162.351.662-42, foi procedida a vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 025/2017, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R\$ 120.320,70 (cento e vinte mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos. Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 52/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 08 de setembro (sexta-feira) em virtude do feriado da **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, comemorado no dia 07 de setembro (quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de agosto de 2017.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 252/2017**

"Revoga a Portaria nº 230/2017, de férias do Secretário da junta militar.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 230/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato, em 18/08/2017, Página 130, que concede 30 (trinta) dias de férias, onde o servidor cumpriu 18 (dezoito) dias restando 12 (doze) dias de férias a o servidor **Paulo Ricardo Dias**, portador do CPF. N° 840.378.651-49, lotado na **Secretaria da Junta Militar** no cargo de **Secretário**, em razão do curso de Treinamento de emissores para emissão de CTPS para trabalhadores brasileiros que será realizado nos dias 04 e 05 de setembro 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04/09/2017, revogando-se as disposições em contrário, suspendendo todos os seus efeitos produzidos até a presente data.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de agosto de 2017.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 53/2017**

**SUMULA: "CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica criada a comissão para acompanhamento e cotação do melhor proposta para contratação de empresa para realização do georreferenciamento dos P.As Bosmagi, Julieta e Caracol, compreendendo o requisito para a Regularização Fundiária no Município de Novo Horizonte do Norte, com o seguintes membros:

**JOSÉ NILTON DE BRITO** representante da gestão – coordenador.

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA BORGES** representante da camará – membro.

**PLÁCIDO UMBELINO PERRIRA** representante da associação asprobel – membro.

**DARIO ALVES DE SOUZA** representante da associação três estrelas – membro.

**NELSON CAMARGO LOPES** representante dos trabalhadores rurais – membro.

**Artigo 2º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 31 de agosto de 2017.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 251/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidor: **Carlos Roberto Borges dos Santos**, brasileiro, maior, portadora do RG: nº 86167-1 SSP/MT e do CPF: nº 580.989.921-87, servidor publico municipal lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Operador de moto niveladora**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01/09/2017 a 30/09/2017. Retorno dia 01/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do 01/09/2017 revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 31 de Agosto de 2017.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 253/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 185, de 04 de julho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências.

**Art. 1º.** Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**;

**Art. 2º.** Ficam nomeados para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **LISETE STEFFENS**, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

c) **AMILTON DA SILVA AMARAL**, como respectivo suplente representando a Secretaria de Educação;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA** como titular;

b) **AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA** respectivo suplente;

III –Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **VALDOMIRO ALVES PEREIRA**, representando a Associação ASBE-NHO;

b) **SILVANA MACEDO**, representando o COMERCIO;

**Art. 3º.** As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Novo Horizonte do Norte do Norte, em 31 de agosto de 2017.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

17 de Agosto de 2017

#### CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

**Assunto: Atividades Laborais**

Pelo presente ficam **CONVOCADOS**, a servidora abaixo relacionado, aprovado no teste Seletivo Simplificado 001/2016 realizado no mês 01/2017, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 01 (Um) dia, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexo à Prefeitura Municipal, munidos dos documentos exigidos no Item 11.3 do Edital.

#### Zeladora Administração

Eronilza Kuntz Sebold

Sem mais para o momento

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 17 de Agosto de 2017.

Registrado na Secretaria de Administração

e publicado por fixação em lugar de costume

na data de 17/Agosto/2017.

Anderson M. Marques

Coordenador de Recursos Humanos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

01 de Agosto de 2017

#### CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

**Assunto: Atividades Laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o servidor abaixo relacionado, aprovado no teste Seletivo Simplificado 001/2016 realizado no mês 01/2017, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 01 (Um) dia, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexo à Prefeitura Municipal, munidos dos documentos exigidos no Item 11.3 do Edital.

#### Vigia Administração

Paulo Henrique Ribeiro Sales

Sem mais para o momento

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 01 de Agosto de 2017.

Registrado na Secretaria de Administração

e publicado por fixação em lugar de costume

na data de 01/Agosto/2017.

Anderson M. Marques

Coordenador de Recursos Humanos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 23/2017

|                             |                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                                     |
| <b>Contratado</b>           | <b>NEMIAS BERTOLETE DIONATO</b> , portador da cédula de identidade Nº 12212626-9 SSP/SP e CPF Nº.006.973.798-33, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| <b>Objeto</b>               | Rescisão do contrato temporário <b>23/2017</b> , com o objeto de contratação de <b>MOTORISTA CAT. D</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.                   |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>09/02/2017 a 31/08/2017</b>                                                                                                                                                         |

Novo Mundo/MT, 31 de Agosto de 2017.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2017

|                             |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo                                                                                                                                      |
| <b>Contratado</b>           | <b>SILVIO ALVES DE CARVALHO</b> , portador da cédula de identidade Nº 1027582-7 SSJ/MT e CPF Nº.295.702.358-02 brasileiro, residente e domiciliado neste município /MT. |
| <b>Objeto</b>               | O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Período de Contrato de Servidor Temporário Nº 98/2017, que passara a ser de 01/06/2017 à 22/12/2017.                |
| <b>Vigência do Contrato</b> | 01/06/2017 à 22/12/2017                                                                                                                                                 |

Novo Mundo/MT, 30 de Agosto de 2017.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

#### LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2017, e resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT.**

Novo Mundo – MT, em 31 de Agosto de 2017.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017.

Às 13:00 horas do dia 29 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000, Fone: (66) 3548-1081, Fax: (66) 3548-1081, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ nº 21.838.576/0001-00, situada na Estrada Rural Novo Santo Antônio a Serra Nova Dourada, KM 30 s/nº, Nova Trindade, CEP: 78674-000 cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o S.r. **MANOEL EURIDES FERREIRA**, portador do RG nº 0245917100 DETRAN/GO e inscrito no CPF sob nº 158.812.531-91, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, CEP 78674-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 12/2017, nas condições em que segue: que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da empresa               | Itens    |
|--------|-------------------------------|----------|
| 84516  | M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP | 01 ao 04 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 011/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                      | CNPJ/CPF           | Nome do representante   | CPF            |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP | 21.838.576/0001-00 | MANOEL EURIDES FERREIRA | 158.812.531-91 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **MANOEL EURIDES FERREIRA**

| CÓDIGO TCE | ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT | UNID                         | MARCA     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 151421-0   | 01   | <b>ACUCAR</b> - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE OM 2 KG                      | 200   | PACOTE 2 QUILO (cód.: 309)   | BARRACAL  | R\$ 6,20   | R\$ 1.240,00 |
| 151885-2   | 02   | <b>ARROZ</b> - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 5 KG                                                                                            | 300   | PACOTE 5 QUILO (cód.: 39)    | REI       | R\$ 15,30  | R\$ 4.590,00 |
| 153343-6   | 03   | <b>CAFE ESPECIAL</b> - TIPO EXPORTAÇÃO, CAFE TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANÁLISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, CONTENDO 250KG                                                                                         | 200   | PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192) | SAM MARCO | R\$ 6,00   | R\$ 1.200,00 |
| 3562-9     | 04   | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G. | 200   | UNID (cód.: 1)               | GOIALI    | R\$ 3,42   | R\$ 684,00   |

|          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                               |          |           |              |
|----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------|----------|-----------|--------------|
| 153333-9 | 05 | <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.                                                                                                                                                                                                 | 180 | PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)   | MIKA     | R\$ 6,75  | 1.350,00     |
| 255517-4 | 06 | <b>FARINHA DE TRIGO</b> - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG.                                                                                                                                                                                                                     | 200 | PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)   | PRIMOR   | R\$ 3,50  | R\$ 700,00   |
| 172512-2 | 07 | <b>FEIJAO - CARIOCA</b> , TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.                                                                           | 480 | PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)   | REI      | R\$ 5,25  | R\$ 2.520,00 |
| 403961-0 | 08 | <b>FERMENTO QUIMICO</b> - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA POTE 100 GRAMAS.                                                                                                                                                                     | 200 | UNID (cód.: 1)                | PÓ ROYAL | R\$ 4,85  | R\$ 970,00   |
| 172755-9 | 09 | <b>FUBA DE MILHO</b> - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G                                                                                                                         | 200 | PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533) | ZAELY    | R\$ 2,50  | R\$ 500,00   |
| 122701-7 | 10 | <b>LEITE EM PO INSTANTANEO</b> - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO. PACOTE 200 GRAMAS.                                                                                                                                                                                      | 30  | PACOTE 200 GRAMA (cód.: 558)  | ITALAC   | R\$ 8,25  | R\$ 1.650,00 |
| 254470-9 | 11 | <b>MASSA ALIMENTICIA</b> - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. PACOTE 500 GRAMAS. | 170 | PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533) | PAULISTA | R\$ 2,57  | R\$ 514,00   |
| 142114-0 | 12 | <b>OLEO COMESTIVEL</b> - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML                                                                                                                                                                                                   | 200 | UNID (cód.: 1)                | SOYA     | R\$ 4,500 | R\$ 900,00   |
| 237578-8 | 13 | <b>SAL - REFINADO</b> , IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG                                                                                                                     | 200 | PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)   | PIRAMIDE | R\$ 1,40  | R\$ 280,00   |

**VALOR TOTAL R\$: 17.098,00 (Dezessete mil e noventa e oito reais).**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, em 29 de Agosto de 2017

\_\_\_\_\_  
**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERENCIADOR**

**Empresa Participante:**

\_\_\_\_\_  
**MANOEL EURIDES FERREIRA,**

**CPF : 158.812.531-91**

**M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP**

**DETENTORA**

## PORTARIA Nº 164/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **LUZIMAR ARAÚJO**, portador da RG nº 143.686-2/SSP/MT e CPF nº 300.303.401-44 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO nº. 032/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

**CONTRATADA:** ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Agosto de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 34/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FERIADO DE 7 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º**- No dia 7 de setembro de 2017, quinta-feira, não haverá expediente por ser feriado nacional, e o dia 8 de setembro de 2017, sexta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições da Administração Direta.

**Parágrafo 2º** – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

**Art. 2º** – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

**§ 1º.** No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a instrução do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de Agosto de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 169/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **TIELLY SOUSA OLIVEIRA**, portadora da RG nº 215.263-03/SSP/MT e CPF nº 034.336.281-30 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO nº. 034/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO DA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGAOS PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBERAÇÕES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDÊNCIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

**CONTRATADA:** IMPERIAL CONSULTORIA TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI – ME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Setembro de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017****PROCESSO Nº 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM ÁGUA BOA - MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO**. em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 00min até às 14h: 00 min do dia **14 de Setembro de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br), demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 31 de Agosto de 2017.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

**PORTARIA Nº 167/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **LUZIMAR ARAÚJO**, portador da RG nº 143.686-2/SSP/GO e CPF nº 300.303.401-44 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO nº. 035/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

**CONTRATADA:** J R DO NASCIMENTO – ME.

**CONTRATO nº. 036/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

**CONTRATADA:** CECILIA PINTO EIRELI.

**CONTRATO nº. 037/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

**CONTRATADA:** NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LDA – ME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Agosto de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 166/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, portadora da RG nº 1.310.283-4/SSP/MT e CPF nº 834.564.141-53 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO nº. 034/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** DEIJACI MOURA PAZ – ME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Agosto de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 168/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878.155/SSP/MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO nº. 038/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA “MINERVINO PINTO” PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**CONTRATADA:** ANA LÚVIA VIEIRA BARROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Setembro de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 165/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO nº. 033/2017** – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO, A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADA:** M. E. FERREIRA & CIA LTDA – ME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Agosto de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017.**

Às 15:00 horas do dia 29 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000, Fone: (66) 3548-1081, Fax: (66) 3548-1081, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **DEIJACI MOURA PAZ ME**, cadastrada no CNPJ nº 12.766.922.0001-93, situada na Rua Sabino Pereira Costa, nº38, Bairro; Centro, CEP: 78674-000, cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Srº DEIJACI MOURA PAZ, portador do RG nº 2238041 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 612.678.051-53, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, CEP 78674-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 13/2017, nas condições em que segue: que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da empresa   | Itens    |
|--------|-------------------|----------|
| 83561  | DEIJACI MOURA PAZ | 01 ao 04 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 011/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas          | CNPJ/CPF           | Nome do representante | CPF            |
|-------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| DEIJACI MOURA PAZ | 12.766.922/0001-93 | DEIJACI MOURA PAZ     | 612.678.051-53 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: DEIJACI MOURA PAZ ME**

| ITEM | CODIGO TCE | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                          | QUANT | UNID                 | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------|------------|---------------|
| 01   | 163652-9   | CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA                                                                      | 550   | QUILOGRAMA (cód.: 3) | 3M    | R\$ 17,50  | R\$ 9.625,00  |
| 02   | 3826-1     | CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO KG                                                                                                                        | 500   | QUILOGRAMA (cód.: 3) | 3M    | R\$ 17,50  | R\$ 8.750,00  |
| 03   | 174732-0   | CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS KG                                                                                                             | 800   | QUILOGRAMA (cód.: 3) | 3M    | R\$ 13,50  | R\$ 10.800,00 |
| 04   | 421721-7   | CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS | 1.000 | QUILOGRAMA (cód.: 3) | 3M    | R\$ 13,50  | R\$ 13.500    |

**1 VALOR TOTAL R\$ 42.675,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, em 29 de Agosto de 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERENCIADOR**

**Empresa Participante:**

**DEIJACI MOURA PAZ**

**CPF: 612.678.051-53**

**DETENTORA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 305/2017 EM, 17 DE AGOSTO DE 2017. “DESIGNA**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO DE**  
**EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
**CORRELATAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃ**

**PORTARIA Nº. 305/2017**

**EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Queila Santos Neto**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 78/2017** – Fornecimento de medicamentos hospitalar, medicamento Farmácia Básica Popular e Judicial, material odontológico, material laboratório, material hospitalar e raio – x e equipamentos permanentes em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Novo São Joaquim – MT.

**Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÃO/PREGOEIRO** **EXTRATO RETIFICADO DO TERMO DE ADESÃO 04/2017**

**EXTRATO RETIFICADO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CONTRATADA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 33/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, visando a Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos através da disponibilidade da Contra-

tada, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 33/2017.

**VALOR DA ADESÃO:** R\$ 725.100,00 (Setecentos e Vinte Cinco Mil e Cem Reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 12 de Abril de 2018.

Novo São Joaquim – MT, 24 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

**Prefeito Municipal**

**Município de Novo São Joaquim**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 306/2017 -DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 306/2017**

**EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Marlene Ferreira de Oliveira Rocha, Aline Andrade de Melo** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 79/2017** – Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim- MT.

**Contratada: AP. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 304/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 304/2017**

**EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Queila Santos Neto**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 77/2017** – Fornecimento de medicamentos hospitalar, medicamento Farmácia Básica Popular e Judicial, material odontológico, material laboratório, material hospitalar e raio – x e equipamentos permanentes em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Novo São Joaquim – MT.

**Contratada: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 303/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 303/2017**

**EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Queila Santos Neto**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 76/2017** – Fornecimento de medicamentos hospitalar, medicamento Farmácia Básica Popular e Judicial, material odontológico, material laboratório, material hospitalar e raio – x e equipamentos permanentes em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Novo São Joaquim – MT.

**Contratada: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI-ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 302/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 302/2017**

**EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Queila Santos Neto**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 75/2017** – Fornecimento de medicamentos hospitalar, medicamento Farmácia Básica Popular e Judicial, material odontológico, material laboratório, material hospitalar e raio – x e equipamentos permanentes em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Novo São Joaquim – MT.

**Contratada: CERTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 301/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 301/2017**

**EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Queila Santos Neto**, para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 74/2017** – Fornecimento de medicamentos hospitalar, medicamento Farmácia Básica Popular e Judicial, material odontológico, material laboratório, material hospitalar e raio – x e equipamentos permanentes em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Novo São Joaquim – MT.

**Contratada: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 300/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 300/2017**

**EM, 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Aline Andrade de Melo** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 73/2017** – Apresentação de Show Nacional com a Dupla Pedro Henrique e Fernando, durante o evento 12º Festival de Pesca, que será realizado no Distrito de Cachoeira da Fumaça do município de Novo São Joaquim – MT no período de 06/09 à 09/09/2017. O Show será realizado no dia 09/09/2017, com duração de 1h e 30 min.

**Contratada: PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 299/2017- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 299/2017**

**EM, 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Aline Andrade de Melo** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 72/2017** – Apresentação de Show Nacional com a Dupla Cleber e Cauan durante o evento 12º Festival de Pesca, que será realizado no Distrito de Cachoeira da Fumaça do município de Novo São Joaquim – MT no período de 06/09 à 09/09/2017. O Show será realizado no dia 08/09/2017, com duração de 1h e 40 min.

**Contratada: SONHO PRODUÇÕES LTDA - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 298/2017- DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 298/2017**

**EM, 07 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, a Servidora, **Aline Andrade de Melo** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**Contrato nº. 71/2017** – Apresentação de Show Nacional com a Banda Santa Ifigênia Show, durante o evento 12º Festival de Pesca, que será realizado no Distrito de Cachoeira da Fumaça do município de Novo São Joaquim – MT no período de 06/09 à 09/09/2017, com duração de 2h e 30 min.

**Contratada: LEANDRO RENATO MINTO - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 07 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº. 297/2017- DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR**  
**SEM REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 297/2017**

**EM, 02 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Licença Particular sem Remuneração de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais, Considerando o dispositivo do § 1. do Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, a Servidora, **Keite Solange dos Santos**, portadora do RG nº 1987663-7 SSP/MT e do CPF: nº 025.651.051-26, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 02 (dois) anos de Licença Particular sem Remuneração no período de 02/08/2017 à 02/08/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 296/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
2017**

**PORTARIA Nº 296/2017**

**02 DE AGOSTO DE 2017.**

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO AUGUSTO JORDAO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os componentes da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017, conforme relacionados:

**Presidente: Andeburgo Franklin da Silva**

**Secretário: Quélita Alves Mendonça**

**Membro: Eudinalia Fernanda da Silva**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário e o que consta na portaria Nº 146/2017.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 Agosto de 2017

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 295/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COORDENADORA DE EQUIPE DE REFERENCIA**

**PORTARIA Nº. 295/2017**

**EM, 1 DE AGOSTO DE 2017.**

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora De Equipe de Referencia, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia a senhora, **Margareth Darold Martins**, portador do RG nº 3845913 SSP/PR e do CPF: nº 513.411.829-91 para cargo de livre nomeação Coordenadora de Equipe de Referência para o Município de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 294/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 294/2017**

**EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.**

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, a Servidora, **Maria da Luz Lopes**, portadora do RG nº 177873 SSP/MT e do CPF: nº 441.777.121-91, efetiva, estável para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/08/2017 à 30/10/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 293/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 293/2017**

**EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.**

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, a Servidora, **Vanda de Fatima Gomes da Silva Souza**, portador do RG nº 1331933-7 SSP/MT e do CPF: nº 893.513.801-06, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG8, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/08/2017 à 30/10/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 292/2017 - DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº. 292/2017**

**EM, 01 DE AGOSTO DE 2017.**

"Dispõe sobre a Licença Prêmio de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Servidor, **Otaviano Vilela Araujo Neto**, portador do RG nº 362451 SSP/GO e do CPF: nº 133.871.541-00, efetivo, estável para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 03 (três) meses de Licença Prêmio no período de 01/08/2017 á 30/10/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 291/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 291/2017**

**EM, 21 DE JULHO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**ARP nº. 17/2017** – Contratação da Empresa Especializada na prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: TEREZINHA FRANCISCA DE PAULA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 21 de Julho de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº. 290/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 290/2017**

**EM, 21 DE JULHO DE 2017.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal** para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

**ARP nº. 17/2017** – Contratação da Empresa Especializada na prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: A. MARTINS FERREIRA NETO - ME**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 21 de Julho de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 014/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2017**

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Monitor Creche.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando a negativa da Convocada Leila Claudia Damassena Mendes em exercer o objeto do Edital de Convocação Nº 013/2017 de 29 de Agosto de 2017, circulado em 30 de Agosto de 2017, elevando o princípio da supremacia do interesse público presente do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 – Monitor de Creche.

**LISTA DE CONVOCADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.**

| MONITOR DE CRECHE |                               |               |       |              |
|-------------------|-------------------------------|---------------|-------|--------------|
| Inscrição         | Nome do Candidato             | Prova Escrita | Ordem | Resultado    |
| 012               | LARA LORAYNE RIBEIRO DA SILVA | 69            | 12º   | Classificada |

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 31/08/2017 á 14/09/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 31 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2017

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 014/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa ONIEL NAZARO MARTINS ME, CNPJ: nº 11.357.657/0001-27, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa nº 658, Centro, CEP 78795-000, na cidade de Pedra Preta MT, neste ato representado pelo Srº ONIEL NAZARO MARTINS, CPF: 963.037.411-04, RG: 1293112-8, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Av. Fernando Correa da Costa nº 658, Centro, na cidade de Pedra Preta MT, CEP: 78795-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES TRUCK SIMPLES COM CAÇAMBA E 02 (DUAS) LOCAÇÕES DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA CONTENDO 1,22 ALTURA X 2,45 LARGURA X 5,5 COMPRIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES TRUCK SIMPLES COM CAÇAMBA E 02 (DUAS) LOCAÇÕES DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM CAÇAMBA CONTENDO 1,22 ALTURA X 2,45 LARGURA X 5,5 COMPRIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de serviços dos serviços.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 014/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### ONIEL NAZARO MARTINS ME

CNPJ: nº 11.357.657/0001-27

| CÓDIGO | ITEM | QTD | PERÍODO (MÊS) | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR UNITÁRIO MÊS R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------|------|-----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| 42370  | 1    | 02  | 12            | Locação de caminhões truck traçado com caçamba basculante, contendo 1,22 alturas x 2,45 largura x 5,5 comprimento, em bom estado de conservação e atendendo todas as especificações da ANTT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Pedra Preta/MT. | R\$ 30.800,00          | R\$ 369.600,00  |

|       |   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                   |               |                |
|-------|---|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 42375 | 2 | 04 | 12 | Locação de caminhões truck com caçamba basculante de 12m³, em bom estado de conservação e atendendo todas as especificações da ANTT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Pedra Preta/MT. | R\$ 56.000,00 | R\$ 672.000,00 |
|-------|---|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO:**

3.1 - Os caminhões serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo os serviços ser imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser prestado no local indicado na ordem de serviços ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR****4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

4.1.1 - Proceder aos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta/MT a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:****5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada nos serviços do objeto lícitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município/2017:

**130 – 130-05.001.26.782.0011.2027.3390390000**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMM). Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de Autorização de início dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:**

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 014/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 30 de Agosto de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO ONIEL NAZARO MARTINS ME

PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO****ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal, Sr. GERSON ROSA DE MORAES, pelo presente, RETIFICA o erro material existente nos extratos de contrato da publicação de 30 de agosto de 2017, sendo os contratos 061/2017, 062/2017, 063/2017, 064/2017, 065/2017, 066/2017, 067/2017, 068/2017, 069/2017 e 070/2017 com OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado mediante processo seletivo, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº. 738/2014 de 10/10/2014, Lei Municipal nº 850/2017 de 07/07/2004, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº 010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Municipal de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67:

Onde se lê:

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:

| Nº CONT  | CARGO                   | VIGÊNCIA           | SALÁRIO R\$          | SERVIDOR                        |
|----------|-------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------|
| 061/2017 | Inspetor (a) de Alunos  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Maria Borges de Jesus           |
| 052/2017 | Inspetor (a) de Alunos  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Rosilene de Sousa Barros        |
| 053/2017 | Inspetor (a) de Alunos  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Samilla Ribeiro de Sousa        |
| 054/2017 | Guarda                  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Fábio Sousa Moraes              |
| 055/2017 | Guarda                  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Iris Negreiro da Silva          |
| 056/2017 | Guarda                  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Welliton Alves Cardoso Moraes   |
| 057/2017 | Nutricionista           | 03/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.300,00         | Cassia Viviane Nis-cuir Resende |
| 058/2017 | Nutricionista           | 03/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.300,00         | Sabrina de Sousa Sil-va         |
| 059/2017 | Professor (a) Português | 14/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.067,40         | Laura Rodrigues Bur-jack        |
| 070/2017 | Professor (a) Pedagogia | 14/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.601,25         | Eliane de Paula Cu-nha          |

**Leia-se:**

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:

| Nº CONT  | CARGO                   | VIGÊNCIA           | SALÁRIO R\$          | SERVIDOR                        |
|----------|-------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------|
| 061/2017 | Inspetor (a) de Alunos  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Maria Borges de Jesus           |
| 062/2017 | Inspetor (a) de Alunos  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Rosilene de Sousa Barros        |
| 063/2017 | Inspetor (a) de Alunos  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Samilla Ribeiro de Sousa        |
| 064/2017 | Guarda                  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Fábio Sousa Moraes              |
| 065/2017 | Guarda                  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Iris Negreiro da Silva          |
| 066/2017 | Guarda                  | 03/08 a 31/12/2017 | Salário Min. Vigente | Welliton Alves Cardoso Moraes   |
| 067/2017 | Nutricionista           | 03/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.300,00         | Cassia Viviane Nis-cuir Resende |
| 068/2017 | Nutricionista           | 03/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.300,00         | Sabrina de Sousa Sil-va         |
| 069/2017 | Professor (a) Português | 14/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.067,40         | Laura Rodrigues Bur-jack        |
| 070/2017 | Professor (a) Pedagogia | 14/08 a 31/12/2017 | R\$ 1.601,25         | Eliane de Paula Cu-nha          |

**Pontal do Araguaia, 31 de agosto de 2017**

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 916/2017 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº. 916/2017**

**24/08/2017**

**“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT”**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Norte - MT**, amparada pela Lei municipal nº 272/97, e terão mandato de 02 (dois) anos, conforme discriminação abaixo:

**Representante da Câmara Municipal**

**Titular: Orlando Pereira da Silva**

CPF: 642.457.721.15

RG: 3357 SSP/MT

Celular: 66 98409 0940

Endereço: Rua Paraense nº 1611, Setor dos Esportes, nesta.

**Suplente: Valdenor Barbosa de Souza**

CPF: 415.930.491-53

RG: 701347 SSP/MT

Celular: 66 – 98442 3798

Endereço: Rua Paraense, nº 1521, Setor Esportes, nesta.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular: Karina Leite da Cruz**

CPF: 044.115.061-65

RG: 2426845-3 SSP/MT

Celular: 66 – 98459 2470

Endereço: Avenida Primavera, s/nº, Setor Boa Esperança, nesta.

**Suplente: Kelly Cristina dos Santos Silva**

CPF: 028.926.101-14

RG: 20650469 SSP/MT

Celular: 66 – 98427 7780

Endereço: Avenida Boa Sorte, nº 174, Centro, nesta.

**Representante de Pais de Alunos**

**Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos**

CPF: 938.928.291-87

RG: 4116293 SSP/GO

Celular: 66 98443 6991

Endereço: Rua São Pedro, Centro, nesta.

**Suplente: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira**

CPF: 987.429.811-15

RG: 1523348-0 SSP/MT

Celular: 66 98418 4363

Endereço: Rua Campinas eq. com Avenida Brasil, nº 1055, Setor dos Esportes, nesta

**Representante de alunos**

**Titular: Nicolay Victoria Santos Vieira**

Certidão Nasc.: Termo nº 35597

Endereço: Zona Rural, Setor Oito, nesta.

**Suplente: Thaylane Santana Gonçalves**

Certidão Nasc.: Termo nº 5745

Endereço: Zona Rural, Setor Oito, nesta.

**Representante dos Professores Municipais**

**Titular: Elenir Afonso da Silva**

CPF: 468.615.561-49

RG: 698673 SSP/MT

Celular: 66 98429 0137

Endereço: Rua São Pedro, nº 832, Setor dos Esportes, nesta.

**Suplente: Marcia Coelho de Matos**

CPF: 837.046.711-34

RG: 1469730 SSP/DF

Celular: 66 – 98413 2369

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 570, Setor dos Esportes, nesta.

**Representante dos Professores Estaduais**

**Titular: Deassis Gomes da Silva**

CPF: 772.500.951-63

RG: 0334151-8 SJ/MT

Celular: 66 – 98441 9777

Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 944 Setor Buritis, nesta.

**Suplente: José Barbosa dos Santos**

CPF: 545.844.851-00

RG: 03692965 SSP/MT

Celular: 66 – 98403 9816

Endereço: Avenida Piraguassu, nº 378, Setor dos Esportes, nesta.

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular: Siglia Maria Pereira**

CPF: 022.538.284-09

RG: 1640854 SSP/PB

Celular: 66 98443 6634

Endereço: Rua São Pedro, nº 355, Centro, nesta.

**Suplente: Vilma de Aquino Rocha Soares**

CPF: 886.787.091-20

RG: 14471381 SSP/MT

Celular: 66 – 98462 6909

Endereço: Avenida Boa Sorte, nº 261, Centro, nesta.

**Representante da Secretaria Municipal de Ação Social**

**Titular: Telma Tavares de Oliveira**

CPF: 975.107.001-59

RG: 14999749 SSP/MT

Celular: 66 98432 1773

Endereço: Rua São Pedro, nº 185, Centro, nesta.

**Suplente: Elayne Nunes dos Santos**

CPF: 044.306.871-29

RG: 23865172

Celular: 66 98420 2405

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 315, Setor Tapirapé, nesta.

**Representante dos Professores Municipais**

**Titular: Luiz Claudio de Souza**

CPF: 117.188.428-13

RG: 22181350 SSP/SP

Celular: 66 98407 4932

Endereço: Avenida Goiás, Centro, nesta.

**Suplente: Elienes Monteiro Sales**

CPF: 555.285.541-87

RG: 724459 SSP/MT

Celular: 66 98428 4148

Endereço: Avenida Perimetral nº 260 Setor Jardim Alvorada, nesta.

**Representante de Segurança Pública**

**Titular: Rafael Tavares da Costa**

CPF: 031.123.511-50

RG: 183.665-70 SSP/MT

Celular: 66 – 98413 2369

Endereço: Rua Bela Vista nº 290, Setor Centro, nesta

**Suplente: Luziene Dias Guimarães**

CPF: 513.948.841-34

RG: 03693228 SSP/MT

Celular: 66 98421 9881

Endereço: Avenida Sabino Brito, nº 884, Centro, nesta.

**Representante de Sindicatos**

**Titular: Silvania Pereira Santos**

CPF: 808.099.791-87

RG: 3128763929751 SSP/GO

Celular: 66 – 98448 4707

Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 944 Setor Buritis, nesta.

**Suplente: Eluis Adorno Aguiar**

CPF: 772.666.921-72

RG: 10392971 SSP/MT

Celular: 66 – 8437 1801

Endereço: Rua das palmeiras nº 94, Setor centro, nesta.

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**

**Titular: José Ferreira de Souza**

CPF: 454.039.701-00

RG: 1634727 SSP/GO

Celular: 66 – 98420 2995

Endereço: Avenida Sebastião Pereira, nº 690, Setor Buritis, nesta.

**Suplente: Pedro Inácio Nunes Lima Neto**

CPF: 035.029.301-55

RG: 5641316 SSP/GO

Celular: 66 – 8432 2063

Endereço: Rua Amazonas, nº 690, Setor Tapirapé, nesta.

**Representante de Associações**

**Titular: Tais Ferreira dos Santos**

CPF: 034.202.621-67

RG: 215076569 SSP/MT

Celular: 66 – 8441 0309

Endereço: Avenida Brasil s/nº Setor Aeroporto, nesta.

**Suplente: João Ferreira dos Santos**

CPF: 070.507.781-91

RG: 583157 SSP/GO

Celular: 66 8427 2955

Endereço: Rua Tocantins, Setor dos Esportes, nesta.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.**

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 918/2017 - "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO – FUNDEB"**

**DECRETO Nº. 918/2017**

**25/08/2017**

**"INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB"**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Porto Alegre do Norte- MT** amparado pela Lei Municipal nº 493/2007 e Lei Municipal nº 588/2009 e terão mandato de 02 (dois) anos, que segue listados abaixo:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular: Elenir Afonso da Silva**

CPF: 468.615.561-49

RG: 698673 SSP/MT

Celular: 66 98429 0137

Endereço: Rua São Pedro, nº 832, Setor dos Esportes, nesta.

**Suplente: Elismar Vieira Amorim**

CPF: 861.935.541-49

RG: 11462434 SJ/MT

Celular: 66 – 98404 1042

Endereço: Rua Pires de Campo, nº 40, Setor Buritis, nesta.

**Titular: Laiane Barros de Souza**

CPF: 038.786.251-03

RG: 22849149 SSP/MT

Celular: 66 – 98433 3696

Endereço: Avenida Betomarcos nº 1236, Centro, nesta.

**Suplente: Angela Lima Silva**

CPF: 555.206.181-00

RG: 1088489-0 SSP/MT

Celular: 66 – 98403 9631

Endereço: Rua Paraense, nº 868, Setor Tapirapé, nesta.

**Representante dos Professores da Educação Básica**

**Titular: Juliana Marcimiano Sotério**

CPF: 007.867.041-10

RG: 44980225 SSP/GO

Celular: 66 – 98406 1726

Endereço: Avenida Brasil nº 611, Setor dos Esportes, nesta.

**Suplente: Rosana Oliveira Silva**

CPF: 036.254.155-85

RG: 1338839810 SSP/BA

Celular: 66 – 98444 6554

Endereço: Setor Três Dois Irmãos, nesta.

#### **Representante dos Diretores das Escolas Municipais**

##### **Titular: Jair Dias Guimarães**

CPF: 910.001.491-53

RG: 0701060-5 SSP/MT

Celular: 66 – 98401 3012

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 243, Setor Tapirapé, nesta.

##### **Suplente: Marcia Coelho de Matos**

CPF: 837.046.711-34

RG: 1469730 SSP/DF

Celular: 66 – 98413 2369

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 570, Setor dos Esportes, nesta.

#### **Representante dos Servidores Técnicos Administrativos**

##### **Titular: Karina Leite da Cruz**

CPF: 044.115.061-65

RG: 2426845-3 SSP/MT

Celular: 66 – 98459 2470

Endereço: Avenida Primavera, s/nº, Setor Boa Esperança, nesta.

##### **Suplente: Helena Pereira Guimarães**

CPF: 017.317.659-32

RG: 818983 SSP/MT

Celular: 66 – 98457 6839

Endereço: Avenida Sabino Brito, nº 59, Setor Tapirapé, nesta.

#### **Representante dos Pais da Educação Básica Pública Municipal**

##### **Titular: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira**

CPF: 987.429.811-15

RG: 1523348-0 SSP/MT

Celular: 66 98418 4363

Endereço: Rua Campinas esq. com Avenida Brasil nº 1055 Setor dos Esportes, nesta

##### **Suplente: Maria Aparecida Francisca dos Santos**

CPF: 938.928.291-87

RG: 4116293 SSP/GO

Celular: 66 98443 6991

Endereço: Rua São Pedro, Centro, nesta.

##### **Titular: Rosa Amélia Mendes de Oliveira**

CPF: 008.629.071-10

RG: 1688814-6 SSP/MT

Celular: 66 98410 6534

Endereço: Avenida Brasil nº 1414 Setor Jardim Alvorada, nesta

##### **Suplente: Taynara Dias Lopes Teixeira**

CPF: 050.941.051-08

RG: 2436463-0 SJSP/MT

Celular: 66 98418 6554

Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 441, APTO 04, Centro, nesta.

#### **Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal**

##### **Titular: Noé de Souza Rosa**

CPF: 347.713.361-72

RG: 685783 SSP/MT

Celular: 66 98439 7081

Endereço: Avenida dos Esportes, Setor dos Esportes, nesta

##### **Suplente: Ivanide Rodrigues de Souza**

CPF: 330.267.341-87

RG: 2029066-7 SSP/GO

Celular: 66 98444 5902

Endereço: Avenida Sebastião Pereira, Setor Buritis, nesta

##### **Titular: Átila Neves Solarevisky de Miranda**

CPF: 702.119.671-73

RG: 5502435 SPTC/GO

Celular: 66 3569 1874

Endereço: Avenida dos Betomarco, Centro, nesta

##### **Suplente: Natália Carneiro Aquino**

CPF: 047.364.201-89

RG: 2394367-0 SSP/MT

Celular: 66 98431 5816

Endereço: Avenida Paraense, Setor Boa Esperança, nesta

#### **Representante do poder Executivo Municipal**

##### **Titular: Fernanda Divina Soares**

CPF: 009.735.311-69

RG: 4829192 DGPC/GO

Celular: 66 98447 5699

Endereço: Rua Santa Inês nº 859 Setor dos Esportes, nesta.

##### **Suplente: Marcelo da Silva Piagem**

CPF: 838.942.761-34

RG: 1146087

Celular: 98416 5469

Endereço: Avenida Sabino Brito, nº 469, Centro, nesta.

##### **Titular: Rosa Dilma da Silva**

CPF: 545.829.891-87

RG: 687123 SSP/MT

Celular: 66 98415 3303

Endereço: Rua Santa Inês, Setor dos Esportes, nesta.

##### **Suplente: Luzia Pereira Salgado**

CPF: 545.891.261-68

RG: 687 123 SSP/MT

Celular: 66 98424 9106

Endereço: Rua Pires de Campos, Setor Tapirapé, nesta.

#### **Representante do Conselho Municipal de Educação**

##### **Titular: Rafael Tavares da Costa**

CPF: 031.123.511-50

RG: 183.665-70 SSP/MT

Celular: 66 – 98413 2369

Endereço: Rua Bela Vista nº 290, Setor Centro, nesta

**Suplente: Silvania Pereira Santos**

CPF: 808.099.791-87

RG: 3128763929751 SSP/GO

Celular: 66 – 98448 4707

Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 944 Setor Buritis, nesta.

**Representantes do Conselho Tutelar**

**Titular: Eva Santos Lima**

CPF: 026.387.481-88

RG: 1720177-2 SSP/MT

Celular: 66 – 98400 4686

Endereço: Rua Santa Ines, nº 756, Centro, nesta.

**Suplente: Lindinalva Abreu Santos**

CPF: 043.815.331-60

RG: 2346916-1 SSP/MT

Celular: 66 – 98404 6516

Endereço: Avenida dos Esportes, nº 304, Setor dos Esportes, nesta.

**Presidente: Juliana Marcimiano Sotério**

**Vice-Presidente: Jair Dias Guimarães**

**Secretário: Fernanda Divina Soares**

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2017.**

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 917/2017 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE**

**DECRETO Nº. 917/2017**

**25/08/2017**

**“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT”**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Porto Alegre do Norte- MT**, conforme determina a Lei Municipal nº 577/2009, emenda modificativa da Lei Municipal nº 271/1997e terão mandato de 04 (quatro) anos, que segue listados abaixo:

**Representante do poder Executivo Municipal**

**Titular: Rosa Dilma da Silva**

CPF: 545.829.891-87

RG: 687123 SSP/MT

Celular: 66 98415 3303

Endereço: Rua Santa Inês, Setor dos Esportes, nesta.

**Suplente: Marcelo da Silva Piagem**

CPF: 838.942.761-34

RG: 1146087

Celular: 98416 5469

Endereço: Avenida Sabino Brito, nº 469, Centro, nesta.

**Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes**

**Titular: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira**

CPF: 987.429.811-15

RG: 1523348-0 SSP/MT

Endereço: Rua Campinas esq. com Avenida Brasil nº 1055 Setor dos Esportes, nesta

**Suplente: Elena do Prado Brizolla Brito**

CPF: 526.648.481-00

RG: 8039771731 SSP/RS

Celular: 66 98431 3763

Endereço: Getúlio Vargas, nº 725, Setor Buritis, nesta.

**Titular: Taynara Dias Lopes Teixeira**

CPF: 050.941.051-08

RG: 2436463-0 SJSP/MT

Celular: 66 98418 6554

Endereço: Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 441, APTO 04, Centro, nesta.

**Suplente: Fábíia Santos da Cruz**

CPF: 003.565.941-65

RG: 1704731-5 SSP/MT

Celular: 66 98459 1771

Endereço: Rua Campina, nº 576, Centro, nesta.

**Representante de Pais de Aluno**

**Titular: Jakiele Farias Rodrigues**

CPF: 038.984.771-26

RG: 2695711-6 SJSP/MT

Celular: 66 98459 9911

Endereço: Avenida Boa Sorte, nº 573, Setor das Palmeiras, nesta

**Suplente: Eliene Rosa dos Santos Gomes**

CPF: 027.738.323-45

RG: 029039022005-8 SSP/MA

Celular: 66 98429 8104

Endereço: Casa 23, Coabe, nesta.

**Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos**

CPF: 938.928.291-87

RG: 4116293 SSP/GO

Celular: 66 98443 6991

Endereço: Rua São Pedro, Centro, nesta.

**Suplente: Patrícia Ribeiro Luz**

CPF: 026.991.711-07

RG: 5040282 SPTCII/GO

Endereço: Rua dos Lírios, nº 471, Setor São Geraldo, nesta.

**Representante de Entidades Cívis Organizadas**

**Titular: RENATO MOREIRA A. ROCHA**

CPF: 894.920.131-34

RG: 115 397-3 SSP/MT

Celular: 66 – 98447 9585

Endereço: Rua A s/nº Setor Aeroporto, nesta

**Suplente: Wélida Moura Rodrigues Silva**

CPF: 001.471.131-13

RG: 2026555-7 SSP/MT

Celular: 66 – 98461 4346

Endereço: Rua 3 irmãos nº 11, nesta.

**Titular: Rodrigo Barreira Resende**

CPF: 046.008.501-81

RG: 2397064-9 SSP/MT

Celular: 66 – 98461 7688

Endereço: Avenida Piraguaçu, nº 1426, Centro, nesta.

**Suplente: Rosângela Pereira da Silva**

CPF: 018.125.651-78

RG: 1883617- 8 SSP/MT

Celular: 66 – 98442 5519

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 364, Centro, nesta.

**Presidente: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira**

**Vice-Presidente: Maria Aparecida Francisca dos Santos**

**Secretário: Taynara Dias Lopes Teixeira**

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2017.**

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

### **GABINETE**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

RESUMO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 096/2017

**“INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Código Ambiental Municipal, podendo ser ampliado e detalhado em Lei Complementar, como instrumento legal do Execu-

tivo para regular as ações dos municípios sobre o meio ambiente para o desenvolvimento humano sustentável.

**Art. 2º.** O Código Ambiental Municipal seguirá as Legislações Ambientais Federais e Estaduais no que couber.

## **CAPÍTULO I PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 3º.** Para elaboração, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios:

I. O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida para a presente e as futuras gerações; II. A otimização e garantia da continuidade de utilização de recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento auto-sustentado; III. Ação municipal na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; IV. A preservação do patrimônio cultural, arqueológico e ambiental; V. Desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na consecução dos objetivos da política ambiental; VI. Integração com as demais políticas e ações de governo em nível nacional, estadual, regional ou setorial;

VII. A cooperação e a parceria com outros municípios;

VIII. A garantia da prestação de informação relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade; IX. Recuperação do meio ambiente e gestão de recursos ambientais, bem como diretrizes para seu detalhamento em planos setoriais, e acompanhamento e avaliação; X. Consideração da disponibilidade de limites dos recursos ambientais, face ao desenvolvimento e a dinâmica demográfica do Município; XI. Racionalização do uso do solo, do subsolo, dos recursos hídricos, da fauna, da flora e do ar; XII. Desenvolvimento científico e tecnológico através de incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para uso racional e a proteção dos recursos ambientais; XIII. A preservação do patrimônio hidrográfico municipal, através de adoção da unidade hidrográfica; a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos; XIV. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; XV. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; XVI. Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; XVII. Proteção de áreas ameaçadas de degradação e recuperação de áreas degradadas; XVIII. Promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente; XIX. Proteção dos ecossistemas do município e seus componentes representativos, mediante planejamento, zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras; XX. A recuperação e reparação dos danos ambientais causados pelos municípios e outros que por negligência o causaram; XXI. Princípio da ubiquidade: as questões ambientais devem ser consideradas em todas as atividades, sejam individuais ou coletivas, bem como, nas políticas públicas e privadas, planos, programas, projetos, ações e normas do município; XXII. Princípio do poluidor pagador: a obrigação do poluidor/degradador de reparar integralmente o dano ambiental; XXIII. Princípio do usuário pagador: visando o uso racional dos recursos naturais, caberá ao usuário, que se utiliza de tais recursos com fins econômicos, o pagamento da devida contribuição; XXIV. Princípio da prevenção: a obrigação de evitar o dano ambiental por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras; XXV. Princípio da precaução: havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, a ausência de certeza científica absoluta não servirá de pretexto para o adiamento da adoção de medidas para prevenir a degradação ambiental; XXVI. Princípio do protetor recebedor: o agente público ou privado que protege um bem natural em benefício da comunidade, fará jus à percepção de uma compensação fi-

nanceira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado. **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

**Art. 4º.** São Objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida, do bem estar da coletividade, e das demais formas de vida existentes no território municipal; II. Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município; III. Adotar, nos Planos Municipais, diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental; IV. Realizar ações que promovam a redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, conforme os critérios e padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes; V. Estabelecer critérios, parâmetros e padrões da qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo de recursos ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, respeitando os parâmetros mínimos exigidos em Lei Federal e Estadual; VI. Articular e integrar, quando necessário, as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, com aquelas desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais; VII. Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação; VIII. Incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional e adequado de recursos ambientais; IX. Controlar as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; X. A proteção e recuperação de áreas degradadas; XI. A fiscalização ambiental permanente visando à adoção de medidas corretivas e punitivas; XII. Identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis; XIII. Estabelecer e manter espaços especialmente protegidos no território do município com o fito de promover a qualidade de vida e, a manutenção da biodiversidade, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente; XIV. Garantir crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, por meio do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos; XV. Promover a conservação, preservação da biodiversidade do município defendendo o patrimônio ambiental; XVI. Proteger o patrimônio natural abrangendo os seus aspectos artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico, paisagístico, cultural, turístico e ecológico do município; XVII. Recuperar e proteger os cursos d'água, nascentes e demais mananciais hídricos, assim como a vegetação que protege suas margens; XVIII. Promover o zoneamento ambiental; XIX. Implementar e fomentar a educação ambiental; XX. Elaborar o inventário do patrimônio ambiental do Município. XXI. O prévio licenciamento ambiental para a instalação de atividades de produção e serviços de extrativismo com potencial de impacto ao meio ambiente, mediante a apresentação de estudo técnico específico; XXII. Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente.

(...)

**Art. 347.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 348** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº. 013/2002.

Porto Esperidião/MT, 17 de agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 001.2017

BENEFICIÁRIO: Eliel da Silva Cruz

**OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 001/2017, ficando assim estendido pelo prazo de mais 120 dias a contar de 29/08/2017, com término previsto para 29/12/2017, no intuito de prosseguir com o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 120 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 383/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

| FUNCIONÁRIO          | CARGO      | SECRETARIA | PERÍODO/GOZO                            | PERÍODO/AQUISITIVO       |
|----------------------|------------|------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| Fatima Tereza Barros | Tec. Saúde | Saúde      | Início: 28/08/2017<br>Final: 11/09/2017 | 03/12/2015<br>02/12/2016 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Agosto de 2017.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 001/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 15/09/2017.

**HORÁRIO:** 10:00h, horário de Brasília – DF.

**PORTAL ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org](http://www.bllcompras.org).

OBS: O edital e seus anexos estarão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/>.

Mais informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, na sede deste Município, sito a Av. José Antônio de Faria, nº2035,

Centro, fone: (65) 3384-1244 ou pelo e-mail: [licitacao@portoestrela.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoestrela.mt.gov.br).

#### Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2017

BENEFICIÁRIO: Lidia Malaquias Abreu

OBJETO: Aditivo no contrato n.º 002/2017, por mais 90 dias na prestação de serviços de Médico Plantonista para atender as necessidades do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Porto Estrela - MT, em caráter temporário emergencial.

VALOR APROXIMADO de R\$ 64.497,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 90 dias (noventa dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.2033 – 3.1.90.04.00.00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### DECRETO N° 051/2017

De: 31 de Agosto de 2017.

“Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 31 de Agosto de 2017, em respeito ao falecimento do Senhor Antônio de Carvalho”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo** dia 31 de Agosto de 2017, pelo Falecimento do Senhor **Antônio de Carvalho**.

**Art. 2º** O paço municipal ficará fechado e caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Educação e Assistência Social a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência, não fazendo jus ao pagamento de diárias, verba indenizatória e horas extras.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PORTARIA 07/2017 – SEEL

#### PORTARIA 07/2017 – SEEL

*Dispõe sobre documentos obrigatórios, concernentes ao Transporte Escolar realizado por empresas privadas através de Processo Licitatório e dá outras providências*

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) a necessidade de promover a aferição das rotas escolares;
- b) a regularidade na oferta de Transporte Escolar aos alunos que dele necessitam;
- c) a correta informação dos veículos nos sistemas de gerenciamento;
- d) notificação emanada do Ministério Público;

e) os princípios da eficiência, eficácia e economicidade e, ainda,

f) a busca pela normalidade dos serviços devidamente licitados pela municipalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam notificadas todas as empresas que realizam Transporte Escolar a apresentarem até o dia 11 de setembro de 2017 toda a documentação relativa à VISTORIA VEICULAR do DETRAN dos veículos que o realizam;

§ Único – Terão suspenso o pagamento pelos serviços as empresas que desobedecerem o prazo até que cumpram o exigido.

Art. 2º – Ficam notificadas as empresas abaixo relacionadas a fim de entregarem, até o dia 11 de setembro de 2017, os documentos dos veículos aqui descritos na Coordenadoria de Transporte da SEEL:

| EMPRESA                             | VEICULO      | PLACA    | ROTA                          |
|-------------------------------------|--------------|----------|-------------------------------|
| EDILSON MORAIS MEIRELES 88262863100 | MICRO-ONIBUS | KAD-2422 | PENHA                         |
| EDILSON MORAIS MEIRELES 88262863100 | MICRO-ONIBUS | DJB-6806 | ÁGUA EMENDADA - FAZ. SENADOR  |
| EDILSON MORAIS MEIRELES 88262863100 | MICRO-ONIBUS | NOI-2837 | RAIZINHA                      |
| SELMA MARIS MONARI - ME             | MICRO-ONIBUS | DAJ-7172 | ASS. 17 DE MARÇO (CANTA GALO) |
| E. FLORINDO DA SILVA ME             | VAN          | FUX-9161 | FUNDÃO                        |

Art. 3º – A partir de 1º de setembro de 2017, os pagamentos do Transporte Escolar serão efetuados de acordo com os relatórios de percurso;

Art. 4º – Quaisquer substituições de veículos deverão ser, de pronto, comunicadas à Coordenadoria de Transporte, sob pena de corte de pagamento;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Poxoréu, 30 de agosto de 2017.

Prof. Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Esta Portaria foi publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios em 31 de agosto de 2017.

### JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2017

#### PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

**Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classifica-

dos, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

**I** – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

**II** – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

**III** – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**IV** – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

**V** – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

**a)** Hemograma com plaquetas;

**b)** Tipo sanguíneo – Fator RH;

**c)** Exame parcial de urina;

**d)** Exame parasitológico de fezes;

**e)** Glicemia, ureia e creatina; EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2017

**f)** Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

**g)** Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

**h)** Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

**VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

**VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

**VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

**IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

**X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

**XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

**XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

**XIII** – Declaração de bens;

**XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

**XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

**XVII** – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

mento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COZINHEIRA |           |      |           |                     |
|----------------------------------------|-----------|------|-----------|---------------------|
| Convocado                              | Inscrição | Nota | Colocação | Lotação             |
| TAINARA LEMES CIRILO                   | 1111      | 82   | 3º        | Abrigo dos Idosos   |
| ROSANGELA MARQUES DE REZENDE           | 2889      | 80   | 4º        | Abrigo dos Idosos   |
| CUIDADOR INFANTIL                      |           |      |           |                     |
| Convocado                              | Inscrição | Nota | Colocação | Lotação             |
| LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES     | 1244      | 63   | 3º        | Abrigo das Crianças |
| ALINE ALVES DE CARVALHO                | 431       | 62   | 4º        | Abrigo das Crianças |
| MARIANE FERREIRA MENDES                | 604       | 62   | 5º        | Abrigo das Crianças |

**Registre-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de agosto de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 31/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

##### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE AVISO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia **12/09/2017 às 09h30min horas, REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE, COFFEE BREAK E BUFFET E AQUISIÇÃO DE MARMITEIX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: [www.reservadocabacal.mt.gov.br](http://www.reservadocabacal.mt.gov.br), link Edital e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

RESERVA do CABAÇAL-MT, 31 de Agosto 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

##### GABINETE LEI COMPLEMENTAR N. 772/2017

**DATA: 31 DE AGOSTO DE 2017**

ALTERA O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR n. 604/2011, REVOGA AS LEIS n. 739/2016, E 743/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 47 da Lei Complementar n. 604 de 20 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 47 – O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de R\$ 1507,23 (um mil quinhentos e sete reais e vinte e três centavos) considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.”**

**Art. 2º** - As tabelas referentes aos Anexos I, II, III, IV e V a que se refere o art. 88 da Lei Complementar n. 604/2011, passam a vigorar respectivamente, de acordo com os Anexos desta Lei.

**Art. 3º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 604/2011, de 20 de setembro de 2011, permanecem inalterados, salvo aqueles artigos e anexos que já sofreram alguma alteração anterior a esta lei, quais não foram mencionado sua total revogação.

**Art. 4º** - Os anexos I, II, III, IV e V, desta lei entrarão em vigor imediatamente após a aprovação desta lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – para os anos subsequentes serão fixados os reajustes a seguir:

- a) **2018** ---- O reajuste municipal se compõe por reajuste estipulado pelo MEC acrescido 3 %, para a folha de Junho do ano referido.  
b) **2019** ---- O reajuste municipal se compõe por reajuste estipulado pelo MEC acrescido 3 %, para a folha de Janeiro do ano referido.  
c) **2020** ---- O reajuste municipal se compõe por reajuste estipulado pelo MEC acrescido 3 %, para a folha de Janeiro do ano referido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – as tabelas com a divulgação do reajuste será regulamentada por meio de Decreto do poder executivo, mediante a divulgação do reajuste estipulado pelo MEC e em conformidade com o paragrafo acima citado nesta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 736/2016 e 743/2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE AGOSTO DE 2017

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

| Classe Nivel | Coeficiente | A            | B            | C            | D            | E            |
|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|              |             | 1            | 1,5          | 1,7          | 2,0          | 2,3          |
|              |             | Subsidio     | Subsidio     | Subsidio     | Subsidio     | Subsidio     |
| 1            | 1,00        | R\$ 1.507,23 | R\$ 2.260,85 | R\$ 2.562,29 | R\$ 3.047,62 | R\$ 3.466,63 |
| 2            | 1,04        | R\$ 1.567,52 | R\$ 2.351,28 | R\$ 2.664,78 | R\$ 3.169,52 | R\$ 3.605,29 |
| 3            | 1,09        | R\$ 1.635,34 | R\$ 2.453,02 | R\$ 2.780,09 | R\$ 3.306,67 | R\$ 3.761,29 |
| 4            | 1,14        | R\$ 1.710,71 | R\$ 2.566,06 | R\$ 2.908,20 | R\$ 3.459,05 | R\$ 3.934,62 |
| 5            | 1,19        | R\$ 1.793,60 | R\$ 2.690,41 | R\$ 3.049,13 | R\$ 3.626,67 | R\$ 4.125,29 |
| 6            | 1,25        | R\$ 1.884,04 | R\$ 2.826,06 | R\$ 3.202,86 | R\$ 3.809,52 | R\$ 4.333,29 |
| 7            | 1,32        | R\$ 1.989,54 | R\$ 2.984,32 | R\$ 3.382,22 | R\$ 4.022,86 | R\$ 4.575,95 |
| 8            | 1,41        | R\$ 2.125,19 | R\$ 3.187,79 | R\$ 3.612,83 | R\$ 4.297,14 | R\$ 4.887,95 |
| 9            | 1,50        | R\$ 2.260,85 | R\$ 3.391,27 | R\$ 3.843,44 | R\$ 4.571,43 | R\$ 5.199,94 |
| 10           | 1,53        | R\$ 2.306,06 | R\$ 3.459,09 | R\$ 3.920,31 | R\$ 4.662,86 | R\$ 5.303,94 |
| 11           | 1,56        | R\$ 2.351,28 | R\$ 3.526,92 | R\$ 3.997,17 | R\$ 4.754,29 | R\$ 5.407,94 |
| 12           | 1,59        | R\$ 2.396,50 | R\$ 3.594,74 | R\$ 4.074,04 | R\$ 4.845,71 | R\$ 5.511,94 |

## ANEXO II

### TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS

| Classe Nivel | Coeficiente | A            | B            | C            | D            |
|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|              |             | 1            | 1,5          | 1,7          | 2,0          |
|              |             | Subsidio     | Subsidio     | Subsidio     | Subsidio     |
| 1            | 1,00        | R\$ 1.507,23 | R\$ 2.260,85 | R\$ 2.562,29 | R\$ 3.047,62 |
| 2            | 1,04        | R\$ 1.567,52 | R\$ 2.351,28 | R\$ 2.664,78 | R\$ 3.169,52 |
| 3            | 1,09        | R\$ 1.635,34 | R\$ 2.453,02 | R\$ 2.780,09 | R\$ 3.306,67 |
| 4            | 1,14        | R\$ 1.710,71 | R\$ 2.566,06 | R\$ 2.908,20 | R\$ 3.459,05 |
| 5            | 1,19        | R\$ 1.793,60 | R\$ 2.690,41 | R\$ 3.049,13 | R\$ 3.626,67 |
| 6            | 1,25        | R\$ 1.884,04 | R\$ 2.826,06 | R\$ 3.202,86 | R\$ 3.809,52 |
| 7            | 1,32        | R\$ 1.989,54 | R\$ 2.984,32 | R\$ 3.382,22 | R\$ 4.022,86 |
| 8            | 1,41        | R\$ 2.125,19 | R\$ 3.187,79 | R\$ 3.612,83 | R\$ 4.297,14 |
| 9            | 1,50        | R\$ 2.260,85 | R\$ 3.391,27 | R\$ 3.843,44 | R\$ 4.571,43 |
| 10           | 1,53        | R\$ 2.306,06 | R\$ 3.459,09 | R\$ 3.920,31 | R\$ 4.662,86 |
| 11           | 1,56        | R\$ 2.351,28 | R\$ 3.526,92 | R\$ 3.997,17 | R\$ 4.754,29 |
| 12           | 1,59        | R\$ 2.396,50 | R\$ 3.594,74 | R\$ 4.074,04 | R\$ 4.845,71 |

## ANEXO III

**TABELA DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS – 30 HORAS SEMANAIS**

| Classe Nivel | Coeficiente | A            | B            | C            | D            |
|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|              |             | 1            | 1,5          | 1,7          | 2,0          |
|              |             | Subsídio     | Subsídio     | Subsídio     | Subsídio     |
| 1            | 1,00        | R\$ 1.205,78 | R\$ 1.808,67 | R\$ 2.049,83 | R\$ 2.438,09 |
| 2            | 1,04        | R\$ 1.254,01 | R\$ 1.881,02 | R\$ 2.131,82 | R\$ 2.535,61 |
| 3            | 1,09        | R\$ 1.308,27 | R\$ 1.962,41 | R\$ 2.224,06 | R\$ 2.645,32 |
| 4            | 1,14        | R\$ 1.368,56 | R\$ 2.052,84 | R\$ 2.326,55 | R\$ 2.767,23 |
| 5            | 1,19        | R\$ 1.434,88 | R\$ 2.152,32 | R\$ 2.439,29 | R\$ 2.901,32 |
| 6            | 1,25        | R\$ 1.507,23 | R\$ 2.260,84 | R\$ 2.562,28 | R\$ 3.047,61 |
| 7            | 1,32        | R\$ 1.591,63 | R\$ 2.387,44 | R\$ 2.705,77 | R\$ 3.218,28 |
| 8            | 1,41        | R\$ 1.700,15 | R\$ 2.550,22 | R\$ 2.890,25 | R\$ 3.437,70 |
| 9            | 1,50        | R\$ 1.808,67 | R\$ 2.713,01 | R\$ 3.074,74 | R\$ 3.657,13 |
| 10           | 1,53        | R\$ 1.844,84 | R\$ 2.767,27 | R\$ 3.136,23 | R\$ 3.730,27 |
| 11           | 1,56        | R\$ 1.881,02 | R\$ 2.821,53 | R\$ 3.197,73 | R\$ 3.803,42 |
| 12           | 1,59        | R\$ 1.917,19 | R\$ 2.875,79 | R\$ 3.259,22 | R\$ 3.876,56 |

**ANEXO IV****TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO****30 HORAS SEMANAIS**

| Classe Nivel | Coeficiente | A            | B            | C            |
|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
|              |             | 1            | 1,25         | 1,875        |
|              |             | Subsídio     | Subsídio     | Subsídio     |
| 1            | 1,00        | R\$ 1.205,78 | R\$ 1.507,23 | R\$ 2.260,84 |
| 2            | 1,04        | R\$ 1.254,01 | R\$ 1.567,51 | R\$ 2.351,27 |
| 3            | 1,09        | R\$ 1.308,27 | R\$ 1.635,34 | R\$ 2.453,01 |
| 4            | 1,14        | R\$ 1.368,56 | R\$ 1.710,70 | R\$ 2.566,05 |
| 5            | 1,19        | R\$ 1.434,88 | R\$ 1.793,60 | R\$ 2.690,40 |
| 6            | 1,25        | R\$ 1.507,23 | R\$ 1.884,03 | R\$ 2.826,05 |
| 7            | 1,32        | R\$ 1.591,63 | R\$ 1.989,54 | R\$ 2.984,31 |
| 8            | 1,41        | R\$ 1.700,15 | R\$ 2.125,19 | R\$ 3.187,78 |
| 9            | 1,50        | R\$ 1.808,67 | R\$ 2.260,84 | R\$ 3.391,26 |
| 10           | 1,53        | R\$ 1.844,84 | R\$ 2.306,05 | R\$ 3.459,08 |
| 11           | 1,56        | R\$ 1.881,02 | R\$ 2.351,27 | R\$ 3.526,91 |
| 12           | 1,59        | R\$ 1.917,19 | R\$ 2.396,49 | R\$ 3.594,73 |

**ANEXO V****TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**

| Classe Nivel | Coeficiente | A            | B            | C            |
|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
|              |             | 1            | 1,066        | 1,6          |
|              |             | 75,00%       | 80,00%       | 80,00%       |
|              |             | Subsídio     | Subsídio     | Subsídio     |
| 1            | 1,00        | R\$ 1.130,64 | R\$ 1.205,26 | R\$ 1.809,02 |
| 2            | 1,04        | R\$ 1.175,87 | R\$ 1.253,47 | R\$ 1.881,38 |
| 3            | 1,09        | R\$ 1.226,74 | R\$ 1.307,71 | R\$ 1.962,79 |
| 4            | 1,14        | R\$ 1.283,28 | R\$ 1.367,97 | R\$ 2.053,24 |
| 5            | 1,19        | R\$ 1.345,46 | R\$ 1.434,26 | R\$ 2.152,74 |
| 6            | 1,25        | R\$ 1.413,30 | R\$ 1.506,58 | R\$ 2.261,28 |
| 7            | 1,32        | R\$ 1.492,44 | R\$ 1.590,95 | R\$ 2.387,91 |
| 8            | 1,41        | R\$ 1.594,20 | R\$ 1.699,42 | R\$ 2.550,72 |
| 9            | 1,50        | R\$ 1.695,96 | R\$ 1.807,89 | R\$ 2.713,54 |
| 10           | 1,53        | R\$ 1.729,88 | R\$ 1.844,05 | R\$ 2.767,81 |
| 11           | 1,56        | R\$ 1.763,80 | R\$ 1.880,21 | R\$ 2.822,08 |
| 12           | 1,59        | R\$ 1.797,72 | R\$ 1.916,37 | R\$ 2.876,35 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 069/2017.

Pregão Presencial nº 030/2017

Sistema de registro de Preço

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para serviço de Engenharia para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: **Amazon engenharia e construções LTDA - ME CNPJ: 07.510.958/0001-71**, com a proposta no valor total e global da licitação de **R\$: 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 030/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017/GAB/PREFEITO**

**Proc. Administrativo nº 044/2017-GAB.**

**ASSUNTO:** *Concede Licença Prêmio para a Servidora ADRIANA RIBEIRO DE BRITO, No Cargo de PROFESSORA CLASSE B, NIVEL II, Matricula nº669.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora ADRIANA RIBEIRO DE BRITO, No Cargo de PROFESSORA CLASSE B NIVEL II, Matricula nº669, referente ao período de aquisição compreendido entre 02/10/2008 até 01/10/2013, gozado consecutivamente nos meses de setembro/outubro e novembro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- A concessão da referida licença, na data acima descrita, terá seus efeitos aparti da publicação.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017/GAB/PREFEITO**

**Proc. Administrativo nº 045/2017-GAB.**

**ASSUNTO:** *Concede Licença Prêmio para a Servidora MARGARIDA XIBUXUT ZORO, No Cargo de PROFESSORA CLASSE A, NIVEL I, Matricula nº629.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora MARGARIDA XIBUXUT ZORO, No Cargo de PROFESSORA CLASSE A NIVEL I, Matricula nº629, referente ao período de aquisição compreendido entre 15/12/2008 até 01/11/2013, gozado consecutivamente nos meses de setembro/outubro e novembro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- A concessão da referida licença, na data acima descrita, terá seus efeitos aparti da publicação.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017/GAB/PREFEITO**

**Proc. Administrativo nº 011/2017-GAB.**

**ASSUNTO:** *Concede licença para tratar de assuntos particulares do servidor FABIO FRAZÃO VILANOVA, com cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, matricula nº517.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

**Considerando** o requerimento de folha 02, e fundamento no *caput* do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

**DECIDO.**

1 – Defiro a licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor **FABIO FRAZÃO VILANOVA**, o qual exerceu cargo efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, devidamente inscrito sob matricula **nº517**, a contar da data de 01/09/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 de Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

**Proc. nº 096/2017.**

**Pregão Presencial nº 044/2017**

**Sistema de registro de Preço**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem nas modalidades de Futebol de Campo nas modalidades masculino e feminino para atender as necessidades de Departamento de Esportes do Município.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: **RS da Silva Ritmos do corpo - ME CNPJ: 21.729.737/0001-10**, com a proposta no valor total e global da licitação de **R\$: 18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 044/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 31 de Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

**Proc. Nº 0107/2017**

**Dispensa de licitação Nº 058/2017**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de serviço em viagem e lazer para atender necessidades do grupo de idosos e do grupo de adolescentes do centro de referência de Assistência social-CRAS. .

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa **Bianchini e Travani Ecoturismo LTDA-EPP**, CNPJ Nº 04.055.157/0001-75, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 31 de Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

**Proc. nº 097/2017.**

**Pregão Presencial nº 045/2017**

**Sistema de registro de Preço**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acessórios e materiais hidráulicos para atender as necessidades das secretarias municipais.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: **Vastir E.B.Cardo-so - ME CNPJ: 09.004.129/0001-42**, com a proposta no valor total e global da licitação de **R\$: 279.003,80** (duzentos e setenta e nove mil e três reais e oitenta centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 045/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 31 de Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

#### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017/GAB/PREFEITO

**Proc. Administrativo nº 001/2013-GAB.**

**ASSUNTO:** Concede *Licença Prêmio para a Servidora MARIA JOSE PESSOA DE SOUZA, No Cargo de ZELADORA, Matricula nº681.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

**DECIDO.**

1 – Deferir a Concessão da Licença Prêmio remunerada para a servidora MARIA JOSE PESSOA DE SOUZA, No Cargo de ZELADORA, Matricula nº681, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2012 até 01/07/2017, gozado consecutivamente nos meses de setembro/outubro e novembro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- A concessão da referida licença, na data acima descrita, terá seus efeitos aparti da publicação.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

#### GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017/GAB/PREFEITO

**Proc. Administrativo nº 046/2017-GAB.**

**ASSUNTO:** Concede *Licença Prêmio para o Servidor EDILMILSON ITERANDU ZORO, No Cargo de PROFESSOR CLASSE A, NIVEL I, Matricula nº628.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor EDILMILSON ITERANDU ZORO, No Cargo de PROFESSOR CLASSE A NIVEL I, Matricula nº628, referente ao período de aquisição compreendido entre 15/12/2008 até 01/11/2013, gozado consecutivamente nos meses de setembro/outubro e novembro/2017 em conformidade com a Portaria nº 09/SEMEC, de 27 de outubro de 2016.

2- A concessão da referida licença, na data acima descrita, terá seus efeitos aparti da publicação.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

**Proc. nº 081/2017.**

**Pregão Presencial nº 036/2017**

**Sistema de registro de Preço**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: **Pica pau Comércio e Representações EIRELLI-ME CNPJ: 27.306.949/0001-70**, com a proposta no valor total e global da licitação de **R\$: 14.030,00** (quatorze nove mil e trinta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 036/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 31 de Agosto de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO**

**PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT**

**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2017**

**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 DE 2017, REALIZADO PELA PREFEITURA DE JAURU- MT.**

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a “Ata de Registro de Preços Nº. 012/2017, proveniente do Pregão Presencial Nº. 019/2017, realizado pela Prefeitura de Jauru – MT”, visando à contratação de serviços referentes aos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 12, constantes da ata supracitada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT no exercício de 2017/2018. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu aos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 30 de Agosto de 2017.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

##### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016-2017**

**Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2016 referente ao Pregão Eletrônico:** nº 065/2015, realizado pelo Município de Várzea Grande - MT.

**Assunto:** aquisição de materiais permanentes / mobiliários para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Xingu/MT;

**Contratante:** Município de Santa Cruz do Xingu – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Contratada:** Milanflex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 86.729.324/0002-61;

**Objeto:** aquisição de materiais permanentes / mobiliários;

**Objeto do Apostilamento:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2017 visa alterar a dotação orçamentária do contrato.

**Justificativa:** Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (Do Valor e Dotação Orçamentária) item 3.2 (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria de Assistência Social possa utilizar o recurso de incentivo de metas para estruturar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira (Do Valor e Dotação Orçamentária) item 3.2 (Da Dotação Orçamentária) do contrato original – Do crédito pelo qual Correrão as Despesas, passando a vigorar da seguinte forma:

**0097 – 05.002.08.244.1015.1036.449052.000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0100.**

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

**0328 – 05.002.08.244.1015.2208.449052.000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0329.**

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção da Praça da Bíblia e Praça do Cruzeiro no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 01 de setembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

##### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **069/2017**

Contratado: **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

Valor Mensal: **R\$ 2.604,85**

Vigência: 18/08/2017 A 17/08/2018

##### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **080/2017**

Contratado: **EDMILSON NOVAES DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 18/08/2017 A 17/08/2018

##### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **081/2017**

Contratado: **JESUS BISPO SOARES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 18/08/2017 A 17/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **079/2017**

Contratado: **EDSON ALVES DA CUNHA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 18/08/2017 A 17/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **077/2017**

Contratado: **ELIO PERES GENEROSO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 21/08/2017 A 20/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **074/2017**

Contratado: **ELOISIO FERREIRA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Valor Mensal: **R\$ 2.209,07**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 040/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, as empresas:

| NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME.                                                                                        | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Item 21 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)     | 71,50%                 |
| Item 22 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) | 66,00%                 |
| Item 24 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)    | 61,00%                 |
| Item 28 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)        | 50,00%                 |
| Item 30 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)        | 59,50%                 |

|                                                                                                                                                |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Item 32 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)             | 54,00%                 |
| Item 34 - Peças e Acessórios Mecânicos ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)             | 53,00%                 |
| Item 36 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para a Marca New Holland (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                        | 45,00%                 |
| RM COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME                                                                                           | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 1 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)             | 76,00%                 |
| Item 3 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                | 77,00%                 |
| Item 5 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)     | 80,00%                 |
| Item 6 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) | 53,50%                 |
| Item 7 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)        | 77,50%                 |
| Item 13 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                   | 85,10%                 |
| Item 15 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                      | 82,50%                 |
| NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME                                                                                             | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 2 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)         | 46,00%                 |
| Item 4 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)            | 50,00%                 |
| Item 8 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)    | 56,00%                 |
| Item 12 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)      | 50,00%                 |
| Item 16 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                  | 49,00%                 |
| Item 20 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                    | 50,00%                 |
| GUAPORE AUTO PECAS                                                                                                                             | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 9 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)        | 82,00%                 |
| Item 11 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)          | 80,50%                 |
| Item 14 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)               | 42,50%                 |
| Item 17 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                     | 88,00%                 |
| Item 18 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                 | 60,00%                 |
| Item 19 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                        | 86,00%                 |
| O MONTAGNA & CIA LTDA                                                                                                                          | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 10 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)   | 40,50%                 |
| TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA                                                                                                   | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 25 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)           | 69,00%                 |
| Item 26 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)       | 61,00%                 |
| Item 31 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                 | 56,00%                 |

|                                                                                                                                       |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Item 33 - Peças e Acessórios Mecânicos ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)        | 65,00%                 |
| Item 35 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                     | 65,00%                 |
| FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS EIRELI                                                                                          | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 23 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX) | 66,50%                 |
| Item 27 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)     | 65,00%                 |
| Item 29 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)     | 61,00%                 |

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Agosto de 2017.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/  
2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de Agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE PROGRAMA ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA NO MERCADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado,

brado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de Agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2017**

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROGRAMA ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA NO MERCADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0267/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUCIENE DE SOUZA PIRES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar LUCIENE DE SOUZA PIRES, portadora do RG nº 001031087 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 797.348.551-15, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche Nascer do Sol.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se a portaria nº 067/2017 e as demais disposições em contrário..

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 046/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 15/08/2017, sagrou-se vencedores as empresas:

| ITEM | FORNECEDOR | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------|-----------|-----|------|-------------|-------------|
|------|------------|-----------|-----|------|-------------|-------------|

|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|----|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|--------------|
| 1  | AMAURO ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse)      | Pente de Memória RAM de 2048MB DDR2 800MHZ                                                                                                                                                                            | UNID. | 30  | R\$ 118,00 | R\$ 3.540,00 |
| 2  | K.O.A DREHMER – ME                           | Pente de Memória RAM de 2048MB DDR3 1333MHZ                                                                                                                                                                           | UNID. | 30  | R\$ 130,00 | R\$ 3.900,00 |
| 3  | K.O.A DREHMER – ME                           | Pente de Memória RAM de 4096 MB DDR3 1333MHZ                                                                                                                                                                          | UNID. | 15  | R\$ 200,00 | R\$ 3.000,00 |
| 4  | K.O.A DREHMER – ME                           | HD Sata 500 GB 7200RPM                                                                                                                                                                                                | UNID. | 30  | R\$ 304,00 | R\$ 9.120,00 |
| 5  | AMAURO ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse)      | HD Sata 500GB 7200 RPM p/ Notebook                                                                                                                                                                                    | UNID. | 20  | R\$ 375,00 | R\$ 7.500,00 |
| 6  | K.O.A DREHMER – ME                           | Mouse Óptico BR USB                                                                                                                                                                                                   | UNID. | 50  | R\$ 14,00  | R\$ 700,00   |
| 7  | K.O.A DREHMER – ME                           | Mouse Óptico BR sem fio                                                                                                                                                                                               | UNID. | 20  | R\$ 70,00  | R\$ 1.400,00 |
| 8  | K.O.A DREHMER – ME                           | Teclado BR USB                                                                                                                                                                                                        | UNID. | 50  | R\$ 25,00  | R\$ 1.250,00 |
| 9  | K.O.A DREHMER – ME                           | Suporte para notebook com cooler                                                                                                                                                                                      | UNID. | 20  | R\$ 85,00  | R\$ 1.700,00 |
| 10 | K.O.A DREHMER – ME                           | Teclado numérico USB                                                                                                                                                                                                  | UNID. | 20  | R\$ 24,00  | R\$ 480,00   |
| 11 | K.O.A DREHMER – ME                           | Fonte ATX Sata 500 110/220                                                                                                                                                                                            | UNID. | 30  | R\$ 170,00 | R\$ 5.100,00 |
| 12 | K.O.A DREHMER – ME                           | <b>Adaptador Wireless Usb Wi-Fi</b> - (Com Antena 150mbps - 15cm), Velocidade De Até 600mbps, Com Interface De Alta Velocidade Usb2.011, Canais De 1 A 14 Com Domínio Universal.                                      | UNID. | 5   | R\$ 55,30  | R\$ 276,50   |
|    |                                              | Redes 64/128 Bits Wep, Wpa/Wpa2, Wpa-Psk/Wpa2-Psk (Tkip/Aes),                                                                                                                                                         |       |     |            |              |
|    |                                              | Característica:                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              | Conexão: <b>Usb 2.0</b>                                                                                                                                                                                               |       |     |            |              |
|    |                                              | Itens Inclusos:                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              | 01 Antena Receptor                                                                                                                                                                                                    |       |     |            |              |
| 13 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | 01 Cd De Instalação                                                                                                                                                                                                   | UNID. | 30  | R\$ 24,50  | R\$ 735,00   |
|    |                                              | 01 Adaptador Usb                                                                                                                                                                                                      |       |     |            |              |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
| 14 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Filtro de Linha 4 tomadas MAG                                                                                                                                                                                         | UNID. | 30  | R\$ 24,50  | R\$ 735,00   |
| 15 | AMAURO ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse)      | Cabo de Força novo padrão                                                                                                                                                                                             | UNID. | 20  | R\$ 8,40   | R\$ 168,00   |
| 16 | IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME | Cabo USB 2.0 P/ Impressora 1,80 mts                                                                                                                                                                                   | UNID. | 20  | R\$ 6,80   | R\$ 136,00   |
| 17 | IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME | Dock Station para HD SATA 2.5/3.5                                                                                                                                                                                     | UNID. | 2   | R\$ 159,00 | R\$ 318,00   |
|    |                                              | Características:                                                                                                                                                                                                      |       |     |            |              |
|    |                                              | Material Plástico                                                                                                                                                                                                     |       |     |            |              |
|    |                                              | Suporte 2.5"/ 3.5" Transferência de dados 480Mbps Compatibilidade Windows 2000/XP/VISTA/7/8/10/Linux Fedora FC8/MAC OS 10.6.2 Porta USB Fonte de Alimentação 12V/ 3A DC Fonte de Energia Externa Funções Botão Clonar |       |     |            |              |
| 18 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Modelo MDCK-HD05U2/SL.                                                                                                                                                                                                | UNID. | 2   | R\$ 529,00 | R\$ 1.058,00 |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
| 19 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Roteador Wireless 150Mbps c/4 portas lan                                                                                                                                                                              | UNID. | 10  | R\$ 109,00 | R\$ 1.090,00 |
| 20 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | HD SSD 240GB                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 2   | R\$ 529,00 | R\$ 1.058,00 |
|    |                                              | Capacidade de armazenamento 240GB                                                                                                                                                                                     |       |     |            |              |
|    |                                              | Velocidade de Transferência de Dados 6Gbps                                                                                                                                                                            |       |     |            |              |
|    |                                              | Sistemas Operacionais Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Windows 2000; Mac OS X v. 10.5.x+; Linux v.2.6.x+                                                                                                         |       |     |            |              |
| 21 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Garantia mínima do Fornecedor de 36 meses;                                                                                                                                                                            | UNID. | 30  | R\$ 85,10  | R\$ 2.553,00 |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
| 22 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Placa de Rede PCI 10/100/1000                                                                                                                                                                                         | UNID. | 10  | R\$ 470,00 | R\$ 4.700,00 |
| 23 | K.O.A DREHMER – ME                           | Placa MAE 1155 para Intel Core I3                                                                                                                                                                                     | UNID. | 10  | R\$ 519,00 | R\$ 5.190,00 |
| 24 | K.O.A DREHMER – ME                           | Processador Intel Core I3 1155                                                                                                                                                                                        | UNID. | 100 | R\$ 0,40   | R\$ 40,00    |
| 25 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Conector RJ 45                                                                                                                                                                                                        | UNID. | 100 | R\$ 1,09   | R\$ 109,00   |
| 26 | AMAURO ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse)      | Cd-R Gravavel                                                                                                                                                                                                         | UNID. | 5   | R\$ 275,00 | R\$ 1.375,00 |
| 27 | ALEXANDRE VENSO BONFIN – ME                  | SWITCH 16 Portas 10/100                                                                                                                                                                                               | UNID. | 10  | R\$ 840,00 | R\$ 8.400,00 |
| 28 | K.O.A DREHMER – ME                           | Monitor de LED 21,5 HDMI VGA C/ Multimídia                                                                                                                                                                            | UNID. | 10  | R\$ 840,00 | R\$ 8.400,00 |

|    |                                                |                                                                                                             |       |    |              |               |
|----|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|---------------|
| 26 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA     | Gravador e leitor de Cd/DVD externo USB 2.0                                                                 | UNID. | 5  | R\$ 128,00   | R\$ 640,00    |
| 27 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA     | HD externo portátil USB 1TB                                                                                 | UNID. | 5  | R\$ 349,00   | R\$ 1.754,00  |
| 28 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA     | Localizador De Cabos Telefonica Rede Testador Super Moderno A                                               | UNID. | 2  | R\$ 408,00   | R\$ 816,00    |
|    |                                                | Principais Funções                                                                                          |       |    |              |               |
|    |                                                | Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan de Rede                                                           |       |    |              |               |
|    |                                                | Identifica Estado da Linha Telefonica                                                                       |       |    |              |               |
|    |                                                | Zumbador em 2 tons Seleccionaveis                                                                           |       |    |              |               |
|    |                                                | Testador de Cabo de Rede                                                                                    |       |    |              |               |
|    |                                                | Identificador de fios em sistemas elétricos                                                                 |       |    |              |               |
|    |                                                | Verifique condição de cabo Lan                                                                              |       |    |              |               |
|    |                                                | Realiza Teste de continuidade                                                                               |       |    |              |               |
|    |                                                | Sonda de tensão DC                                                                                          |       |    |              |               |
|    |                                                | Flash LED                                                                                                   |       |    |              |               |
|    |                                                | Identifica fios em sistemas elétricos ( a rede não pode ESTAR COM ENERGIA )                                 |       |    |              |               |
|    |                                                | e Muito mais Para seu Dia de Trabalho                                                                       |       |    |              |               |
| 29 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA     | MULTIMETRO DIGITAL:                                                                                         | UNID. | 2  | R\$ 119,00   | R\$ 238,00    |
|    |                                                | Especificações mínimas                                                                                      |       |    |              |               |
|    |                                                | Tensão DC: 1.000v                                                                                           |       |    |              |               |
|    |                                                | Tensão AC: 750v                                                                                             |       |    |              |               |
|    |                                                | Corrente DC:20a                                                                                             |       |    |              |               |
|    |                                                | Corrente AC: 20a                                                                                            |       |    |              |               |
|    |                                                | TRUE RMS                                                                                                    |       |    |              |               |
|    |                                                | Resistência: 20mohm                                                                                         |       |    |              |               |
|    |                                                | Capacitância: 2000uf( AUTORANGE)                                                                            |       |    |              |               |
|    |                                                | Temperatura: -20 a 1.000°C -4 a +1832f                                                                      |       |    |              |               |
|    |                                                | Teste de diodos                                                                                             |       |    |              |               |
|    |                                                | Beep de continuidade                                                                                        |       |    |              |               |
|    |                                                | Display LCD: 3 ½ dígit.                                                                                     |       |    |              |               |
| 30 | IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICO - ME | Computador Intel Corei5 3.10ghz 4gb Ddr3 Hd 500gb                                                           | UNID. | 10 | R\$ 2.490,00 | R\$ 24.900,00 |
|    |                                                | Processador: mínimo Intel Core i5-1155 Processor (6m Cache, 3.10 Ghz)                                       |       |    |              |               |
|    |                                                | Modelo Do Processador: Bx80623i52400                                                                        |       |    |              |               |
|    |                                                | Cache: 6mb                                                                                                  |       |    |              |               |
|    |                                                | Chipset: H61 Express                                                                                        |       |    |              |               |
|    |                                                | Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz                                                                               |       |    |              |               |
|    |                                                | Hd: 500gb Sata lli 3.5                                                                                      |       |    |              |               |
|    |                                                | Placa Mãe: Padrao Premium H61                                                                               |       |    |              |               |
|    |                                                | Portas Usb: 2 Portas /2.0 (2 No Painel Traseiro, Azul), 6 Portas Usb 2.0                                    |       |    |              |               |
|    |                                                | (4 No Painel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 4 Portas)                                      |       |    |              |               |
|    |                                                | Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000                                                      |       |    |              |               |
|    |                                                | Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais                                                                            |       |    |              |               |
|    |                                                | Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb                                                                            |       |    |              |               |
| 31 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA     | Notebook intel Core i3, 2.0ghz memória 4gb Hd 500gb (teclado numero integrado)                              | UNID. | 10 | R\$ 2.580,00 | R\$ 25.800,00 |
|    |                                                | Processador: minimo Intel Core i3 (3m Cache, 2,0 GHz)                                                       |       |    |              |               |
|    |                                                | Cache: 3mb                                                                                                  |       |    |              |               |
|    |                                                | Memória Ram: 4GB, DDR4, 2400 MHz                                                                            |       |    |              |               |
|    |                                                | Hd: 500GB (5400 RPM)                                                                                        |       |    |              |               |
|    |                                                | Placa de vídeo: integrada Intel® HD Graphics 520 (para processadores Core i3)                               |       |    |              |               |
|    |                                                | Tela: LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas                                                                 |       |    |              |               |
|    |                                                | Conectividade: Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1)                           |       |    |              |               |
|    |                                                | Bateria: Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)                                                           |       |    |              |               |
|    |                                                | Portas: 1 HDMI 1.4a, USB 3.0, 2 USB 2.0, slot de segurança Kensington, cartão SD Rede Ethernet 10/100 RJ-45 |       |    |              |               |
|    |                                                | Sistema Operacional: Windows 7 Pro                                                                          |       |    |              |               |
|    |                                                |                                                                                                             |       |    |              |               |
|    |                                                |                                                                                                             |       |    |              |               |
| 32 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA     | All In One                                                                                                  | UNID. | 10 | R\$ 2.291,00 | R\$ 22.910,00 |

|    |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |                            |
|----|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------------------|
|    | TOS DE INFORMÁTICA                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |                            |
|    |                                                 | Processador: Intel® Pentium® 4405U (2.10 GHz 2 MB L3 Cache)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |                            |
|    |                                                 | Memória Ram: 4 GB DDR3L 1600 MHz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |                            |
|    |                                                 | Hd: 500GB (5400 RPM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |                            |
|    |                                                 | Placa de vídeo: Intel® HD Graphics 510                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |                            |
|    |                                                 | Tela: 21.5" Full HD LED (1920 x 1080)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |                            |
|    |                                                 | Conectividade: Wireless padrão - 802.11b/g/n Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                            |
|    |                                                 | Drives: Leitor e gravador de DVD/CD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |                            |
|    |                                                 | Portas: 1 saída fone de ouvido / entrada microfone (combo), 1 Conector de energia, 1 saída HDMI, 1 entrada HDMI, 1 Ethernet RJ45 (LAN), 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, Leitor de cartão multimídia 3-em-1 (SD, SDHC, SDXC)                                                                                                                                                                                           |       |    |                            |
|    |                                                 | Sistema Operacional: Windows 7 Pro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |                            |
| 33 | ALEXANDRE VENSO BONFIN -ME                      | No-break 700va                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 20 | R\$ 638,00 R\$ 12.760,00   |
| 34 | IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS - ME | Alicate de Corte Diagonal 6.1/2 Pol. Profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 2  | R\$ 25,00 R\$ 50,00        |
| 35 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA      | ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 E RJ11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 2  | R\$ 98,00 R\$ 196,00       |
|    |                                                 | Possuir 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |                            |
|    |                                                 | - 1 lâmina para corte de fio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |                            |
|    |                                                 | - 2 lâminas para decapagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                            |
|    |                                                 | Conectores:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |                            |
|    |                                                 | 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |                            |
| 36 | AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME (eclipse)         | Impressora multifuncional jato de tinta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | 5  | R\$ 428,00 R\$ 2.140,00    |
| 37 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA      | Scanner Com Velocidade Acima De 40 Ppm, Alimentador Com Capacidade De 50 Folhas, Ciclo Diário De 2000 Páginas, Resolução Ótica 600 X 600 Dpi, Área De Digitalização 216 X 356 Mm, Usb 2.0, Sistema Operacional Mac Os X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows Xp, Bivolt (110/220 V), Cabo De Alimentação, Cabo Usb, Cd Instalação E Manual, Folha De Transporte, (L X A X P – 292 X 168 X 159 Mm). | UNID. | 3  | R\$ 4.898,00 R\$ 14.694,00 |
| 38 | AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME                   | Impressora Laserjet Mono Hp Ce658a P1102w Wifi/e-print 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 10 | R\$ 1.578,00 R\$ 15.780,00 |
|    |                                                 | - Velocidade de impressão1: ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos em preto e branco: até 18 ppm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |                            |
|    |                                                 | Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi (1200 dpi de saída efetiva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |                            |
|    |                                                 | Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi-Fi 802.11b/g/n                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |                            |
|    |                                                 | Ciclo de serviço: até 5.000 páginas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |                            |
|    |                                                 | GRAMATURA DE MÍDIA RECOMENDADA 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |                            |
|    |                                                 | MEMÓRIA MÁX./PADRÃO 8 MB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |                            |
|    |                                                 | TIPOS DE MÍDIA ACEITOS - Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |                            |
|    |                                                 | TAMANHOS DE MÍDIA ACEITOS - Carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |                            |
|    |                                                 | TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                            |
|    |                                                 | Gama de temperaturas de funcionamento recomendada: 17,5 a 25 °C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |                            |
| 39 | ALEXANDRE VENSO BONFIN -ME                      | DCP-L2540DW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | 5  | R\$ 2.015,00 R\$ 10.075,00 |
|    |                                                 | Multifuncional Laser Compacto com Conectividade à Rede Wireless e Duplex                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |                            |
|    |                                                 | Tecnologia de Impressão Laser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |                            |
|    |                                                 | Memória Padrão 32 MB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |                            |
|    |                                                 | Memória Opcional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |                            |
|    |                                                 | Velocidade Máxima em Preto (ppm) 30 ppm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |                            |
|    |                                                 | Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |                            |
|    |                                                 | Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |                            |
|    |                                                 | Emulação PCL6 & BR-Script3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                            |
|    |                                                 | Volume Máximo Ciclo Mensal 10.000 páginas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |                            |
|    |                                                 | Cópia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |                            |
|    |                                                 | Cópia de Identidade (ID Card) Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |                            |
|    |                                                 | Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dbi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |    |                            |
|    |                                                 | Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                            |
|    |                                                 | Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |                            |
|    |                                                 | cópia de documentos de identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |                            |
|    |                                                 | Capacidade Máxima do ADF: folhas 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |                            |
|    |                                                 | Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |                            |
|    |                                                 | Ampliação / Redução: 25% - 400%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |                            |
|    |                                                 | Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |                            |
|    |                                                 | Tamanho do Vidro de Exposição: A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |                            |
|    |                                                 | Digitalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |                            |
|    |                                                 | Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |                            |
|    |                                                 | Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                            |
|    |                                                 | ADF: 35 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |    |                            |
|    |                                                 | Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |    |                            |
|    |                                                 | Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |                            |

|  |                                                                                                              |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® |  |  |  |
|  | Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®                                         |  |  |  |
|  | Geral                                                                                                        |  |  |  |
|  | Interfaces: USB de alta velocidade,                                                                          |  |  |  |
|  | Ethernet, Wireless 802.11b/g/n                                                                               |  |  |  |
|  | Duplex: Sim                                                                                                  |  |  |  |
|  | Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas                                                                      |  |  |  |
|  | Manuseio do Papel                                                                                            |  |  |  |
|  | Tamanhos do Papel: A5 até Ofício                                                                             |  |  |  |
|  | Sistemas Operacionais Compatíveis Windows, Mac                                                               |  |  |  |

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de agosto de 2017.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017- SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 046/2017, tipo menor preço por Item, as empresas:

| ITEM | FORNECEDOR                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | UND   | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|--------------|
| 1    | AMAURO ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse) | Pente de Memória RAM de 2048MB DDR2 800MHZ                                                                                                                                | UNID. | 30   | R\$ 118,00  | R\$ 3.540,00 |
| 2    | K.O.A DREHMER – ME                      | Pente de Memória RAM de 2048MB DDR3 1333MHZ                                                                                                                               | UNID. | 30   | R\$ 130,00  | R\$ 3.900,00 |
| 3    | K.O.A DREHMER – ME                      | Pente de Memória RAM de 4096 MB DDR3 1333MHZ                                                                                                                              | UNID. | 15   | R\$ 200,00  | R\$ 3.000,00 |
| 4    | K.O.A DREHMER – ME                      | HD Sata 500 GB 7200RPM                                                                                                                                                    | UNID. | 30   | R\$ 304,00  | R\$ 9.120,00 |
| 5    | AMAURO ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse) | HD Sata 500GB 7200 RPM p/ Notebook                                                                                                                                        | UNID. | 20   | R\$ 375,00  | R\$ 7.500,00 |
| 6    | K.O.A DREHMER – ME                      | Mouse Óptico BR USB                                                                                                                                                       | UNID. | 50   | R\$ 14,00   | R\$ 700,00   |
| 7    | K.O.A DREHMER – ME                      | Mouse Óptico BR sem fio                                                                                                                                                   | UNID. | 20   | R\$ 70,00   | R\$ 1.400,00 |
| 8    | K.O.A DREHMER – ME                      | Teclado BR USB                                                                                                                                                            | UNID. | 50   | R\$ 25,00   | R\$ 1.250,00 |
| 9    | K.O.A DREHMER – ME                      | Suporte para notebook com cooler                                                                                                                                          | UNID. | 20   | R\$ 85,00   | R\$ 1.700,00 |
| 10   | K.O.A DREHMER – ME                      | Teclado numérico USB                                                                                                                                                      | UNID. | 20   | R\$ 24,00   | R\$ 480,00   |
| 11   | K.O.A DREHMER – ME                      | Fonte ATX Sata 500 110/220                                                                                                                                                | UNID. | 30   | R\$ 170,00  | R\$ 5.100,00 |
| 12   | K.O.A DREHMER – ME                      | Adaptador Wireless Usb Wi-Fi - (Com Antena 150mbps - 15cm), Velocidade De Até 600mbps, Com Interface De Alta Velocidade Usb2.011, Canais De 1 A 14 Com Domínio Universal. | UNID. | 5    | R\$ 55,30   | R\$ 276,50   |
|      |                                         | Redes 64/128 Bits Wep, Wpa/Wpa2, Wpa-Psk/Wpa2-Psk (Tkip/Aes),                                                                                                             |       |      |             |              |
|      |                                         | Característica:                                                                                                                                                           |       |      |             |              |
|      |                                         | Conexão: Usb 2.0                                                                                                                                                          |       |      |             |              |
|      |                                         | Itens Inclusos:                                                                                                                                                           |       |      |             |              |
|      |                                         | 01 Antena Receptor                                                                                                                                                        |       |      |             |              |
|      |                                         | 01 Cd De Instalação                                                                                                                                                       |       |      |             |              |

|    |                                              |                                                                                                                                                                                                                                              |       |     |            |              |
|----|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|--------------|
|    |                                              | 01 Adaptador Usb                                                                                                                                                                                                                             |       |     |            |              |
| 13 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Filtro de Linha 4 tomadas MAG                                                                                                                                                                                                                | UNID. | 30  | R\$ 24,50  | R\$ 735,00   |
| 14 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Cabo de Força novo padrão                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 20  | R\$ 8,40   | R\$ 168,00   |
| 15 | AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse)      | Cabo USB 2.0 P/ Impressora 1,80 mts                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 20  | R\$ 6,80   | R\$ 136,00   |
| 16 | IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME | Dock Station para HD SATA 2.5/3.5                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 2   | R\$ 159,00 | R\$ 318,00   |
|    |                                              | Características:                                                                                                                                                                                                                             |       |     |            |              |
|    |                                              | Material Plástico                                                                                                                                                                                                                            |       |     |            |              |
|    |                                              | Suporte 2.5"/ 3.5" Transferência de dados 480Mbps Compatibilidade Windows 2000/XP/VISTA/7/8/10/Linux Fedora FC8/MAC OS 10.6.2 Porta USB Fonte de Alimentação 12V/ 3A DC Fonte de Energia Externa Funções Botão Clonar Modelo MDCK-HD05U2/SL. |       |     |            |              |
| 17 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Roteador Wireless 150Mbps c/4 portas lan                                                                                                                                                                                                     | UNID. | 10  | R\$ 109,00 | R\$ 1.190,00 |
| 18 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | HD SSD 240GB                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | 2   | R\$ 529,00 | R\$ 1.058,00 |
|    |                                              | Capacidade de armazenamento 240GB                                                                                                                                                                                                            |       |     |            |              |
|    |                                              | Velocidade de Transferência de Dados 6Gbps                                                                                                                                                                                                   |       |     |            |              |
|    |                                              | Sistemas Operacionais Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Windows 2000; Mac OS X v. 10.5.x+; Linux v.2.6.x+                                                                                                                                |       |     |            |              |
|    |                                              | Garantia mínima do Fornecedor de 36 meses;                                                                                                                                                                                                   |       |     |            |              |
| 19 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Placa de Rede PCI 10/100/1000                                                                                                                                                                                                                | UNID. | 30  | R\$ 85,10  | R\$ 2.553,00 |
| 20 | K.O.A DREHMER – ME                           | Placa MAE 1155 para Intel Core I3                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 10  | R\$ 470,00 | R\$ 4.700,00 |
| 21 | K.O.A DREHMER – ME                           | Processador Intel Core I3 1155                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 10  | R\$ 519,00 | R\$ 5.190,00 |
| 22 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Conector RJ 45                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 100 | R\$ 0,40   | R\$ 40,00    |
| 23 | AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME (eclipse)      | Cd-R Gravavel                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | 100 | R\$ 1,09   | R\$ 109,00   |
| 24 | ALEXANDRE VENSO BONFIN – ME                  | SWITCH 16 Portas 10/100                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | 5   | R\$ 275,00 | R\$ 1.375,00 |
| 25 | K.O.A DREHMER – ME                           | Monitor de LED 21,5 HDMI VGA C/ Multimídia                                                                                                                                                                                                   | UNID. | 10  | R\$ 840,00 | R\$ 8.400,00 |
| 26 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Gravador e leitor de Cd/DVD externo USB 2.0                                                                                                                                                                                                  | UNID. | 5   | R\$ 128,00 | R\$ 640,00   |
| 27 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | HD externo portátil USB 1TB                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | 5   | R\$ 349,00 | R\$ 1.754,00 |
| 28 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | Localizador De Cabos Telefonia Rede Testador Super Moderno A                                                                                                                                                                                 | UNID. | 2   | R\$ 408,00 | R\$ 816,00   |
|    |                                              | Principais Funções                                                                                                                                                                                                                           |       |     |            |              |
|    |                                              | Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan de Rede                                                                                                                                                                                            |       |     |            |              |
|    |                                              | Identifica Estado da Linha Telefonica                                                                                                                                                                                                        |       |     |            |              |
|    |                                              | Zumbador em 2 tons Seleccionaveis                                                                                                                                                                                                            |       |     |            |              |
|    |                                              | Testador de Cabo de Rede                                                                                                                                                                                                                     |       |     |            |              |
|    |                                              | Identificador de fios em sistemas elétricos                                                                                                                                                                                                  |       |     |            |              |
|    |                                              | Verifique condição de cabo Lan                                                                                                                                                                                                               |       |     |            |              |
|    |                                              | Realiza Teste de continuidade                                                                                                                                                                                                                |       |     |            |              |
|    |                                              | Sonda de tensão DC                                                                                                                                                                                                                           |       |     |            |              |
|    |                                              | Flash LED                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |            |              |
|    |                                              | Identifica fios em sistemas elétricos ( a rede não pode ESTAR COM ENERGIA )                                                                                                                                                                  |       |     |            |              |
|    |                                              | e Muito mais Para seu Dia de Trabalho                                                                                                                                                                                                        |       |     |            |              |
|    |                                              | • Acompanha : 2 baterias 9vols, Manual de instruções, Fone de Ouvido, Cabo de rede 8 vias RJ45 de 88cm, Bolsa para transporte do Kit.                                                                                                        |       |     |            |              |
| 29 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA   | MULTIMETRO DIGITAL:                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | 2   | R\$ 119,00 | R\$ 238,00   |
|    |                                              | Especificações mínimas                                                                                                                                                                                                                       |       |     |            |              |
|    |                                              | Tensão DC: 1.000v                                                                                                                                                                                                                            |       |     |            |              |
|    |                                              | Tensão AC: 750v                                                                                                                                                                                                                              |       |     |            |              |

|    |                                                         |                                                                                                                                                                                                                           |       |    |                  |                   |
|----|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------------|-------------------|
|    |                                                         | Corrente DC:20a                                                                                                                                                                                                           |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Corrente AC: 20a                                                                                                                                                                                                          |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | TRUE RMS                                                                                                                                                                                                                  |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Resistência: 20mohm                                                                                                                                                                                                       |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Capacitância: 2000uf( AUTORANGE)                                                                                                                                                                                          |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Temperatura: -20 a 1.000°C -4 a +1832f                                                                                                                                                                                    |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Teste de diodos                                                                                                                                                                                                           |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Beep de continuidade                                                                                                                                                                                                      |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Display LCD: 3 ½ dígit.                                                                                                                                                                                                   |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Auto power OFF                                                                                                                                                                                                            |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Teste de transist.(hfe)                                                                                                                                                                                                   |       |    |                  |                   |
| 30 | IDEAL GROUP<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS EI-<br>RELI - ME | Computador Intel Corei5 3.10ghz 4gb Ddr3 Hd 500gb                                                                                                                                                                         | UNID. | 10 | R\$ 2.<br>490,00 | R\$ 24.<br>900,00 |
|    |                                                         | Processador: mínimo Intel Core I5-1155 Processor (6m Cache, 3.10 Ghz)                                                                                                                                                     |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Modelo Do Processador: Bx80623i52400                                                                                                                                                                                      |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Cache: 6mb                                                                                                                                                                                                                |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Chipset: H61 Express                                                                                                                                                                                                      |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz                                                                                                                                                                                             |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Hd: 500gb Sata Iii 3.5                                                                                                                                                                                                    |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Placa Mãe: Padrao Premium H61                                                                                                                                                                                             |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Portas Usb: 2 Portas /2.0 (2 No Painel Traseiro, Azul), 6 Portas Usb 2.0                                                                                                                                                  |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | (4 No Painel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 4 Portas)                                                                                                                                                    |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000                                                                                                                                                                    |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais                                                                                                                                                                                          |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb                                                                                                                                                                                          |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Dvi/Rgb - Fullhd                                                                                                                                                                      |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Lan, 6 X Usb,3 X Áudio                                                                                                                                            |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Sistema Operacional: Windows 7 Pro                                                                                                                                                                                        |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Voltagem: Bivolt (Manual)                                                                                                                                                                                                 |       |    |                  |                   |
| 31 | LF COMERCIO<br>DE EQUIPAMEN-<br>TOS DE INFOR-<br>MATICA | Notebook intel Core i3, 2.0ghz memória 4gb Hd 500gb (teclado numero integrado)                                                                                                                                            | UNID. | 10 | R\$ 2.<br>580,00 | R\$ 25.<br>800,00 |
|    |                                                         | Processador: minimo Intel Core i3 (3m Cache, 2,0 GHz)                                                                                                                                                                     |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Cache: 3mb                                                                                                                                                                                                                |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Memória Ram: 4GB, DDR4, 2400 MHz                                                                                                                                                                                          |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Hd: 500GB (5400 RPM)                                                                                                                                                                                                      |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Placa de vídeo: integrada Intel® HD Graphics 520 (para processadores Core i3)                                                                                                                                             |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Tela: LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas                                                                                                                                                                               |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Conectividade: Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1)                                                                                                                                         |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Bateria: Bateria de 4 células e 40 Wh (removível)                                                                                                                                                                         |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Portas: 1 HDMI 1.4a, USB 3.0, 2 USB 2.0, slot de segurança Kensington, cartão SD Rede Ether-<br>net 10/100 RJ-45                                                                                                          |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Sistema Operacional: Windows 7 Pro                                                                                                                                                                                        |       |    |                  |                   |
| 32 | LF COMERCIO<br>DE EQUIPAMEN-<br>TOS DE INFOR-<br>MATICA | All In One                                                                                                                                                                                                                | UNID. | 10 | R\$ 2.<br>291,00 | R\$ 22.<br>910,00 |
|    |                                                         | Processador: Intel® Pentium® 4405U (2.10 GHz 2 MB L3 Cache)                                                                                                                                                               |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Memória Ram: 4 GB DDR3L 1600 MHz                                                                                                                                                                                          |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Hd: 500GB (5400 RPM)                                                                                                                                                                                                      |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Placa de vídeo: Intel® HD Graphics 510                                                                                                                                                                                    |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Tela: 21.5" Full HD LED (1920 x 1080)                                                                                                                                                                                     |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Conectividade: Wireless padrão - 802.11b/g/n Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000                                                                                                                                |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Drives: Leitor e gravador de DVD/CD                                                                                                                                                                                       |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Portas: 1 saída fone de ouvido / entrada microfone (combo), 1 Conector de energia, 1 saída HD-<br>MI, 1 entrada HDMI, 1 Ethernet RJ45 (LAN), 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, Leitor de cartão multimídia<br>3-em-1 (SD, SDHC, SDXC) |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Sistema Operacional: Windows 7 Pro                                                                                                                                                                                        |       |    |                  |                   |
| 33 | ALEXANDRE<br>VENSO BONFIN<br>-ME                        | No-break 700va                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 20 | R\$<br>638,00    | R\$ 12.<br>760,00 |
| 34 | IDEAL GROUP<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS EI-<br>RELI - ME | Alicate de Corte Diagonal 6.1/2 Pol. Profissional.                                                                                                                                                                        | UNID. | 2  | R\$<br>25,00     | R\$<br>50,00      |
| 35 | LF COMERCIO<br>DE EQUIPAMEN-<br>TOS DE INFOR-<br>MATICA | ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 E RJ11                                                                                                                                                                                        | UNID. | 2  | R\$<br>98,00     | R\$<br>196,00     |
|    |                                                         | Possuir 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos.                                                                                                                                                                           |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | - 1 lâmina para corte de fio                                                                                                                                                                                              |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | - 2 lâminas para decapagem                                                                                                                                                                                                |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | Conectores:                                                                                                                                                                                                               |       |    |                  |                   |
|    |                                                         | 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C                                                                                                                                                                                      |       |    |                  |                   |
| 36 | AMAURI ROBER-<br>TO DE ARAUJO<br>- ME (eclipse)         | Impressora multifuncional jato de tinta                                                                                                                                                                                   | UNID. | 5  | R\$<br>428,00    | R\$ 2.<br>140,00  |

|    |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |              |               |
|----|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| 37 | LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | Scanner Com Velocidade Acima De 40 Ppm, Alimentador Com Capacidade De 50 Folhas, Ciclo Diário De 2000 Paginas, Resolução Ótica 600 X 600 Dpi, Área De Digitalização 216 X 356 Mm, Usb 2.0, Sistema Operacional Mac Os X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows Xp, Bivolt (110/220 V), Cabo De Alimentação, Cabo Usb, Cd Instalação E Manual, Folha De Transporte, (L X A X P – 292 X 168 X 159 Mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. 3  | R\$ 4.898,00 | R\$ 14.694,00 |
| 38 | AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME              | Impressora Laserjet Mono Hp Ce658a P1102w Wifi/e-print 1<br>- Velocidade de impressão: ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos em preto e branco: até 18 ppm<br>Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi (1200 dpi de saída efetiva)<br>Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi-Fi 802.11b/g/n<br>Ciclo de serviço: até 5.000 páginas<br>GRAMATURA DE MÍDIA RECOMENDADA 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb)<br>MEMÓRIA MÁX./PADRÃO 8 MB<br>TIPOS DE MÍDIA ACEITOS - Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais<br>TAMANHOS DE MÍDIA ACEITOS - Carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch)<br>TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)<br>Gama de temperaturas de funcionamento recomendada: 17,5 a 25 °C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. 10 | R\$ 1.578,00 | R\$ 15.780,00 |
| 39 | ALEXANDRE VENSO BONFIN - ME                | DCP-L2540DW<br><i>Multifuncional Laser Compacto com Conectividade à Rede Wireless e Duplex</i><br>Tecnologia de Impressão Laser<br>Memória Padrão 32 MB<br>Memória Opcional<br>Velocidade Máxima em Preto (ppm) 30 ppm<br>Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi<br>Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas<br>Emulação PCL6 & BR-Script3<br>Volume Máximo Ciclo Mensal 10.000 páginas<br>Cópia<br>Cópia de Identidade (ID Card) Sim<br>Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dbi<br>Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias:<br>Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99),<br>cópia de documentos de identidade<br>Capacidade Máxima do ADF: folhas 35<br>Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm<br>Ampliação / Redução: 25% - 400%<br>Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim<br>Tamanho do Vidro de Exposição: A4<br>Digitalização<br>Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)<br>Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS<br>ADF: 35 folhas<br>Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi<br>Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi<br>Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®<br>Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®<br>Geral<br>Interfaces: USB de alta velocidade,<br>Ethernet, Wireless 802.11b/g/n<br>Duplex: Sim<br>Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas<br>Manuseio do Papel<br>Tamanhos do Papel: A5 até Ofício<br>Sistemas Operacionais Compatíveis Windows, Mac | UNID. 5  | R\$ 2.015,00 | R\$ 10.075,00 |

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de agosto de 2017.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **072/2017**

Contratado: **WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PEDREIRO**

Valor Mensal: **R\$ 2.604,82**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DECRETO Nº 067/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA ACUMULAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas e a redução dos custos da máquina pública;

**Considerando** que a Administração Municipal não promoveu a nomeação para o cargo Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

**Considerando** a necessidade de designar um responsável em face do gerenciamento orçamentário e financeiro das despesas com as ações em prol das políticas públicas voltadas para o esporte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Senhor **LUCIANO POLETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1080945-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 921.419.271-53, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente nomeado como Secretário Municipal de Administração através do Decreto Municipal 027/2017, para assumir cumulativamente e interinamente as funções do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - O acúmulo de funções não gera acúmulo de remuneração, permanecendo o recebendo do subsídio apenas pela nomeação do cargo de Secretário Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

*EGON HOEPERS*

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2017**

**EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **013/2017**

Contratado: **CHRISTIAN DE LARA CARDOSO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 25/08/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **073/2017**

Contratado: **RONAN DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**

Valor Mensal: **R\$ 1.534,08**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **068/2017**

Contratado: **ROMY ALVES PINHEIRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Valor Mensal: **R\$ 1.840,88**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **083/2017**

Contratado: **RHELMITON LINS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R\$ 2.543,44**

Vigência: 22/08/2017 A 21/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **018/2017**

Contratado: **MARIA LUCIA DOS SANTOS DASMACENO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nova Vigência: 01/08/2017 A 01/08/2018.

**CONTRATOS E CONVENIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **EMPRESA COMPANHIA DO GESSO**, CNPJ sob nº 05.461.979/0001-19

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS FORROS DE GESSO ENCARTONADO DA SALA DO AUDITÓRIO DO PSF DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme Dispensa de Licitação nº 029/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTD. | VL. UNITÁRIO              | VL. TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------|--------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO NOS FORROS DE GESSO ENCARTONADO DA SALA DO AUDITÓRIO DO PSF DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. | Und.  | 01   | R\$ 4.034,40              | R\$ 4.034,40 |
|      |                                                                                                                                                                                               |       |      | VALOR TOTAL: R\$ 4.034,40 |              |

Valor: Receberá a CONTRATADA o valor de R\$ 4.034,40 (quatro mil trinta e quatro reais e quarenta centavos)

**Vigência: 31/08/2017 a 31/12/2017**

Santa Rita do Trivelato, 31 de Agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **067/2017**

Contratado: **PAULO SÉRGIO APARECIDO DE ARAÚJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Valor Mensal: **R\$ 1.840,88**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **082/2017**

Contratado: **MARCOS DE CAMPOS MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 23/08/2017 A 22/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **075/2017**

Contratado: **LEOMIR ORTEGA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Valor Mensal: **R\$ 2.209,07**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **070/2017**

Contratado: **JUNIOR DUTRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**

Valor Mensal: **R\$ 1.534,08**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**CONTRATOS E CONVENIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ nº. 26.795.401/0001-79

Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE UMA CLINICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO DE GLAUCOMA OA**, inclusos os procedimentos com: anestesia, materiais, pré – operatório e pós-operatório, instrumentista cirúrgico, auxiliar técnico e honorários médicos, conforme determinação judicial.

Valor: Receberá a CONTRATADA o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Vigência: 31/08/2017 a 31/12/2017**

Santa Rita do Trivelato, 31 de Agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **084/2017**

Contratado: **BEATRIZ BEKER DA CRUZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 25/08/2017 A 24/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **064/2017**

Contratado: **CRISTIANE RIBEIRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R\$ 2.543,44**

Vigência: 01/08/2017 A 31/07/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **066/2017**

Contratado: **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Valor Mensal: **R\$ 2.209,07**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **076/2017**

Contratado: **JOSÉ CICERO ANGELO DA SILVA**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PEDREIRO**Valor Mensal: **R\$ 2.604,82**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **071/2017**Contratado: **JOCIMAR DA SILVA**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**Valor Mensal: **R\$ 1.534,08**

Vigência: 16/08/2017 A 15/08/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **065/2017**Contratado: **DIRLAN BORGES ARRUDA**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**Valor Mensal: **R\$ 2.604,85**

Vigência: 17/08/2017 A 16/08/2018

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PES-  
SOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, PE-  
ÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA,  
PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUI-  
NAS PESADAS) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, refe-  
rente ao Pregão Presencial nº 040/2017, tipo menor preço por item, cuja  
abertura se deu em 23/08/2017, sagrou-se vencedora as empresas:

| NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME.                                                                                        | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Item 21 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)     | 71,50%                 |
| Item 22 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) | 66,00%                 |
| Item 24 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)    | 61,00%                 |
| Item 28 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)        | 50,00%                 |
| Item 30 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)        | 59,50%                 |
| Item 32 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)           | 54,00%                 |
| Item 34 - Peças e Acessórios Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)           | 53,00%                 |
| Item 36 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para a Marca New Holland (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                      | 45,00%                 |
| RM COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME                                                                                         | PERCENTUAL DE DESCONTO |

|                                                                                                                                                |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Item 1 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)             | 76,00%                 |
| Item 3 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                | 77,00%                 |
| Item 5 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)     | 80,00%                 |
| Item 6 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) | 53,50%                 |
| Item 7 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)        | 77,50%                 |
| Item 13 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                   | 85,10%                 |
| Item 15 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                      | 82,50%                 |
| NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA – ME                                                                                             | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 2 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)         | 46,00%                 |
| Item 4 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)            | 50,00%                 |
| Item 8 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)    | 56,00%                 |
| Item 12 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)      | 50,00%                 |
| Item 16 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                  | 49,00%                 |
| Item 20 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                    | 50,00%                 |
| GUAPORE AUTO PECAS                                                                                                                             | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 9 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)        | 82,00%                 |
| Item 11 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)          | 80,50%                 |
| Item 14 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)               | 42,50%                 |
| Item 17 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                     | 88,00%                 |
| Item 18 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)                 | 60,00%                 |
| Item 19 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                        | 86,00%                 |
| O MONTAGNA & CIA LTDA                                                                                                                          | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 10 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)   | 40,50%                 |
| TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA                                                                                                   | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 25 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)           | 69,00%                 |
| Item 26 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)       | 61,00%                 |
| Item 31 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                 | 56,00%                 |
| Item 33 - Peças e Acessórios Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                 | 65,00%                 |
| Item 35 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)                              | 65,00%                 |
| FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS EIRELI                                                                                                   | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| Item 23 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)          | 66,50%                 |

|                                                                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Item 27 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX) | 65,00% |
| Item 29 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX) | 61,00% |

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Agosto de 2017.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **008/2016**

Contratado: **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Data de Encerramento: 17/08/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **019/2017**

Contratado: **LIDIA ARACELI GRILO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 16/08/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **085/2017**

Contratado: **VANDERLEI ROEDER**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

Valor Mensal: **R\$ 2.604,85**

Vigência: 28/08/2017 A 27/08/2018

#### CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

##### CONVÊNIOS E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E REAGENTE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DE ÁGUA REALIZADA NO SE-**

#### TOR DE VIGILANCIA DO MUNÍCIOPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Valor: Receberá a CONTRATADA o valor de R\$ 10.009,00 (dez mil e nove reais)

**Vigência: 31/08/2017 a 31/12/2017**

Santa Rita do Trivelato, 31 de Agosto de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **078/2017**

Contratado: **ROSEMILDO SILVA DE ARAÚJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: **R\$ 1.656,79**

Vigência: 18/08/2017 A 17/08/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

##### DECRETO 1286/GP/2017

##### DECRETO Nº 1286/GP/2017

##### DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Retifica o Decreto 1268, que dispõe sobre nomeação do **Conselho da Alimentação Escolar** do município de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Euclésio José Ferretto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal, nº 675/2017 e,

**Artigo 1º**- Nomear os Conselheiros abaixo, para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE).

##### Representante do Poder Executivo

Ronaldo Trindade (titular) CPF 405.526.161-68;

Sílvia Souza Alves (suplente) CPF 535.555.201-30

##### Representante dos Profissionais Educação

Darlene Dias da Cruz Ferreira (titular) CPF 582.006.901-30

Ivanelza Nascimento Souza Lopes (Suplente) CPF 028.046.109-77

Rogério Alves Ferreira (Titular) CPF 001.491.131-02

Diomary Oliveira Cirqueira (suplente) CPF 604.595.571-49



##### Representantes de Pais e Alunos da Rede Pública de Ensino

Lucas Ribeiro Melo (titular) CPF 704.413.611-70

Katia Pereira de Almeida (titular) CPF 039.285.571-10

Maria Eunice Martins Alves da Silva (suplente) CPF 021.085.821-42.

Kalio Andrade de Carvalho (suplente) CPF 072.904.591-99

##### Representante da Sociedade Civil Organizada

Raimundo Ribeiro dos Santos (titular) CPF 779.270.441-68

Eliandro Ribeiro dos Santos (suplente) CPF 821.121.691-49

Vaneide Batista Ferreira (Titular) CPF 002.006.921-04

Alaine de Melo Santos (Suplente) CPF 032.617.721-31

**Art. 2º** - Entre as atribuições desse Conselho, destaca-se a análise da prestação de contas do Gestor, registrada no SIGPC ONLINE, para emissão do Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGE-CON online, a nomeação deste é para um mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

##### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017

**MUNICIPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº007/2017**-ASS-11/08/2017-Vcto 31/12/2017- VLR- 16.228,16-Contratado: **JAIR BATISTA DE SOUZA –ME** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DAS ZONAS RURAIS DE SANTO AFONSO: LINHA SANTA ROSA (Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros, Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva e Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato)- ACRÉSCIMO/REAJUSTE DE KM RODADO.**

SANTO AFONSO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

##### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017

**MUNICIPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº009/2017**-ASS-11/08/2017-Vcto 31/12/2017-VLR-11.437,92- Contratado: **VANDERLEY PEREIRA –ME** – OBJ: **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DAS ZONAS RURAIS DE SANTO AFONSO: LINHA PECUAMA (Extensão: Escola Estadual Geraldo Santana dos Santos e Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato), - ACRÉSCIMO/REAJUSTE DE KM RODADO.**

SANTO AFONSO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017

##### AVISO DE RESULTADO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2017 COTA PRINCIPAL 75%**; objetivando Registro de Preço para futura e eventual **para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus ane-

xos. Na sessão pública realizada nos dias 25, 28,29,30 de agosto de 2017 as 8:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 01** com o valor de R\$ 4,50;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/**ITEM 02** com valor de R\$ 21,50;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 03**com o valor de R\$ 1,10;**NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07/**ITEM 04**com o valor de R\$ 1,02;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 05** com o valor de 1,50; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/**ITEM 06** com o valor de 26,60; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 07** com o valor de R\$ 3,79; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 08** com o valor R\$ 2,80 ; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 09** com o valor de R\$ 4,77, **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/**ITEM 10**com o valor de R\$ 5,66 , **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/**ITEM 11** com o valor de R\$ 17,00 ;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 12** com o valor de R\$ 5,45;;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 13** com o valor de R\$ 5,22;;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 14** com o valor de R\$ 0,55;;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 15** com o valor de R\$ 1,44;**RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/**ITEM 16** com o valor de R\$ 10,20;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 17** com o valor de R\$ 1,05;**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/**ITEM 18** com o valor de R\$ 2,66;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/**ITEM 19** com valor de R\$ 5,96;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 20** com o valor de R\$ 7,09;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 21** com o valor de R\$ 6,95;**ITEM 22 FRACASSADO**;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/**ITEM 23** com valor de R\$ 289,70;;**RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/**ITEM 24** com o valor de R\$ 25,50;;**RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/**ITEM 25** com o valor de R\$ 19,50;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 26** com o valor de R\$ 1,98;**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/**ITEM 27** com o valor de R\$ 26,50;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 28** com o valor de R\$ 6,20;**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/**ITEM 29** com o valor de R\$ 58,50;**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/**ITEM 30** com o valor de R\$ 1,91;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 31** com o valor de R\$ 1,00;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 32** com o valor de R\$ 3,10;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/**ITEM 33** com o valor de R\$ 2,40;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.

847.837/0001-10/ITEM 34 com valor de R\$ 2,29; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 35 com o valor de R\$ 1,88; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 36 com o valor de R\$ 13,29; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 37 com o valor de R\$ 1,60; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 38 com o valor de R\$ 2,66; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 39 com o valor de R\$ 1,70;; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 40 com o valor de R\$ 3,40; MIRANDA & GEORGINI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60 ITEM 41 com o valor de R\$ 2,47; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 42 com valor de R\$ 0,50;; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 43 com o valor de R\$ 1,16;; ITEM 44 FRACASSADO ; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 45 com o valor de R\$ 1,03; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 46 com o valor de R\$ 0,82; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 47 com o valor de R\$ 1,39; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 48 com o valor de R\$ 0,32; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 49 com o valor de R\$ 0,02; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 50 com o valor de R\$ 0,04; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 51 com o valor de R\$ 0,05; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 52 com o valor de R\$ 0,44; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 53 com o valor de R\$ 0,22; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 54 com o valor de R\$ 0,16; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 55 com valor de R\$ 0,49; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 56 com o valor de R\$ 0,45; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 57 com o valor de R\$ 0,07; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 58 com o valor de R\$ 0,03; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 59 com o valor de R\$ 0,05; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 60 com o valor de R\$ 0,15; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 61 com o valor de R\$ 0,06; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 62 com o valor de R\$ 1,02; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 63 com o valor de R\$ 0,36; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 64 com o valor de R\$ 0,16; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 65 com valor de R\$ 0,23; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 66 com o valor de R\$ 0,20; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 67 com o valor de R\$ 0,04; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 68 com o valor de R\$ 0,04; DELTA MED

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 69 com o valor de R\$ 0,06; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 70 com o valor de R\$ 0,60; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 71 com o valor de R\$ 0,41; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 72 com o valor de R\$ 0,48; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 73 com o valor de R\$ 0,16; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 74 com o valor de R\$ 0,02; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 75 com o valor de R\$ 0,05; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 76 com o valor de R\$ 0,06; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 77 com o valor de R\$ 0,21; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 78 com o valor de R\$ 0,16; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 79 com o valor de R\$ 0,12; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 80 com valor de R\$ 0,14; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 81 com o valor de R\$ 0,21; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 82 com o valor de R\$ 3,94; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 83 com o valor de R\$ 0,30; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 84 com o valor de R\$ 0,14; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 85 com o valor de R\$ 0,12; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 86 com valor de R\$ 0,10; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 87 com valor de R\$ 0,14; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 88 com o valor de R\$ 0,22; ITEM 89 FRACASSADO; NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07/ITEM 90 com o valor de R\$ 4,75; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 91 com valor de R\$ 0,65; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 92 com o valor de R\$ 0,03; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 93 com o valor de R\$ 0,84; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 94 com o valor de R\$ 0,07; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 95 com o valor de R\$ 0,20; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 96 com o valor de R\$ 0,03; NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07/ITEM 97 com o valor de R\$ 0,05; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 98 com o valor de R\$ 0,12; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 99 com o valor de R\$ 0,08; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 100 com o valor de R\$ 0,19; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 101 com o valor de R\$ 0,51; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 102 com o valor de R\$ 0,05; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob

o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 103 com o valor de R\$ 0,05; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 104 com valor de R\$ 0,06; NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07/ITEM 105 com o valor de R\$ 4,79; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 106 com o valor de R\$ 0,21; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 107 com o valor de R\$ 0,22; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 108 com o valor de R\$ 0,16; ITEM 109 FRACASSADO; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 110 com o valor de R\$ 0,43; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 111 com o valor de R\$ 0,33; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 112 com o valor de R\$ 0,03; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 113 com o valor de R\$ 0,03; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 114 com valor de R\$ 8,69; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 115 com o valor de R\$ 0,03; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 116 com o valor de R\$ 0,12; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 117 com o valor de R\$ 0,09; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 118 com valor de R\$ 0,74; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 119 com o valor de R\$ 0,21; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 120 com o valor de R\$ 0,11; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 121 com o valor de R\$ 0,11; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 122 com o valor de R\$ 0,11; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 123 com o valor de R\$ 0,28; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 124 com o valor de R\$ 0,04; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 125 com valor de R\$ 0,06; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 126 com o valor de R\$ 0,05; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 127 com o valor de R\$ 0,08; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 128 com valor de R\$ 0,06; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 129 com o valor de R\$ 0,28; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 130 com o valor de R\$ 0,55; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 131 com o valor de R\$ 0,09; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 132 com o valor de R\$ 0,12; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 133 com o valor de R\$ 0,23; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 134 com o valor de R\$ 0,43; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 135 com valor de R\$ 0,04; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 136 com valor de R\$ 0,05; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 137

com valor de R\$ 0,20; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 138 com valor de R\$ 0,19; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 139 com o valor de R\$ 0,05; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 140 com o valor de R\$ 0,45; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 141 com o valor de R\$ 0,05; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 142 com o valor de R\$ 0,07; ITEM 143 FRACASSADO; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 144 com valor de R\$ 0,22; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 145 com o valor de R\$ 0,09; ITEM 146 FRACASSADO; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 147 com o valor de R\$ 0,09; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 148 com valor de R\$ 0,73; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 149 com valor de R\$ 1,12; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 150 com o valor de R\$ 0,41; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 151 com o valor de R\$ 0,13; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 152 com o valor de R\$ 0,08; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 153 com o valor de R\$ 0,09; RINALDI & COGO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79/ITEM 154 com o valor de R\$ 0,06; ITEM 155 FRACASSADO; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 156 com o valor de R\$ 1,23; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 157 com o valor de R\$ 0,11; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 158 com valor de R\$ 8,46; ITENS 159,160,162,163 FRACASSADOS; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 164 com o valor de R\$ 109,82; ITEM 165 FRACASSADO; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 166 com o valor de R\$ 109,82; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 167 com o valor de R\$ 0,41; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70/ITEM 168 com o valor de R\$ 0,09; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 169 com valor de R\$ 0,87; ITENS 170,171,FRACASSADOS; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 172 com valor de R\$ 0,32; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 173 com o valor de R\$ 1,30; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 174 com o valor de R\$ 0,15; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 175 com o valor de R\$ 0,60; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 176 com valor de R\$ 0,29; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 177 com o valor de R\$ 5,89; ITEM 178 FRACASSADO; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 179 com valor de R\$ 0,18; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 180 com valor de R\$ 0,19; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 181 com o valor de R\$ 1,87; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 182 com

o valor de R\$ 0,13;**ITEM 183 FRACASSADO; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09**ITEM 184** com o valor de R\$ 22,19;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10**ITEM 185** com o valor de R\$ 0,45;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70**ITEM 186** com o valor de R\$ 0,69;;**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09**ITEM 187** com o valor de R\$ 8,27;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10**ITEM 188** com o valor de R\$ 0,53;**ITEM 189 FRACASSADO;DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70**ITEM 190** com o valor de R\$ 0,69;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70**ITEM 191** com o valor de R\$ 2,80;**RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79**ITEM 192** com o valor de R\$ 15,00; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70**ITEM 193** com o valor de R\$ 0,65;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 194** com o valor de R\$ 4,50; **ITEM 195 FRACASSADO; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70**ITEM 196** com o valor de R\$ 1,06; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 197**com o valor de R\$ 0,65; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 198**com o valor de R\$ 1,30;**ITEM 199 FRACASSADO;DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 200** com o valor de 0,62; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 201** com o valor de 20,59; **ITEM 202 FRACASSADO;DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 203**com o valor de R\$ 0,96;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 204** com o valor de R\$ 1,19; **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 205** com o valor de R\$ 3,32; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 206** com o valor R\$ 1,79 ; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 207**com o valor de R\$ 0,89; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 208** com o valor de R\$ 9,30; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 209** com o valor de R\$ 9,70;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 210** com o valor de R\$ 1,99;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 211** com o valor de R\$ 3,98;**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 212**com o valor de R\$ 1,63 , **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 213** com o valor de R\$ 3,70; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 214** com o valor de R\$ 1,30; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 215** com o valor de R\$ 4,49; **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 216** com o valor de R\$ 3,70; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 217**com o valor de R\$ 9,54;**RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 218** com o valor de R\$ 2,49;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 219** com o valor de R\$ 0,14;**RINALDI & COGO LTDA** inscrita no

CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 220** com o valor de R\$ 0,90; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 221** com o valor de R\$ 0,75;; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 222** com o valor de R\$ 1,64; **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 223** com o valor de R\$ 4,60;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 224** com o valor de R\$ 0,30;**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 225** com o valor de R\$ 10,09; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 226**com o valor de R\$ 7,20; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 227** com o valor de R\$ 9,30; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 228** com o valor de R\$ 0,66;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 229**com o valor de R\$ 2,64; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 230**com o valor de R\$ 1,37;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 231**com o valor de R\$ 1,48;**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 232**com o valor de R\$ 1,39; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**-inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 233**com o valor de R\$ 1,52; **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 234** com o valor de R\$ 13,60; **ITEM 235 FRACASSADO; RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 236** com o valor de R\$ 21,97;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 237**com o valor de R\$ 2,73; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 238** com o valor de R\$ 0,26; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 239**com o valor de R\$ 0,21; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 240**com o valor de R\$ 1,03; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 241**com o valor de R\$ 0,82;**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 242** com o valor de R\$ 0,55; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 243** com o valor de R\$ 0,48; **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 244** com o valor de R\$ 3,91; ; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 245** com o valor de R\$ 0,41; **ITEM 246 FRACASSADO;NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07**ITEM 247**com o valor de R\$ 1,43;**RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 **ITEM 248** com o valor de R\$ 1,03;**ITEM 249 FRACASSADO;ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 250**com o valor de R\$ 1,08; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 251** com o valor de R\$ 14,10; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 252**com o valor de R\$ 0,40; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 253**com o valor de R\$ 0,20; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 254**com o valor de R\$ 0,23; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10

**ITEM 255** com valor de R\$ 0,70; **ITEM 256 FRACASSADO**; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 257** com valor de R\$ 5,39; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 258** com o valor de R\$ 2,53; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 259** com o valor de R\$ 5,59; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 260** com o valor de R\$ 1,03; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 261** com o valor de R\$ 2,73; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 262** com o valor de R\$ 1,04; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 263** com o valor de R\$ 0,30; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 264** com o valor de R\$ 0,95; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 265** com o valor de R\$ 1,47; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 266** com o valor de R\$ 0,31; **ITEM 267 FRACASSADO**; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 268** com o valor de R\$ 5,98; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 269** com o valor de R\$ 2,87; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 270** com valor de R\$ 5,94; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 271** com o valor de R\$ 1,35; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 272** com o valor de R\$ 6,17; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 273** com o valor de R\$ 2,32; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 274** com o valor de R\$ 6,72; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 275** com o valor de R\$ 2,05; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 276** com o valor de R\$ 0,44; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 277** com o valor de R\$ 1,78; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 278** com o valor de R\$ 2,08; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 279** com o valor de R\$ 2,49; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 280** com o valor de R\$ 2,64; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 281** com o valor de R\$ 2,19; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 282** com o valor de R\$ 2,59; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 283** com o valor de R\$ 4,12; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 284** com o valor de R\$ 2,54; **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07 **ITEM 285** com o valor de R\$ 2,20; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 286** com o valor de R\$ 2,72; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 287** com o valor de R\$ 1,99; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 288** com o valor de R\$ 4,02; **CIENTI-**

**FICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 289** com o valor de R\$ 5,62; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 290** com o valor de R\$ 3,42; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 291** com o valor de R\$ 5,05; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 292** com o valor de R\$ 0,61; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 293** com o valor de R\$ 0,96; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 294** com o valor de R\$ 13,29; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 295** com o valor de R\$ 0,69; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 296** com o valor de R\$ 0,57; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 297** com o valor de R\$ 0,69; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 298** com o valor de R\$ 2,85; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 299** com o valor de R\$ 0,12; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 300** com o valor de R\$ 0,45; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 301** com o valor de R\$ 5,51; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 302** com o valor de R\$ 16,69; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 303** com o valor de R\$ 9,54; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 304** com o valor de R\$ 10,90; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 305** com o valor de R\$ 0,80; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 306** com o valor de R\$ 0,23; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 307** com o valor de R\$ 0,04; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 308** com o valor de R\$ 0,08; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 309** com o valor de R\$ 1,73; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 310** com o valor de R\$ 0,92; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 311** com o valor de R\$ 0,21; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 312** com o valor de R\$ 10,50; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 313** com o valor de R\$ 0,07; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 314** com o valor de R\$ 0,19; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 315** com o valor de R\$ 0,87; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 316** com o valor de R\$ 1,80; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 317** com o valor de R\$ 0,08; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 318** com o valor de R\$ 0,22; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 319** com o valor de R\$ 0,61; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 320** com o valor de R\$ 1,39; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/

0001-09 **ITEM 321** com o valor de R\$ 2,10; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 322** com o valor de R\$ 0,20; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 323** com o valor de R\$ 1,19; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 324** com o valor de R\$ 0,23; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 325** com o valor de R\$ 2,24; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 326** com o valor de R\$ 0,63; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 327** com o valor de R\$ 24,99; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 328** com o valor de R\$ 0,04; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 329** com o valor de R\$ 0,77; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 330** com o valor de R\$ 0,05; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 331** com o valor de R\$ 2,15; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 332** com o valor de R\$ 814,32; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 333** com o valor de R\$ 0,16; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 334** com o valor de R\$ 2,50; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 335** com o valor de R\$ 0,08; **ITEM 336 FRACASSADO**; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 337** com o valor de R\$ 3,05; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 338** com o valor de R\$ 0,05; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 339** com o valor de R\$ 1,13; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 340** com o valor de R\$ 7,29; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 341** com o valor de R\$ 0,13; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 342** com o valor de R\$ 2,38; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 343** com o valor de R\$ 0,11; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 344** com o valor de R\$ 1,23; **ITEM 345 FRACASSADO**; **ITEM 346 FRACASSADO**; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 347** com o valor de R\$ 0,92; **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07 **ITEM 348** com o valor de R\$ 1,97; **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07 **ITEM 349** com o valor de R\$ 3,64; **ITEM 350 FRACASSADO**; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 351** com o valor de R\$ 0,85; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 352** com o valor de R\$ 0,51; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 353** com o valor de R\$ 1,98; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 354** com o valor de R\$ 1,09; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 355** com o valor de R\$ 1,00; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 356** com o valor de R\$ 1,00; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 357** com o valor de R\$ 1,00; **CIENTIFICA MEDICA**

**CA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 358** com o valor de R\$ 2,00; **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07 **ITEM 359** com o valor de R\$ 2,32; **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07 **ITEM 360** com o valor de R\$ 1,89; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 361** com o valor de R\$ 5,50; **ITEM 362 FRACASSADO**; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 363** com o valor de R\$ 1,71; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 364** com o valor de R\$ 0,85; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 365** com o valor de R\$ 0,47; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 366** com o valor de R\$ 42,97; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 367** com o valor de R\$ 0,90; **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07 **ITEM 368** com o valor de R\$ 6,33; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 369** com o valor de R\$ 0,18; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 370** com o valor de R\$ 0,19; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 371** com o valor de R\$ 0,25; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 372** com o valor de R\$ 1,95; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 373** com o valor de R\$ 1,11; **ITEM 374 FRACASSADO**; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 375** com o valor de R\$ 0,44; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 376** com o valor de R\$ 1,59; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 377** com o valor de R\$ 0,64; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 378** com o valor de R\$ 0,72; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 379** com o valor de R\$ 0,12; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 380** com o valor de R\$ 22,19; **ITEM 381 FRACASSADO**; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 **ITEM 382** com o valor de R\$ 0,45; **ITEM 383 FRACASSADO**; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 384** com o valor de R\$ 2,60; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 385** com o valor de R\$ 23,14; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 386** com o valor de R\$ 19,00; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09 **ITEM 387** com o valor de R\$ 109,82; **ITEM 388 FRACASSADO**; **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 **ITEM 389** com o valor de R\$ 1,80; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 **ITEM 390** com o valor de R\$ 45,00; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 **ITEM 391** com o valor de R\$ 47,79; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 **ITEM 392** com o valor de R\$ 32,00; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 **ITEM 393** com o valor de R\$ 32,00; **NUTRI CENTER DIS-**

**TRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40/ITEM 394 com o valor de R\$ 32,00; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 395 com valor de R\$ 38,85; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10/ITEM 396 com valor de R\$ 13,95; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40/ITEM 397 com o valor de R\$ 31,90; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40/ITEM 398 com o valor de R\$ 40,00; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40/ITEM 399 com o valor de R\$ 65,00; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40/ITEM 400 com o valor de R\$ 29,00; **NUTRI CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40/ITEM 401 com o valor de R\$ 28,00; **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.192.932/0001-09/ITEM 402 com o valor de R\$ 106,25; Abre o prazo recursal motivadamente pela a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, conforme a Lei 10520/2002 Art. 4º, XVIII. Santo Antônio do Leste - MT, 30 de agosto de 2017. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 008/GP/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

##### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 359/2017.

**DE: 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa comissão eleitoral para a elaboração do regulamento e escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Municipal nº 447/2013 de 16/09/2013.

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Designar os servidores Ronaldo Martins de Amorim, Ita Roberta Soares e Sônia Nívia Brunetta Muhlbeier, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a elaboração do regulamento e escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE,**

**PUBLIQUE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores municipais para escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, que será escolhido por voto direto e secreto ou por aclamação, no auditório da Câmara Municipal, no dia 20 de agosto de 2017. A votação ocorrerá a partir das 18:00 horas, e com o término às 20:00 horas, com qualquer número de votantes.

1. Eleição para o cargo de Conselheiro do Conselho Previdenciário do PREVISAL;

2. Posse dos conselheiros eleitos.

**Santo Antônio do Leste - MT, 30 de agosto de 2017. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 010/2001, em reunião realizada no dia 13 de Maio de 2017,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Programa Pró-Família.**

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antonio do Leste - MT, 13 de Maio de 2017.

**Roselane Rosa Ferreira Barboza**

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

#### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS ATA 007/2017.

##### CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

##### SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e vinte e quatro minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se ordinariamente os membros do CMAS e o Comitê Gestor do Programa Pró Família. Havendo quorum, a Presidente Roselane Rosa Ferreira Barboza agradece a presença e todos e inicia a reunião sob a seguinte pauta: **1. Levantamento para o Programa pró Família.** A Presidente do CMAS inicia falando sobre o levantamento das famílias realizado pelas Agentes de Saúde e Assistente social. Neste município serão contempladas 31 famílias com a finalidade de assisti-las e prepará-las para mercado de trabalho bem como suprir algumas necessidades. Ao analisar os nomes das famílias visitadas, chega-se aos seguintes nomes: Marlene Tavares Sousa, Adrieli Pereira Nascimento, Maciana de Jesus, Maria Letícia Cardoso, Nayara Cristina Marques Oliveira, Nayara Santiago Nunes, Francielly Marques Duarte, Erica Silva Santos Nunes, José de Oliveira, Maria de Fátima da Silva, Luzimara Rodrigues dos Santos, Sebastião Carvalho, Camila Santos, Queitiane Souza Alves, Áurea Alves da Silva, Alecxandra Martins Coelho, Izilda Mariano da S. Miranda, José Augusto Rodrigues, Vanda Fernandes, Eva Cesário, Sirlene Maria da Cunha, Eva Pereira de Oliveira, Livia da Silva Chagas, Dinair Santos de Oliveira, Noemia Carolaine de Souza Alves, Rosangela Conceição Araujo, Cacilda Rodrigues dos Santos, Stefania Aparecida Cabral, Marilza de Souza Barboza, Leni dos Santos Batista, Dirce Nascimento da Silva, Vanda Fernandes Moura e Simone Cândida. O Comitê entende que as famílias acima ditas se encontram e situação de vulnerabilidade social e se encaixam no

programa Pró Família. Sendo esta pauta aprovado unanimemente por este conselho e nada mais a tratar, encerra a reunião. Caso haja necessidade será marcado uma reunião extraordinária. Fica decidido que a próxima reunião será marcada com data e hora previamente informada. Nada mais a tratar encerra-se esta reunião. Eu, Nilza Roque Sobrinho Mendes, digitei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 359/2017. DE: 29 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa comissão eleitoral para a elaboração do regulamento e escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Municipal nº 447/2013 de 16/09/2013.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar os servidores Ronaldo Martins de Amorim, Ita Roberta Soares e Sônia Nívia Brunetta Muhlbeier, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a elaboração do regulamento e escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE,**

**PUBLIQUE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
DECRETO Nº 0362017 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste Secretaria Municipal de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social

**DECRETO Nº 0362017**

**31 DE AGOSTO DE 2017.**

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Santo Antônio do Leste - MT para o fim de regulamentar, em âmbito local, a parceria e o acordo de cooperação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Leste - MT, Sr **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as

organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II - o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:

I - poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II - será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III - poderá ser prorrogada de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5º do Decreto Federal nº 8.726/2016.

**CAPÍTULO II**

**DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do

idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;

II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.

Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;

Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Assistência Social quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 31 de agosto de 2017.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**Santo Antônio do Leste-MT**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO N.º 034/2017. DE: 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Aprova o REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aprovado o REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

### **GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 184/2011**

Objeto: O presente Instrumento de tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 184/2011, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar execução de obras de ampliação do sistema de água do Município de Santo Antônio do Leste, conforme descrito no Edital de Tomada de Preço nº 015/2009.

Período: de 12/06/2017 a 09/09/2017

Data de Assinatura: 12/06/2017

Contratado: **BARÃO CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, amparado pelo regulamento n.º 001/2017 o qual estabelece a escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do PREVISAL e no uso de suas atribuições legais, declara que estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer através de chapas ao cargo de conselheiro do PREVISAL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste. As inscrições estarão abertas na sala do Previsal - Prefeitura Municipal a partir do dia 01/09/2017 até o dia 15/09/2017.

**Santo Antônio do Leste - MT, 30 de agosto de 2017. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA N° 108/2017 - DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre Revoga e Nomeia o Fiscal de contrato firmado junto à Previdência Social dos Servidores de São José do Povo-MT"

O Prefeito do Município de São José do Povo, Arivaldo Medeiros de Santana, juntamente com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo. 1° - Designar a servidora JANY MARIA BARBOSA LOPES, CPF 002.858.055-92, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 045/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Parágrafo Único - Esta servidora receberá gratificação de acordo com a Lei 714/2017.

Artigo 2° - O Contrato n° 045/2013, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - FUNPREV.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°060/2017, de 21 de Fevereiro de 2017.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Agosto de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO N° 43/2017 - DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT, e dá outras providências."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere A Lei orgânica Municipal e considerando o disposto do Art. 1° e VI da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 e nos Art. 66 § 1° da Lei Municipal 316 de 16 de junho de 2005, Art. 65 da Lei Municipal 362 de 10 de novembro de 2006.

Decreta

Art. 1° Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 2(dois) anos conforme o cargo para qual foram designados ou eleitos.

Representantes do Poder Executivo

\* Érica Dias de Souza CPF.015.438.561-10

\* Dilma Flores Farias CPF. 255.321.541-04

Representantes do Poder Legislativo

\* Unilson João da Costa CPF. 298.819.271-53

\* Anaelson Pedro Santana CPF. 631.549.191-04

Representantes dos Servidores Públicos Municipais- Efetivos

\* José Elson Valeriano Júnior CPF. 017.629.771-80

\* Sinvaldo Costa da Silva CPF.376.085.845-72

\* Aristóteles Alves CPF. 046.180.671-10

\* Arlene de Souza Oliveira CPF. 840.814.141-49

\* Jany Maria Barbosa Lopes CPF. 002.85.055-92

\* Miriam Vieira Freire CPF. 003.017.861-43

Ar. 2° Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei 362 de 10 de novembro de 2006, e seu Regimento Interno.

Ar. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 29 de Agosto de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL  
N° 32/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° **100/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME**, CNPJ n° **17.553.866/0001-22**, no valor **TOTAL de R\$ 275.053,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cinquenta e Três Reais)**.

**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Agosto de 2017.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA</b> |
| <b>Prefeito</b>                     |
| <b>MARIA IRANDI DUARTE</b>          |
| <b>PREGOEIRA</b>                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 365, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a **Renovação** dos pedidos de **Licença Prévia e Licença de Instalação**, com número LP 305022/14 e LI 63781/14, para a construção do **Terminal Rodoviário**, na Avenida José Cezário de Castilho, no Bairro Jardim Rio Claro, no perímetro urbano de São José do Rio Claro –MT.

São José do Rio Claro-MT, 29 de agosto de 2017.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 249/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical à servidora da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de agosto/2017, de acordo com a Lei nº 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

| PROGRESSÃO           |                           |                 |                      |                     |
|----------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|
| SERVIDOR             | CARGO                     | CLAS/ NIV ATUAL | CLAS/ NIV PROGREDIDA | A PARTIR DO MÊS DE: |
| CLEIDE DE LIMA SILVA | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | B4              | B5                   | AGOSTO/ 2017        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de agosto de 2017.

**Valdomiro Lachovicz**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 248/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de agosto/2017, de acordo com a Lei nº 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

| PROMOÇÃO       |                             |                 |                     |                     |
|----------------|-----------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR       | CARGO                       | CLAS/ NIV ATUAL | CLAS/ NIV PROMOVIDA | A PARTIR DO MÊS DE: |
| Sílvio Moretti | Agente Comunitário de Saúde | B-9             | C-9                 | agosto/2017         |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 21 de agosto de 2017.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 247/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

| NOME                                  | CARGO                       | ÓRGÃO DE ORIGEM                                 | PARA O ÓRGÃO                                | DATA TRANSF. |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| Cristiane Aparecida Alves Gomes       | Auxiliar Administrativo     | Secretaria de Administração e Coordenação Geral | Secretaria de Finanças                      | 21/8/ 2017   |
| Eliza Aparecida Rizzato               | Agente Administrativo       | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo     | Secretaria de Saúde e Saneamento Básico     | 11/8/ 2017   |
| Frederico Ricardo Freitas de Oliveira | Técnico Agrícola            | Secretaria de Administração e Coordenação Geral | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente   | 21/8/ 2017   |
| Juscelina Gonzaga da Silva Santos     | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Promoção e Assistência Social     | Secretaria de Educação e Cultura            | 21/8/ 2017   |
| Josileide Adriana Castão Ribeiro      | Auxiliar Administrativo     | Secretaria de Administração e Coordenação Geral | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | 21/8/ 2017   |
| Rita Aparecida dos Santos             | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Saúde e Saneamento Básico         | Secretaria de Educação e Cultura            | 10/8/ 2017   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 21 de agosto de 2017.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 246/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

| NOME                                 | PERÍODO LICENÇA | A PARTIR DE             |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Ana Lílian da Conceição Ramos Jardim | 44 dias         | Retroativo à 20/7/ 2017 |
| Eliane Ferreira dos Santos           | 30 dias         | Retroativo à 9/8/ 2017  |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 21 de agosto de 2017.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 233/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de agosto/2017, conforme descrito:

| NOME | CARGO | DATA INÍCIO |
|------|-------|-------------|
|------|-------|-------------|

|                                                  |                                       |               |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| ADELVINA LUIS VINHAL                             | PROFESSOR MAGISTE-<br>RIO             | 1º/8/<br>2017 |
| AFONSO APARECIDO MERCER                          | PROFESSOR MAGISTE-<br>RIO             | 1º/8/<br>2017 |
| ALBERTO RAFAEL DA SILVA                          | MOTORISTA                             | 1º/8/<br>2017 |
| ANDRE LUIS VIEIRA ROSA                           | PROFESSOR DE EDU-<br>CACAO FISICA     | 1º/8/<br>2017 |
| ANGELA TEREZINHA SANCHES<br>MARTINEZ             | PROF. CURSO SUPERI-<br>OR S/E         | 1º/8/<br>2017 |
| ANTONIO FERREIRA DE LIMA                         | AGENTE ADMINISTRATI-<br>VO            | 1º/8/<br>2017 |
| CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO                         | TECNICO AGRICOLA                      | 1º/8/<br>2017 |
| CLEONICE OLAVO RIBEIRO                           | MONITOR (A) I                         | 1º/8/<br>2017 |
| CLEUSA APARECIDA FERREIRA                        | SERVIDOR BRACAL                       | 1º/8/<br>2017 |
| CRISTINA ALVES DE LIMA                           | TECNICO DESENVOLV.<br>INFANTIL (EDUC) | 1º/8/<br>2017 |
| EDEMAR WINTER                                    | SERVIDOR BRACAL<br>(EDUC)             | 1º/8/<br>2017 |
| ELZA MASCHIO                                     | MONITOR (A) I                         | 1º/8/<br>2017 |
| FATIMA NEUZA BORO DE OLIVEI-<br>RA               | PROFESSOR MAGISTE-<br>RIO             | 1º/8/<br>2017 |
| FERNANDA UEMURA                                  | ODONTOLOGO (A)                        | 1º/8/<br>2017 |
| GILBERTO APARECIDO DA SILVA                      | AGENTE ADMINISTRATI-<br>VO            | 1º/8/<br>2017 |
| JOSE VALDIR DE PAULA FERREI-<br>RA               | PROFESSOR MAGISTE-<br>RIO             | 1º/8/<br>2017 |
| KATIA LUCIANA GARCEZ                             | PROF. CURSO SUPERI-<br>OR S/E         | 1º/8/<br>2017 |
| KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEI-<br>ROS            | TECNICO DESENVOLV.<br>INFANTIL (EDUC) | 1º/8/<br>2017 |
| LUCIANA AGUILERA                                 | PROFESSOR DE EDU-<br>CACAO FISICA     | 1º/8/<br>2017 |
| MARCOS IZAIAS                                    | FISCAL SANITARISTA                    | 1º/8/<br>2017 |
| MARIA APARECIDA RODRIGUES<br>DE NOVAIS FERNANDES | SERVIDOR BRACAL<br>(EDUC)             | 1º/8/<br>2017 |
| MARLENE TERESINHA BOTH DE<br>CAMPOS              | PROF. CURSO SUPERI-<br>OR S/E         | 1º/8/<br>2017 |
| MATILDO DA SILVA ARRUDA                          | TECNICO EM RAO-X                      | 1º/8/<br>2017 |
| PATRICIA AYELLO                                  | MONITOR (A) I                         | 1º/8/<br>2017 |
| ROSANA APARECIDA MELO STU-<br>GINSKI             | TECNICO DESENVOLV.<br>INFANTIL (EDUC) | 1º/8/<br>2017 |
| SEBASTIAO ALVES DE SOUZA                         | MOTORISTA                             | 1º/8/<br>2017 |
| SILVANA SAMPAIO DA SILVA                         | AGENTE ADMINISTRATI-<br>VO ( EDUC )   | 1º/8/<br>2017 |
| THIANE ARAUJO COSTA                              | PROF. CURSO SUPERI-<br>OR S/E         | 1º/8/<br>2017 |
| VANER MALAQUIAS                                  | ELETRICISTA                           | 1º/8/<br>2017 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de agosto de 2017.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

## Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### PORTARIA Nº. 170/2017

PORTARIA Nº. 170/2017

De 28 de agosto de 2017.

#### DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSA DOS SANTOS FREITAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**CONSIDERANDO** a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal **ROSA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula funcional nº 0142, portadora do CPF nº 555.108.331.49, efetiva no cargo de PROFESSORA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor Ezequiel da Costa Oliveira, CRM 9038-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 15(quinze) dias a partir de 10 de agosto de 2017.

**CONSIDERANDO** a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

**CONSIDERANDO** o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **18 de outubro de 2017, às 09h20m**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6199070201**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, assim ...

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora ROSA DOS SANTOS FREITAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 28 de agosto de 2017 a 18 de outubro de 2017, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

## RESULTADO PRELIMINAR-SEDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 10 DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados preliminares, cabendo recursos até às 18hs00min, do dia 04/09/2017, conforme relatório anexo.

São José do Xingu/MT, 31 de agosto de 2017.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|--------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 666351  | Gustavo Alves Da Silva   | 063.261.381-59 | 5,00      | 21,00                     | 26,00         | 26,00       | RESERVA       |
| 2       | 662561  | Jeinifan Ramos De Souza  | 034.939.361-33 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 20,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 660869  | Edilma Rocha Dias Garcia | 026.970.431-01 | 4,00      | 12,00                     | 16,00         | 16,00       | CLASSIFICADO  |

**APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM SALA DE AULAS - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                                | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 660919  | Rosilaine Souza Pessoa                   | 039.179.971-18 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 31,00       | RESERVA       |
| 2       | 663807  | Gabriela Estefany Das Dores Santos       | 055.126.791-71 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 29,00       | RESERVA       |
| 3       | 661453  | Roberta Pereira Gonzaga                  | 046.902.841-64 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 29,00       | RESERVA       |
| 4       | 660956  | Monica Pereira Da Silva                  | 028.002.471-18 | 5,00      | 21,00                     | 26,00         | 26,00       | RESERVA       |
| 5       | 660858  | Samela Sabrina Lima Leite                | 054.685.261-07 | 5,00      | 21,00                     | 26,00         | 26,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 667908  | Rayane Rosa Pereira Salgado              | 057.389.911-84 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 660316  | Taiara Da Silva Barros                   | 047.725.951-04 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 660444  | Janaina Fontaneli Da Silva               | 063.100.851-90 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 24,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 667639  | Valeria Priscilla Lourenco Leao De Brito | 020.091.241-03 | 5,00      | 18,00                     | 23,00         | 23,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 669639  | Itamara Costa Cirqueira                  | 046.841.381-27 | 4,00      | 18,00                     | 22,00         | 22,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 663642  | Ane Caroline Dias Ribeiro                | 704.540.231-70 | 4,00      | 18,00                     | 22,00         | 22,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: [prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br)

|    |        |                                        |                |      |       |       |       |              |
|----|--------|----------------------------------------|----------------|------|-------|-------|-------|--------------|
| 12 | 660641 | Aline Abreu Da Silva                   | 059.169.671-10 | 4,00 | 18,00 | 22,00 | 22,00 | CLASSIFICADO |
| 13 | 660964 | Fabiana Dos Anjos Nascimento           | 701.619.221-04 | 4,00 | 15,00 | 19,00 | 19,00 | CLASSIFICADO |
| 14 | 663539 | Amanda Do Nascimento Souza             | 061.294.991-59 | 4,00 | 15,00 | 19,00 | 19,00 | CLASSIFICADO |
| 15 | 662765 | Adriana Pereira Da Silva               | 038.098.451-24 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | CLASSIFICADO |
| 16 | 662405 | Andressa Dos Santos Francisca Dos Reis | 061.800.891-83 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | CLASSIFICADO |
| 17 | 662670 | Yngrid Silva De Oliveira               | 060.890.361-29 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | CLASSIFICADO |

**ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                         | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|-----------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 664382  | Gleicy Marques Pinheiro           | 048.859.421-95 | 6,00      | 15,00                     | 21,00         | 0,00    | 21,00       | APROVADO      |
| 2       | 662311  | Simone Rodrigues De Souza Zullian | 016.422.421-10 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 0,00    | 20,00       | RESERVA       |
| 3       | 666695  | Marcia Regina De Carvalho         | 872.438.731-20 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 0,00    | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 661195  | Patricia Rozendo Pereira          | 985.018.871-53 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 0,00    | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 669289  | Simone Da Silva Lacerda           | 600.043.063-92 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 0,00    | 12,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: [prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br)**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: COZINHA/NUTRIÇÃO E LIMPEZA - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                           | CPF            | Português | Matemática | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-------------------------------------|----------------|-----------|------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 662104  | Cleidiane Damazio                   | 037.799.111-24 | 7,00      | 10,00      | 17,00         | 17,00       | RESERVA       |
| 2       | 663192  | Micheli Fernandes Pereira           | 047.520.701-70 | 8,00      | 9,00       | 17,00         | 17,00       | RESERVA       |
| 3       | 663245  | Natalia Maria De Oliveira           | 116.352.844-73 | 8,00      | 9,00       | 17,00         | 17,00       | RESERVA       |
| 4       | 666570  | Denise Alves Dos Santos             | 058.418.051-93 | 7,00      | 9,00       | 16,00         | 16,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 661869  | Raquel Vieira De Souza              | 047.207.981-60 | 6,00      | 9,00       | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 669660  | Jackiele De Sousa Silva             | 060.124.841-43 | 6,00      | 9,00       | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 660495  | Silvani Ferreira Gomes              | 004.929.351-65 | 7,00      | 7,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 666605  | Edinilda Martins Luz                | 033.854.791-69 | 6,00      | 8,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 663804  | Karine Azcutia Motta                | 030.840.691-58 | 6,00      | 7,00       | 13,00         | 13,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 663538  | Juliana Moreira Dos Santos          | 062.909.331-83 | 7,00      | 6,00       | 13,00         | 13,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 669082  | Vilma Alves Da Silva                | 987.889.491-68 | 7,00      | 5,00       | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 12      | 669563  | Josiane Pereira Rodrigues           | 015.534.161-80 | 5,00      | 7,00       | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 13      | 663685  | Gleice Gomes Da Silva               | 044.231.411-67 | 6,00      | 6,00       | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 14      | 665007  | Maria Neuza Farias Da Costa         | 009.456.661-52 | 5,00      | 6,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |
| 15      | 668656  | Vanda Costa Batista                 | 042.319.091-13 | 4,00      | 7,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |
| 16      | 660953  | Maria Silvana Ferreira Gomes Santos | 006.839.721-62 | 7,00      | 4,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |

|    |        |                          |                |      |      |       |       |              |
|----|--------|--------------------------|----------------|------|------|-------|-------|--------------|
| 17 | 669634 | Cristiane Pinho Carvalho | 919.254.102-00 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 18 | 668748 | Elita Lima Luz           | 034.580.361-21 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 19 | 666952 | Elaine Martins Araujo    | 055.674.861-11 | 6,00 | 4,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 20 | 661976 | Tania Alves Ribeiro      | 015.655.331-78 | 6,00 | 4,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 21 | 661891 | Onilaine Souza Pessoa    | 028.868.241-60 | 6,00 | 4,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

|    |        |                               |                |      |      |       |       |              |
|----|--------|-------------------------------|----------------|------|------|-------|-------|--------------|
| 22 | 665526 | Eliza Ribeiro Nunes           | 055.555.801-00 | 3,00 | 7,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 23 | 663844 | Tyane Evangelista Teixeira    | 051.695.031-21 | 6,00 | 4,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 24 | 659935 | Jucileia Brito Da Silva       | 021.588.011-07 | 3,00 | 6,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 25 | 661238 | Sonia Augusto Da Silva        | 966.488.301-82 | 4,00 | 4,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |
| 26 | 660388 | Lucineia Pereira De Oliveira  | 703.352.061-15 | 5,00 | 3,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |
| 27 | 668742 | Juliana Ferreira Da Silva     | 013.880.381-10 | 4,00 | 4,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |
| 28 | 660903 | Rosimeire Martins De Araujo   | 044.916.481-07 | 3,00 | 4,00 | 7,00  | 7,00  | CLASSIFICADO |
| 29 | 661876 | Clarisse Ferreira Da Silva    | 026.442.951-65 | 2,00 | 4,00 | 6,00  | 6,00  | CLASSIFICADO |
| 30 | 662300 | Maria Aparecida Sued Da Silva | 021.632.062-38 | 3,00 | 3,00 | 6,00  | 6,00  | CLASSIFICADO |
| 31 | 662786 | Ana Lucia Dias De Menezes     | 909.412.681-87 | 3,00 | 2,00 | 5,00  | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 32 | 660986 | Vilmar Alves Ribeiro          | 535.509.511-91 | 2,00 | 3,00 | 5,00  | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 33 | 668694 | Adriana Gonchoroski Amorin    | 064.597.151-06 | 3,00 | 2,00 | 5,00  | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 34 | 667281 | Marilusia Pinto Varanda       | 699.722.901-82 | 1,00 | 1,00 | 2,00  | 2,00  | CLASSIFICADO |

**ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO             | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|-----------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 666793  | Carla Ferreira Rempel | 012.185.841-30 | 4,00      | 12,00                     | 16,00         | 5,00    | 21,00       | RESERVA       |
| 2       | 669778  | Tiago Da Silva Lima   | 016.182.321-18 | 4,00      | 9,00                      | 13,00         | 0,00    | 13,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                 | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|---------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 660525  | Gezileany De Jesus Melo   | 054.548.611-46 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | RESERVA       |
| 2       | 660947  | Leomi Ferreira Aguiar     | 017.409.561-92 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 24,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 661893  | Katiussee Sousa De Aquino | 009.406.371-03 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 660902  | Vanessa Morais Piagem     | 031.373.741-03 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |

**FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                              | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|----------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 662220  | Cleyton Davi Spanholi Andrade          | 026.877.351-32 | 5,00      | 30,00                     | 35,00         | 35,00       | APROVADO      |
| 2       | 663828  | Sintia Rodrigues De Souza              | 018.122.341-47 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 31,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 661282  | Wallas Vasny Gomes Pereira             | 046.972.441-25 | 3,00      | 27,00                     | 30,00         | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 663717  | Diego Spanholi                         | 028.168.991-10 | 6,00      | 24,00                     | 30,00         | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 660183  | Edmar Gomes Damasceno                  | 046.841.451-74 | 6,00      | 24,00                     | 30,00         | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 662949  | Joana Darc De Oliveira                 | 847.164.441-04 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 29,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 660277  | Tatiane Adorno Bento                   | 037.062.111-57 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 29,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 666114  | Denilson Antonio Pereira De Melo Silva | 884.934.401-59 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 28,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 663833  | Jadson Da Costa Carneiro               | 027.273.911-10 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 28,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 663588  | Ronisse Correia Galvao Barros Souza    | 038.145.411-89 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 28,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 664227  | Jeffis Alexandre Paiva                 | 342.021.532-00 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 12      | 666504  | Jorge Willian Batista Rodrigo          | 041.332.441-92 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

|    |        |                                 |                |      |       |       |       |              |
|----|--------|---------------------------------|----------------|------|-------|-------|-------|--------------|
| 13 | 661067 | Ana Laura Ribeiro Aguiar        | 054.584.841-50 | 6,00 | 21,00 | 27,00 | 27,00 | CLASSIFICADO |
| 14 | 661354 | Wesley Pinheiro Fonseca         | 061.856.641-43 | 5,00 | 21,00 | 26,00 | 26,00 | CLASSIFICADO |
| 15 | 660341 | Kesia Daizy Marques Costa       | 028.001.371-00 | 3,00 | 21,00 | 24,00 | 24,00 | CLASSIFICADO |
| 16 | 661009 | Smith Pereira Guimaraes         | 581.949.591-87 | 4,00 | 18,00 | 22,00 | 22,00 | CLASSIFICADO |
| 17 | 661775 | Gabriel Jose Goncalves De Souza | 061.325.951-39 | 3,00 | 18,00 | 21,00 | 21,00 | CLASSIFICADO |
| 18 | 668466 | Tatiana Roque Uczenski          | 059.219.931-23 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | CLASSIFICADO |
| 19 | 667677 | Helia Rodrigues Malta           | 976.584.801-34 | 4,00 | 9,00  | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |

**FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                        | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|----------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 669681  | Hadassa De Melo E Silva          | 050.614.711-80 | 5,00      | 21,00                     | 26,00         | 0,00    | 26,00       | RESERVA       |
| 2       | 663750  | Raianne Christini Gomes Oliveira | 030.240.641-76 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 0,00    | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 661754  | Poliana Goncalves Dias           | 000.362.681-43 | 5,00      | 12,00                     | 17,00         | 0,00    | 17,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**GUARDA NOTURNO/DIURNO - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                             | CPF            | Português | Matemática | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|---------------------------------------|----------------|-----------|------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 662848  | Geralda Dias Dos Santos               | 004.173.371-16 | 9,00      | 9,00       | 18,00         | 18,00       | APROVADO      |
| 2       | 669572  | Anderson Luz Dos Santos               | 965.318.601-97 | 8,00      | 9,00       | 17,00         | 17,00       | APROVADO      |
| 3       | 660632  | Gutiargo Dias De Meneses              | 046.974.111-29 | 7,00      | 10,00      | 17,00         | 17,00       | APROVADO      |
| 4       | 660995  | Elias Da Silva                        | 312.703.738-46 | 7,00      | 9,00       | 16,00         | 16,00       | APROVADO      |
| 5       | 663144  | Leandro Quintino Coelho               | 007.412.041-77 | 8,00      | 8,00       | 16,00         | 16,00       | RESERVA       |
| 6       | 669565  | Uanderson Gomes Araujo                | 024.017.821-17 | 6,00      | 10,00      | 16,00         | 16,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 663501  | Kallita Rame Santos Silva Souza       | 038.018.711-69 | 8,00      | 8,00       | 16,00         | 16,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 666585  | Jonas Velozo Da Silva                 | 609.482.983-24 | 6,00      | 10,00      | 16,00         | 16,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 666564  | Antonio Marcos Pereira Matos          | 044.985.311-08 | 6,00      | 10,00      | 16,00         | 16,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 665635  | Laura Geovana Lopes De Matos          | 704.514.411-33 | 8,00      | 8,00       | 16,00         | 16,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 663662  | Ubiratan Alves Ribeiro                | 460.114.711-53 | 6,00      | 9,00       | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 12      | 663950  | Ozeias De Melo Mota                   | 954.342.911-15 | 7,00      | 8,00       | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 13      | 661072  | Marcio Gomes Martins                  | 972.593.901-82 | 6,00      | 9,00       | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 14      | 660567  | Neiliane De Oliveira Borges           | 010.768.471-37 | 6,00      | 9,00       | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 15      | 663049  | Marcio Da Silva Pedrosa               | 042.995.271-60 | 6,00      | 9,00       | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 16      | 665677  | Maria Republica E Assis Adorno        | 327.004.151-91 | 6,00      | 8,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 17      | 660259  | Osorio Silva Lima                     | 016.969.591-36 | 5,00      | 9,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 18      | 661205  | Valci Crisostomo De Carvalho          | 034.099.561-07 | 5,00      | 9,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 19      | 662834  | Leticia Ribeiro Davi                  | 053.307.951-92 | 7,00      | 7,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 20      | 666662  | Ronaldo Vieira Soares                 | 042.536.231-07 | 5,00      | 9,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 21      | 660698  | Fernando Patrick Souza Barroso Aguiar | 032.781.621-02 | 6,00      | 8,00       | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

|    |        |                                   |                |      |      |       |       |              |
|----|--------|-----------------------------------|----------------|------|------|-------|-------|--------------|
| 22 | 665854 | Matias Silva Correa               | 042.553.370-04 | 7,00 | 7,00 | 14,00 | 14,00 | CLASSIFICADO |
| 23 | 666095 | Wanderson Gomes Leonel            | 061.407.251-43 | 7,00 | 7,00 | 14,00 | 14,00 | CLASSIFICADO |
| 24 | 668336 | Leonardo De Sousa Miranda         | 061.325.731-60 | 7,00 | 7,00 | 14,00 | 14,00 | CLASSIFICADO |
| 25 | 661169 | Alexandre Lopes Rodello           | 061.201.621-86 | 6,00 | 8,00 | 14,00 | 14,00 | CLASSIFICADO |
| 26 | 669788 | Karla Nercina Adorno Bavuti       | 019.670.561-45 | 6,00 | 8,00 | 14,00 | 14,00 | CLASSIFICADO |
| 27 | 663573 | Lucileide Pereira Dos Santos      | 037.735.281-08 | 5,00 | 8,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 28 | 662395 | Jerson Ferreiragomes              | 038.630.781-44 | 5,00 | 8,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 29 | 665012 | Wallison Da Costa Carneiro        | 039.496.701-14 | 6,00 | 7,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 30 | 660349 | Benedito Pereira Durais Junior    | 033.067.181-22 | 4,00 | 9,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 31 | 660822 | Lucas Junior Ribeiro Da Silva     | 039.886.731-37 | 5,00 | 8,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 32 | 669797 | Valdeir Icassati R. De Sousa      | 065.008.711-97 | 6,00 | 7,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 33 | 662275 | David Fernandes Roberto Silva     | 046.973.621-60 | 5,00 | 8,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 34 | 662725 | Julio Cesar Rodrigues De Oliveira | 014.275.301-73 | 6,00 | 7,00 | 13,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
| 35 | 661887 | Carmino Nero Gomes De Souza       | 711.268.991-00 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 36 | 662867 | Julia Barros De Santana           | 008.504.081-99 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 37 | 669731 | Neilton Moreira De Almeida        | 704.001.691-50 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 38 | 662909 | Antonio Alberto De Oliveira Filho | 055.195.241-57 | 3,00 | 9,00 | 12,00 | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 39 | 665741 | Victor Hugo Silva Magalhaes       | 062.785.431-17 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 40 | 663258 | Luciana Teixeira Dorta            | 050.787.711-07 | 5,00 | 7,00 | 12,00 | 12,00 | CLASSIFICADO |
| 41 | 665668 | Maria Divina Dos Santose Farias   | 190.981.892-53 | 4,00 | 7,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 42 | 669723 | Ana Cristina Campos               | 905.104.961-72 | 4,00 | 7,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 43 | 662603 | Deusimar Pereira De Sousa         | 004.929.151-30 | 4,00 | 7,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 44 | 669747 | Adivan Barbosa Xavier             | 015.305.481-60 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 45 | 669595 | Natan Delmondes Da Silva          | 010.671.581-03 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 46 | 666563 | Lucicleia Da Silva Cruz           | 018.703.451-69 | 4,00 | 7,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

|    |        |                              |                |      |      |       |       |              |
|----|--------|------------------------------|----------------|------|------|-------|-------|--------------|
| 47 | 663587 | Jeandra Lopes Da Silva       | 013.356.141-09 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 48 | 667981 | Joseli Pereira Teixeira      | 015.801.601-74 | 4,00 | 7,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 49 | 660854 | Regi Eliane Lima Luz         | 019.973.701-07 | 6,00 | 5,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 50 | 669759 | Joverci Da Silva Oliveira    | 018.248.461-00 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 51 | 664393 | Sandro Alves Ribeiro         | 017.294.771-51 | 4,00 | 7,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 52 | 668666 | Welington Pereira Dos Santos | 032.676.641-36 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 53 | 663515 | Ana Paula Santos Silva       | 039.720.071-40 | 6,00 | 5,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 54 | 664925 | Gilson Ferreira Gomes        | 046.992.631-78 | 4,00 | 7,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |

|    |        |                                 |                |      |      |       |       |              |
|----|--------|---------------------------------|----------------|------|------|-------|-------|--------------|
| 55 | 661943 | Glenio Gomesa Da Silva          | 057.622.091-48 | 5,00 | 6,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 56 | 661731 | Rai Monteiro De Souza           | 046.901.421-06 | 3,00 | 8,00 | 11,00 | 11,00 | CLASSIFICADO |
| 57 | 660330 | Maria De Fatima Medeiros Coelho | 001.334.711-01 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 58 | 662799 | Dulcimar Moreira De Moura       | 011.434.401-96 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 59 | 660906 | Naihara Barbosa Rodrigues       | 032.345.141-19 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 60 | 668653 | Geslayne Nunes De Oliveira      | 021.035.151-96 | 4,00 | 6,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 61 | 669663 | Julio Cesar Ribeiro Silva       | 039.862.541-70 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 62 | 660896 | Kauane Santos Barros Miranda    | 049.508.201-50 | 3,00 | 7,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 63 | 660243 | Lucas Silva Abreu               | 063.976.511-42 | 4,00 | 6,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 64 | 663056 | Mateus Da Silva De Oliveira     | 061.644.061-88 | 3,00 | 7,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 65 | 667522 | Aureliano Barreira Cunha        | 694.185.432-49 | 2,00 | 7,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 66 | 662975 | Denise Vieira De Souza          | 056.443.121-43 | 4,00 | 5,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 67 | 663544 | Patricia Moreira Dos Santos     | 750.784.221-53 | 4,00 | 5,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 68 | 660824 | Tiago Alves Da Conceicao        | 061.645.501-14 | 6,00 | 3,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 69 | 661922 | Diemerson Reis Ramos Ribeiro    | 062.050.681-41 | 4,00 | 5,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 70 | 668717 | Maria Lucia Nunes De Oliveira   | 009.456.711-56 | 4,00 | 4,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |
| 71 | 662766 | Claudino Amaro Da Costa         | 898.082.901-91 | 1,00 | 7,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

|    |        |                                  |                |      |      |      |      |              |
|----|--------|----------------------------------|----------------|------|------|------|------|--------------|
| 72 | 661036 | Antonio Barreira Cunha           | 724.812.501-68 | 2,00 | 6,00 | 8,00 | 8,00 | CLASSIFICADO |
| 73 | 662239 | Alex Damiani Da Silva            | 007.894.181-42 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | CLASSIFICADO |
| 74 | 660504 | Matheus Da Silva Aguiar          | 047.786.941-63 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | CLASSIFICADO |
| 75 | 660872 | Rodrigo Carlos Pereira Lopes     | 058.164.761-06 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | 8,00 | CLASSIFICADO |
| 76 | 662295 | Luiz Fernando Pereira Dos Santos | 046.973.541-41 | 3,00 | 5,00 | 8,00 | 8,00 | CLASSIFICADO |
| 77 | 665943 | Esteva Bispo Dos Santos          | 380.998.611-91 | 2,00 | 5,00 | 7,00 | 7,00 | CLASSIFICADO |
| 78 | 663585 | Edson Ferreira Da Silva          | 699.596.251-68 | 3,00 | 4,00 | 7,00 | 7,00 | CLASSIFICADO |
| 79 | 662847 | Solisvania Araujo Da Silva       | 735.138.302-20 | 4,00 | 3,00 | 7,00 | 7,00 | CLASSIFICADO |
| 80 | 662017 | Daniela Jesus Dos Santos         | 046.994.481-19 | 5,00 | 2,00 | 7,00 | 7,00 | CLASSIFICADO |
| 81 | 662761 | Heliana Dos Santos Erthal        | 055.856.521-25 | 6,00 | 1,00 | 7,00 | 7,00 | CLASSIFICADO |
| 82 | 662823 | Tiago Miranda Luz                | 067.381.751-24 | 1,00 | 6,00 | 7,00 | 7,00 | CLASSIFICADO |
| 83 | 668789 | Alcione Pereira De Souza         | 695.485.951-68 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 6,00 | CLASSIFICADO |
| 84 | 666087 | Luis Carlos Barbosa Nogueira     | 032.954.315-66 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 6,00 | CLASSIFICADO |
| 85 | 663580 | Jessica Damiana Quirino Da Silva | 061.202.071-12 | 1,00 | 5,00 | 6,00 | 6,00 | CLASSIFICADO |
| 86 | 661534 | Eli Augusto Balduino Martins     | 004.512.111-70 | 1,00 | 4,00 | 5,00 | 5,00 | CLASSIFICADO |
| 87 | 669616 | Jonathan Ramos De Souza          | 038.132.221-10 | 1,00 | 4,00 | 5,00 | 5,00 | CLASSIFICADO |
| 88 | 661831 | Josemarta Cassimiro Lima         | 990.989.381-91 | 1,00 | 3,00 | 4,00 | 4,00 | CLASSIFICADO |
| 89 | 660974 | Lestannetas Batista Da Sola      | 046.839.721-31 | 3,00 | 1,00 | 4,00 | 4,00 | CLASSIFICADO |
| 90 | 662430 | Noel Lucas De Paula              | 056.500.681-94 | 1,00 | 3,00 | 4,00 | 4,00 | CLASSIFICADO |
| 91 | 666844 | Jonas Dias Dos Santos            | 127.967.578-03 | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 3,00 | CLASSIFICADO |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**MOTORISTA CNH D - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                      | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final | Classificação |
|---------|---------|--------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 666702  | Valmir Moreira Da Silva        | 486.364.361-68 | 5,00      | 18,00                     | 23,00         | 59,00   | 82,00       | APROVADO      |
| 2       | 659874  | Diego Ribeiro Da Silva         | 741.444.641-72 | 6,00      | 18,00                     | 24,00         | 58,00   | 82,00       | RESERVA       |
| 3       | 661770  | Eduardo Mendes De Sousa        | 018.122.311-21 | 4,00      | 15,00                     | 19,00         | 57,00   | 76,00       | RESERVA       |
| 4       | 661402  | Eloiso Machado                 | 358.545.102-00 | 5,00      | 3,00                      | 8,00          | 53,00   | 61,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 664108  | Jose Raimundo Do Carmo Bezerra | 998.569.051-68 | 6,00      | 15,00                     | 21,00         | 39,00   | 60,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 660665  | Jadaci Ferreira De Melo        | 837.123.051-68 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 27,00   | 47,00       | CLASSIFICADO  |

**MOTORISTA CNH E - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                  | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final | Classificação |
|---------|---------|----------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 667878  | Maurinho Ferreira Pereira  | 049.562.801-81 | 7,00      | 18,00                     | 25,00         | 58,00   | 83,00       | RESERVA       |
| 2       | 669789  | Fabio Luiz Da Silva Garcia | 256.412.838-60 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 58,00   | 78,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**NUTRICIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|--------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 660012  | Cynthia Ferreira Martins | 026.581.371-92 | 5,00      | 12,00                     | 17,00         | 0,00    | 17,00       | APROVADO      |
| 2       | 661147  | Thaine Sales De Brito    | 051.272.021-58 | 5,00      | 12,00                     | 17,00         | 0,00    | 17,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 660428  | Marisy Feitoza Luz       | 030.328.911-24 | 4,00      | 9,00                      | 13,00         | 0,00    | 13,00       | CLASSIFICADO  |

**ORIENTADOR SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                                | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 669800  | Dorival Moreira Damaceno Filho           | 716.756.631-49 | 3,00      | 27,00                     | 30,00         | 30,00       | RESERVA       |
| 2       | 661796  | Ellen Letícia Alves Vasconcelos          | 037.337.621-93 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 29,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 662346  | Alessandra Simioni Deon                  | 925.284.069-91 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 669567  | Larissa Aparecida Lucio Da Silva         | 021.832.721-80 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 661025  | Ana Carla Lima Cavalcante                | 048.764.531-60 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 669574  | Rosicleia Da Silva Cruz                  | 019.296.421-64 | 5,00      | 21,00                     | 26,00         | 26,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 667348  | Eliane Rodrigues De Souza                | 997.449.961-53 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 660562  | Rondon Antonio Alexandre Quintino Coelho | 058.451.001-27 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 665887  | Luana Raquel Da Silva                    | 036.348.910-09 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 668683  | Juliana Da Rocha Leoncini                | 704.372.621-20 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 663149  | Gabriele Arruda Borges Silva             | 703.315.301-55 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 12      | 661392  | Fernanda Rodrigues Brito                 | 703.385.781-02 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                        | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|----------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 660534  | Franthielle Viana De Paula       | 862.112.851-91 | 6,00      | 30,00                     | 36,00         | 0,00    | 36,00       | RESERVA       |
| 2       | 661187  | Necy Crisostomo Da Costa         | 555.155.171-72 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 0,00    | 31,00       | RESERVA       |
| 3       | 669260  | Jorquiane Aparecida Souza Costa  | 952.317.571-87 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 0,00    | 31,00       | RESERVA       |
| 4       | 663690  | Anna Claudia Alves Da Silva      | 049.244.961-97 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 0,00    | 29,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 667559  | Osethe Barbosa Dos Santos Barros | 954.336.941-00 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 0,00    | 28,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 665796  | Bruna Chagas Paz                 | 019.916.101-14 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 0,00    | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 669748  | Lucimara Loni Kossmann           | 864.711.551-15 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 0,00    | 24,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 660222  | Cleni Maria Abreu Da Silva       | 787.424.201-72 | 3,00      | 18,00                     | 21,00         | 0,00    | 21,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 668622  | Eleuza Alves Rodrigues Pereira   | 039.636.291-50 | 3,00      | 12,00                     | 15,00         | 0,00    | 15,00       | CLASSIFICADO  |

**PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) SUPERIOR LETRAS / PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                               | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|-----------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 663352  | Viviane Santiago Da Costa               | 701.157.021-72 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 0,00    | 28,00       | APROVADO      |
| 2       | 669407  | Valtroides Divino Da Conceicao De Sousa | 499.966.736-34 | 5,00      | 21,00                     | 26,00         | 0,00    | 26,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 667021  | Adriana Do Amaral Pereira Valeriano     | 124.771.197-88 | 7,00      | 15,00                     | 22,00         | 0,00    | 22,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASS.SOCIAL SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                       | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|---------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 662694  | Juliana Valquiria Alves De Lira | 039.349.641-41 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 0,00    | 28,00       | APROVADO      |
| 2       | 660131  | Rubia De Fatima Mendes          | 313.324.248-21 | 5,00      | 21,00                     | 26,00         | 0,00    | 26,00       | RESERVA       |
| 3       | 662932  | Fernanda Carvalho da Silva      | 038.574.511-73 | 7,00      | 18,00                     | 25,00         | 0,00    | 25,00       | RESERVA       |
| 4       | 663697  | Cristiane Lindemann             | 001.527.871-94 | 6,00      | 18,00                     | 24,00         | 0,00    | 24,00       | CLASSIFICADO  |

|   |        |                              |                |      |       |       |      |       |              |
|---|--------|------------------------------|----------------|------|-------|-------|------|-------|--------------|
| 5 | 669580 | Rafaela Cristina Ricieri     | 044.936.901-35 | 4,00 | 18,00 | 22,00 | 0,00 | 22,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | 667376 | Lucimeire Fonseca Simao      | 026.846.181-35 | 3,00 | 18,00 | 21,00 | 0,00 | 21,00 | CLASSIFICADO |
| 7 | 661135 | Djheimeson Bojarski Da Silva | 026.735.991-85 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 0,00 | 16,00 | CLASSIFICADO |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                          | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 661200  | Jorgiane Barros De Santana Martins | 011.409.511-65 | 3,00      | 18,00                     | 21,00         | 21,00       | RESERVA       |
| 2       | 661995  | Maria Divina Silva Arruda          | 028.002.481-90 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 668035  | Maria De Fatima Pereira Da Silva   | 139.867.832-53 | 3,00      | 12,00                     | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SEDE DO MUNICÍPIO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                           | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 660182  | Cristiane Pereira De Oliveira Paiva | 039.126.701-96 | 3,00      | 12,00                     | 15,00         | 15,00       | RESERVA       |

**RESULTADO PRELIMINAR-DISTRITO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 9 DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados preliminares, cabendo recursos até às 18hs00min, do dia 04/09/2017, conforme relatório anexo.

São José do Xingu/MT, 31 de agosto de 2017.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                   | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-----------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 669192  | Jose Francinaldo Dos Santos | 060.981.291-26 | 5,00      | 27,00                     | 32,00         | 32,00       | RESERVA       |
| 2       | 665204  | Maria Do Socorro Da Silva   | 096.831.364-78 | 3,00      | 27,00                     | 30,00         | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 661764  | Damarys Ferreira Dos Santos | 704.526.651-08 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 668753  | Dauzani Ferreira Anunciacao | 800.922.091-49 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 24,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 666593  | Edilaine Vieira Da Silva    | 037.875.041-09 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 24,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 667286  | Hugo Fernando De Queiroz    | 797.269.171-15 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 20,00       | CLASSIFICADO  |

**APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM SALA DE AULAS - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                           | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 662171  | Daniela De Souza Ribeiro            | 076.608.221-01 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | APROVADO      |
| 2       | 669785  | Leandra Leura Das Neves             | 016.863.821-54 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 24,00       | RESERVA       |
| 3       | 665631  | Lindalva Goncalves Costa            | 591.072.861-04 | 3,00      | 18,00                     | 21,00         | 21,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 666872  | Lusiene Lustosa De Oliveira         | 866.576.902-15 | 4,00      | 15,00                     | 19,00         | 19,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 661138  | Maria Jose Borges Bezerra           | 028.001.841-08 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 664408  | Lucimara Pereira Lisboa Sousa       | 034.671.761-27 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 669183  | Janiele Dos Santos Moraes           | 064.767.051-80 | 3,00      | 15,00                     | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 660912  | Maria Do Espirito Santo Castro Dias | 966.423.271-87 | 3,00      | 12,00                     | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 668378  | Flavia Lemes Miranda                | 064.558.051-19 | 3,00      | 12,00                     | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: COZINHA/NUTRIÇÃO E LIMPEZA - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                           | CPF            | Português | Matemática | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-------------------------------------|----------------|-----------|------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 660848  | Edilange Costa Macedo               | 043.558.981-48 | 9,00      | 9,00       | 18,00         | 18,00       | APROVADO      |
| 2       | 661443  | Simoni Chagas Da Silva              | 012.234.711-01 | 8,00      | 9,00       | 17,00         | 17,00       | APROVADO      |
| 3       | 669286  | Etelyn Luana Da Costa Barbosa       | 021.430.021-81 | 6,00      | 10,00      | 16,00         | 16,00       | RESERVA       |
| 4       | 665456  | Diane Elias Parente                 | 022.694.011-07 | 6,00      | 8,00       | 14,00         | 14,00       | RESERVA       |
| 5       | 660878  | Leia Pereira Rodrigues              | 013.356.251-43 | 6,00      | 7,00       | 13,00         | 13,00       | RESERVA       |
| 6       | 660430  | Euliana Lucia Dos Reis              | 003.386.661-92 | 5,00      | 8,00       | 13,00         | 13,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 665586  | Ana Paula Carneiro Leite            | 031.347.371-40 | 7,00      | 6,00       | 13,00         | 13,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 662782  | Andreia Neves Santos                | 046.794.671-00 | 6,00      | 7,00       | 13,00         | 13,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 667899  | Rosimar Guimaraes De Souza Do Carmo | 941.513.181-00 | 6,00      | 6,00       | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 669641  | Maria Silvana Soares Amaro          | 544.833.792-91 | 8,00      | 4,00       | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 661061  | Ines Dias                           | 890.462.691-91 | 6,00      | 5,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |
| 12      | 665088  | Ana Luiza Diniz Pinheiro            | 000.209.843-16 | 5,00      | 6,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |
| 13      | 663754  | Maria Luzenilde Dos Santos Moraes   | 805.005.873-53 | 6,00      | 5,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |
| 14      | 660074  | Maria Da Conceicao Se Souza Araujo  | 030.660.551-16 | 5,00      | 6,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |
| 15      | 660884  | Vera Lucia Pereira Da Silva         | 009.833.741-63 | 3,00      | 7,00       | 10,00         | 10,00       | CLASSIFICADO  |
| 16      | 661958  | Francilma Teodora De Oliveira       | 028.002.081-39 | 4,00      | 6,00       | 10,00         | 10,00       | CLASSIFICADO  |
| 17      | 660870  | Rozimilde Dos Santos                | 970.616.542-87 | 5,00      | 5,00       | 10,00         | 10,00       | CLASSIFICADO  |
| 18      | 662325  | Deuzelina Gois Gama                 | 038.528.091-26 | 4,00      | 6,00       | 10,00         | 10,00       | CLASSIFICADO  |
| 19      | 661170  | Idalina Nunes Dos Santos            | 045.689.591-44 | 3,00      | 7,00       | 10,00         | 10,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: [prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br)

|    |        |                                 |                |      |      |       |       |              |
|----|--------|---------------------------------|----------------|------|------|-------|-------|--------------|
| 20 | 660019 | Raiane Silva Abreu              | 045.702.373-20 | 5,00 | 5,00 | 10,00 | 10,00 | CLASSIFICADO |
| 21 | 662326 | Elizandra Cabral Pinto          | 008.930.201-09 | 5,00 | 4,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 22 | 665494 | Lorena Mahassen Oliveira Jardim | 049.433.751-62 | 6,00 | 3,00 | 9,00  | 9,00  | CLASSIFICADO |
| 23 | 661592 | Domingas Correia Da Silva       | 581.953.271-68 | 6,00 | 2,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |
| 24 | 665089 | Sidnelma Santos Muniz           | 023.593.303-14 | 4,00 | 4,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |
| 25 | 665641 | Aline De Sousa Santos           | 704.527.871-30 | 5,00 | 3,00 | 8,00  | 8,00  | CLASSIFICADO |
| 26 | 661845 | Diolinda Nunes Garcia           | 489.688.543-00 | 4,00 | 3,00 | 7,00  | 7,00  | CLASSIFICADO |
| 27 | 665436 | Luciane Rodrigues Gomes         | 711.602.211-20 | 1,00 | 6,00 | 7,00  | 7,00  | CLASSIFICADO |
| 28 | 667405 | Merenciana Lima Barros          | 039.134.541-95 | 1,00 | 6,00 | 7,00  | 7,00  | CLASSIFICADO |
| 29 | 662897 | Sirene Pereira Rocha            | 051.836.141-13 | 1,00 | 6,00 | 7,00  | 7,00  | CLASSIFICADO |
| 30 | 666148 | Josiane Jardim Cruz             | 704.526.551-45 | 3,00 | 4,00 | 7,00  | 7,00  | CLASSIFICADO |
| 31 | 661302 | Maria Ribamar Silva             | 024.709.813-28 | 2,00 | 4,00 | 6,00  | 6,00  | CLASSIFICADO |
| 32 | 666640 | Joseane Almeida Areujo De Souza | 029.906.251-19 | 3,00 | 3,00 | 6,00  | 6,00  | CLASSIFICADO |
| 33 | 666071 | Marlene De Almeida Barbosa      | 012.534.971-84 | 2,00 | 3,00 | 5,00  | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 34 | 659964 | Luciana Caetano De Oliveira     | 025.930.161-24 | 2,00 | 3,00 | 5,00  | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 35 | 662367 | Cintia Lourenco Gomes           | 048.633.531-38 | 2,00 | 2,00 | 4,00  | 4,00  | CLASSIFICADO |
| 36 | 667320 | Cecilia Teixeira Costa          | 047.948.391-46 | 3,00 | 1,00 | 4,00  | 4,00  | CLASSIFICADO |
| 37 | 666136 | Marta Clemente Dos Santos       | 041.866.881-76 | 1,00 | 2,00 | 3,00  | 3,00  | CLASSIFICADO |
| 38 | 663840 | Celina Aparecida Da Silva       | 040.783.361-75 | 1,00 | 1,00 | 2,00  | 2,00  | CLASSIFICADO |
| 39 | 666502 | Evanir Dias Dos Santos Ferreira | 431.205.202-68 | 1,00 | 1,00 | 2,00  | 2,00  | CLASSIFICADO |
| 40 | 667359 | Maria Bandeira Da Silva         | 823.639.862-53 | 1,00 | 1,00 | 2,00  | 2,00  | CLASSIFICADO |

E-mail: [prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br)**COVEIRO - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                   | CPF            | Português | Matemática | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-----------------------------|----------------|-----------|------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 665412  | Daniel Neves Da Silveira    | 052.302.971-31 | 9,00      | 10,00      | 19,00         | 19,00       | RESERVA       |
| 2       | 664487  | Rogério Cavalcante De Souza | 010.019.511-31 | 8,00      | 10,00      | 18,00         | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 663169  | Henrique Silva Junior       | 002.309.841-42 | 5,00      | 10,00      | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 668692  | Ernesto Gomes Dos Santos    | 888.411.541-87 | 4,00      | 9,00       | 13,00         | 13,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 662790  | Anilton Leandro Dos Santos  | 002.879.822-89 | 4,00      | 7,00       | 11,00         | 11,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 662349  | Erly Jardim Dos Santos      | 017.982.251-90 | 2,00      | 7,00       | 9,00          | 9,00        | CLASSIFICADO  |
| 7       | 663292  | Aleones Barboza Reis        | 020.309.311-95 | 3,00      | 5,00       | 8,00          | 8,00        | CLASSIFICADO  |
| 8       | 661768  | Expedito Afonso Da Silva    | 944.119.721-15 | 2,00      | 4,00       | 6,00          | 6,00        | CLASSIFICADO  |
| 9       | 666492  | Genilson Gomes Da Silva     | 008.804.671-00 | 0,00      | 0,00       | 0,00          | 0,00        | CLASSIFICADO  |

**ENFERMEIRO - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                         | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|-----------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 663403  | Shaenni Mainara Marinho Rodrigues | 043.721.181-98 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 0,00    | 25,00       | RESERVA       |
| 2       | 661633  | Ailane Milard Moreira De Souza    | 033.431.345-70 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 0,00    | 20,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 659986  | Aline Borges De Aragao            | 012.504.231-04 | 6,00      | 12,00                     | 18,00         | 0,00    | 18,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 664511  | Luiza Helena Da Silva             | 086.918.086-08 | 5,00      | 9,00                      | 14,00         | 0,00    | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 660488  | Tiago Silva Peres                 | 047.767.371-67 | 5,00      | 9,00                      | 14,00         | 0,00    | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 663256  | Edilaine Vilela De Carvalho       | 024.684.621-65 | 4,00      | 9,00                      | 13,00         | 0,00    | 13,00       | CLASSIFICADO  |

|   |        |                            |                    |      |      |       |      |       |              |
|---|--------|----------------------------|--------------------|------|------|-------|------|-------|--------------|
| 7 | 660722 | Dheyniffa Bernardes Coelho | 041.764.<br>931-27 | 4,00 | 9,00 | 13,00 | 0,00 | 13,00 | CLASSIFICADO |
|---|--------|----------------------------|--------------------|------|------|-------|------|-------|--------------|

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                     | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 660436  | Delfina Rejane De Souza Pinto | 041.078.631-40 | 3,00      | 30,00                     | 33,00         | 33,00       | RESERVA       |
| 2       | 669736  | Zenilda Rodrigues Da Silva    | 824.535.001-04 | 6,00      | 27,00                     | 33,00         | 33,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 667720  | Gercilaine Alves Pacheco      | 104.190.726-59 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 663832  | Raquel Pereira Da Silva       | 054.741.721-76 | 3,00      | 12,00                     | 15,00         | 15,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 662992  | Maier Saday Araujo            | 062.638.551-26 | 5,00      | 9,00                      | 14,00         | 14,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 667292  | Heulla Paula Santos Barbosa   | 042.182.731-97 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |

**FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL SUPERIOR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                  | CPF                | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|----------------------------|--------------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 660649  | Bruna Do Nascimento Go-doi | 045.357.<br>831-44 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 0,00    | 20,00       | RESERVA       |
| 2       | 660041  | Berenice Amorin De Sousa   | 050.786.<br>341-00 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 0,00    | 20,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 664886  | Bruna Rodrigues Oliveira   | 025.543.<br>031-00 | 4,00      | 12,00                     | 16,00         | 0,00    | 16,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**FISCAL DE TRIBUTOS - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                           | CPF                | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 661567  | Alex Aparecido Alves Da Silva       | 027.010.<br>961-70 | 5,00      | 30,00                     | 35,00         | 35,00       | APROVADO      |
| 2       | 667055  | Pedro Da Silva Santos               | 975.775.<br>881-72 | 3,00      | 30,00                     | 33,00         | 33,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 664935  | Renan Roger Moura                   | 005.653.<br>351-97 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 31,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 662267  | Douglas Pereira Carneiro            | 044.484.<br>531-38 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 31,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 665414  | Dagnon Odilon Da Silva              | 034.439.<br>581-25 | 3,00      | 27,00                     | 30,00         | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 664422  | Janaina Spanholi                    | 028.169.<br>001-42 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 28,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 668986  | Keila De Souza Leite                | 036.440.<br>851-02 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 28,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 662578  | Amandda Atila Alves Da Silva        | 046.840.<br>971-88 | 4,00      | 24,00                     | 28,00         | 28,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 662257  | Ronilson Silva Abreu                | 059.354.<br>211-86 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 661226  | Marayza Estephani Oliveira Atai-des | 050.529.<br>721-30 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 663786  | Joabe Wanderson Jacob Ferreira      | 046.839.<br>811-22 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 24,00       | CLASSIFICADO  |
| 12      | 661180  | Elaine Vilela De Carvalho           | 019.083.<br>971-60 | 5,00      | 15,00                     | 20,00         | 20,00       | CLASSIFICADO  |
| 13      | 659884  | Juliane Feitoza Beckman             | 019.055.<br>051-16 | 4,00      | 15,00                     | 19,00         | 19,00       | CLASSIFICADO  |
| 14      | 668306  | Edna Rocha Da Silva Souza           | 641.397.<br>351-04 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 15      | 668932  | Cristiano De Neroes Moura           | 963.923.<br>551-20 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |

**MOTORISTA**

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br CNH D -

**DISTRITO STO****FONTOURA****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                    | CPF                | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final | Classificação |
|---------|---------|------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 661295  | Carlan Rodrigues De Rezen-de | 125.291.<br>477-60 | 6,00      | 18,00                     | 24,00         | 60,00   | 84,00       | APROVADO      |
| 2       | 661740  | Cleiton Neves Santos         | 031.049.<br>761-20 | 5,00      | 18,00                     | 23,00         | 40,00   | 63,00       | RESERVA       |

|   |        |                             |                |      |       |       |       |       |              |
|---|--------|-----------------------------|----------------|------|-------|-------|-------|-------|--------------|
| 3 | 661719 | Helquias Pereira Rodrigues  | 022.415.771-03 | 4,00 | 9,00  | 13,00 | 50,00 | 63,00 | RESERVA      |
| 4 | 666319 | Clayton Teixeira Dos Santos | 594.977.181-87 | 5,00 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 50,00 | CLASSIFICADO |
| 5 | 668837 | Rodrigo Soares Dos Santos   | 011.230.931-30 | 4,00 | 18,00 | 22,00 | 20,00 | 42,00 | CLASSIFICADO |
| 6 | 662589 | Divino Santiago Dos Santos  | 419.650.861-87 | 6,00 | 12,00 | 18,00 | 20,00 | 38,00 | CLASSIFICADO |

**ORIENTADOR SOCIAL - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                       | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|---------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 666100  | Alex Gomes De Lima              | 046.841.601-30 | 5,00      | 27,00                     | 32,00         | 32,00       | RESERVA       |
| 2       | 665106  | Marliza Ines Spanholi           | 577.342.409-68 | 6,00      | 24,00                     | 30,00         | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 3       | 661123  | Maria Cleide Pereira Moraes     | 018.850.111-80 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 29,00       | CLASSIFICADO  |
| 4       | 668536  | Erica Lemes Rosa Miranda        | 001.651.251-01 | 3,00      | 24,00                     | 27,00         | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 669535  | Gessica Maria Silva             | 060.608.711-78 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 661573  | Gabriela De Oliveira Silva      | 058.200.191-99 | 3,00      | 18,00                     | 21,00         | 21,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 669746  | Vera Lucia R. Vieira Dos Santos | 461.334.371-20 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 666086  | Keli De Souza Leite             | 054.540.301-47 | 3,00      | 9,00                      | 12,00         | 12,00       | CLASSIFICADO  |

**PROFESSOR(A) PEDAGOGIA - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL SUPERIOR**

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                                                   | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Média final | Classificação |
|---------|---------|-------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|
| 1       | 664066  | Marcia Pereira Bernardes                                    | 957.075.651-91 | 8,00      | 30,00                     | 38,00         | 0,00    | 38,00       | RESERVA       |
| 2       | 663421  | Edna Marcia Neves Lima                                      | 869.963.981-34 | 5,00      | 27,00                     | 32,00         | 5,00    | 37,00       | RESERVA       |
| 3       | 662487  | Evelyn Deborah Da Costa Barbosa Papelaria E Copiadora Ponto | 014.997.321-71 | 4,00      | 30,00                     | 34,00         | 0,00    | 34,00       | RESERVA       |
| 4       | 662759  | Denis Gomes Rezende                                         | 706.946.561-00 | 5,00      | 27,00                     | 32,00         | 0,00    | 32,00       | CLASSIFICADO  |
| 5       | 663968  | Noemi Martins Moura                                         | 648.923.521-87 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 0,00    | 31,00       | CLASSIFICADO  |
| 6       | 660465  | Ioneide Neves Da Silva                                      | 019.617.761-89 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 0,00    | 31,00       | CLASSIFICADO  |
| 7       | 661726  | Maria Conceicao De Souza Faustino Silva                     | 004.725.921-30 | 4,00      | 27,00                     | 31,00         | 0,00    | 31,00       | CLASSIFICADO  |
| 8       | 663725  | Flaviana Alves De Castro                                    | 024.693.211-23 | 3,00      | 27,00                     | 30,00         | 0,00    | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 9       | 664478  | Dayanne Dos Santos Ferreira                                 | 939.708.381-34 | 6,00      | 24,00                     | 30,00         | 0,00    | 30,00       | CLASSIFICADO  |
| 10      | 668006  | Meigna Camargo Ribeiro                                      | 838.212.361-91 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 0,00    | 29,00       | CLASSIFICADO  |
| 11      | 660549  | Silvia Cristina Souza Ornelos                               | 946.804.501-34 | 5,00      | 24,00                     | 29,00         | 0,00    | 29,00       | CLASSIFICADO  |
| 12      | 669742  | Nilma De Fatima Evangelista Da Silva                        | 588.149.491-15 | 6,00      | 21,00                     | 27,00         | 0,00    | 27,00       | CLASSIFICADO  |
| 13      | 662115  | Eleuza Da Silva Barbosa                                     | 339.324.171-00 | 4,00      | 21,00                     | 25,00         | 0,00    | 25,00       | CLASSIFICADO  |
| 14      | 661736  | Luzinete Pereira Bernardes                                  | 005.463.241-26 | 3,00      | 21,00                     | 24,00         | 0,00    | 24,00       | CLASSIFICADO  |

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                   | CPF            | Português | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final | Classificação |
|---------|---------|-----------------------------|----------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------|---------------|
| 1       | 662322  | Leticia Mayara Santos Costa | 059.481.071-08 | 3,00      | 18,00                     | 21,00         | 21,00       | RESERVA       |
| 2       | 661810  | Deuzivania Rodrigues Cunha  | 040.947.141-03 | 4,00      | 9,00                      | 13,00         | 13,00       | CLASSIFICADO  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 76, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação de representante do Governo Municipal para movimentação de processos administrativos de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **Tayonara Cristiane Bitencourt da Silva** como representante do Governo Municipal junto aos procedimentos de protocolo, movimentação e retirada de processos administrativos de veículos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MT.

**Art. 2º** A referida representação se dá em cumprimento às exigências da Portaria nº 281/2014/GP/DETRAN-MT, que disciplina os procedimentos de processos administrativos junto ao DETRAN-MT.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto Municipal nº 41, de 25 de abril de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.079 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

*“Altera a redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT, dá outras providências”*

**SIRINEU MOLETA**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** .....

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,97% (dezoito inteiros e noventa e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,89% (dezesseis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã/MT, 29 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| Ano de amortização | Alíquota |
|--------------------|----------|
| 2017               | 2,08%    |
| 2018               | 2,81%    |
| 2019               | 3,53%    |
| 2020               | 4,26%    |
| 2021               | 4,98%    |
| 2022               | 5,71%    |
| 2023               | 6,44%    |
| 2024               | 7,16%    |
| 2025               | 7,89%    |
| 2026               | 8,61%    |
| 2027               | 9,34%    |
| 2028               | 10,07%   |
| 2029               | 10,79%   |
| 2030               | 11,52%   |
| 2031               | 12,24%   |
| 2032               | 12,97%   |
| 2033               | 13,69%   |
| 2034               | 14,42%   |
| 2035               | 15,15%   |
| 2036               | 15,87%   |
| 2037               | 16,60%   |
| 2038               | 17,32%   |
| 2039               | 18,05%   |
| 2040               | 18,78%   |
| 2041               | 19,50%   |
| 2042               | 20,23%   |
| 2043               | 20,95%   |

**DECRETO Nº. 3.462/2017**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Assistência Social**”, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

| ENTIDADES GOVERNAMENTAL                                                              |                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO                                                |                                                                                                                                                     |
| TITULAR                                                                              | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA<br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 719 E<br>RG: 1.347.251-8 SSP/MT<br>CPF: 993.096.961.68<br>Fone: (066) 99633-2973 |
| SUPLENTE                                                                             | SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA<br>Rua: José Carlos Moreira, nº. 734<br>RG: 1.004.573 SSP/MT<br>CPF: 726.870.291.49<br>Fone: (066) 3557-1455        |
| II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DESPORTO E LAZER |                                                                                                                                                     |
| TITULAR                                                                              | PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA<br>Rua: Wilson Geovedi, 375 E<br>RG: 1.635.235-1 SSP/MT<br>CPF: 008.897.511.88<br>Fone: (066) 99618-0402                |
| SUPLENTE                                                                             | ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS<br>Endereço: Chacara São José, s/nº.<br>RG: 1.567.797-4 SSP/MT<br>CPF: 000.085.411.59<br>Fone: (066) 99646-5504       |
| III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                          |                                                                                                                                                     |
| TITULAR                                                                              | MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA<br>Rua: Ary Zendron, 655 E<br>RG: 1.097.987-5 SSP/MT<br>CPF: 835.209.701-63<br>Fone: (066) 9952-6619                     |
| SUPLENTE                                                                             | SUELY DE SOUZA CARDOSO<br>Chacara: Dois Corações<br>RG: 1.363.640-5 SSP/MT<br>CPF: 504.920.049-00<br>Fone: (066) 9624-8909                          |
| IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                                                                                                                     |
| TITULAR                                                                              | LUZIA RAMOS DE MELO<br>Rua: José Felix Neves, s/nº.<br>RG: 635.534 SSP/MT<br>CPF: 383.560.401.59<br>Fone: (66) 99911-7852                           |
| SUPLENTE                                                                             | TIAGO DOS SANTOS<br>Rua: Vilas Boas, s/nº.<br>RG: 2.171.811-3 SSP/MT<br>CPF: 030.956.001.27<br>Fone: (66) 99672-0201                                |
| ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR       |                                                                                                                                                     |
| I - REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO                                          |                                                                                                                                                     |
| TITULAR                                                                              | JOSEFA FERREIRA DA SILVA GALVÃO<br>Rua: Carlos Roberto Platero, s/nº.<br>RG: 3.694.473-6 SSP/PR<br>CPF: 830.176.401-59<br>Fone: (066) 99621-6220    |
| SUPLENTE                                                                             | MARIA DO CARMO GOTTARDI MENEGHET<br>Rua: José Bezerra, s/nº.<br>RG: 793.239-1 SSP/MT<br>CPF: 006.376.621-30<br>Fone: (066) 99615-9507               |
| II - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ - ASTAB         |                                                                                                                                                     |
| TITULAR                                                                              | ELINEZ DA SILVA PRACHEDES<br>Rua: Ary Zendron, nº. 734<br>RG: 961.097-9 SSP/MT<br>CPF: 630.121.461.72<br>Fone: (066) 3557-1753                      |
| SUPLENTE                                                                             | SILVANA GONCALVES GODINHO<br>Rua: Carlos Roberto Platero, nº. 405<br>RG: 1.215.799-6 SJ/MT<br>CPF: 003.147.821.25<br>Fone: (66) 3557-1753           |
| III - REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO                       |                                                                                                                                                     |

|                                                   |                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TITULAR</b>                                    | <b>JOSE GERALDO COUTINHO DE ANDRADE</b><br>Rua: José Felix Neves, s/nº.<br>RG: 3.766.972 SSP/PE<br>CPF: 683.870.754-34<br>Fone: (066) 99952-4237 |
| <b>SUPLENTE</b>                                   | <b>EDILENE PREVATO NAGGY</b><br>Rua: Vilas Boas, s/nº.<br>RG: 2.315.236-2 SSP/MT<br>CPF: 841.956.571-72<br>Fone: (066) 99961-5263                |
| <b>IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HEROI</b> |                                                                                                                                                  |
| <b>TITULAR</b>                                    | <b>OSVALDO BAESSO</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami,<br>RG: 789.545 SSP/PR<br>CPF: 059.868.269-49<br>Fone: (066) 99974-2172                       |
| <b>SUPLENTE</b>                                   | <b>ELIANE CLARICE SILVA</b><br>Rua: Ary Zendron, nº.17 Morada do Sol<br>RG: 1.640.562-5 SSP/MT<br>CPF: 726.495.501-04                            |

**Artigo 2º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 3º.** - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo início em 01/09/2017 a 31/08/2019, permitida a reeleição por mais um mandato.

**Artigo 4º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “**Conselho Municipal de Assistência Social**”, nomeados pelo Decreto nº. 3.141/2015, até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Sumula: Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

##### Seção I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei considera-se:

**I** – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

**a)** abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

**b)** esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição fi-

nal adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

**c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

**d)** drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

**II** - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

**III**- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

**IV** - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

**V** - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

**VI** - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

**VII** - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 3º** Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento

básico.

**Parágrafo único.** A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**Art. 4º** Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

**Art. 5º** O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

**Art. 6º** Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

**I** - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

**II** - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

**III** - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

### Seção II

#### Dos Princípios Fundamentais

**Art. 7º** A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes

princípios:

**I** – universalização;

**II** - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

**III** - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

**IV** - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

**V** - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

**VI** - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

**VII** - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

**VIII** - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

**IX** - eficiência e sustentabilidade econômica;

**X** - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

**XI** - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos

decisórios institucionalizados;

**XII** - controle social;

**XIII** - segurança, qualidade e regularidade;

**XIV** – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### Seção III

#### Dos Objetivos

**Art. 8º** São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

**I** - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

**II** - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

**III** - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

**IV** - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

**V** - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase

na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

**VI** - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

**a)** preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

**b)** execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

**c)** execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

**VII** - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

**VIII** - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

**IX** - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, geração de emprego e de renda e a inclusão social;

### Seção IV

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 9º** A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

**Art. 10.** A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

**I** - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

**II** - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

**III** - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

**IV** - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

**V** - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

**VI** - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

**VII** - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

**VIII** – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

**IX** - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

**X** - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível devida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

**XI** - promoção de programas de educação sanitária;

**XII** - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

**XIII** - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

**Art. 11.** No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

**I** - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

**II** - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

**III** - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

**IV** - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

11

**V** - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

## **CAPÍTULO II**

### **DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO**

#### **Seção I**

##### **Da composição**

**Art. 12.** A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 13.** O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas compe-

tências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

**Art. 14.** O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

**I** - Plano Municipal de Saneamento Básico;

**II** - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

**III** - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

**IV** - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **V** - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

#### **Seção II**

##### **Do Plano Municipal de Saneamento Básico**

**Art. 15.** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 16.** O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

**I** - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

**II** - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

**III** - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

**IV** - ações para emergências e contingências;

**V** - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

**VI** - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

**Art. 17.** O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

**Art. 18.** Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

**Art. 19.** O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

### Seção III

#### Do Conselho Municipal de Saneamento

**Art. 20.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

**Art. 21.** São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- I** - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II** - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- III** - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
- IV** - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- V** - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
- VI** - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
- VII** - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
- VIII** - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- IX** - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhá-lo cronograma de aplicação.

**Art. 22.** O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

- I** - dos titulares dos serviços;
  - II** - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
  - III** - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
  - IV** - dos usuários de serviços de saneamento básico;
  - V** - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
- § 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
- § 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.
- § 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
- § 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.
- § 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

**Parágrafo único.** As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

**Art. 23.** São atribuições do Presidente do Conselho:

- I** - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II** - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento em processos submetidos ao Conselho;
- III** - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

### Seção IV

#### Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

**Art. 24.** Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

**Art. 25.** Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I** - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II** - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
- III** - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV** - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- V** - doações e legados de qualquer ordem.

**Parágrafo único.** O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

**Art. 26.** O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

**Parágrafo único.** Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

**Art. 27.** A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

**Art. 28.** O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

### Seção V

#### Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

**Art. 29.** Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

- I** - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II** - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

**III** - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

## Seção VI

### Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

**Art. 30.** A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

## Capítulo III

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

#### Seção I

##### Do Exercício da Titularidade

**Art. 31.** Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

**I** - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

**II** - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

**III** - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

**IV** - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

**Art. 32.** São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

**I** - a existência do Plano de Saneamento Básico;

**II** - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

**III** - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

**IV** - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

**Art. 33.** Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

**I** - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

**II** - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

**III** - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

**IV** - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

**a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

**b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

**c)** a política de subsídios;

**V** - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação, fiscalização e transparência dos serviços;

**VI** - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá ser referido ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

**VII** - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

**Art. 34.** Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre eles deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

**Parágrafo único.** A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

**I** - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

**II** - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

**III** - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

**IV** - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

**V** - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

**VI** - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

**Art. 35.** O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

**I** - as atividades ou insumos contratados;

**II** - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

**III** - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

**IV** - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

**V** - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

**VI** - as condições e garantias de pagamento;

**VII** - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

**VIII** - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas

unilaterais;

**IX** - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

**X** - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

## Seção II

### Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

**Art. 36.** A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

**Art. 37.** Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

**Art. 38.** Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

**Art. 39.** Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

## Seção III

### Dos Direitos e Deveres dos Usuários

**Art. 40.** São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

**I** - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

**II** - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

**III** - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

**IV** - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; **V** - ao ambiente salubre;

**VI** - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

**VII** - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

**VIII** - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

**Art. 41.** São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

**I** - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

**II** - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações sanitárias da edificação;

**III** - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

**IV** - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

**V** - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

**VI** - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

**VII** - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico. **Parágrafo único.** Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever

do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

## Seção IV

### Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

**Art. 42.** O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

**I** - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

**II** - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

**III** - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

**a)** por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

**b)** por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

**Art. 43.** A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

**I** - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

**II** - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano desaneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar edemonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processolicitatório.

## Seção V

### Dos Aspectos Econômicos e Sociais

**Art. 44.** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidadeeconômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

**I** - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na formade tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

**II** - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e

outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

**III** - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas,em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

**I** - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

**II** - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

**III** - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos,objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

**IV** - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

**V** - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

**VI** - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

**VII** - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com osníveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

**VIII** - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários elocalidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

**Art. 45.** Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração ecobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

**I** - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes deutilização ou de consumo;

**II** - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

**III** - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando àgarantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

**IV** - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e

qualidade adequadas;

**V** - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

**VI** - capacidade de pagamento dos consumidores.

**Art. 46.** Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades debaixa renda poderão ser:

**I** - diretos: quando destinados a usuários determinados;

**II** - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

**III** - tarifários: quando integrem a estrutura tarifária;

**IV** - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusivepor meio de subvenções;

**V** - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e deprestação regional.

**Art. 47.** As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

**I** - o nível de renda da população da área atendida;

**II** - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

**III** - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

**IV** - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

**Art. 48.** A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo deáguas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

**I** - o nível de renda da população da área atendida;

**II** - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

**Art. 49.** O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serárealizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 50.** As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições daprestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

**I** - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com osusuários e a reavaliação das condições de mercado;

**II** - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos nocontrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência,inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços arepassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

**Art. 51.** As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo osreajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

**Parágrafo único.** A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modeloaprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

**Art. 52.** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I** - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II** - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
- III** - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- IV** - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
- V** - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência de estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

**Art. 53.** Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

**Art. 54.** Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

#### Capítulo IV

#### DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 55.** O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Parágrafo único.** As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

- I** - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
- II** - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- III** - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

**Art. 56.** São objetivos da regulação:

**I** - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

**II** - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

**III** - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

**IV** - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

**V** - definir as penalidades.

**Art. 57.** A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

**I** - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

**II** - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

**III** - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

**IV** - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

**V** - medição, faturamento e cobrança de serviços; **VI** - monitoramento dos custos;

**VII** - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

**VIII** - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

**IX** - subsídios tarifários e não tarifários;

**X** - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

**XI** - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

**Art. 58.** Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

**Art. 59.** Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

**Art. 60.** Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá ser efetivada, preferencialmente, por meio de site na internet.

**Art. 61.** É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 62.** A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

**Art. 63.** O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

**Art. 64.** O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

**Parágrafo único.** até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

**Art. 65.** Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

**Art. 66.** A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

**Art. 67.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

**Art. 68.** Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 69.** Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

**Art. 70.** Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

**Art. 71.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, 29 de Agosto 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.080 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

**"Atualiza e Reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã – MT e dá outras providências."**

**Sirineu Moleta**, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### Da Finalidade

**Art. 1º.** Esta Lei reformula a carreira estratégica dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã, tendo por finalidade reorganizá-la e reestruturá-la, incentivar a profissionalização e assegurar a sua valorização.

**Parágrafo Único:** Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público de qualidade, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com ingresso exclusivamente por concurso público.

## CAPÍTULO I

### Dos Profissionais da Educação Básica

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico, direção escolar, articulação, auxílio à educação infantil, técnico e apoio administrativo educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e ou creches e na Administração Central do Sistema Público Municipal de Educação Básica.

**Parágrafo único:** Os órgãos do Sistema Público Educacional devem proporcionar aos Profissionais da Educação Municipal valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

## CAPÍTULO II

### Do Magistério como Profissão

**Art. 3º.** O exercício do magistério inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes princípios:

I. reconhecimento do significado da educação para a formação e desenvolvimento do cidadão e do país;

II. empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando;

- III. participação efetiva na vida da escola e zelo por sua formação;
- IV. promoção da formação cidadã, entendendo a escola como agente de Integração e integrada no ambiente social;
- V. reconhecimento do trabalho como princípio educativo;
- VI. incentivo a profissionalização do grupo do magistério;
- VII. a valorização do desempenho da qualificação e do conhecimento.

**Art. 4º.** Farão parte do Grupo de Profissionais da Educação Pública Municipal os professores efetivos e estáveis que prestam serviços nas unidades escolares e creches, nos centros municipais de educação infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na entidade representativa de classe.

**Art. 4º.** Farão parte do Grupo de Profissionais da Educação Pública Municipal: os professores, técnicos administrativos educacionais, técnicos de desenvolvimento infantil e apoios administrativos educacionais efetivos que prestam serviços nas unidades escolares, nos centros municipais de educação infantil e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na entidade representativa de classe. *(Alterado pela presente lei)*

## TÍTULO II

### Da Estrutura da Carreira dos Profissionais da Educação

#### CAPÍTULO I

##### Da Constituição da Carreira

**Art. 5º.** A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 5 (cinco) classes de cargos a seguir discriminados:

I. Professor: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, suporte e assessoramento pedagógico, de direção de unidade escolar e de articulação;

II. Técnico Administrativo Educacional: composto das atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos, de escrituração, de arquivo, protocolo, estatísticas, de digitação, transferências escolares, operação de aparelhos eletrônicos e outras atividades correlatas como examinar processos, dar pareceres simples em documentação escolar, redigir atas, e desenvolver outros serviços relacionados ao funcionamento da secretaria da escola e outras que exijam formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica;

III. Apoio Administrativo Educacional: desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infraestrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica;

IV. Técnico de Desenvolvimento Infantil: desempenha atribuições de auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar; atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças e outras atividades correlacionadas com o processo ensino/aprendizagem.

V. Nutricionista: Desempenha, no exercício de suas atribuições na alimentação escolar: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação. Realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos que façam parte do corpo discente da rede municipal de ensino. *(Acréscido pela presente lei)*

Parágrafo único: O cargo Monitora de Creche é um cargo em extinção e, portanto será enquadrada como Técnico de Desenvolvimento Infantil. *(Alterado pela presente lei)*

#### CAPÍTULO II

##### Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira

#### SEÇÃO I

##### Da Série de Classes do Cargo de Professor

**Art. 6º.** A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I. Nível 1: habilitação específica de nível médio magistério;
- II. Nível 2: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III. Nível 3: requisitos da Nível II, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;
- IV. Nível 4: requisitos da Nível III, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
- V. Nível 5: requisitos da Nível IV, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

§2º. Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras maiúsculas de A a I, que constituem a vertical de progressão.

**Art. 6º.** A série de classes do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por letras maiúsculas.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma: *(Alterado pela presente lei)*

I. Classe A: habilitação específica de nível médio magistério; *(Alterado pela presente lei)*

II. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; *(Alterado pela presente lei)*

III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação; *(Alterado pela presente lei)*

IV. Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação; *(Acréscido pela presente lei)*

V. Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação; *(Acréscido pela presente lei)*

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 1 (um) a 12 (doze), que constituem a linha vertical de progressão, conforme anexo IV. *(Alterado pela presente lei)*

## SEÇÃO II

### Das Atribuições do Cargo de Professor

**Art. 7º.** São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência:

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
- IV. desenvolver a regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa;
- VI. executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar.
- IX. desenvolver pesquisa educacional;
- X. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- XI. cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar. *(Acréscido pela presente lei)*

§1º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de direção de Unidade Escolar e Creches exercer as seguintes atribuições:

- I. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II. coordenar, em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observando-se as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- III. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar encaminhando-as para a secretaria Municipal de Educação e Cultura nos prazos estabelecidos; *(Alterado pela presente lei)*
- VII. divulgar regularmente, para a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;
- VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;
- IX. apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna desta e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

§2º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de coordenação pedagógica exercer as seguintes atribuições:

- I. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
- II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
- III. proporcionar diferentes vivências visando ao resgate da autoestima, à integração no ambiente escolar e à construção dos conhecimentos onde os alunos apresentarem dificuldades;
- IV. participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões de pais e conselho de classe;
- V. coordenar o planejamento e a execução das horas pedagógicas da Unidade Escolar;

VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

VII. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar.

VIII. acompanhar o processo de implantação das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e ou necessário;

IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII. analisar e avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência de alunos, propondo ações para superação;

XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XV. propor, em articulação com a direção da escola, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

§3º. Compete ao Profissional da Educação Básica no exercício da atividade de Secretário Municipal da pasta as seguintes atribuições:

I. fornecer orientação Técnica e Administrativa às Unidades Escolares Públicas Municipais;

II. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às Unidades Escolares Públicas Municipais;

III. assessorar as escolas municipais quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas dos Conselhos Estadual e Nacional de Educação;

IV. orientar e acompanhar as escolas municipais na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse escolar;

V. monitorar, bimestralmente, *in loco*, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

VI. manter sob seu controle o quantitativo de pessoal, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos.

### SEÇÃO III

#### Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista

**Art. 8º.** A série de níveis do cargo de Técnico Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Nível 1: habilitação específica no ensino médio e/ou curso de profissionalização específica; Obs:

II. Nível 2: habilitação em grau superior, em nível de graduação e/ou curso de profissionalização específica;

III. Nível 3: requisitos do Nível 2 mais curso de especialização *lato sensu* na área de gestão ou administração escolar.

§2º. Cada nível desdobra-se em classes, indicados por letras maiúsculas de A a I que constituem a linha vertical de progressão.

**Art. 8º.** A série de classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei. *(Alterado pela presente lei)*

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica no ensino médio e/ou curso de profissionalização específica; *(Alterado pela presente lei)*

II. Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação e/ou curso de profissionalização específica; *(Alterado pela presente lei)*

III. Classe C: requisitos da Classe B mais curso de especialização *lato sensu* na área de gestão ou administração escolar. *(Alterado pela presente lei)*

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 1 (um) a 12 (doze) que constituem a linha vertical de progressão. *(Alterado pela presente lei)*

**Art. 9º.** A série de níveis do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Nível 1: habilitação específica no ensino médio;

II. Nível 2: habilitação em grau superior, em nível de graduação na área da educação;

III. Nível 3: requisitos do Nível 2 mais curso de especialização *lato sensu* na área de Educação Infantil.

§2º. Cada nível desdobra-se em classes, indicados por letras maiúsculas de A a I que constituem a linha vertical de progressão.

**Art. 9º.** A série de classes do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei. *(Alterado pela presente lei)*

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação específica no ensino médio; *(Alterado pela presente lei)*

II. Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação na área da educação; *(Alterado pela presente lei)*

III. Classe C: requisitos da Classe B mais curso de especialização *lato sensu* na área de Educação Infantil. *(Alterado pela presente lei)*

§2º. Cada Classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 1 (um) a 12 (doze) que constituem a linha vertical de progressão. *(Alterado pela presente lei)*

**Art. 10º.** A série de níveis do cargo de Apoio Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I Nível 1: habilitação em nível de ensino fundamental e/ou curso de profissionalização específica;

II. Nível 2: habilitação em nível de ensino médio e/ou curso de profissionalização específica.

§1º. Cada nível desdobra-se em classes, indicados por letras maiúsculas de A a I, que constituem a linha vertical de progressão.

**Art. 10.** A série de classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei. *(Alterado pela presente lei)*

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental; *(Alterado pela presente lei)*

II. Classe B: habilitação em nível de ensino médio e/ou curso de profissionalização específica. *(Alterado pela presente lei)*

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 1 (um) a 12 (doze) que constituem a linha vertical de progressão. *(Alterado pela presente lei)*

**Art. 11.** A série de classes do cargo de nutricionista é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por letras maiúsculas.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma: *(Acrescido pela presente lei)*

I. Classe A: habilitação específica de nível superior, na área de nutrição, mais Registro no respectivo Conselho Regional; *(Acrescido pela presente lei)*

II. Classe B: requisitos da Classe A, mais curso de especialização na área de nutrição, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação; *(Acrescido pela presente lei)*

III. Classe C: habilitação específica em curso de mestrado, na área de nutrição, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação; *(Acrescido pela presente lei)*

IV. Classe D: habilitação específica em nível de doutorado, na área de nutrição, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação; *(Acrescido pela presente lei)*

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 1 (um) a 12 (doze), que constituem a linha vertical de progressão, conforme anexo IV. *(Acrescido pela presente lei)*

## SEÇÃO IV

### Das Atribuições dos Cargos de Técnico Administrativo

#### Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista

**Art. 11.** São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional, do servidor de Apoio Administrativo Educacional e técnico de desenvolvimento infantil o assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica, a administração escolar, o desenvolvimento de tarefas relacionadas aos multimeios didáticos, nutrição escolar e manutenção de infraestrutura e transporte, atividades relacionadas ao educar/cuidar obedecendo à seguinte descrição: *(Alterado pela presente lei)*

I. Técnico Administrativo Educacional - Gestão Escolar e Multimeios Didáticos:

a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução;

b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;

d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;

f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos;

l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos;

m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola;

p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros;

q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopadora, retro projetor;

s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

## II. Técnico de Desenvolvimento Infantil:

a) Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar,

b) Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;

c) Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

d) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

e) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

f) Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;

g) Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

h) Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

i) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

j) Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela escola; participar de capacitação e formação continuada.

## III. Apoio Administrativo Educacional:

a) perfil para serviços de nutrição escolar, com atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) perfil para serviços de manutenção de infra-estrutura, com atividades principais de limpeza e higienização das unidades escolares, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

c) perfil para serviços de vigilância, com atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, de comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

d) perfil para serviços de segurança, com atividades de prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; de controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; de detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

## **Art. 12.** São atividades específicas: *(Alterado pela presente lei)*

### I. Técnico Administrativo Educacional - Gestão Escolar e Multimeios Didáticos: *(Alterado pela presente lei)*

a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução;

b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;

d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;

f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

- i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
- j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
- k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos;
- l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos;
- m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
- n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
- o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola;
- p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros;
- q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.
- r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de multimeios;
- s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

#### II. Do Técnico de Desenvolvimento Infantil:

- a). Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar;
- b). Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;
- c). Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- d). Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- e). Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- f). Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- g). Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- h). Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- i). Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- j). Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas, passeios programados pela escola;
- k). Participar de capacitação e formação continuada.

#### III. Do Apoio Administrativo Educacional: nutrição escolar, manutenção de infraestrutura e vigilância: *(Alterado pela presente lei)*

- a) Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
- b) Realizar serviços de manutenção de infraestrutura, com atividades principais de limpeza e higienização das unidades escolares, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;
- c) Realizar serviços de vigilância, com atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;
- d) Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

#### IV. Da Nutricionista: Planejar, orientar, organizar e supervisionar; *(Acréscido pela presente lei)*

- a) Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos de nutrição;
- b) Elaborar cardápios de acordo com a sazonalidade e hábitos específicos da região;
- c) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento dos alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- d) Comunicar a autoridade competente a inexistência da boa prática profissional ou prejudicial à saúde e a vida;
- e) Criar mecanismos de triagem e vigilância nutricional;
- f) Desenvolver atividades de qualidade de vida;
- g) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- h) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.
- i) Realizar o diagnóstico nutricional dos escolares da educação pública municipal;
- j) Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição para o atendimento adequado;

- k) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional;
- l) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário;
- m) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção, e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias;
- n) Interagir com os agricultores e empreendedores familiares rurais e suas organizações;
- o) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios;
- p) Elaborar, implantar e atualizar, sempre que necessário, o Manual de Boas Práticas;
- q) Realizar treinamento com o pessoal da nutrição escolar, trimestralmente ou sempre que necessário;
- r) Elaborar o planejamento anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições.

### **TÍTULO III**

#### **Do Regime Funcional**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Do Ingresso**

**Art. 13.** O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

- I. ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo;
- II. ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III. ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;
- IV. ser aprovado em concurso público de provas e títulos.

##### **CAPÍTULO II**

###### **Do Concurso Público**

**Art. 14.** O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos, no Estatuto dos Servidores Públicos, e em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

**Parágrafo único:** Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato Representante dos Profissionais de Educação na organização dos concursos, até à nomeação dos aprovados.

**Art. 15.** As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

**Parágrafo único:** O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso público.

##### **CAPÍTULO III**

###### **Das Formas de Provimento**

###### **SEÇÃO I**

###### **Da Nomeação**

**Art. 16.** Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§1º. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§2º. O nomeado adquirirá estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos desta Lei.

§3º. A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade escolar, ressalvado o disposto nesta Lei.

§4º. O profissional nomeado para a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

###### **SEÇÃO II**

###### **Da Posse**

**Art. 17.** Posse é a investidura em cargo público mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades correspondentes, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

**Art. 18.** Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica nos casos de nomeação.

**Art. 19.** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de provimento, sendo esse prazo prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração.

§1º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior.

§2º. A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§3º. No ato da posse o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constarem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública caso haja incompatibilidade de horários.

**Art. 20.** A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

**SEÇÃO III****Do Exercício**

**Art. 21.** O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

§1º. O prazo para o Profissional da Educação Básica empossado em cargo público de provimento efetivo entrar em exercício será de 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

§2º. O prazo de que trata este o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

§3º. À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe o exercício.

**SEÇÃO IV****Do Estágio Probatório**

**Art. 22.** Ao entrar em exercício o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I. conhecimento e cumprimento das atribuições inerentes à sua função conforme os termos desta Lei.
- II. zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- III. assiduidade e pontualidade;
- IV. capacidade de iniciativa e de relacionamento, com demonstração de criatividade e sociabilidade;
- V. preparo profissional, demonstração de respeito e compromisso com a instituição;
- VI. responsabilidade e disciplina;
- VII. ética, idoneidade moral e característica de personalidade adequada ao cargo;
- VIII. participação nas atividades promovidas pela instituição;
- IX. produtividade, qualidade no trabalho considerando as condições de trabalho oferecidas na unidade escolar;
- X. participação nas atividades pedagógicas promovidas pela instituição inerentes à sua função.

§1º. O Profissional da Educação Básica em estágio probatório que se afastar das suas atribuições constantes desta Lei terá seu estágio suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

§2º. Para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho em que o Profissional de Educação Básica obtenha na média de 05 (cinco) avaliações a somatória acima de 80% (oitenta por cento) da pontuação total considerada.

**Art. 23.** Durante o período do estágio estará sendo realizado, de forma permanente, a avaliação do desempenho do Profissional de Educação Básica de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente seis meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de superação dos fatores enumerados nos incisos do artigo, assegurada ampla defesa.

§1º. Para a avaliação prevista no caput deste artigo será constituída uma comissão de avaliação com participação paritária entre o Órgão da Educação e Sindicato de Representação dos Profissionais da Educação Básica.

§2º. O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.

**SEÇÃO V****Da Estabilidade**

**Art. 24.** O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

**Art. 25.** O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada, de processos administrativos disciplinar, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO VI****Da Readaptação**

**Art. 26.** Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacitação física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

§1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§2º. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

**SEÇÃO VII****Da Reversão**

**Art. 27.** Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

**Art. 28.** A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou resultante de sua transformação, com subsídio integral.

**Parágrafo único:** Encontrando-se provido este cargo o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

**Art. 29.** Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

## **SEÇÃO VIII**

### **Da Reintegração**

**Art. 30.** Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada e sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto o profissional da Educação Pública Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§2º. O cargo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter temporário até o julgamento final.

## **SEÇÃO IX**

### **Da Recondução**

**Art. 31.** Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I. inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II. reintegração do anterior ocupante.

**Parágrafo Único:** Encontrando-se provido o cargo de origem o Profissional da Educação será reconduzido a outro cargo.

## **SEÇÃO X**

### **Da Disponibilidade e do Aproveitamento**

**Art. 32.** Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo.

**Art. 33.** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

**Art. 34.** O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, onde houver vacância.

**Art. 35.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

**Art. 36.** Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Vacância**

**Art. 37.** A vacância do cargo público decorrerá de:

- I. exoneração;
- II. demissão;
- IV. readaptação;
- III. remoção;
- V. aposentadoria;
- VI. posse em outro cargo inacumulável;
- VII. falecimento.

**Art. 38.** A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício.

**Parágrafo Único:** A exoneração de ofício dar-se-á:

- I. quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
- II. quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III. quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

**Art. 39.** A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I. a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processo eletivos;
- II. a pedido do próprio servidor.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Regime de trabalho**

## **SEÇÃO I**

## Da Jornada Semanal de Trabalho

**Art. 40.** O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de:

I. para o cargo de professor, 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 40 desta Lei;

I. Para o cargo de Professor, 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º – O professor efetivo ou Seletista/Temporário (*aprovado em processo de seleção*), a critério de conveniência da administração, poderá exceder a jornada de trabalho em até 20 (vinte horas) semanais a título de aulas excedentes.

(*Alterado pela presente lei*)

§ 2º – A remuneração para as aulas excedentes será calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor de graduação; (*Acrecido pela presente lei*);

I. Caso o professor não tenha graduação o vencimento será calculado sobre habilitação comprovada pelo mesmo. (*Acrecido pela presente lei*);

§ 3º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre os proventos oriundos de aulas excedentes.

II. Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/Nutrição/Vigilância, 30 (trinta) horas semanais:

III. Para o cargo de Nutricionista, 40 (quarenta) horas semanais. (*Acrecido pela presente lei*);

**Art. 41.** A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativo e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de unidade escolar.

**Art. 41.** Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo único. As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-pedagógicas serão definidas em regulamentação específica por comissão paritária entre a Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato Representante da categoria.

**Art. 42.** Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal, do cargo efetivo, para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico. (*Alterado pela presente lei*)

§1º - Entende-se por horas atividades: (*Alterado pela presente lei*)

I – a preparação e avaliação do trabalho didático;

II – a colaboração com a administração da escola;

III – a participação em reuniões pedagógicas;

IV – a articulação com a comunidade com autorização da autoridade competente;

V – a participação em ciclos e/ou grupos de estudos e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola;

VI – a participação em reunião, assembleia, seminário e congresso convocado e realizado pelo sindicato ao qual a categoria pertence, não excedendo a carga horária dos dias ausentes.

§2º As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-pedagógicas serão definidas em regulamentação específica por comissão paritária entre a Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato Representante da categoria. (*Acrecido pela presente lei*)

**Art. 43.** Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar e na função de Coordenador Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§1º. O profissional designado para a função de Diretor de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, lotado nas Unidades Escolares, fará jus ao recebimento de um percentual, previsto no anexo III, desta Lei.

§2º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecida no caput deste artigo, é privativa de profissional de carreira, efetivo e estável.

§3º. O cargo de Diretor de Unidade Escolar deverá seguir os seguintes critérios: (*Acrecido pela presente lei*)

I – Ser ocupante do cargo de professor efetivo do quadro da educação básica na rede municipal, com último ano de serviços prestados na escola que pretende dirigir e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício na área educacional da rede municipal de ensino;

II – Ser habilitado em nível de licenciatura plena;

III - Caso não haja candidato o diretor será nomeado, através da escolha de um dos nomes de uma lista tríplice indicado pela Comunidade Escolar, pelo Executivo Municipal;

IV – O profissional poderá concorrer a direção de apenas uma escola em cada pleito.

§5º. O cargo de Coordenador de Unidade Escolar deverá seguir os seguintes critérios:

I – Ser professor efetivo em qualquer licenciatura;

II – Ter participado do processo de atribuição de classes e/ou aulas e estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como coordenador;

III – Ter no mínimo 3 (três) anos de exercício na rede municipal de ensino de Tabaporã, na data da inscrição.

## TÍTULO IV

**Da Movimentação na Carreira****CAPÍTULO I****Da Movimentação Funcional**

**Art. 44.** A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em três modalidades:

- I. Por promoção de Classe;
- II. Por progressão funcional;
- III. Remoção.

**SEÇÃO I****Da Promoção de Classe**

**Art. 45.** A Promoção da Classe é a passagem ou acesso do Profissional da Educação Básica do nível que ocupa, para a Classe imediatamente superior, correspondente à habilitação alcançada independente do grau em que atua.

**Parágrafo único:** A Promoção da Classe depende do requerimento do interessado devidamente instruído com a comprovação oficial da habilitação alcançada, respeitando o interstício de no mínimo 03 (três) anos de um nível para outro.

**SEÇÃO II****Da Progressão Funcional**

**Art. 45.** O profissional da educação básica terá direito a progressão funcional de uma classe para outra, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.

**Art. 46.** O profissional da educação básica terá direito a progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos. *(Alterado pela presente Lei)*

§1º O servidor concorrerá a progressão vertical quando, atendidos os preceitos previstos no *caput* deste artigo, obtiver, no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e capacitação.

§2º Se decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo e o órgão administrativo responsável, não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á independente desta, desde que seja solicitada pelo interessado.

**SEÇÃO III****Da Remoção**

**Art. 47.** Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

§1º. A remoção dar-se-á:

- I. A pedido;
- II. Por permuta;
- III. Por motivo de saúde;
- IV. Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§2º. A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§3º. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando-se as razões apresentadas pelo requerente.

§4º. A remoção por permuta poderá ser concedida aos requerentes que exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§5º. O removido terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício na nova sede.

**TÍTULO V****Do Subsídio, dos Direitos, das Vantagens e das Concessões****CAPÍTULO I****Da Remuneração**

**Art. 48.** O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias, fixado por esta lei, devendo ser obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses, sempre em 1º de maio de cada ano, que efetivamente recomponha o seu poder de compra originário, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** O Vencimento Básico é fixado para a Classe A, do Nível 1 da carreira do Profissional da educação, conforme anexo IV desta Lei.

**CAPÍTULO II****Dos Direitos****SEÇÃO I****Da Licença para Qualificação Profissional**

**Art. 49.** A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica das suas funções e dar-se-á com prévia autorização do executivo municipal, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

- I. Para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
- II. Para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;
- III. Participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica.

**Art. 50.** São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:

- I. Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
- II. Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola;
- III. Disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 51.** Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o Art. 49, desta Lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

**Parágrafo único** - Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

**Art. 52.** O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1º. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

§2º. Em se tratando de Profissional do Órgão Central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da instituição com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

## SEÇÃO II

### Das Férias

**Art. 53.** O Profissional da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais:

- I. De 45 (quarenta e cinco) dias para professores da seguinte forma:
  - a) 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre previsto no calendário escolar;
  - b) 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar.
- II. De 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias anuais.

§1º. Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§3º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Art. 54.** Será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 50% (cinquenta) por cento da remuneração, correspondente ao período de férias de acordo com o art. 91, da Lei Municipal 218/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Tabaporã/MT.

## SEÇÃO III

### Da Licença-Prêmio por Assiduidade

**Art. 55.** Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º. Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço aos Profissionais da Educação a partir do ano de 2000.

§2º. É facultado ao Profissional da Educação Básica a fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

**Art. 56.** Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

- I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II. afastar-se do cargo em virtude de:
  - a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
  - b) licença para tratar de interesses particulares;
  - c) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
  - d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo Único:** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada três faltas.

**Art. 57.** O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

**Art. 58.** Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Concessões e dos Afastamentos**

##### **SEÇÃO I**

##### **Das Concessões**

**Art. 59.** Sem qualquer prejuízo poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I. por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III. por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do conjugue, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

**Art. 60.** Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

**Parágrafo Único:** Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

**Art. 61.** Ao Profissional da Educação Básica estudante que mudar de sede no interesse da administração é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

**Parágrafo único:** O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

##### **SEÇÃO II**

##### **Dos Afastamentos**

**Art. 62.** Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I. Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II. Para exercer função de natureza técnico-pedagógica da União ou dos Municípios conveniados com o Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem;

III. Para exercer atividade em entidade sindical de classe, sendo permitido 02 (dois) profissionais com ônus para o órgão de origem;

IV. Para exercer mandato eletivo, seguirá as normas dos termos do art. 38 da Constituição Federal;

V. Para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

VI. Para tratar de interesse particular sem ônus para o órgão de origem.

**Art. 63.** Na hipótese do inciso V do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do país para estudo ou missão oficial sem a autorização do executivo.

**§1º.** O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

**§2º.** Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

**Art. 64.** O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Aposentadoria**

**Art. 65.** O Profissional da Educação Básica efetivo será aposentado de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Tabaporã – MT.

**Art. 66.** O provento de aposentadoria será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade. *(Revogado pelo art. 3º, da Lei 859/2011).*

### **CAPÍTULO V**

#### **Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica**

##### **SEÇÃO I**

##### **Dos Direitos Especiais**

**Art. 67.** Além dos direitos previstos nesta Lei são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

- I. Ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico; instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
- II. dispor, no ambiente de trabalho, de instalação adequada e material técnico e pedagógico suficientes e adequados, para que possa exercer com eficiência as suas funções;
- III. ter liberdade na utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
- IV. ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos de acordo com a Proposta Pedagógica do Município e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- V. ter direito a pelo menos uma capacitação anual de acordo com a área de atuação e/ou habilitação.
- VI. não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, art. 5º, incisos V e XII;
- VII. reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.
- VIII. ser dispensados pela administração escolar, quando solicitado pelo sindicato;
- IX. não ser agredido por alunos, pais de alunos, colegas de trabalho com gestos obscenos, palavras de baixo calão e agressões físicas.
- X. ter direito a formação continuada e qualificação profissional.

## SEÇÃO II

### Dos Deveres Especiais

**Art. 68.** Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre:

- I. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
- II. Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola, exceto quando os mesmos incidirem sobre sua confissão religiosa.
- III. esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços;
- IV. entregar toda a documentação referente ao ano letivo no prazo estipulado pela unidade escolar;
- V. fornecer elementos para permanecer a atualização de seus assentamentos junto aos órgãos de Administração;
- VI. respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- VII. comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
- VIII. manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvidas e à vida profissional;
- IX. preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça e da justiça social.

## CAPÍTULO VII

### Da Atribuição de Aula e de Suporte Pedagógico

**Art. 69.** A atribuição de aulas e de suporte pedagógico ocorrerá anualmente, para o próximo período letivo, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de professor, realizada em cada Unidade Escolar e obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação, regulamentada em normativa publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Art. 70.** Os cargos dos Profissionais da Educação Básica e suas respectivas vagas são os constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 71.** É assegurado ao Profissional da Educação Básica o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado.

**Art. 72.** Em caso de necessidade comprovada poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§1º. A admissão de que trata o caput deste artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído e seguir o Edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme classificação.

§2º. O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com o seu nível correspondente, a sua graduação e classe inicial.

**Art. 73.** Os Profissionais da Educação Básica poderão congregarem-se em sindicatos de classe na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§1º. Ao Profissional da Educação Básica quando do exercício de mandato eletivo em diretoria sindical, representativa de sua categoria profissional, aplica-se o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§2º. O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva ou executiva em sindicato de classe da sua categoria, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, será dispensado pelo chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo, resguardado todos os seus direitos e vantagens.

**TÍTULO VII****Das Disposições Transitórias****CAPÍTULO I****Do Enquadramento dos Servidores Municipais nas Carreiras****SEÇÃO I****Da Comissão de Enquadramento**

**Art. 74.** Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos Profissionais da Educação, num total de seis membros.

**Parágrafo único:** O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

**SEÇÃO II****Dos Prazos**

**Art. 75.** O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 60 (sessenta) dias, assim distribuídos:

- I. prazo de enquadramento: 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;
- II. prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;
- III. prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;
- IV. prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão;
- V. prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§1º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§2º. Passado o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§3º. A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 2º deste artigo.

§4º. Passado o prazo referido no inciso IV do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§5º. A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

**SEÇÃO III****Do Enquadramento na Classe de Vencimento**

**Art. 76.** Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado o grau de instrução atual, observando o disposto no anexo IV, desta Lei.

**SEÇÃO IV****Do Enquadramento na Classe/Nível de Vencimento**

**Art. 76.** O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no Nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Tabaporã, na forma do anexo IV desta lei.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

I - Para sua próxima elevação será respeitado o prazo de cinco anos desde a última elevação.

II - Após elevação descrita no inciso I, será considerado o tempo de três em três anos para a próxima elevação, conforme tabela do anexo IV.

**Art. 77. Exclusivamente para os servidores concursados e enquadrados em outros PCCS, anteriores ao disciplinado pela lei municipal 836/2011, de 28 de junho de 2011,** o enquadramento dos cargos, na respectiva Classe/Nível de vencimento, será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Tabaporã, na forma do anexo IV desta lei. *(Alterado pela presente Lei)*

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano. *(Alterado pela presente Lei)*

**SEÇÃO V****Enquadramento no Padrão de Vencimento**

**Art.78.** Para fins de enquadramento definitivo, uma vez identificada a classe e o nível, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar.

§1º. Realizada a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que:

I. Caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento deixa de existir e o enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II. Caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) O servidor será enquadrado em padrão de vencimento, da mesma classe e nível de capacitação, cujo valor pecuniário seja igual tabela do cargo correspondente, previsto no anexo IV, desta Lei;

b) Caso o disposto na alínea anterior não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que restar deverá compor vantagem pessoal incorporada e passa a compor a remuneração do servidor.

§2º. A vantagem pessoal incorporada de que trata a alínea b, do inciso II do parágrafo anterior, é irredutível, compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos e será ajustada quando dos profissionais da educação.

**Art. 79.** Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor.

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Finais

**Art. 79.** É garantido para cada unidade escolar da rede municipal de ensino, com número de turmas igual ou superior a 10 (dez) um Diretor Escolar e um Coordenador, nas demais unidades a direção será exercida pelo Secretário de Educação e Cultura ou outro técnico da Secretaria designado para tal. O anexo III desta Lei estabelece número de aluno.

Parágrafo único: Em escolas situadas fora do perímetro urbano que tenham de 05 (cinco) a 09 (nove) turmas será nomeado um professor para responder pela equipe técnica.

**Art. 80.** É garantido para cada unidade escolar da rede municipal de ensino, com número mínimo de 100 (cem) alunos matriculados, 01 (um) Diretor Escolar, e nas unidades onde houver mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados 01 (um) Diretor Escolar e 01 (um) Coordenador Pedagógico.

*(Alterado pela presente Lei)*

**Parágrafo único:** a equipe técnica das escolas com número mínimo de 100 (cem) alunos matriculados serão compostas: por 01 (um) Diretor Escolar e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional. Onde houver mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados a equipe técnica será composta por (um) Diretor Escolar e 01 (um), 01 (um) Coordenador Pedagógico e Técnico Administrativo Educacional. *(Redação dada pela Lei Municipal 1002/2015)* *(Revogado pela presente Lei)*.

**Parágrafo único:** Fica garantido para cada unidade escolar da rede municipal de ensino: *(Acréscido pela presente Lei)*.

I – um Diretor Escolar para escolas com 100 alunos ou mais;

II – um Coordenador para escolas com 150 a 399 alunos;

III – dois coordenadores para escolas com 400 alunos ou mais;

IV – um técnico para escolas com 150 a 399 alunos;

V – dois técnicos para escolas com 400 alunos ou mais.

**Art. 81.** Os professores sem formação prevista no art. 6º, desta Lei, perceberão vencimentos de 60% (sessenta por cento), se possuir ensino fundamental e 70% (setenta por cento), se possuir ensino médio, respectivamente, do vencimento da tabela de professor, Classe "A" Nível 1; e se possuir curso de Nível superior sem licenciatura, 85% (oitenta e cinco por cento) da Classe B, Nível 1.

**Art. 82.** Os efeitos desta Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

**Art. 83.** O quadro permanente dos profissionais da educação básica de Tabaporã será estruturado em conformidade com as disposições desta lei, combinadas com as normas do Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município e do Plano Geral de Cargos no Serviço Público Municipal, e demais disposições aplicáveis à espécie.

**Art. 84.** Os professores efetivos investidos em cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas, contarão o tempo de exercício correspondente para fins de desenvolvimento funcional, nos termos da presente Lei.

**Art. 85.** As disposições, direitos e vantagens da presente lei somente são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta lei.

**Art. 86.** A Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação realizará cursos de atualização didático-pedagógicos e aperfeiçoamento, a serem oferecidos aos integrantes da carreira de professor, com expedição de Certificado, poderão ter validade para a atribuição de aula, conforme disposto em regulamento.

**Art. 87.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**Prefeito Municipal**

| ANEXO I<br>QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS  |              |          |          |              |       |
|-------------------------------------------|--------------|----------|----------|--------------|-------|
| Cargos/ Quantidades                       | Vagas da Lei |          |          |              |       |
|                                           | 836/2011     | 859/2011 | 981/2015 | Presente Lei | TOTAL |
| Apoio Administrativo Educacional Nutrição | 14           | 4        | 0        | 0            | 18    |

|                                                 |            |           |           |           |            |
|-------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Apoio Administrativo Educacional Vigilância     | 30         | 4         | 0         | 0         | 34         |
| Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura | 16         | 4         | 0         | 0         | 20         |
| Professor                                       | 130        | 0         | 0         | 0         | 130        |
| Técnico Administrativo Educacional              | 15         | 0         | 0         | 0         | 15         |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil             | 8          | 4         | 13        | 0         | 25         |
| Nutricionista                                   |            |           |           | 01        | 01         |
| <b>Totais</b>                                   | <b>213</b> | <b>16</b> | <b>13</b> | <b>01</b> | <b>243</b> |

**ANEXO II**

| QUADRO DE TRANSFORMAÇÕES DE CARGOS                                                          |  |                                                 |  |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|------------|
| Situação do Cargo Atual                                                                     |  | Situação do Cargo Anterior                      |  | Quantidade |
| Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizante e Não Profissionalizante       |  | Apoio Administrativo Educacional Nutrição       |  | 18 18      |
| Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizante e Não Profissionalizante |  | Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura |  | 34 34      |
| Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizante e Não Profissionalizante     |  | Apoio Administrativo Educacional Vigilância     |  | 20 20      |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Letras                                |  | 2          |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Magistério com habilitação em Letras  |  | 4          |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Matemática                            |  | 3          |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Ciências                              |  | 1          |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor História                              |  | 3          |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Geografia                             |  | 1          |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Educação Física                       |  | 4          |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Pedagogia                             |  | 106        |
| Professor (a)                                                                               |  | Professor Magistério                            |  | 6          |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil                                                         |  | Monitor de Creche (em extinção)                 |  | 4          |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil                                                         |  |                                                 |  | 21         |
| Técnico Administrativo Educacional                                                          |  |                                                 |  | 15         |
| Nutricionista                                                                               |  | Nutricionista                                   |  | 01         |
| <b>Total</b>                                                                                |  |                                                 |  | <b>243</b> |

**ANEXO III****GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

| CARGO       | QUANTIDADE             | VALOR   |
|-------------|------------------------|---------|
| Diretor     | De 100 até 250 alunos  | 750,00  |
| Diretor     | De 251 até 500 alunos  | 950,00  |
| Diretor     | De 501 até 1400 alunos | 1150,00 |
| Coordenador | De 150 até 250 alunos  | 600,00  |
| Coordenador | De 251 até 500 alunos  | 800,00  |
| Coordenador | De 501 até 1400 alunos | 900,00  |

**ANEXO IV****TABELA DE VENCIMENTOS****PROFESSOR 30 HORAS**

|       |      | Classe       |              |              |              |              |
|-------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       |      | A            | B            | C            | D            | E            |
| Nível | 1    | 1,5          | 1,7          | 1,85         | 2            |              |
| 1     | 1,00 | R\$ 1.723,93 | R\$ 2.585,90 | R\$ 2.930,68 | R\$ 3.189,27 | R\$ 3.447,86 |
| 2     | 1,10 | R\$ 1.896,32 | R\$ 2.844,48 | R\$ 3.223,75 | R\$ 3.508,20 | R\$ 3.792,65 |
| 3     | 1,20 | R\$ 2.068,72 | R\$ 3.103,07 | R\$ 3.516,82 | R\$ 3.827,12 | R\$ 4.137,43 |
| 4     | 1,30 | R\$ 2.241,11 | R\$ 3.361,66 | R\$ 3.809,89 | R\$ 4.146,05 | R\$ 4.482,22 |
| 5     | 1,40 | R\$ 2.413,50 | R\$ 3.620,25 | R\$ 4.102,95 | R\$ 4.464,98 | R\$ 4.827,00 |
| 6     | 1,50 | R\$ 2.585,90 | R\$ 3.878,84 | R\$ 4.396,02 | R\$ 4.783,91 | R\$ 5.171,79 |
| 7     | 1,60 | R\$ 2.758,29 | R\$ 4.137,43 | R\$ 4.689,09 | R\$ 5.102,83 | R\$ 5.516,58 |
| 8     | 1,61 | R\$ 2.775,53 | R\$ 4.163,29 | R\$ 4.718,40 | R\$ 5.134,73 | R\$ 5.551,05 |
| 9     | 1,62 | R\$ 2.792,77 | R\$ 4.189,15 | R\$ 4.747,70 | R\$ 5.166,62 | R\$ 5.585,53 |
| 10    | 1,63 | R\$ 2.810,01 | R\$ 4.215,01 | R\$ 4.777,01 | R\$ 5.198,51 | R\$ 5.620,01 |
| 11    | 1,64 | R\$ 2.827,25 | R\$ 4.240,87 | R\$ 4.806,32 | R\$ 5.230,40 | R\$ 5.654,49 |
| 12    | 1,65 | R\$ 2.844,48 | R\$ 4.266,73 | R\$ 4.835,62 | R\$ 5.262,30 | R\$ 5.688,97 |

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS**

|       |      | Classe       |              |              |
|-------|------|--------------|--------------|--------------|
|       |      | A            | B            | C            |
| Nível | 1    | 1,5          | 1,7          |              |
| 1     | 1,00 | R\$ 1.200,80 | R\$ 1.801,20 | R\$ 2.041,36 |
| 2     | 1,10 | R\$ 1.320,88 | R\$ 1.981,32 | R\$ 2.245,50 |
| 3     | 1,20 | R\$ 1.440,96 | R\$ 2.161,44 | R\$ 2.449,63 |
| 4     | 1,30 | R\$ 1.561,04 | R\$ 2.341,56 | R\$ 2.653,77 |
| 5     | 1,40 | R\$ 1.681,12 | R\$ 2.521,68 | R\$ 2.857,90 |
| 6     | 1,50 | R\$ 1.801,20 | R\$ 2.701,80 | R\$ 3.062,04 |
| 7     | 1,60 | R\$ 1.921,28 | R\$ 2.881,92 | R\$ 3.266,18 |

|    |      |              |              |              |
|----|------|--------------|--------------|--------------|
| 8  | 1,61 | R\$ 1.933,29 | R\$ 2.899,93 | R\$ 3.286,59 |
| 9  | 1,62 | R\$ 1.945,30 | R\$ 2.917,94 | R\$ 3.307,00 |
| 10 | 1,63 | R\$ 1.957,30 | R\$ 2.935,96 | R\$ 3.327,42 |
| 11 | 1,64 | R\$ 1.969,31 | R\$ 2.953,97 | R\$ 3.347,83 |
| 12 | 1,65 | R\$ 1.981,32 | R\$ 2.971,98 | R\$ 3.368,24 |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS**

| Classe |      |              |              |              |
|--------|------|--------------|--------------|--------------|
|        | A    |              | B            | C            |
| Nível  | 1    |              | 1,5          | 1,7          |
| 1      | 1,00 | R\$ 1.723,93 | R\$ 2.585,90 | R\$ 2.930,68 |
| 2      | 1,10 | R\$ 1.896,32 | R\$ 2.844,48 | R\$ 3.223,75 |
| 3      | 1,20 | R\$ 2.068,72 | R\$ 3.103,07 | R\$ 3.516,82 |
| 4      | 1,30 | R\$ 2.241,11 | R\$ 3.361,66 | R\$ 3.809,89 |
| 5      | 1,40 | R\$ 2.413,50 | R\$ 3.620,25 | R\$ 4.102,95 |
| 6      | 1,50 | R\$ 2.585,90 | R\$ 3.878,84 | R\$ 4.396,02 |
| 7      | 1,60 | R\$ 2.758,29 | R\$ 4.137,43 | R\$ 4.689,09 |
| 8      | 1,61 | R\$ 2.775,53 | R\$ 4.163,29 | R\$ 4.718,40 |
| 9      | 1,62 | R\$ 2.792,77 | R\$ 4.189,15 | R\$ 4.747,70 |
| 10     | 1,63 | R\$ 2.810,01 | R\$ 4.215,01 | R\$ 4.777,01 |
| 11     | 1,64 | R\$ 2.827,25 | R\$ 4.240,87 | R\$ 4.806,32 |
| 12     | 1,65 | R\$ 2.844,48 | R\$ 4.266,73 | R\$ 4.835,62 |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS**

| Classe |      |              |              |              |
|--------|------|--------------|--------------|--------------|
|        | A    |              | B            | C            |
| Nível  | 1    |              | 1,5          | 1,7          |
| 1      | 1,00 | R\$ 1.330,66 | R\$ 1.995,99 | R\$ 2.262,12 |
| 2      | 1,10 | R\$ 1.463,73 | R\$ 2.195,59 | R\$ 2.488,33 |
| 3      | 1,20 | R\$ 1.596,79 | R\$ 2.395,19 | R\$ 2.714,55 |
| 4      | 1,30 | R\$ 1.729,86 | R\$ 2.594,79 | R\$ 2.940,76 |
| 5      | 1,40 | R\$ 1.862,92 | R\$ 2.794,39 | R\$ 3.166,97 |
| 6      | 1,50 | R\$ 1.995,99 | R\$ 2.993,99 | R\$ 3.393,18 |
| 7      | 1,60 | R\$ 2.129,06 | R\$ 3.193,58 | R\$ 3.619,40 |
| 8      | 1,61 | R\$ 2.142,36 | R\$ 3.213,54 | R\$ 3.642,02 |
| 9      | 1,62 | R\$ 2.155,67 | R\$ 3.233,50 | R\$ 3.664,64 |
| 10     | 1,63 | R\$ 2.168,98 | R\$ 3.253,46 | R\$ 3.687,26 |
| 11     | 1,64 | R\$ 2.182,28 | R\$ 3.273,42 | R\$ 3.709,88 |
| 12     | 1,65 | R\$ 2.195,59 | R\$ 3.293,38 | R\$ 3.732,50 |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS**

| Classe |       |              |              |
|--------|-------|--------------|--------------|
| Classe | A - 1 | B - 1,28     |              |
| Nível  | 1     |              | 1,28         |
| 1      | 1,00  | R\$ 1.330,66 | R\$ 1.703,24 |
| 2      | 1,10  | R\$ 1.463,73 | R\$ 1.873,57 |
| 3      | 1,20  | R\$ 1.596,79 | R\$ 2.043,89 |
| 4      | 1,30  | R\$ 1.729,86 | R\$ 2.214,22 |
| 5      | 1,40  | R\$ 1.862,92 | R\$ 2.384,54 |
| 6      | 1,50  | R\$ 1.995,99 | R\$ 2.554,87 |
| 7      | 1,60  | R\$ 2.129,06 | R\$ 2.725,19 |
| 8      | 1,61  | R\$ 2.142,36 | R\$ 2.742,22 |
| 9      | 1,62  | R\$ 2.155,67 | R\$ 2.759,26 |
| 10     | 1,63  | R\$ 2.168,98 | R\$ 2.776,29 |
| 11     | 1,64  | R\$ 2.182,28 | R\$ 2.793,32 |
| 12     | 1,65  | R\$ 2.195,59 | R\$ 2.810,35 |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS**

| Classe |      |              |              |
|--------|------|--------------|--------------|
|        | A    |              | B            |
| Nível  | 1    |              | 1,15         |
| 1      | 1,00 | R\$ 1.084,30 | R\$ 1.246,95 |
| 2      | 1,10 | R\$ 1.192,73 | R\$ 1.371,64 |
| 3      | 1,20 | R\$ 1.301,16 | R\$ 1.496,33 |
| 4      | 1,30 | R\$ 1.409,59 | R\$ 1.621,03 |
| 5      | 1,40 | R\$ 1.518,02 | R\$ 1.745,72 |
| 6      | 1,50 | R\$ 1.626,45 | R\$ 1.870,42 |
| 7      | 1,60 | R\$ 1.734,88 | R\$ 1.995,11 |
| 8      | 1,61 | R\$ 1.745,72 | R\$ 2.007,58 |
| 9      | 1,62 | R\$ 1.756,57 | R\$ 2.020,05 |
| 10     | 1,63 | R\$ 1.767,41 | R\$ 2.032,52 |

|    |      |              |              |
|----|------|--------------|--------------|
| 11 | 1,64 | R\$ 1.778,25 | R\$ 2.044,99 |
| 12 | 1,65 | R\$ 1.789,10 | R\$ 2.057,46 |

**NUTRICIONISTA 40 HORAS**

|       |      | Classe       |              |              |              |
|-------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|       |      | A            | B            | C            | D            |
| Nível |      | 1            | 1,3          | 1,5          | 1,7          |
| 1     | 1,00 | R\$ 2.700,00 | R\$ 3.510,00 | R\$ 4.050,00 | R\$ 4.590,00 |
| 2     | 1,06 | R\$ 2.862,00 | R\$ 3.720,60 | R\$ 4.293,00 | R\$ 4.865,40 |
| 3     | 1,12 | R\$ 3.024,00 | R\$ 3.931,20 | R\$ 4.536,00 | R\$ 5.140,80 |
| 4     | 1,18 | R\$ 3.186,00 | R\$ 4.141,80 | R\$ 4.779,00 | R\$ 5.416,20 |
| 5     | 1,24 | R\$ 3.348,00 | R\$ 4.352,40 | R\$ 5.022,00 | R\$ 5.691,60 |
| 6     | 1,30 | R\$ 3.510,00 | R\$ 4.563,00 | R\$ 5.265,00 | R\$ 5.967,00 |
| 7     | 1,36 | R\$ 3.672,00 | R\$ 4.773,60 | R\$ 5.508,00 | R\$ 6.242,40 |
| 8     | 1,42 | R\$ 3.834,00 | R\$ 4.984,20 | R\$ 5.751,00 | R\$ 6.517,80 |
| 9     | 1,48 | R\$ 3.996,00 | R\$ 5.194,80 | R\$ 5.994,00 | R\$ 6.793,20 |
| 10    | 1,54 | R\$ 4.158,00 | R\$ 5.405,40 | R\$ 6.237,00 | R\$ 7.068,60 |
| 11    | 1,60 | R\$ 4.320,00 | R\$ 5.616,00 | R\$ 6.480,00 | R\$ 7.344,00 |
| 12    | 1,65 | R\$ 4.455,00 | R\$ 5.791,50 | R\$ 6.682,50 | R\$ 7.573,50 |

**Índice**

TÍTULO I - Da Finalidade

CAPÍTULO I - Dos Profissionais da Educação Básica

CAPÍTULO II - Do Magistério como Profissão

TÍTULO II - Da Estrutura da Carreira dos Profissionais da Educação

CAPÍTULO I - Da Constituição da Carreira

CAPÍTULO II - Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira

SEÇÃO I - Da Série de Classe do Cargo de Professor

SEÇÃO II - Das Atribuições do Cargo de Professor

SEÇÃO III - Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

SEÇÃO IV - Das Atribuições dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

TÍTULO III - Do Regime Funcional

CAPÍTULO I - Do Ingresso

CAPÍTULO II - Do Concurso Público

CAPÍTULO III - Das Formas de Provimento

SEÇÃO I - Da Nomeação

SEÇÃO II - Da Posse

SEÇÃO III - Do Exercício

SEÇÃO IV - Do Estágio Probatório

SEÇÃO V - Da Estabilidade

SEÇÃO VI - Da Readaptação

SEÇÃO VII - Da Reversão

SEÇÃO VIII - Da Reintegração

SEÇÃO IX - Da Recondução

SEÇÃO X - Da Disponibilidade e do Aproveitamento

CAPÍTULO IV - Da Vacância

CAPÍTULO V - Do Regime de trabalho

SEÇÃO I - Da Jornada Semanal de Trabalho

TÍTULO IV - Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I - Da Movimentação Funcional

SEÇÃO I - Da Promoção de Classe

SEÇÃO II - Da Progressão Funcional

SEÇÃO III - Da Remoção

TÍTULO V - Do Subsídio, dos Direitos, das Vantagens e das Concessões

## CAPÍTULO I - Da Remuneração

## CAPÍTULO II - Dos Direitos

## SEÇÃO I - Da Licença para Qualificação Profissional

## SEÇÃO II - Das Férias

## SEÇÃO III - Da Licença-Prêmio por Assiduidade

## CAPÍTULO III - Das Concessões e dos Afastamentos

## SEÇÃO I - Das Concessões

## SEÇÃO II - Dos Afastamentos

## CAPÍTULO IV - Da Aposentadoria

## CAPÍTULO V - Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

## SEÇÃO I - Dos Direitos Especiais

## SEÇÃO II - Dos Deveres Especiais

## CAPÍTULO VII - Da Atribuição de Aula e de Suporte Pedagógico

## TÍTULO VI - Das Disposições Gerais

## TÍTULO VII - Das Disposições Transitórias

## CAPÍTULO I - Do Enquadramento dos Servidores Municipais nas Carreiras

## SEÇÃO I - Da Comissão de Enquadramento

## SEÇÃO II - Dos Prazos

## SEÇÃO III - Do Enquadramento na Classe de Vencimento

## SEÇÃO IV - Do Enquadramento na Classe/Nível de Vencimento

## SEÇÃO V - Enquadramento no Padrão de Vencimento

## TÍTULO VIII - Das Disposições Finais

**LEI MUNICIPAL N.º 1.085, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.045, DE 06/12/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme especificado abaixo:

|                |                                          |
|----------------|------------------------------------------|
| 10             | Secretaria Municipal de Desporto e Lazer |
| 001            | Incentivo ao Desporto e Lazer            |
| 27             | Desporto e Lazer                         |
| 812            | Desporto Comunitário                     |
| 0010           | Incentivo ao Desporto e Lazer            |
| 1145           | Construção de Estádio de Futebol         |
| 44.90.51.00.00 | Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00     |

**Art. 2.º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União.

**Art. 3.º** - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

**Art. 4.º** - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.043, de 02/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.082, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º:** Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 261.156,99 (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**- 08.003.25.752..0021.1110 Eletrificação Urbana – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 261.156,99.**

**Art. 2º:** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênio Firmado com o Órgão e/ou Autarquia da Esfera Federal*, devidamente consignado no Orçamento da União.

**Art. 3º:** O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

**Art. 4º:** Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.024, de 26/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº. 3.466/2017

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Educação - CME**”, cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Complementar Municipal nº. 10/2011, de 28 de Junho de 2011, em seus artigos 9 a 16, conforme segue abaixo:

| ENTIDADES GOVERNAMENTAL                                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO                                                                                                              |                                                                                                                                                       |
| <b>TITULAR</b>                                                                                                                                    | <b>GIVANILDA MESSIAS DA SILVA</b><br>Rua: Alida, nº. 994<br>RG: 1.874.639-0 SJS/MT<br>CPF: 033.494.671.99<br>Fone: (066) 99904-6653 / 3557-1248       |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                                                                   | <b>PAOLA CRISTIANE LUDWIG</b><br>Av: Dr. Carlos Vidoto, nº. 169<br>RG: 1.070.664-0 SJ/MT<br>CPF: 000.236.881.14<br>Fone: (066) 99625-2853 / 3557-1248 |
| II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO                                                                                                           |                                                                                                                                                       |
| <b>TITULAR</b>                                                                                                                                    | <b>GILBERTO REIS CALADO DA SILVA</b><br>Rua: Projetada, nº. 10<br>RG: 874.219 SSP/MS<br>CPF: 927.850.856.04<br>Fone: (066) 99907-0760                 |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                                                                   | <b>VALDOMIRO DE MELO</b><br>Av: Dr. Carlos Vidoto, nº. 528 E<br>RG: 6.778.171-6 SSP/MT<br>CPF: 930.001.119-72<br>Fone: (066) 99641-9349               |
| III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                                                                                |                                                                                                                                                       |
| <b>TITULAR</b>                                                                                                                                    | <b>SUPLENTE</b>                                                                                                                                       |
| <b>ELICIANE DA SILVA BANCIO GIROTO</b><br>Av: Dr. Carlos Vidoto, s/nº.<br>RG: 2.048.552-2 SSP/MT<br>CPF: 031.324.541.09<br>Fone: (066) 99609-0381 | <b>ESTER MOREIRA DE MORAES</b><br>Rua: José Felix Neves, 1.295 N<br>RG: 1.029.645-0 SJ/MT<br>CPF: 781.594.311.04<br>Fone: (066) 99696-1620            |
| <b>NILTON JOSE DA SILVA</b><br>Rua: José Bezerra, s/nº.<br>RG: 1.005.529-0 SSP/MT<br>CPF: 759.832.221.04<br>Fone: (066) 99609-5253                | <b>JOCINEA FERREIRA DE LIMA</b><br>Endereço: Chácara São José<br>RG: 6.399.277-1 SSP/PR<br>CPF: 018.485.899.21<br>Fone: (066) 99671-3899              |
| <b>MARIA JOSE SOUZA BESSA</b><br>Rua: Vilas Boas, nº 624 E<br>RG: 1.253.275-4 SSP/MT<br>CPF: 893.274.701.68<br>Fone: (066) 99987-4252             | <b>ROZANA CANDIA DE BRITO</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº.<br>RG: 1.680.708-1 SSP/MT<br>CPF: 028.355.471.18<br>Fone: (066) 3557-1664           |
| <b>RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO</b><br>Rua: Dorival de Souza, s/nº.<br>RG: 18.668.366-2 SSP/SP<br>CPF: 116.201.958.10<br>Fone: (066) 99642-4197 | <b>SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA</b><br>Rua: João Malonyai Filho, s/nº.<br>RG: 2.430.504-9 SSP/MT<br>CPF: 385.886.841.87<br>Fone: (066) 99601-8176  |
| IV- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <b>TITULAR</b>                                                                                                                                    | <b>SUPLENTE</b>                                                                                                                                       |
| <b>ANDREIA CAMILO DE SOUZA</b><br>Rua: Projetada D, nº. 1.264<br>RG: 40.840.934-4 SSP/SP<br>CPF: 331.249.518.08<br>Fone: (66) 3557-1664           | <b>MARIA FERNANDES FRANCOLINO</b><br>Rua: João Malonyai Filho, s/nº.<br>RG: 35.383.732-5 SSP/SP<br>CPF: 383.561.201.87<br>Fone: (66) 3557-1664        |
| <b>ADEMIR GIROTO JUNIOR</b>                                                                                                                       | <b>KATIELE SILVA LIMA RICKEN</b><br>Endereço: Fazenda Bama                                                                                            |

|                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº.</b><br><b>RG: 1.307.505-5 SSP/MT</b><br><b>CPF: 939.435.631.20</b><br><b>Fone: (66) 3557-1664</b>                                       | <b>RG: 2.179.321-2 SJSP/MT</b><br><b>CPF: 049.267.011-03</b><br><b>Fone: (66) 99636-6515</b>                                                                                  |
| <b>JOAO PAULO MARTINS DA COSTA</b><br><b>Rua: José Carlos Moreira, s/nº.</b><br><b>RG: 1.712.034-9 SSP/MT</b><br><b>CPF: 994.086.511.20</b><br><b>Fone: (66) 99676-5392</b> | <b>CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA</b><br><b>Rua: Wilson Geovedi, nº. 595</b><br><b>RG: 6.135.102-7 SSP/PR</b><br><b>CPF: 024.616.159.00</b><br><b>Fone: (66) 99981-4086</b>       |
| <b>MARIA CRISTIANE MAXIMIANO</b><br><b>Rua: José Felix Neves, nº. 294</b><br><b>RG: 15.591.298 SSP/MT</b><br><b>CPF: 011.575.281.12</b><br><b>Fone: (066) 3557-1511</b>     | <b>ADRIANA JULIA DE SOUZA</b><br><b>Endereço: Assentamento Pai Herói s/nº.</b><br><b>RG: 1.662.834-9 SSP/MT</b><br><b>CPF: 031.783.591-25</b><br><b>Fone: (66) 99636-6515</b> |

**Artigo 2º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 3º.** - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (Dois) anos, tendo início em 01/09/2017 31/08/2019, permitida a reeleição por mais um mandato.

**Artigo 4º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “**Conselho Municipal de Educação - CME**”, nomeados pelo Decreto nº. 3.161/2015, até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

#### DECRETO Nº. 3.467/2017

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**”, cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº. 268/2001, de 03 de Abril de 2001, conforme segue abaixo:

| ENTIDADES GOVERNAMENTAL                                        |                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO                           |                                                                                                                                                                 |
| <b>TITULAR</b>                                                 | <b>FRANCIALLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA</b><br>Rua: Alida, nº. 500<br>RG: 1.952.864-7 SSP/MT<br>CPF: 041.491.611.51<br>Fone: (066) 3557-1248                  |
| <b>SUPLENTE</b>                                                | <b>AILSON DA SILVA SANTOS</b><br>Rua: José Carlos Moreira, nº. 734<br>RG: 731.085-4 SSP/MT<br>CPF: 538.113.131.34<br>Fone: (066) 99966-0849 / 3557-1248         |
| II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO |                                                                                                                                                                 |
| <b>TITULAR</b>                                                 | <b>NILTON JOSE DA SILVA</b><br>Rua: José Bezerra, s/nº.<br>RG: 1.005.529-0 SSP/MT<br>CPF: 759.832.221.04<br>Fone: (066) 99609-5253                              |
| <b>SUPLENTE</b>                                                | <b>IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA</b><br>Rua: Odete Terezinha Lodi, nº. 735 N<br>RG: 966.805-5 SSP/MT<br>CPF: 630.158.701.49<br>Fone: (066) 99964-5251 |
| <b>SUPLENTE</b>                                                | <b>SELOI TEREZINHA WELTER</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 405<br>RG: 607.911-3 SSP/MT<br>CPF: 430.074.731.87<br>Fone: (066) 99962-2127                    |
|                                                                | <b>SALETE VIEIRA DA SILVA</b><br>Rua: José Felix Neves, nº. 43                                                                                                  |

|                                                           |                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           | RG: 890.253 SSP/MS<br>CPF: 992.268.471.34<br>Fone: (066) 99621-2867                                                                                            |
| <b>III - REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS</b>              |                                                                                                                                                                |
| <b>TITULAR</b>                                            | <b>LIRIANE DA SILVA MARTINS</b><br>Endereço: Assentamento Pai Herói<br>RG: 1.965.276-3 SSP/MT<br>CPF: 031.232.331-03<br>Fone: (066) 99910-7909                 |
|                                                           | <b>MAYCON WELINGTON PEREIRA LOPES</b><br>Rua: João Malonyai Filho, 610<br>RG: 4/R 3.234.331 SSP/SC<br>CPF: 695.589.731-49<br>Fone: (066) 99665-6779            |
| <b>SUPLENTE</b>                                           | <b>LUCIA TELES PINTOR</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, nº. 1.265 E<br>RG: 33.691.441-6 SSP/SP<br>CPF: 307.092.048.92<br>Fone: (066) 99633-4978 / 3557-1664 |
|                                                           | <b>MARLI DA ROCHA LOURENCO AIOLFI</b><br>Rua: Wilson Geovedi, s/nº.<br>RG: 1.114.425-4 SJ/MT<br>CPF: 805.061.601.06<br>Fone: (066) 99633-4978 / 3557-1664      |
| <b>IV- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS</b> |                                                                                                                                                                |
| <b>TITULAR</b>                                            | <b>VICENTE PEREIRA DE ALENCAR</b><br>Rua: Alida, nº. 825 E<br>RG: 1.461.662-9 SSP/MT<br>CPF: 907.001.808-00<br>Fone: (66) 99664-9413                           |
|                                                           | <b>APARECIDA DE OLIVEIRA BORDGNON</b><br>Chácara: Alvorada<br>RG: 1.681.311-1 SSP/MT<br>CPF: 013.686.971-86<br>Fone: (66) 99624-3839                           |
| <b>SUPLENTE</b>                                           | <b>LUIZ CARLOS DA CUNHA</b><br>Rua: José Carlos Moreira, s/nº.<br>RG: 1.003.330 SSP/MS<br>CPF: 036.551.958-85<br>Fone: (66) 99975-2401                         |
|                                                           | <b>CLEONICE PERIN DA CRUZ</b><br>Rua: Vilas Boas, s/nº.<br>RG: 1.823.793-2 SSP/MT<br>CPF: 017.892.351-62<br>Fone: (66) 99931-6463                              |

**Artigo 2º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 3º.** - Conforme as Leis Municipais nº. 268/2001, c/c o artigo 2º. § 2º. da Lei nº. 830/2011, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 04 (Quatro) anos, tendo início em 01/09/2017 a 31/08/2021, permitida a sua recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguímentos.

**Artigo 4º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE”, nomeados pelo Decreto nº. 2.814/2013, até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

#### DECRETO Nº. 3.465/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tabaporã - MT – COMSEA/MT”, instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.981/2009, de 01 de Julho de 2009, cujas competências, funções

e atribuições de seus membros, encontram-se disciplinadas em seu texto, conforme segue abaixo:

|                                                                                                     |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENTIDADES GOVERNAMENTAL</b>                                                                      |                                                                                                                                                         |
| <b>I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                       |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>EDILEUSA MARIA LOLATO</b><br>Rua: Wilson Geovedi, nº. 690 E<br>RG: 1.834.086-5 SSP/MT<br>CPF: 034.079.511.59<br>Fone: (066) 99614-6460               |
|                                                                                                     | <b>HANNA PAULA LUDKE</b><br>Rua: José Bezerra, nº. 1.264<br>RG: 2.214.682-2 SSP/MT<br>CPF: 036.554.431.02<br>Fone: (066) 3557-1414                      |
| <b>II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DESPORTO E LAZER</b>         |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>ILSON FERREIRA COSTA</b><br>Rua: Projetada, Programa Casa Fácil<br>RG: 6.100.037-2 SSP/PR<br>CPF: 003.785.539.50<br>Fone: (066) 99633-0620           |
|                                                                                                     | <b>LUCIA TELES PINTOR</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, nº. 1.265 E<br>RG: 33.691.441-6 SSP/SP<br>CPF: 307.092.048.92<br>Fone: (066) 99633-4978      |
| <b>III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>                                  |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>SUELY DE SOUZA CARDOSO</b><br>Chácara: Dois Corações<br>RG: 1.363.640-5 SSP/MT<br>CPF: 504.920.049-00<br>Fone: (066) 99624-8909                      |
|                                                                                                     | <b>MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA</b><br>Rua: Ary Zedron, 655 E<br>RG: 1.097.987-5 SSP/MT<br>CPF: 835.209.701-63<br>Fone: (066) 99952-6619                  |
| <b>IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                          |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES</b><br>Rua: Wilson Geovedi, nº. 66<br>RG: 1.190.684-7 SJ/MT<br>CPF: 864.670.691.53<br>Fone: (66) 99991-8962           |
|                                                                                                     | <b>TIAGO DOS SANTOS</b><br>Rua: Vilas Boas, s/nº.<br>RG: 2.171.811-3 SSP/MT<br>CPF: 030.956.001.27<br>Fone: (66) 99672-0201                             |
| <b>ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>               |                                                                                                                                                         |
| <b>I - REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO</b>                                                  |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>MARIA DO CARMO GOTTARDI MENEGHET</b><br>Rua: José Bezerra, s/nº.<br>RG: 793.239-1 SSP/MT<br>CPF: 006.376.621-30<br>Fone: (066) 99615-9507            |
|                                                                                                     | <b>JOSEFA FERREIRA DA SILVA GALVÃO</b><br>Rua: Carlos Roberto Platero, s/nº.<br>RG: 3.694.473-6 SSP/PR<br>CPF: 830.176.401-59<br>Fone: (066) 99621-6220 |
| <b>II - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ - ASTAB</b>                 |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>JURANDYR DA SILVA</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, s/nº.<br>RG: 2.067.942 SSP/PR<br>CPF: 007.174.188.71<br>Fone: (066) 3557-1246                 |
|                                                                                                     | <b>MARIA CRISTIANE MAXIMIANO</b><br>Rua: José Felix Neves, nº. 294<br>RG: 15.591.298 SSP/MT<br>CPF: 011.575.281.12<br>Fone: (066) 3557-1511             |
| <b>III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP</b> |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>NERI MARCELO BRIXNER</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº.<br>RG: 1.680.702-2 SSP/MT<br>CPF: 773.786.520.91<br>Fone: (066) 99975-0990              |
|                                                                                                     | <b>SELOI TEREZINHA WELTER</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 405<br>RG: 607.911-3 SSP/MT<br>CPF: 430.074.731.87<br>Fone: (066) 3557-1349             |
| <b>IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HEROI</b>                                                   |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                      | <b>OSVALDO BAISSO</b>                                                                                                                                   |

|                 |                                                                                                                       |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Rua: Oscar Kunio Kawakami,<br>RG: 789.545 SSP/PR<br>CPF: 059.868.269-49<br>Fone: (066) 99974-2172                     |
| <b>SUPLENTE</b> | <b>ELIANE CLARICE SILVA</b><br>Rua: Ary Zendron, nº.17 Morada do Sol<br>RG: 1.640.562-5 SSP/MT<br>CPF: 726.495.501-04 |

**Artigo 2º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 3º.** - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo início em 01/09/2017 a 31/08/2019, permitida a reeleição por mais um mandato.

**Artigo 4º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tabaporã-MT – COMSEA/MT”, nomeados pelo Decreto nº. 3.168/2015, até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

#### LEI MUNICIPAL N.º 1.083, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º:** Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- **08.002.15.451.0020.1027 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas/SEMOS – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 525.000,00.**

**Art. 2º:** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual*, devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º:** O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

**Art. 4º:** Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 3.464/2017**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tabaporã - COMDET”, cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº. 837/2011, de 28 de Junho de 2011, conforme segue abaixo:

| ENTIDADES GOVERNAMENTAL                                                              |                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                               |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                       | <b>HANNA PAULA LUDKE</b><br>Rua: José Bezerra, nº. 1.264<br>RG: 2.214.682-2 SSP/MT<br>CPF: 036.554.431.02<br>Fone: (066) 3557-1414                      |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                      | <b>QUEILA FRIZZERA</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 844<br>RG: 2.048.562-0 SSP/MT<br>CPF: 030.604.711.00<br>Fone: (066) 3557-1414                  |
| II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DESPORTO E LAZER |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                       | <b>LUCIA TELES PINTOR</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, nº. 1.265 E<br>RG: 33.691.441-6 SSP/SP<br>CPF: 307.092.048.92<br>Fone: (066) 99633-4978      |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                      | <b>ADEMIR GIROTO JUNIOR</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, 159 E<br>RG: 1.307.505-5 SSP/MT<br>CPF: 939.435.631.20<br>Fone: (066) 99645-9435              |
| III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                          |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                       | <b>MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA</b><br>Rua: Ary Zendron, 655 E<br>RG: 1.097.987-5 SSP/MT<br>CPF: 835.209.701-63<br>Fone: (066) 9952-6619                  |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                      | <b>SUELY DE SOUZA CARDOSO</b><br>Chácara: Dois Corações<br>RG: 1.363.640-5 SSP/MT<br>CPF: 504.920.049-00<br>Fone: (066) 9624-8909                       |
| IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                       | <b>SILVANA GONCALVES GODINHO</b><br>Rua: Carlos Roberto Platero, nº. 405<br>RG: 1.215.799-6 SJ/MT<br>CPF: 003.147.821.25<br>Fone: (66) 3557-1753        |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                      | <b>TIAGO DOS SANTOS</b><br>Rua: Vilas Boas, s/nº.<br>RG: 2.171.811-3 SSP/MT<br>CPF: 030.956.001.27<br>Fone: (66) 99672-0201                             |
| ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR       |                                                                                                                                                         |
| I - REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO                                          |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                       | <b>JOSEFA FERREIRA DA SILVA GALVÃO</b><br>Rua: Carlos Roberto Platero, s/nº.<br>RG: 3.694.473-6 SSP/PR<br>CPF: 830.176.401-59<br>Fone: (066) 99621-6220 |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                      | <b>MARIA DO CARMO GOTTARDI MENEGHET</b><br>Rua: José Bezerra, s/nº.<br>RG: 793.239-1 SSP/MT<br>CPF: 006.376.621-30<br>Fone: (066) 99615-9507            |
| II - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ - ASTAB         |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                       | <b>ORLANDO BONTEMPO</b><br>AV: Comendador José Pedro Dias, nº. 74<br>RG: 8.754.608 SSP/SP<br>CPF: 021.800.028.66<br>Fone: (066) 3557-1246               |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                      | <b>JURANDYR DA SILVA</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, s/nº.<br>RG: 2.067.942 SSP/PR<br>CPF: 007.174.188.71<br>Fone: (066) 3557-1246                 |
| III - REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO                       |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                       | <b>EDILENE PREVIA TO NAGGY</b><br>Rua: Vilas Boas, s/nº.                                                                                                |

|                                                   |                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | RG: 2.315.236-2 SSP/MT<br>CPF: 841.956.571-72<br>Fone: (066) 99961-5263                                                                          |
| <b>SUPLENTE</b>                                   | <b>JOSE GERALDO COUTINHO DE ANDRADE</b><br>Rua: José Felix Neves, s/nº.<br>RG: 3.766.972 SSP/PE<br>CPF: 683.870.754.34<br>Fone: (066) 99952-4237 |
| <b>IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HEROI</b> |                                                                                                                                                  |
| <b>TITULAR</b>                                    | <b>ELIANE CLARICE SILVA</b><br>Rua: Ary Zendron, nº.17 Morada do Sol<br>RG: 1.640.562-5 SSP/MT<br>CPF: 726.495.501-04                            |
| <b>SUPLENTE</b>                                   | <b>OSVALDO BAESSO</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami,<br>RG: 789.545 SSP/PR<br>CPF: 059.868.269-49<br>Fone: (066) 99974-2172                       |

**Artigo 2º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 3º.** - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo início em 01/09/2017 a 31/08/2019, permitida a reeleição por mais um mandato.

**Artigo 4º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “**Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tabaporã - COMDET**”, nomeados pelo Decreto nº. 3.164/2015, até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

#### DECRETO Nº. 3.468/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS**”, órgão de caráter deliberativo, em atendimento a Lei Municipal nº. 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração Lei Municipal nº. 772 de 01 de Março de 2010, conforme segue abaixo:

|                                                                          |                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENTIDADES GOVERNAMENTAL</b>                                           |                                                                                                                                                    |
| <b>I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>             |                                                                                                                                                    |
| <b>TITULAR</b>                                                           | <b>EDILEUSA MARIA LOLATO</b><br>Rua: Wilson Geovedi, nº. 690 E<br>RG: 1.834.086-5 SSP/MT<br>CPF: 034.079.511.59<br>Fone: (066) 99614-6460          |
| <b>SUPLENTE</b>                                                          | <b>HANNA PAULA LUDKE</b><br>Rua: José Bezerra, nº. 1.264<br>RG: 2.214.682-2 SSP/MT<br>CPF: 036.554.431.02<br>Fone: (066) 3557-1414                 |
| <b>II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |                                                                                                                                                    |
| <b>TITULAR</b>                                                           | <b>ILSON FERREIRA COSTA</b><br>Rua: Projetada, Programa Casa Fácil<br>RG: 6.100.037-2 SSP/PR<br>CPF: 003.785.539.50<br>Fone: (066) 99633-0620      |
| <b>SUPLENTE</b>                                                          | <b>LUCIA TELES PINTOR</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, nº. 1.265 E<br>RG: 33.691.441-6 SSP/SP<br>CPF: 307.092.048.92<br>Fone: (066) 99633-4978 |
| <b>III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>       |                                                                                                                                                    |

|                                                                                                    |                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TITULAR</b>                                                                                     | <b>SUELY DE SOUZA CARDOSO</b><br>Chácara: Dois Corações<br>RG: 1.363.640-5 SSP/MT<br>CPF: 504.920.049-00<br>Fone: (066) 99624-8909                      |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                    | <b>MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA</b><br>Rua: Ary Zendron, 655 E<br>RG: 1.097.987-5 SSP/MT<br>CPF: 835.209.701-63<br>Fone: (066) 99952-6619                 |
| <b>IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                     | <b>TIAGO DOS SANTOS</b><br>Rua: Vilas Boas, s/nº.<br>RG: 2.171.811-3 SSP/MT<br>CPF: 030.956.001.27<br>Fone: (66) 99672-0201                             |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                    | <b>KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES</b><br>Rua: Wilson Geovedi, nº. 66<br>RG: 1.190.684-7 SJ/MT<br>CPF: 864.670.691.53<br>Fone: (66) 99991-8962           |
| <b>ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>              |                                                                                                                                                         |
| <b>I - REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO</b>                                                 |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                     | <b>MARIA DO CARMO GOTTARDI MENEGHET</b><br>Rua: José Bezerra, s/nº.<br>RG: 793.239-1 SSP/MT<br>CPF: 006.376.621-30<br>Fone: (066) 99615-9507            |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                    | <b>JOSEFA FERREIRA DA SILVA GALVÃO</b><br>Rua: Carlos Roberto Platero, s/nº.<br>RG: 3.694.473-6 SSP/PR<br>CPF: 830.176.401-59<br>Fone: (066) 99621-6220 |
| <b>II - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP</b> |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                     | <b>NERI MARCELO BRIXNER</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº.<br>RG: 1.680.702-2 SSP/MT<br>CPF: 773.786.520.91<br>Fone: (066) 99975-0990              |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                    | <b>SELOI TEREZINHA WELTER</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 405<br>RG: 607.911-3 SSP/MT<br>CPF: 430.074.731.87<br>Fone: (066) 3557-1349             |
| <b>III - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ - ASTAB</b>               |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                     | <b>JURANDYR DA SILVA</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, s/nº.<br>RG: 2.067.942 SSP/PR<br>CPF: 007.174.188.71<br>Fone: (066) 3557-1246                 |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                    | <b>MARIA CRISTIANE MAXIMIANO</b><br>Rua: José Felix Neves, nº. 294<br>RG: 15.591.298 SSP/MT<br>CPF: 011.575.281.12<br>Fone: (066) 3557-1511             |
| <b>IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HEROI</b>                                                  |                                                                                                                                                         |
| <b>TITULAR</b>                                                                                     | <b>OSVALDO BAESSO</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami,<br>RG: 789.545 SSP/PR<br>CPF: 059.868.269-49<br>Fone: (066) 99974-2172                              |
| <b>SUPLENTE</b>                                                                                    | <b>ELIANE CLARICE SILVA</b><br>Rua: Ary Zendron, nº.17 Morada do Sol<br>RG: 1.640.562-5 SSP/MT<br>CPF: 726.495.501-04                                   |

**Artigo 2º.** - Tem como objetivo este Conselho, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

**Artigo 3º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 4º.** - Conforme a Lei Municipal nº. 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração Lei Municipal nº. 772 de 01 de Março de 2010, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (Dois) anos, tendo início em 01/09/2017 a 31/08/2019, permitida a sua recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

**Artigo 5º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “**Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS**”, nomeados pelo Decreto nº. 2.120 /2010, até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

### DECRETO Nº. 3.463/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**”, cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010, em seus artigos 6 à 21, conforme segue abaixo:

| ENTIDADES GOVERNAMENTAL                                                              |                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                               |                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                                              | <b>HANNA PAULA LUDKE</b><br>Rua: José Bezerra, nº. 1.264<br>RG: 2.214.682-2 SSP/MT<br>CPF: 036.554.431.02<br>Fone: (066) 3557-1414                           |
| SUPLENTE                                                                             | <b>QUEILA FRIZZERA</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 844<br>RG: 2.048.562-0 SSP/MT<br>CPF: 030.604.711.00<br>Fone: (066) 3557-1414                       |
| II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DESPORTO E LAZER |                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                                              | <b>MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS</b><br>Rua: Joaquim do Carmo Esteves, 104 E<br>RG: 516.980-1 SSP/MT<br>CPF: 361.377.231.00<br>Fone: (066) 3557-1271  |
| SUPLENTE                                                                             | <b>MARLI DE FATIMA SPARVOLLI SANTAELLA</b><br>Rua: Joaquim do Carmo Esteves, 885 E<br>RG: 5.671.518-5 SSP/PR<br>CPF: 762.081.099.49<br>Fone: (066) 3557-1271 |
| III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                          |                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                                              | <b>MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA</b><br>Rua: Ary Zendron, 655 E<br>RG: 1.097.987-5 SSP/MT<br>CPF: 835.209.701-63<br>Fone: (066) 9952-6619                       |
| SUPLENTE                                                                             | <b>SUELY DE SOUZA CARDOSO</b><br>Chácara: Dois Corações<br>RG: 1.363.640-5 SSP/MT<br>CPF: 504.920.049-00<br>Fone: (066) 9624-8909                            |
| IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                                              | <b>SILVANA GONCALVES GODINHO</b><br>Rua: Carlos Roberto Platero, nº. 405<br>RG: 1.215.799-6 SJ/MT<br>CPF: 003.147.821.25<br>Fone: (66) 3557-1753             |
| SUPLENTE                                                                             | <b>TIAGO DOS SANTOS</b><br>Rua: Vilas Boas, s/nº.<br>RG: 2.171.811-3 SSP/MT<br>CPF: 030.956.001.27<br>Fone: (66) 99672-0201                                  |
| ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR       |                                                                                                                                                              |
| I - REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO                                          |                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                                              | <b>JOSEFA FERREIRA DA SILVA GALVÃO</b><br>Rua: Carlos Roberto Platero, s/nº.<br>RG: 3.694.473-6 SSP/PR<br>CPF: 830.176.401-59<br>Fone: (066) 99621-6220      |
| SUPLENTE                                                                             | <b>MARIA DO CARMO GOTTARDI MENEGHET</b><br>Rua: José Bezerra, s/nº.<br>RG: 793.239-1 SSP/MT<br>CPF: 006.376.621-30<br>Fone: (066) 99615-9507                 |
| II - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ - ASTAB         |                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                                              | <b>JURANDYR DA SILVA</b>                                                                                                                                     |

|                                                                | <b>Rua: Júlio Benedito da Silva, s/nº.</b><br><b>RG: 2.067.942 SSP/PR</b><br><b>CPF: 007.174.188.71</b><br><b>Fone: (066) 3557-1246</b>                                      |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPLENTE                                                       | <b>MARIA CRISTIANE MAXIMIANO</b><br><b>Rua: José Felix Neves, nº. 294</b><br><b>RG: 15.591.298 SSP/MT</b><br><b>CPF: 011.575.281.12</b><br><b>Fone: (066) 3557-1511</b>      |
| III - REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO |                                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                        | <b>EDILENE PREVIATO NAGGY</b><br><b>Rua: Vilas Boas, s/nº.</b><br><b>RG: 2.315.236-2 SSP/MT</b><br><b>CPF: 841.956.571-72</b><br><b>Fone: (066) 99961-5263</b>               |
| SUPLENTE                                                       | <b>JOSE GERALDO COUTINHO DE ANDRADE</b><br><b>Rua: José Felix Neves, s/nº.</b><br><b>RG: 3.766.972 SSP/PE</b><br><b>CPF: 683.870.754.34</b><br><b>Fone: (066) 99952-4237</b> |
| IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HEROI                     |                                                                                                                                                                              |
| TITULAR                                                        | <b>ELIANE CLARICE SILVA</b><br><b>Rua: Ary Zendron, nº. 17 Morada do Sol</b><br><b>RG: 1.640.562-5 SSP/MT</b><br><b>CPF: 726.495.501-04</b>                                  |
| SUPLENTE                                                       | <b>OSVALDO BAISSO</b><br><b>Rua: Oscar Kunio Kawakami,</b><br><b>RG: 789.545 SSP/PR</b><br><b>CPF: 059.868.269-49</b><br><b>Fone: (066) 99974-2172</b>                       |

**Artigo 2º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 3º.** - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo início em 01/09/2017 a 31/08/2019, permitida a reeleição por mais um mandato.

**Artigo 4º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**” nomeados pelo Decreto nº. 3.169/2015, até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

### DECRETO Nº. 3.469/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal do Idoso - CMI**”, em atendimento a Lei Municipal nº. 613/2007 de 12/06/2007, conforme segue abaixo:

| I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO                             |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TITULAR                                                           | <b>HANNA PAULA LUDKE</b><br>Rua: José Bezerra, nº. 1.264<br>RG: 2.214.682-2 SSP/MT<br>CPF: 036.554.431.02<br>Fone: (066) 3557-1414     |
| SUPLENTE                                                          | <b>QUEILA FRIZZERA</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 844<br>RG: 2.048.562-0 SSP/MT<br>CPF: 030.604.711.00<br>Fone: (066) 3557-1414 |
| II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                                                                                        |
| TITULAR                                                           | <b>MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS</b><br>Rua: Joaquim do Carmo Esteves, 104 E<br>RG: 516.980-1 SSP/MT<br>CPF: 361.377.231.00     |

|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPLENTE                                                                                           | Fone: (066) 3557-1271<br><b>MARLI DE FATIMA SPARVOLI SANTAELLA</b><br>Rua: Joaquim do Carmo Esteves, 885 E<br>RG: 5.671.518-5 SSP/PR<br>CPF: 762.081.099.49<br>Fone: (066) 3557-1271 |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                      |
| <b>III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>                                 |                                                                                                                                                                                      |
| TITULAR                                                                                            | <b>SUELY DE SOUZA CARDOSO</b><br>Chácara: Dois Corações<br>RG: 1.363.640-5 SSP/MT<br>CPF: 504.920.049-00<br>Fone: (066) 9624-8909                                                    |
| SUPLENTE                                                                                           | <b>JOSE ANTONIO RODRIGUES</b><br>Rua: Ary Zendron, n° 655 E<br>RG: 7.317.009 SSP/SP<br>CPF: 710.769.488.04<br>Fone: (066) 99622-8635                                                 |
| <b>IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                        |                                                                                                                                                                                      |
| TITULAR                                                                                            | <b>JHONATAN FERNANDES COUTO</b><br>Rua: Ary Zendron, n° 17 - Morada do Sol<br>RG: 2.120.311-3 SSP/MT<br>CPF: 032.613.211.21<br>Fone: (066) 99672-8122                                |
| SUPLENTE                                                                                           | <b>MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA</b><br>Rua: Joaquim do Carmo Esteves, n° 1060<br>RG: 4.961.384-9 SSP/PR<br>CPF: 503.629.251.00<br>Fone: (66) 3557-1574                             |
| <b>REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>                                        |                                                                                                                                                                                      |
| <b>I – REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA</b>                                           |                                                                                                                                                                                      |
| TITULAR                                                                                            | <b>VERONICA PEREIRA VERSORI</b><br>Rua: João Malonyai Filho, 295<br>RG: 14.220.580 SSP/MT<br>CPF: 005.715.301.92<br>Fone: (066) 99913-1464                                           |
| SUPLENTE                                                                                           | <b>ELIANE DOS REIS MARIA</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, 1280<br>RG: 1.834.047-4 SSP/MT<br>CPF: 015.806.261.22<br>Fone: (066) 99685-2566                                        |
| <b>II - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP</b> |                                                                                                                                                                                      |
| TITULAR                                                                                            | <b>SELOI TEREZINHA WELTER</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, n° 405<br>RG: 607.911-3 SSP/MT<br>CPF: 430.074.731.87<br>Fone: (066) 3557-1349                                           |
| SUPLENTE                                                                                           | <b>NERI MARCELO BRIXNER</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/n°.<br>RG: 1.680.702-2 SSP/MT<br>CPF: 773.786.520.91<br>Fone: (066) 99975-0990                                           |
| <b>III - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÁ - ASTAB</b>               |                                                                                                                                                                                      |
| TITULAR                                                                                            | <b>JURANDYR DA SILVA</b><br>Rua: Júlio Benedito da Silva, s/n°.<br>RG: 2.067.942 SSP/PR<br>CPF: 007.174.188.71<br>Fone: (066) 3557-1246                                              |
| SUPLENTE                                                                                           | <b>CLAUDEMIRO TEODORO</b><br>Av: Comendador José Pedro Dias<br>RG: 755.946-1 SSP/MT<br>CPF: 811.259.091.53<br>Fone: (066) 99955-3385                                                 |
| <b>IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PAI HEROI</b>                                                  |                                                                                                                                                                                      |
| TITULAR                                                                                            | <b>OSVALDO BAESSO</b><br>Rua: Oscar Kunio Kawakami,<br>RG: 789.545 SSP/PR<br>CPF: 059.868.269-49<br>Fone: (066) 99974-2172                                                           |
| SUPLENTE                                                                                           | <b>ELIANE CLARICE SILVA</b><br>Rua: Ary Zendron, n° 17 Morada do Sol<br>RG: 1.640.562-5 SSP/MT<br>CPF: 726.495.501-04                                                                |

**Artigo 2º.** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

**Artigo 3º.** - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo início em 01/09/2017 a 31/08/2019, conforme Art. 4º. Da Lei Municipal n° 613/2007, permitida a reeleição por mais um mandato.

**Artigo 4º.** - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “**Conselho Municipal do Idoso - CMI**”, nomeados pelo Decreto n° 3.167/2017 até a data de publicação deste Decreto.

**Artigo 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ**

## PREGOEIRO/LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL 103/2017**

**CONTRATANTE :** Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

**CONTRATADO: R. SANCHES PEREIRA-ME**

OBJETO: Contratar empresa do ramo de saúde para prestar serviços de realização de exames de ultrassonografia conforme solicitação de Licitação Modalidade Pregão Presencial 18/2017

**Valor do contrato R\$ 36.960,00**

Vigência do Contrato : 01/09/2017 à 31/12/2017

Assinatura do Contrato: 31/08/2017

## DECRETO N°. 3.454/2017.

“*Institui a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.*”

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º.** - A Junta Médica será constituída por 02 (dois) profissionais, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais e comprovantes de suas regularidades, sendo eles: **Dr. RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, clínico geral, devidamente inscrito no CRM n°. 5404/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 958.458.799-49 e o **Dr. LINO FRANCO JUNIOR**, brasileiro, médico cirurgião, devidamente inscrito no CRM – 7279/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 941.202.182-87.

**Parágrafo único.** O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público e não gerará nenhum direito à percepção de remuneração, além do contrato firmado com essa prefeitura.

**Artigo 3º.** - Compete aos membros da Junta Médica:

**I** – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

**II** – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio doença do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tabaporã – PREVIPORÃ.

**Parágrafo único** - A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individual ou coletivamente.

**Artigo 4º.** - Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de Perícia, sempre que convocado.

**Parágrafo único** - A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

**Artigo 5º.** - O mandato dos membros da Junta Médica será exercido durante a vigência dos respectivos contratos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 6º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.555/2012 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 01 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº. 3.456/2017

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - NOMEAR a senhora **FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.179.363-8 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 033.484.211.52, na data de **01/08/2017**, no cargo de **Representante do Escritório de Representação do Núcleo Urbano de Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 964/2014 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

#### LEI MUNICIPAL N.º 1.084, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º:** Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 1.132.564,34 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- **08.002.15.451.0020.1027 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas/SEMOS – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 1.132.564,34.**

**Art. 2º:** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual*, devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º:** O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

**Art. 4º:** Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº. 3.457/2017

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ, e da outras providencia.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos artigos 66 e 70, da Lei Municipal nº 482/2004 de 14/12/2004;

Considerando o fim do mandato dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal em 25 de Agosto de 2017;

Considerando a realização de eleições em 25 de Julho de 2017, por Assembleia Geral Ordinária de todos os servidores efetivos desta Prefeitura e nos termos dos artigos supracitados;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados como membros do **Conselho Curador**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme atribuições para as quais foram designados ou eleitos:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR:** ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS

**SUPLENTE:** ANGELA CRISTINA IBANEZ

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

**TITULAR:** ILSON JOSÉ VIEIRA

**SUPLENTE:** DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES**

**TITULAR:** ELIETE BENITES PIRES

NILO DOS SANTOS LEAL

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA

**SUPLENTE:** DORENI DE BRITO

ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA

**Artigo 2º** - Ficam nomeados como membros do **Conselho Fiscal**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme atribuições para as quais foram designados ou eleitos:

**TITULAR:** MARGARETE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS

TIAGO DOS SANTOS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

**SUPLENTE:** GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

MARCILENE DE MELO SOUZA

**Artigo 3º** - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei nº 482, de 14 de dezembro de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos e terão seu mandato de 26.08.2017 a 25.08.2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº. 3.459/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - EXONERAR** a partir de 18/08/2017, a Senhora **JHIULIANE MADRUGA BASTOS**, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com matrícula no RH nº. 1764, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº. 3.460/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando o término do período de substituição dos Titulares do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar licenciados, em razão de suas férias anuais e Licença Médica;*

**DECRETA:**

**Artigo 1º. - A EXONERAÇÃO**, a partir de 21/08/2017, do senhor **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, Conselheiro Tutelar em substituição, com ma-

trícula no RH nº. 1694, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, por término do período de Férias anuais e Licença Médica, de Membro Oficial, Titular do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, e pela cessação da necessidade imperiosa de substituição, nos termos das Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013, 987/2015, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**SAMAE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 31/2017/SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 31/2017/SAMAE**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>                    | SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2014/SAMAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATANTE</b>             | <b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral <b>WESLEY LOPES TORRES</b> .                                                                                                                            |
| <b>CONTRATADA</b>              | <b>SERRANA ENGENHARIA LTDA</b> , com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Representada na pessoa do Sócio Diretor <b>ODAIR JOSÉ MANNRICH</b> .                                                                                                                                                    |
| <b>OBJETO FUNDAMENTO VALOR</b> | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE.</b><br>Fundamento de acordo com Art. 57, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo de execução. R\$ 2.354.467,80 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) |
| <b>PRAZO</b>                   | Tangará da Serra-MT, 18 de agosto de 2017 com prazo contratual até 18 de agosto de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 088/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**
**EDITAL COMPLEMENTAR 088/2017****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I – Dia 01/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:**

| Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC |          |                                  |            |                |               |       |              |
|----------------------------------------------|----------|----------------------------------|------------|----------------|---------------|-------|--------------|
| Qtd.                                         | Insc. Nº | Nome                             | Data Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | TOTAL | Resultado    |
| 61                                           | 1149     | JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA   | 11/04/1993 | 60             | 0,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |
| 62                                           | 1947     | JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA | 25/09/1994 | 60             | 0,00          | 60,00 | CLASSIFICADO |

| Cargo.: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA |          |                                  |            |                |               |       |              |
|-----------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------|------------|----------------|---------------|-------|--------------|
| Qtd.                                                            | Insc. Nº | Nome                             | Data Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | TOTAL | Resultado    |
| 75                                                              | 4523     | ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DIAZ | 08/05/1989 | 52             | 0,00          | 52,00 | CLASSIFICADO |

| Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL |          |      |            |                |               |       |           |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|----------------|---------------|-------|-----------|
| Qtd.                                                                      | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | TOTAL | Resultado |

|    |      |                      |            |    |      |       |              |
|----|------|----------------------|------------|----|------|-------|--------------|
| 49 | 2931 | ADENILTON JESUS LIMA | 25/05/1979 | 56 | 0,00 | 56,00 | CLASSIFICADO |
|----|------|----------------------|------------|----|------|-------|--------------|

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **04/09/2017 e 05/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

**u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.**

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

**3. Será desclassificado o candidato que:**

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Agosto de 2017

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Prof. Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**SAMAE**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/**  
**SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 020/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEDRA MARROADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Setembro**

de 2017. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 31 de Agosto de 2017.

**EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA**

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 015/2017 - P S 002/2017 - DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**EDITAL COMPLEMENTAR 015/2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

**1. Divulga a Homologação do Resultado Final:**

| Cargo: 1105-PSICOLOGO              |          |                                      |            |          |                |                 |
|------------------------------------|----------|--------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| Nº                                 | Insc. Nº | Nome                                 | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                  | 553      | DANIEL GALANTE ROMANINI              | 20/06/1991 | 30027310 | 75             | Aprovado        |
| 2                                  | 592      | NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA           | 12/01/1994 | 30027349 | 75             | Classificado    |
| 3                                  | 680      | CAMILA CABRAL LOPES                  | 16/08/1992 | 30027437 | 70             | Classificado    |
| 4                                  | 179      | ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI | 24/02/1994 | 30026939 | 65             | Classificado    |
| 5                                  | 110      | MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA     | 04/01/1968 | 30026870 | 55             | Classificado    |
| 6                                  | 79       | ALINE ROSA COUTINHO                  | 20/09/1994 | 30026839 | 50             | Classificado    |
| 7                                  | 611      | ÉRICA LOPES DE BARROS                | 13/01/1984 | 30027368 | 45             | Reprovado       |
| 8                                  | 490      | YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA      | 30/01/1992 | 30027248 | 45             | Reprovado       |
| 9                                  | 584      | RITA CASSIA DORILEO DE ARRUDA        | 10/12/1992 | 30027341 | 45             | Reprovado       |
| 10                                 | 711      | ROSICLEIA GABARDO NENEVÉ             | 13/02/1975 | 30027468 | 40             | Reprovado       |
| 11                                 | 600      | GRACIELA LOPES DANIEL                | 13/12/1983 | 30027357 | 40             | Reprovado       |
| 12                                 | 875      | BRUNA ROSA DE ALMEIDA                | 04/03/1995 | 30027630 | Ausente        | Desclassificado |
| 13                                 | 458      | ELENIR PEREIRA GUISSI                | 02/05/1981 | 30027217 | Ausente        | Desclassificado |
| Cargo: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF |          |                                      |            |          |                |                 |
| Nº                                 | Insc. Nº | Nome                                 | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                  | 1060     | MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER     | 15/06/1984 | 30027814 | 90             | Classificado    |
| 2                                  | 938      | LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO  | 28/10/1981 | 30027693 | 85             | Classificado    |
| 3                                  | 662      | ANDERSON FABIANO PEREIRA             | 13/01/1982 | 30027419 | 85             | Classificado    |
| 4                                  | 113      | ROSANA PINTO RAMOS                   | 06/11/1984 | 30026873 | 85             | Classificado    |
| 5                                  | 526      | WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC | 27/10/1987 | 30027283 | 85             | Classificado    |
| 6                                  | 127      | LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS       | 12/09/1990 | 30026887 | 85             | Classificado    |
| 7                                  | 1120     | VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS     | 29/04/1998 | 30027874 | 85             | Classificado    |
| 8                                  | 1035     | MARLI FERREIRA SABARA                | 05/07/1971 | 30027790 | 80             | Classificado    |
| 9                                  | 266      | CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO     | 09/08/1975 | 30027025 | 80             | Classificado    |
| 10                                 | 809      | VALQUIRIA BARRETO MENDES             | 07/11/1977 | 30027564 | 80             | Classificado    |
| 11                                 | 300      | SIRLEI APARECIDA PARO                | 08/04/1978 | 30027059 | 80             | Classificado    |
| 12                                 | 162      | NOEMIA BARBOSA                       | 18/11/1981 | 30026922 | 80             | Classificado    |
| 13                                 | 919      | ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA          | 22/01/1983 | 30027674 | 80             | Classificado    |
| 14                                 | 129      | NEIDE JOSE MARTINS                   | 15/07/1983 | 30026889 | 80             | Classificado    |
| 15                                 | 87       | ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA  | 25/02/1985 | 30026847 | 80             | Classificado    |
| 16                                 | 804      | NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA        | 09/07/1986 | 30027559 | 80             | Classificado    |
| 17                                 | 1051     | ODISA FERNANDES DA ROCHA             | 04/04/1987 | 30027805 | 80             | Classificado    |
| 18                                 | 780      | LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA    | 24/07/1987 | 30027535 | 80             | Classificado    |
| 19                                 | 958      | GEISLA PATRICIA DOS SANTOS           | 14/05/1990 | 30027713 | 80             | Classificado    |
| 20                                 | 302      | LEANDRA CARVALHO SANTOS              | 13/11/1990 | 30027061 | 80             | Classificado    |
| 21                                 | 1087     | LETICIA RIBEIRO DA SILVA             | 26/04/1991 | 30027841 | 80             | Classificado    |
| 22                                 | 811      | VIVIANE APARECIDA FRANCO             | 01/01/1987 | 30027566 | 75             | Classificado    |
| 23                                 | 587      | HERMES RIBEIRO FERREIRA              | 02/12/1964 | 30027344 | 70             | Classificado    |
| 24                                 | 71       | ALESSANDRA REGINA SOARES             | 09/07/1982 | 30026831 | 70             | Classificado    |
| 25                                 | 36       | LEIDIANE DA SILVA                    | 26/11/1984 | 30026796 | 70             | Classificado    |
| 26                                 | 1031     | ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA       | 27/02/1997 | 30027786 | 70             | Classificado    |
| 27                                 | 952      | ROBSON PACHECO DELUQUI               | 27/02/1998 | 30027707 | 70             | Classificado    |
| 28                                 | 720      | CLARICE CRUZ DA COSTA                | 01/08/1983 | 30027477 | 65             | Classificado    |

| 29                                                 | 617      | LIDIANE ALVES DE SOUZA              | 24/01/1990 | 30027374 | 65             | Classificado    |
|----------------------------------------------------|----------|-------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 30                                                 | 959      | HERICA ALVES DE MENEZES             | 03/11/1992 | 30027714 | 65             | Classificado    |
| 31                                                 | 465      | MARCIA FERNANDES DA SILVA           | 13/10/1993 | 30027224 | 65             | Classificado    |
| 32                                                 | 742      | EVA PIRES MOURA                     | 10/08/1980 | 30027497 | 60             | Classificado    |
| 33                                                 | 461      | BRUNA ZANCAN DE LIMA                | 13/11/1985 | 30027220 | 60             | Classificado    |
| 34                                                 | 355      | HELUIZ EDUARDO SOUSA COSTA          | 24/04/1997 | 30027114 | 60             | Classificado    |
| 35                                                 | 408      | LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA        | 26/08/1987 | 30027167 | 55             | Classificado    |
| 36                                                 | 926      | LIDIANE NOIA RODRIGUES              | 10/11/1988 | 30027681 | 55             | Classificado    |
| 37                                                 | 803      | GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA     | 05/12/1994 | 30027558 | 55             | Classificado    |
| 38                                                 | 95       | EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA         | 22/01/1987 | 30026855 | 50             | Classificado    |
| 39                                                 | 1119     | JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL      | 09/02/1998 | 30027873 | 50             | Classificado    |
| 40                                                 | 1029     | WUDILAINE MENDES SILVA              | 10/04/1996 | 30027784 | 45             | Reprovado       |
| 41                                                 | 410      | ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS      | 25/04/1962 | 30027169 | 25             | Reprovado       |
| 42                                                 | 557      | ALAIANE PEREIRA DA SILVA            | 05/04/1990 | 30027314 | Ausente        | Desclassificado |
| 43                                                 | 665      | ALEX ALVES BENÁ                     | 11/05/1998 | 30027422 | Ausente        | Desclassificado |
| 44                                                 | 881      | ELIANE PEREIRA                      | 02/08/1976 | 30027636 | Ausente        | Desclassificado |
| 45                                                 | 1043     | ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA          | 02/02/1980 | 30027797 | Ausente        | Desclassificado |
| 46                                                 | 471      | JAQUELINE DOS SANTOS BRITO          | 21/09/1985 | 30027229 | Ausente        | Desclassificado |
| 47                                                 | 1068     | KELLEN CRISTINA QUINTEIRO DE BARROS | 07/07/1982 | 30027822 | Ausente        | Desclassificado |
| 48                                                 | 1107     | LEONIR DAVID FERREIRA DE SOUZA      | 28/06/1996 | 30027861 | Ausente        | Desclassificado |
| 49                                                 | 709      | LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA         | 27/07/1996 | 30027466 | Ausente        | Desclassificado |
| 50                                                 | 343      | LUCAS CORREIA DA SILVA              | 23/06/1999 | 30027102 | Ausente        | Desclassificado |
| 51                                                 | 725      | MARCIA APARECIDA GUIMARAES          | 15/08/1982 | 30027480 | Ausente        | Desclassificado |
| 52                                                 | 666      | MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS     | 04/12/1970 | 30027423 | Ausente        | Desclassificado |
| 53                                                 | 1078     | PATRICIA BATISTA MARQUES            | 24/09/1983 | 30027832 | Ausente        | Desclassificado |
| 54                                                 | 381      | VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA    | 02/10/1982 | 30027140 | Ausente        | Desclassificado |
| 55                                                 | 799      | ZERLI DOS SANTOS                    | 23/07/1980 | 30027554 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo.: 450 -NUTRICIONISTA-PROGRAMA CTA/SAE</b> |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                 | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                  | 1023     | JEINNE CAROLINE DA SILVA            | 26/01/1993 | 30027778 | 75             | Aprovado        |
| 2                                                  | 193      | DRIELLY MINETUMA GONÇALVES          | 15/04/1992 | 30026952 | 60             | Classificado    |
| 3                                                  | 289      | ERICA GANDOLFO MARQUES              | 16/04/1984 | 30027048 | 50             | Classificado    |
| 4                                                  | 746      | MARYANNA MAYARA VIERIA DE BRITO     | 21/09/1992 | 30027501 | 50             | Classificado    |
| 5                                                  | 404      | CARINA PIRES DE MELO                | 14/04/1987 | 30027163 | 35             | Reprovado       |
| 6                                                  | 294      | DANIELA MENDES DA SILVA             | 06/10/1994 | 30027053 | 45             | Reprovado       |
| 7                                                  | 510      | DENISE DA SILVA CUNHA               | 10/04/1990 | 30027268 | 45             | Reprovado       |
| 8                                                  | 789      | LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO | 24/07/1994 | 30027544 | 40             | Reprovado       |
| 9                                                  | 131      | MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA        | 03/11/1984 | 30026891 | 45             | Reprovado       |
| 10                                                 | 472      | NATALIA CRISTINA DE MORAES SOUZA    | 16/12/1998 | 30027230 | 45             | Reprovado       |
| <b>Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU</b>               |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                 | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                  | 229      | ROSEVELT GOMES DE SOUZA             | 23/09/1981 | 30026988 | 85             | Aprovado        |
| 2                                                  | 516      | FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS       | 13/04/1983 | 30027274 | 85             | Classificado    |
| 3                                                  | 544      | JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS   | 10/04/1974 | 30027301 | 80             | Classificado    |
| 4                                                  | 175      | RONEI RAMOS DO NASCIMENTO           | 06/06/1980 | 30026935 | 75             | Classificado    |
| 5                                                  | 773      | RODRIGO FERNANDO BRUM               | 23/04/1983 | 30027528 | 75             | Classificado    |
| 6                                                  | 577      | DANILLO BATISTA DA SILVA            | 06/05/1989 | 30027334 | 75             | Classificado    |
| 7                                                  | 340      | AMAURO ANTONIO PINTO                | 06/07/1983 | 30027099 | 70             | Classificado    |
| 8                                                  | 114      | LEANDRO DE MELO LIMA                | 05/07/1983 | 30026874 | 65             | Classificado    |
| 9                                                  | 380      | MARCIO JOSE DA SILVA                | 10/04/1986 | 30027139 | 65             | Classificado    |
| 10                                                 | 774      | VALDENIR DOS SANTOS                 | 19/05/1961 | 30027529 | 60             | Classificado    |
| 11                                                 | 402      | DAMIAO GOMES FURTADO                | 22/05/1973 | 30027161 | 60             | Classificado    |
| 12                                                 | 440      | MAURICIO DE BARROS CAMARGO          | 10/11/1977 | 30027199 | 60             | Classificado    |
| 13                                                 | 141      | REINALDO PEREIRA DE SOUZA           | 20/12/1981 | 30026901 | 60             | Classificado    |
| 14                                                 | 727      | SABINO LEAL DE LIMA                 | 19/04/1985 | 30027482 | 60             | Classificado    |
| 15                                                 | 244      | JOAO BATISTA OENNING                | 17/04/1970 | 30027003 | 55             | Classificado    |
| 16                                                 | 97       | RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO      | 22/12/1973 | 30026857 | 55             | Classificado    |
| 17                                                 | 818      | ALEX SILVA RUIZ                     | 22/09/1975 | 30027573 | 55             | Classificado    |
| 18                                                 | 792      | MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES         | 22/08/1985 | 30027547 | 55             | Classificado    |
| 19                                                 | 235      | RICHARD PESSOA DE SOUZA             | 29/09/1991 | 30026994 | 55             | Classificado    |
| 20                                                 | 384      | FABIO CESAR MINAS                   | 18/05/1967 | 30027143 | 50             | Classificado    |
| 21                                                 | 239      | EDMILSON AVELINO PORFIRIO           | 07/12/1979 | 30026998 | 50             | Classificado    |
| 22                                                 | 575      | JOAO CRISTIANO CARDOSO              | 02/06/1983 | 30027332 | 50             | Classificado    |
| 23                                                 | 816      | MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ      | 07/07/1989 | 30027571 | 50             | Classificado    |
| 24                                                 | 890      | JOSE DIVINO FERREIRA                | 05/03/1959 | 30027645 | 45             | Reprovado       |
| 25                                                 | 176      | JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO        | 07/05/1969 | 30026936 | 45             | Reprovado       |
| 26                                                 | 608      | RENATO SOLIS                        | 03/02/1985 | 30027365 | 45             | Reprovado       |
| 27                                                 | 517      | JOSE NILDO ALVES DA SILVA           | 04/03/1985 | 30027275 | 45             | Reprovado       |
| 28                                                 | 215      | LENILSON RODRIGUES CHAVES           | 17/06/1988 | 30026974 | 45             | Reprovado       |
| 29                                                 | 19       | NEIF JOSÉ GONÇALVES JUNIOR          | 02/08/1989 | 30026779 | 40             | Reprovado       |
| 30                                                 | 57       | NILSON ANDRADE DE ABREU             | 08/03/1961 | 30026817 | 35             | Reprovado       |
| 31                                                 | 765      | CICERO INACIO DE SOUZA              | 09/03/1962 | 30027520 | 35             | Reprovado       |
| 32                                                 | 347      | CLAUDIONOR SOARES DE SOUZA          | 13/01/1968 | 30027106 | 35             | Reprovado       |
| 33                                                 | 642      | MAURICIO JOSE RODRIGUES             | 27/05/1986 | 30027399 | 35             | Reprovado       |

| 34                                                            | 732      | DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS         | 18/05/1989 | 30027487 | 35             | Reprovado       |
|---------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 35                                                            | 293      | FELIPE PACHECO CAVALCANTE           | 07/10/1983 | 30027052 | 30             | Reprovado       |
| 36                                                            | 994      | RONALDO TEODORO DA SILVA            | 02/09/1981 | 30027749 | 25             | Reprovado       |
| 37                                                            | 684      | JULVAN REMIDO DOS SANTOS            | 20/07/1986 | 30027441 | 15             | Reprovado       |
| 38                                                            | 1101     | ELIVALDO FERREIRA DA SILVA          | 25/03/1988 | 30027855 | Ausente        | Desclassificado |
| 39                                                            | 212      | JONATHAN BORGES DOURADO ORMOND      | 07/02/1989 | 30026971 | Ausente        | Desclassificado |
| 40                                                            | 352      | PEDRO RENILDO ANTON                 | 16/12/1962 | 30027111 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 548 -ARTESÃO-PROG CAPS</b>                          |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                            | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                             | 691      | THAYNARA ANDREIA ANDRADE            | 11/06/1997 | 30027448 | 80             | Aprovado        |
| 2                                                             | 181      | FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS          | 17/01/1998 | 30026941 | 80             | Classificado    |
| 3                                                             | 763      | ROZENI VALERIA DA SILVA             | 11/08/1976 | 30027518 | 75             | Classificado    |
| 4                                                             | 301      | ROBERTA LUIZA DE JESUS              | 06/03/1986 | 30027060 | 75             | Classificado    |
| 5                                                             | 361      | ANDREIA CRISTINA DE FREITAS         | 29/05/1980 | 30027120 | 70             | Classificado    |
| 6                                                             | 641      | MARCIA MANGERONA                    | 19/03/1972 | 30027398 | 65             | Classificado    |
| 7                                                             | 232      | ANA PAULA DOS SANTOS                | 02/06/1991 | 30026991 | 50             | Classificado    |
| 8                                                             | 375      | DIONE MARIA MAZZUTTI                | 01/03/1971 | 30027134 | Ausente        | Desclassificado |
| 9                                                             | 502      | FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR  | 08/09/1982 | 30027260 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA</b>          |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                            | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                             | 683      | ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE      | 03/12/1985 | 30027440 | 75             | Classificado    |
| 2                                                             | 770      | OSEIAS NENEZOKAE                    | 29/05/1998 | 30027525 | 60             | Classificado    |
| 3                                                             | 354      | NEUZINHA ZAKENAZOKERO               | 05/05/1984 | 30027113 | 35             | Reprovado       |
| 4                                                             | 552      | MARI LUCIA HANSEN                   | 20/01/1974 | 30027309 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 622 -BIOMEDICO</b>                                  |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                            | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                             | 494      | SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA         | 18/12/1991 | 30027252 | 60             | Aprovado        |
| 2                                                             | 261      | ELIOELSIO SANTOS GONCALVES          | 07/04/1992 | 30027020 | 60             | Classificado    |
| 3                                                             | 927      | JESSIEL PEREIRA DE BORBA            | 21/04/1993 | 30027682 | 60             | Classificado    |
| 4                                                             | 16       | ELLEN JOY RAMOS                     | 14/04/1979 | 30026776 | 55             | Classificado    |
| 5                                                             | 311      | LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA     | 18/02/1986 | 30027070 | 55             | Classificado    |
| 6                                                             | 537      | DEMIR SANTOS LEMES                  | 13/09/1991 | 30027294 | 55             | Classificado    |
| 7                                                             | 514      | ANDRESSA CRISTINE DE SOUSA          | 19/06/1994 | 30027272 | 55             | Classificado    |
| 8                                                             | 211      | ANA PRISCILA OTTONELLI              | 01/09/1994 | 30026970 | 55             | Classificado    |
| 9                                                             | 569      | CAROLINE BAIONI RODRIGUES SILVA     | 30/09/1994 | 30027326 | 50             | Classificado    |
| 10                                                            | 901      | ISMEURI PACO PEREIRA                | 09/01/1995 | 30027656 | 50             | Classificado    |
| 11                                                            | 210      | CRISTIANE COIMBRA DE PAULA          | 03/06/1975 | 30026969 | 45             | Reprovado       |
| 12                                                            | 896      | CINTIA DE JESUS LOPES               | 18/01/1991 | 30027651 | 45             | Reprovado       |
| 13                                                            | 515      | SEBASTIAO BINO CORREA               | 03/10/1991 | 30027273 | 40             | Reprovado       |
| 14                                                            | 115      | HILDA NAIANE ALVES SANTOS           | 18/06/1992 | 30026875 | 40             | Reprovado       |
| 15                                                            | 7        | TAINA GOMES DE SOUSA                | 18/07/1987 | 30026767 | 35             | Reprovado       |
| 16                                                            | 923      | CHRISTIAN EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA  | 03/08/1991 | 30027678 | 35             | Reprovado       |
| 17                                                            | 52       | CARLOS OTAVIO MACIAL DA MOTTA       | 24/01/1964 | 30026812 | 30             | Reprovado       |
| 18                                                            | 64       | HERIKA RODRIGUES DA SILVA           | 29/07/1987 | 30026824 | 30             | Reprovado       |
| 19                                                            | 401      | RAYANNE RIBEIRO ROCHA               | 16/10/1990 | 30027160 | 30             | Reprovado       |
| 20                                                            | 199      | JAELISON BRUNO DO CARMO             | 28/11/1990 | 30026958 | 25             | Reprovado       |
| 21                                                            | 122      | JENNYFER FURLAN DA COSTA            | 29/08/1991 | 30026882 | Ausente        | Desclassificado |
| 22                                                            | 4        | KEILA SIQUEIRA VILA LOPES           | 21/06/1991 | 30026764 | Ausente        | Desclassificado |
| 23                                                            | 634      | ORSETTI GOMES DO VALLE NETO         | 12/10/1991 | 30027391 | Ausente        | Desclassificado |
| 24                                                            | 118      | THAIS HELENA QUARESMA MARTINS       | 14/09/1991 | 30026878 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL</b>  |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                            | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                             | 446      | MACIEL FERRAZ BERBEL                | 09/02/1970 | 30027205 | 55             | Classificado    |
| 2                                                             | 908      | JESSICA MIRANDA DA SILVA            | 06/06/1994 | 30027663 | 50             | Classificado    |
| 3                                                             | 646      | ADIONE CRUZ GONÇALVES               | 11/03/1983 | 30027403 | Ausente        | Desclassificado |
| 4                                                             | 1019     | GEDEONE FERREIRA LIMA               | 25/05/1983 | 30027774 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL</b>   |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                            | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                             | 274      | ROGÉRIO MAKINO                      | 25/09/1984 | 30027033 | 70             | Classificado    |
| 2                                                             | 1066     | RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA    | 16/06/1993 | 30027820 | 70             | Classificado    |
| 3                                                             | 382      | WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA | 19/09/1992 | 30027141 | 60             | Classificado    |
| 4                                                             | 971      | ELOIDE APARECIDA CARVALHO           | 27/06/1968 | 30027726 | 45             | Reprovado       |
| 5                                                             | 348      | RODRIGO VERAS CAMELO                | 30/04/1992 | 30027107 | 45             | Reprovado       |
| 6                                                             | 793      | TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA    | 02/09/0187 | 30027548 | 30             | Reprovado       |
| <b>Cargo: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL</b> |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                            | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                             | 292      | EDILZA ROSA CUNHA                   | 28/02/1973 | 30027051 | 50             | Classificado    |
| 2                                                             | 964      | ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA         | 24/07/1988 | 30027719 | 50             | Classificado    |
| 3                                                             | 134      | ADRIANA SILVEIRA                    | 11/05/1990 | 30026894 | 45             | Reprovado       |
| 4                                                             | 972      | CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA    | 27/04/1987 | 30027727 | 40             | Reprovado       |
| 5                                                             | 480      | LUCIMARA DE JESUS DA SILVA          | 16/06/1991 | 30027238 | 35             | Reprovado       |
| 6                                                             | 860      | OZIANE SILVA LOURENÇO               | 09/09/1979 | 30027615 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 699 -TÉCNICO DE RAO - X - LEI 3340/2010</b>         |          |                                     |            |          |                |                 |
| Nº                                                            | Insc. Nº | Nome                                | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |

|                                                          |                 |                                             |                   |                |                       |                  |
|----------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|------------------|
| 1                                                        | 717             | ELIANE DE FATIMA SCHWAAB                    | 09/02/1976        | 30027474       | 85                    | Classificado     |
| 2                                                        | 503             | HEGON BARANDA ROSSY                         | 01/09/1982        | 30027261       | 85                    | Classificado     |
| 3                                                        | 588             | ROSANE BOTTCHER                             | 28/09/1971        | 30027345       | 80                    | Classificado     |
| <b>Cargo: 700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010</b>              |                 |                                             |                   |                |                       |                  |
| <b>Nº</b>                                                | <b>Insc. Nº</b> | <b>Nome</b>                                 | <b>Data Nasc.</b> | <b>Nº Guia</b> | <b>Prova Objetiva</b> | <b>Resultado</b> |
| 1                                                        | 566             | VALDECI AGUIAR MARTINS                      | 04/04/1974        | 30027323       | 80                    | Classificado     |
| 2                                                        | 741             | EDISEL PEREIRA DOS SANTOS                   | 16/07/1976        | 30027496       | 75                    | Classificado     |
| <b>Cargo: 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010</b> |                 |                                             |                   |                |                       |                  |
| <b>Nº</b>                                                | <b>Insc. Nº</b> | <b>Nome</b>                                 | <b>Data Nasc.</b> | <b>Nº Guia</b> | <b>Prova Objetiva</b> | <b>Resultado</b> |
| 1                                                        | 758             | GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA               | 09/12/1998        | 30027513       | 80                    | Classificado     |
| 2                                                        | 26              | SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO                 | 04/04/1975        | 30026786       | 75                    | Classificado     |
| 3                                                        | 161             | FILIFE FILIPOVITZ VOLLMER                   | 16/03/1994        | 30026921       | 75                    | Classificado     |
| 4                                                        | 378             | NOEMI MESSA DE DEUS                         | 19/05/1962        | 30027137       | 70                    | Classificado     |
| 5                                                        | 315             | IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA        | 14/09/1977        | 30027074       | 70                    | Classificado     |
| 6                                                        | 439             | IZOLETE KLOTZ SANTIN                        | 09/01/1979        | 30027198       | 70                    | Classificado     |
| 7                                                        | 112             | LUCIANA FERREIRA DA SILVA                   | 07/06/1984        | 30026872       | 70                    | Classificado     |
| 8                                                        | 679             | PATRICIA SOSSAI VITOR                       | 28/03/1987        | 30027436       | 70                    | Classificado     |
| 9                                                        | 154             | ERICK ROGERIO SANTA HELENA                  | 08/06/1997        | 30026914       | 70                    | Classificado     |
| 10                                                       | 324             | ADRIANA LOPES BRANCO                        | 07/04/1984        | 30027083       | 65                    | Classificado     |
| 11                                                       | 535             | ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS            | 03/02/1985        | 30027292       | 65                    | Classificado     |
| 12                                                       | 297             | FABIANA APARECIDA RUBINI                    | 23/08/1985        | 30027056       | 65                    | Classificado     |
| 13                                                       | 100             | KATIA CANDIDO DE JESUS                      | 27/10/1987        | 30026860       | 65                    | Classificado     |
| 14                                                       | 427             | ADRIANA FERREIRA LIMA                       | 28/11/1987        | 30027186       | 65                    | Classificado     |
| 15                                                       | 349             | CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA                 | 26/11/1992        | 30027108       | 65                    | Classificado     |
| 16                                                       | 280             | IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES            | 22/03/1997        | 30027039       | 65                    | Classificado     |
| 17                                                       | 40              | OLIVIA LOJOL RIBEIRO                        | 16/06/1966        | 30026800       | 60                    | Classificado     |
| 18                                                       | 120             | DÉUZA RODRIGUES MANFRIM                     | 18/01/1984        | 30026880       | 60                    | Classificado     |
| 19                                                       | 907             | LORAINÉ BESERRA BARROS                      | 10/04/1985        | 30027662       | 60                    | Classificado     |
| 20                                                       | 845             | ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA                  | 21/01/1988        | 30027600       | 60                    | Classificado     |
| 21                                                       | 660             | MAIKEL RAFAEL PEREIRA                       | 16/11/1988        | 30027417       | 60                    | Classificado     |
| 22                                                       | 605             | ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA        | 16/12/1990        | 30027362       | 60                    | Classificado     |
| 23                                                       | 65              | EVILIN DAIANE DE MATTOS BOREAN              | 13/04/1991        | 30026825       | 60                    | Classificado     |
| 24                                                       | 197             | RODOLFO ESCODELER SANDRIM                   | 30/12/1991        | 30026956       | 60                    | Classificado     |
| 25                                                       | 576             | CAROLINA SILVA NEVES                        | 05/11/1994        | 30027333       | 60                    | Classificado     |
| 26                                                       | 420             | JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO                | 24/05/1995        | 30027179       | 60                    | Classificado     |
| 27                                                       | 464             | CAMILA DE DEUS OLIVEIRA SILVA               | 06/11/1996        | 30027223       | 60                    | Classificado     |
| 28                                                       | 1030            | STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS             | 28/05/1998        | 30027785       | 60                    | Classificado     |
| 29                                                       | 460             | CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA               | 26/05/1977        | 30027219       | 55                    | Classificado     |
| 30                                                       | 287             | PAULA DOROTEIA AFFONSO                      | 06/02/1978        | 30027046       | 55                    | Classificado     |
| 31                                                       | 28              | SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS                  | 29/10/1981        | 30026788       | 55                    | Classificado     |
| 32                                                       | 488             | JANAINÉ SOARES DE OLIVEIRA                  | 01/09/1987        | 30027246       | 55                    | Classificado     |
| 33                                                       | 278             | PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER              | 06/05/1989        | 30027037       | 55                    | Classificado     |
| 34                                                       | 201             | INGRID CAMARGO DE MOURA                     | 05/06/1993        | 30026960       | 55                    | Classificado     |
| 35                                                       | 1049            | PATRICIA FERNANDA FERREIRA FRANCISCO        | 26/03/1994        | 30027803       | 55                    | Classificado     |
| 36                                                       | 967             | OLIVIA CECILIA CAZZUNI                      | 15/05/1994        | 30027722       | 55                    | Classificado     |
| 37                                                       | 1091            | LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI            | 07/08/1994        | 30027845       | 55                    | Classificado     |
| 38                                                       | 869             | LARISSA MARIA DO NASCIMENTO                 | 19/01/1995        | 30027624       | 55                    | Classificado     |
| 39                                                       | 285             | SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA               | 17/09/1969        | 30027044       | 50                    | Classificado     |
| 40                                                       | 27              | SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA | 30/06/1973        | 30026787       | 50                    | Classificado     |
| 41                                                       | 578             | FABIO SOARES GONCALVES                      | 05/01/1979        | 30027335       | 50                    | Classificado     |
| 42                                                       | 191             | FATIMA PEREIRA DA SILVA                     | 07/12/1979        | 30026950       | 50                    | Classificado     |
| 43                                                       | 325             | ANGELA TERESA LOPES BRANCO                  | 31/01/1980        | 30027084       | 50                    | Classificado     |
| 44                                                       | 633             | THIAGO LUIZ DA SILVA                        | 08/06/1983        | 30027390       | 50                    | Classificado     |
| 45                                                       | 20              | REGIANE APARECIDA ELER                      | 28/02/1986        | 30026780       | 50                    | Classificado     |
| 46                                                       | 895             | RENATA NUNES DE SOUZA                       | 15/09/1988        | 30027650       | 50                    | Classificado     |
| 47                                                       | 1082            | EDENER PEREIRA BORGES                       | 27/05/1989        | 30027836       | 50                    | Classificado     |
| 48                                                       | 10              | EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO           | 26/08/1989        | 30026770       | 50                    | Classificado     |
| 49                                                       | 1083            | ALLAN IUNG RUGERY                           | 27/11/1993        | 30027837       | 50                    | Classificado     |
| 50                                                       | 486             | BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES                 | 12/08/1994        | 30027244       | 50                    | Classificado     |
| 51                                                       | 1113            | ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE                   | 30/03/1995        | 30027867       | 50                    | Classificado     |
| 52                                                       | 489             | JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA                  | 15/10/1995        | 30027247       | 50                    | Classificado     |
| 53                                                       | 222             | WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA                   | 19/11/1996        | 30026981       | 50                    | Classificado     |
| 54                                                       | 779             | GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES            | 10/06/1999        | 30027534       | 50                    | Classificado     |
| 55                                                       | 820             | ELIANE ROIESKI SOARES                       | 14/05/1980        | 30027575       | 45                    | Reprovado        |
| 56                                                       | 988             | LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS                  | 07/08/1980        | 30027743       | 45                    | Reprovado        |
| 57                                                       | 800             | NILVA PONCE DE LEMOS                        | 23/09/1980        | 30027555       | 45                    | Reprovado        |
| 58                                                       | 50              | ELIZABETE DA SILVA LEMES                    | 19/11/1981        | 30026810       | 45                    | Reprovado        |
| 59                                                       | 185             | ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR                  | 06/03/1985        | 30026945       | 45                    | Reprovado        |
| 60                                                       | 407             | JAQUELINI DOS SANTOS                        | 23/10/1988        | 30027166       | 45                    | Reprovado        |
| 61                                                       | 23              | ROBSON SANTOS ROSSI                         | 09/04/1991        | 30026783       | 45                    | Reprovado        |
| 62                                                       | 483             | SAMANTTA ELISANDRA PINHEIRO DE FIGUEIREDO   | 01/10/1991        | 30027241       | 45                    | Reprovado        |
| 63                                                       | 406             | JESSICA REIS DA SILVA                       | 25/01/1994        | 30027165       | 45                    | Reprovado        |
| 64                                                       | 228             | JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS      | 10/09/1996        | 30026987       | 45                    | Reprovado        |
| 65                                                       | 556             | MICHEL DA SILVA MELO                        | 21/09/1997        | 30027313       | 45                    | Reprovado        |

| 66                                     | 34       | KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO         | 23/07/1999 | 30026794 | 45             | Reprovado       |
|----------------------------------------|----------|------------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 67                                     | 951      | TALITA FERNANDES DE AZEVEDO              | 10/02/2000 | 30027706 | 45             | Reprovado       |
| 68                                     | 630      | VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ             | 01/02/2987 | 30027387 | 45             | Reprovado       |
| 69                                     | 771      | LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA               | 27/04/1966 | 30027526 | 40             | Reprovado       |
| 70                                     | 939      | DANIEL GOUVEA MONTEIRO DE BARROS         | 19/06/1976 | 30027694 | 40             | Reprovado       |
| 71                                     | 699      | DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA           | 19/08/1978 | 30027456 | 40             | Reprovado       |
| 72                                     | 859      | CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS              | 10/02/1980 | 30027614 | 40             | Reprovado       |
| 73                                     | 91       | JOSENILSON PEREIRA DE PAULA              | 14/12/1983 | 30026851 | 40             | Reprovado       |
| 74                                     | 417      | LIDILAINE KELLY BATISTA                  | 26/10/1985 | 30027176 | 40             | Reprovado       |
| 75                                     | 656      | MARINETE CAMPOS ALVES                    | 12/11/1989 | 30027413 | 40             | Reprovado       |
| 76                                     | 330      | MARCOS ANTONIO AQUINO DA SILVA           | 07/02/1995 | 30027089 | 40             | Reprovado       |
| 77                                     | 1109     | VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS   | 18/04/1995 | 30027863 | 40             | Reprovado       |
| 78                                     | 256      | AROLD JUNIOR DA SILVA SCHLEICH           | 18/11/1995 | 30027015 | 40             | Reprovado       |
| 79                                     | 891      | WANDERSON SOUZA MACEDO                   | 29/11/1998 | 30027646 | 40             | Reprovado       |
| 80                                     | 457      | MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA                | 18/12/1977 | 30027216 | 35             | Reprovado       |
| 81                                     | 715      | RONIEL PEREIRA DA SILVA                  | 22/07/1994 | 30027472 | 35             | Reprovado       |
| 82                                     | 673      | WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA             | 19/10/1996 | 30027430 | 35             | Reprovado       |
| 83                                     | 993      | SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS             | 14/04/1961 | 30027748 | 30             | Reprovado       |
| 84                                     | 898      | IZABEL BARROS DE MENDONCA                | 26/07/1962 | 30027653 | 25             | Reprovado       |
| 85                                     | 435      | ADAILTON DIAS DE ASSIS                   | 09/02/1991 | 30027194 | 25             | Reprovado       |
| 86                                     | 76       | EDEMAR REZENDE DE OLIVEIRA               | 26/09/1983 | 30026836 | 15             | Reprovado       |
| 87                                     | 1006     | LHAYZA INGRID JULIÃO                     | 20/04/1995 | 30027761 | 15             | Reprovado       |
| 88                                     | 411      | ADRIANE DE OLIVEIRA                      | 10/01/1992 | 30027170 | Ausente        | Desclassificado |
| 89                                     | 810      | ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO                | 08/09/1990 | 30027565 | Ausente        | Desclassificado |
| 90                                     | 842      | ANA KARLA PERES DA SILVA                 | 26/06/1993 | 30027597 | Ausente        | Desclassificado |
| 91                                     | 581      | ANDREIA SOUZA ALVES                      | 30/07/1996 | 30027338 | Ausente        | Desclassificado |
| 92                                     | 787      | ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES      | 21/02/1997 | 30027542 | Ausente        | Desclassificado |
| 93                                     | 1032     | ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO               | 02/04/1991 | 30027787 | Ausente        | Desclassificado |
| 94                                     | 1081     | BRUNA EDUARDA DE LIMA VERLINGUE          | 16/11/1998 | 30027835 | Ausente        | Desclassificado |
| 95                                     | 612      | CAMILA DOLORES DA SILVA                  | 11/03/1998 | 30027369 | Ausente        | Desclassificado |
| 96                                     | 246      | DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA             | 12/12/1998 | 30027005 | Ausente        | Desclassificado |
| 97                                     | 421      | DEISE DE FATIMA MORAIS DA SILVA          | 01/02/1981 | 30027180 | Ausente        | Desclassificado |
| 98                                     | 298      | EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO              | 16/04/1993 | 30027057 | Ausente        | Desclassificado |
| 99                                     | 1009     | FELIX DELLA ROSA AMADO                   | 22/05/1973 | 30027764 | Ausente        | Desclassificado |
| 100                                    | 463      | FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES              | 22/04/1992 | 30027222 | Ausente        | Desclassificado |
| 101                                    | 70       | GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA            | 02/08/1990 | 30026830 | Ausente        | Desclassificado |
| 102                                    | 618      | GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA NUNES | 07/05/1997 | 30027375 | Ausente        | Desclassificado |
| 103                                    | 815      | IRANILDE DE MELO                         | 21/02/1983 | 30027570 | Ausente        | Desclassificado |
| 104                                    | 984      | JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ              | 02/02/1993 | 30027739 | Ausente        | Desclassificado |
| 105                                    | 241      | KEIDY KATTIUSKA WIEDERKEHR               | 14/03/1978 | 30027000 | Ausente        | Desclassificado |
| 106                                    | 854      | KELY APARECEIDA CORDEIRO                 | 11/09/1986 | 30027609 | Ausente        | Desclassificado |
| 107                                    | 1057     | KEROLAYNE MATOS DE SOUZA                 | 26/12/1993 | 30027811 | Ausente        | Desclassificado |
| 108                                    | 541      | KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA                | 24/01/1987 | 30027298 | Ausente        | Desclassificado |
| 109                                    | 695      | LUCAS OLIVEIRA DA SILVA                  | 06/06/1996 | 30027452 | Ausente        | Desclassificado |
| 110                                    | 299      | LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA                | 24/09/1978 | 30027058 | Ausente        | Desclassificado |
| 111                                    | 372      | MARILZA GONCALVES DA COSTA               | 11/05/1973 | 30027131 | Ausente        | Desclassificado |
| 112                                    | 701      | NELCI FERNANDES DE OLIVEIRA              | 06/06/1970 | 30027458 | Ausente        | Desclassificado |
| 113                                    | 1024     | PATRICIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA       | 10/03/1995 | 30027779 | Ausente        | Desclassificado |
| 114                                    | 104      | RAFAELA LUIZA DA SILVA                   | 28/12/1991 | 30026864 | Ausente        | Desclassificado |
| 115                                    | 974      | ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA       | 14/04/1992 | 30027729 | Ausente        | Desclassificado |
| 116                                    | 655      | SANDY RAMOS DE OLIVEIRA                  | 08/09/1998 | 30027412 | Ausente        | Desclassificado |
| 117                                    | 980      | VIVIANE SANTOS DA CRUZ                   | 24/04/1996 | 30027735 | Ausente        | Desclassificado |
| Cargo: 704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010   |          |                                          |            |          |                |                 |
| Nº                                     | Insc. Nº | Nome                                     | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                      | 447      | LEANDRO DE LIMA                          | 23/10/1984 | 30027206 | 85             | Classificado    |
| Cargo: 705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010 |          |                                          |            |          |                |                 |
| Nº                                     | Insc. Nº | Nome                                     | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                      | 140      | MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI           | 20/06/1977 | 30026900 | 80             | Classificado    |
| 2                                      | 1002     | MONIQUE RIBEIRO SILVA                    | 08/07/1987 | 30027757 | 80             | Classificado    |
| 3                                      | 86       | LUANA SOARES DA SILVA                    | 27/05/1996 | 30026846 | 80             | Classificado    |
| 4                                      | 499      | LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO            | 02/01/1969 | 30027257 | 75             | Classificado    |
| 5                                      | 254      | MARCIA SIMOES BARBOSA                    | 11/10/1976 | 30027013 | 75             | Classificado    |
| 6                                      | 99       | LUCIANA SOARES DA SILVA                  | 04/10/1994 | 30026859 | 75             | Classificado    |
| 7                                      | 353      | JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA           | 22/11/1956 | 30027112 | 70             | Classificado    |
| 8                                      | 431      | ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA          | 20/03/1980 | 30027190 | 70             | Classificado    |
| 9                                      | 583      | ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA              | 03/11/1988 | 30027340 | 70             | Classificado    |
| 10                                     | 337      | SOLANGE DE ALMEIDA                       | 08/01/1971 | 30027096 | 65             | Classificado    |
| 11                                     | 589      | EDILEUZA DA SILVA                        | 21/04/1988 | 30027346 | 65             | Classificado    |
| 12                                     | 1079     | APARECIDA FERREIRA TEODORO               | 20/03/1966 | 30027833 | 55             | Classificado    |
| 13                                     | 124      | ARLETE ANGELA DE SOUZA                   | 20/09/1966 | 30026884 | 55             | Classificado    |
| 14                                     | 121      | ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS            | 23/12/1972 | 30026881 | 55             | Classificado    |
| 15                                     | 405      | MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO           | 26/07/0197 | 30027164 | 55             | Classificado    |
| 16                                     | 739      | SILVIA RODRIGUES LOPES                   | 06/06/1982 | 30027494 | 50             | Classificado    |
| 17                                     | 385      | ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO        | 01/07/1974 | 30027144 | 45             | Reprovado       |

| 18                                         | 1074     | MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA            | 16/08/1969 | 30027828 | 30             | Reprovado       |
|--------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 19                                         | 735      | ANA BERNADETE SLOBODA                       | 19/10/1964 | 30027490 | Ausente        | Desclassificado |
| 20                                         | 1027     | ANDREA REGINA DIAS DA COSTA                 | 08/10/1976 | 30027782 | Ausente        | Desclassificado |
| 21                                         | 547      | CRISTINA GOMES PEREIRA                      | 09/06/1977 | 30027304 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 706 -MEDICO REGULADOR - SAMU</b> |          |                                             |            |          |                |                 |
| Nº                                         | Insc. Nº | Nome                                        | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                          | 1045     | LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA                     | 21/08/1979 | 30027799 | 90             | Classificado    |
| 2                                          | 989      | NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR                  | 24/09/1982 | 30027744 | 85             | Classificado    |
| 3                                          | 434      | TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA                   | 10/08/1984 | 30027193 | 85             | Classificado    |
| 4                                          | 345      | RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA             | 04/09/1976 | 30027104 | 80             | Classificado    |
| 5                                          | 910      | INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA              | 02/05/1984 | 30027665 | 80             | Classificado    |
| 6                                          | 14       | RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT         | 21/10/1990 | 30026774 | 80             | Classificado    |
| 7                                          | 452      | LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS                  | 21/10/1992 | 30027211 | 80             | Classificado    |
| 8                                          | 1013     | BIANCA FARIA OLIVEIRA                       | 21/01/1994 | 30027768 | 80             | Classificado    |
| 9                                          | 616      | REINALDO FAVORETO JUNIOR                    | 18/07/1973 | 30027373 | 75             | Classificado    |
| 10                                         | 943      | DENISE LIMA DE OLIVERIA                     | 17/06/1980 | 30027698 | 75             | Classificado    |
| 11                                         | 146      | DAIANE SCHILO                               | 22/11/1981 | 30026906 | 75             | Classificado    |
| 12                                         | 1064     | GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS                | 20/05/1987 | 30027818 | 75             | Classificado    |
| 13                                         | 752      | LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO            | 03/06/1988 | 30027507 | 75             | Classificado    |
| 14                                         | 947      | AILLYN FERNANDA BIANCHI                     | 25/11/1992 | 30027702 | 75             | Classificado    |
| 15                                         | 218      | CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ             | 07/05/1982 | 30026977 | 70             | Classificado    |
| 16                                         | 687      | BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA            | 14/06/1984 | 30027444 | 70             | Classificado    |
| 17                                         | 863      | MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO       | 06/07/1991 | 30027618 | 70             | Classificado    |
| 18                                         | 506      | RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI              | 24/10/1992 | 30027264 | 70             | Classificado    |
| 19                                         | 183      | WULGNER FARIAS DA SILVA                     | 18/08/1994 | 30026943 | 70             | Classificado    |
| 20                                         | 1016     | BRUNA FARIA OLIVEIRA                        | 14/09/1989 | 30027771 | 65             | Classificado    |
| 21                                         | 546      | ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL                  | 24/08/1991 | 30027303 | 65             | Classificado    |
| 22                                         | 443      | JOENY DE CAMPOS                             | 07/09/1959 | 30027202 | 60             | Classificado    |
| 23                                         | 886      | JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO               | 04/06/1988 | 30027641 | 60             | Classificado    |
| 24                                         | 664      | JERRY DA SILVA MOTA                         | 26/06/1989 | 30027421 | 60             | Classificado    |
| 25                                         | 322      | ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS               | 02/04/1987 | 30027081 | 55             | Classificado    |
| 26                                         | 880      | PAULO MILTON RIGHETTTO JUNIOR               | 14/12/1990 | 30027635 | 50             | Classificado    |
| 27                                         | 365      | JOACY DE CAMPOS JUNIOR                      | 01/12/1990 | 30027124 | Ausente        | Desclassificado |
| 28                                         | 1072     | LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO | 08/10/1989 | 30027826 | Ausente        | Desclassificado |
| 29                                         | 807      | PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA              | 17/11/1987 | 30027562 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 708 -ENFERMEIRO - SAMU</b>       |          |                                             |            |          |                |                 |
| Nº                                         | Insc. Nº | Nome                                        | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                          | 1        | CLAYTON PELISAO FOLADOR                     | 19/11/1984 | 30026761 | 80             | Aprovado        |
| 2                                          | 242      | GRASIELE MATUCHAKE REZENDE                  | 25/05/1985 | 30027001 | 80             | Classificado    |
| 3                                          | 983      | ALICE CRISTINA BAGGIO                       | 07/07/1984 | 30027738 | 75             | Classificado    |
| 4                                          | 53       | MONIQUE MAIRA MACIEL                        | 28/10/1987 | 30026813 | 75             | Classificado    |
| 5                                          | 234      | RAIANE APARECIDA GONÇALVES                  | 28/01/1994 | 30026993 | 75             | Classificado    |
| 6                                          | 1061     | AMANDA VENDRAME FERREIRA                    | 27/04/1994 | 30027815 | 75             | Classificado    |
| 7                                          | 45       | EVA COUTO GARCIA                            | 09/10/1973 | 30026805 | 70             | Classificado    |
| 8                                          | 273      | RAQUIEL NAIIE RAMOS FELIPE                  | 03/03/1988 | 30027032 | 70             | Classificado    |
| 9                                          | 603      | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA                | 04/06/1989 | 30027360 | 70             | Classificado    |
| 10                                         | 1005     | LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO                    | 28/01/1993 | 30027760 | 70             | Classificado    |
| 11                                         | 22       | AURICLEIDE BARROS PRADO                     | 18/06/1982 | 30026782 | 65             | Classificado    |
| 12                                         | 318      | CRISTIANE ALVES CARVALHO                    | 01/07/1985 | 30027077 | 65             | Classificado    |
| 13                                         | 305      | JEANE PINHEIRO CAETANO                      | 21/11/1985 | 30027064 | 65             | Classificado    |
| 14                                         | 393      | DEBORA DE SOUZA SILVA                       | 08/01/1988 | 30027152 | 65             | Classificado    |
| 15                                         | 102      | JESSIKA SUELLEM DA SILVA                    | 02/02/1991 | 30026862 | 65             | Classificado    |
| 16                                         | 645      | CLAUDIA SOUZA PEIXOTO                       | 02/01/1993 | 30027402 | 65             | Classificado    |
| 17                                         | 358      | TALITHA DEL BEL                             | 13/01/1994 | 30027117 | 65             | Classificado    |
| 18                                         | 671      | JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI        | 16/09/1976 | 30027428 | 60             | Classificado    |
| 19                                         | 1102     | MARCIA VALERIA GOULART WEGHER               | 20/03/1978 | 30027856 | 60             | Classificado    |
| 20                                         | 674      | PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA          | 04/07/1982 | 30027431 | 60             | Classificado    |
| 21                                         | 601      | RAQUEL CARDOSO DE SOUZA                     | 16/02/1984 | 30027358 | 60             | Classificado    |
| 22                                         | 941      | JOYCE DUTRA DA SILVA                        | 12/06/1987 | 30027696 | 60             | Classificado    |
| 23                                         | 455      | SUEYD SZIMANSKI SILVA                       | 08/03/1989 | 30027214 | 60             | Classificado    |
| 24                                         | 49       | REGIANE DE OLIVEIRA LIMA                    | 13/07/1990 | 30026809 | 60             | Classificado    |
| 25                                         | 635      | PATRICIA PEREIRA GOMES                      | 25/11/1990 | 30027392 | 60             | Classificado    |
| 26                                         | 2        | ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA              | 11/11/1991 | 30026762 | 60             | Classificado    |
| 27                                         | 456      | MARIELLI SOUZA MARQUES                      | 24/09/1992 | 30027215 | 60             | Classificado    |
| 28                                         | 448      | JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA        | 15/07/1993 | 30027207 | 60             | Classificado    |
| 29                                         | 580      | CRISTINA SCHMITT GREGOLIN                   | 22/12/1993 | 30027337 | 60             | Classificado    |
| 30                                         | 282      | VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA               | 24/02/1995 | 30027041 | 60             | Classificado    |
| 31                                         | 1104     | MIRTES ALVES DA COSTA                       | 29/03/1967 | 30027858 | 55             | Classificado    |
| 32                                         | 82       | NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS      | 27/08/1970 | 30026842 | 55             | Classificado    |
| 33                                         | 835      | MARICEIA MACHADO DOS SANTOS                 | 15/04/1977 | 30027590 | 55             | Classificado    |
| 34                                         | 902      | RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA            | 21/01/1985 | 30027657 | 55             | Classificado    |
| 35                                         | 172      | SIMONE APARECIDA BEITUM                     | 16/08/1986 | 30026932 | 55             | Classificado    |
| 36                                         | 551      | SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI              | 23/01/1988 | 30027308 | 55             | Classificado    |
| 37                                         | 119      | NAYARA CAMPOS                               | 02/11/1988 | 30026879 | 55             | Classificado    |

| 38                                                      | 459      | ANDRESSA JULIANA DA SILVA                | 08/08/1989 | 30027218 | 55             | Classificado    |
|---------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 39                                                      | 814      | PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE      | 16/12/1991 | 30027569 | 55             | Classificado    |
| 40                                                      | 323      | LEDINEIA BENEDITO SILVA                  | 03/09/1992 | 30027082 | 55             | Classificado    |
| 41                                                      | 360      | JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA               | 15/11/1993 | 30027119 | 55             | Classificado    |
| 42                                                      | 37       | MELISSA CRISTINA SOARES LOPES            | 02/03/1994 | 30026797 | 55             | Classificado    |
| 43                                                      | 528      | GIULIANE HERNANDES CAVALARI              | 18/01/1976 | 30027285 | 50             | Classificado    |
| 44                                                      | 944      | SILVIA SOARES DOS SANTOS                 | 27/09/1978 | 30027699 | 50             | Classificado    |
| 45                                                      | 224      | ROSANI DA SILVA LIMA                     | 26/01/1979 | 30026983 | 50             | Classificado    |
| 46                                                      | 88       | ADEMIR PEREIRA RAMOS                     | 20/11/1979 | 30026848 | 50             | Classificado    |
| 47                                                      | 316      | REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES        | 04/05/1987 | 30027075 | 50             | Classificado    |
| 48                                                      | 225      | ANGÉLICA MARQUES SENTURION               | 06/09/1989 | 30026984 | 50             | Classificado    |
| 49                                                      | 903      | JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA      | 01/05/1990 | 30027658 | 50             | Classificado    |
| 50                                                      | 841      | REILLY PEREIRA MELO                      | 23/08/1991 | 30027596 | 50             | Classificado    |
| 51                                                      | 468      | PAMELA NEVES DE OLIVEIRA                 | 07/11/1991 | 30027226 | 50             | Classificado    |
| 52                                                      | 270      | AMANDA DOS SANTOS BERNARDES              | 03/12/1991 | 30027029 | 50             | Classificado    |
| 53                                                      | 213      | PATRICIA SANTANA DA SILVA                | 29/01/1993 | 30026972 | 50             | Classificado    |
| 54                                                      | 295      | ADRIAN GARCIA PINHEIRO                   | 21/04/1986 | 30027054 | 45             | Reprovado       |
| 55                                                      | 963      | HIASMIN MARQUES CARDOSO                  | 03/11/1992 | 30027718 | 45             | Reprovado       |
| 56                                                      | 350      | PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO      | 14/03/1993 | 30027109 | 45             | Reprovado       |
| 57                                                      | 356      | LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS      | 15/08/1993 | 30027115 | 45             | Reprovado       |
| 58                                                      | 202      | CAMILA ALVES DE SOUZA                    | 22/11/1994 | 30026961 | 45             | Reprovado       |
| 59                                                      | 332      | ALINE MARCOLINO TEODORO                  | 06/10/1982 | 30027091 | 40             | Reprovado       |
| 60                                                      | 667      | CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA          | 27/01/1986 | 30027424 | 40             | Reprovado       |
| 61                                                      | 786      | LORRAYNE JARDIM VICENTE                  | 15/10/1992 | 30027541 | 40             | Reprovado       |
| 62                                                      | 539      | ANDREIA DA SILVA FONTES                  | 09/05/1993 | 30027296 | 40             | Reprovado       |
| 63                                                      | 726      | EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA               | 21/01/1997 | 30027481 | 40             | Reprovado       |
| 64                                                      | 67       | LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA         | 14/12/1972 | 30026827 | 35             | Reprovado       |
| 65                                                      | 182      | BRUNO PEREIRA NASCIMENTO                 | 25/02/1985 | 30026942 | 35             | Reprovado       |
| 66                                                      | 6        | CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS               | 25/01/1990 | 30026766 | 35             | Reprovado       |
| 67                                                      | 873      | EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA              | 13/02/1992 | 30027628 | 35             | Reprovado       |
| 68                                                      | 223      | ANDRIELY MAYNE DOS SANTOS CALIARE        | 23/08/1994 | 30026982 | 35             | Reprovado       |
| 69                                                      | 986      | EMERSSON NUNES LIMA                      | 14/12/1978 | 30027741 | 30             | Reprovado       |
| 70                                                      | 1046     | MARILENE SILVA NASCIMENTO                | 31/07/1983 | 30027800 | 30             | Reprovado       |
| 71                                                      | 751      | MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK        | 22/10/1988 | 30027506 | 30             | Reprovado       |
| 72                                                      | 250      | JÉSSICA ROSA MENDONÇA                    | 18/02/1991 | 30027009 | 30             | Reprovado       |
| 73                                                      | 657      | FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA        | 01/04/1988 | 30027414 | 25             | Reprovado       |
| 74                                                      | 379      | AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE | 06/08/1986 | 30027138 | Ausente        | Desclassificado |
| 75                                                      | 1121     | DIANA CARLA FERRARI                      | 31/10/1989 | 30027875 | Ausente        | Desclassificado |
| 76                                                      | 1103     | ÉLIDA REGINA NOVAES                      | 21/01/1985 | 30027857 | Ausente        | Desclassificado |
| 77                                                      | 791      | EUNICE DA SILVA CARDOSO                  | 22/12/1993 | 30027546 | Ausente        | Desclassificado |
| 78                                                      | 628      | INGRID KARLA CORRÊA                      | 22/04/1993 | 30027385 | Ausente        | Desclassificado |
| 79                                                      | 590      | ISABELLY CRISTINA SCATOLIN E SILVA       | 14/05/1994 | 30027347 | Ausente        | Desclassificado |
| 80                                                      | 909      | JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA           | 21/07/1985 | 30027664 | Ausente        | Desclassificado |
| 81                                                      | 700      | JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI        | 27/09/1981 | 30027457 | Ausente        | Desclassificado |
| 82                                                      | 827      | KAMILA ALBERTASSE SALES                  | 11/10/1984 | 30027582 | Ausente        | Desclassificado |
| 83                                                      | 817      | KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA            | 16/11/1990 | 30027572 | Ausente        | Desclassificado |
| 84                                                      | 438      | LEONIR EVANDRO ZENAZOKENAE               | 29/03/1989 | 30027197 | Ausente        | Desclassificado |
| 85                                                      | 879      | LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO            | 22/08/1986 | 30027634 | Ausente        | Desclassificado |
| 86                                                      | 900      | MAIARA GANDOLFI                          | 14/06/1986 | 30027655 | Ausente        | Desclassificado |
| 87                                                      | 831      | MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA      | 05/12/1983 | 30027586 | Ausente        | Desclassificado |
| 88                                                      | 173      | MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES       | 02/09/1984 | 30026933 | Ausente        | Desclassificado |
| 89                                                      | 1080     | MAYCON DIONE PONDE                       | 08/05/1994 | 30027834 | Ausente        | Desclassificado |
| 90                                                      | 954      | MERIELLE APARECIDA CUSTODIO              | 12/10/1991 | 30027709 | Ausente        | Desclassificado |
| 91                                                      | 453      | NATHIELY ROCHA VALIGUSKI                 | 15/09/1994 | 30027212 | Ausente        | Desclassificado |
| 92                                                      | 366      | PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO          | 09/03/1992 | 30027125 | Ausente        | Desclassificado |
| 93                                                      | 948      | REGINA QUEIROZ GONÇALVES                 | 07/06/1982 | 30027703 | Ausente        | Desclassificado |
| 94                                                      | 778      | RONDINELE AMARAL DA SILVA                | 16/12/1986 | 30027533 | Ausente        | Desclassificado |
| 95                                                      | 473      | SAMARA LIMA CHILITE                      | 16/12/1991 | 30027231 | Ausente        | Desclassificado |
| 96                                                      | 931      | TATIANA CARMO FROES MORAES               | 25/02/1976 | 30027686 | Ausente        | Desclassificado |
| 97                                                      | 825      | WILLIAM FREIRE MILCHAREK                 | 12/07/1992 | 30027580 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)</b> |          |                                          |            |          |                |                 |
| Nº                                                      | Insc. Nº | Nome                                     | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                       | 894      | ISAUQUE NUNES DE SOUZA                   | 22/01/1995 | 30027649 | 95             | Classificado    |
| 2                                                       | 265      | MARIA RODRIGUES BARBOSA                  | 03/10/1971 | 30027024 | 90             | Classificado    |
| 3                                                       | 94       | EDVANE SIMÕES SEMENÇATO                  | 18/02/1977 | 30026854 | 90             | Classificado    |
| 4                                                       | 776      | LILIANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA      | 16/03/1979 | 30027531 | 90             | Classificado    |
| 5                                                       | 475      | BERKLOURDES MENDES FONSECA               | 28/04/1984 | 30027233 | 90             | Classificado    |
| 6                                                       | 1097     | LEILA MARIA DOS SANTOS ANDRADE           | 18/02/1990 | 30027851 | 90             | Classificado    |
| 7                                                       | 351      | PATRICIA DOS SANTOS SOUZA                | 05/05/1990 | 30027110 | 90             | Classificado    |
| 8                                                       | 437      | JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA              | 29/06/1982 | 30027196 | 85             | Classificado    |
| 9                                                       | 233      | GISLAINE APARECIDA RODRIGUES             | 10/04/1984 | 30026992 | 85             | Classificado    |
| 10                                                      | 368      | DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS        | 04/06/1986 | 30027127 | 85             | Classificado    |
| 11                                                      | 335      | EILLEN MAYARA DE ALMEIDA                 | 16/03/1987 | 30027094 | 85             | Classificado    |
| 12                                                      | 43       | SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO        | 05/06/1988 | 30026803 | 85             | Classificado    |

|    |      |                                        |            |          |    |              |
|----|------|----------------------------------------|------------|----------|----|--------------|
| 13 | 1055 | SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA   | 05/11/1991 | 30027809 | 85 | Classificado |
| 14 | 128  | SILMARA CAROLINE OLIVEIRA              | 11/09/1983 | 30026888 | 80 | Classificado |
| 15 | 231  | DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA            | 07/04/1988 | 30026990 | 80 | Classificado |
| 16 | 783  | JULIO CESAR ALVES                      | 06/08/1988 | 30027538 | 80 | Classificado |
| 17 | 982  | FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS              | 29/06/1997 | 30027737 | 80 | Classificado |
| 18 | 47   | CAMILA MUCUTA DA SILVA                 | 11/12/1997 | 30026807 | 80 | Classificado |
| 19 | 973  | CLAUDELINA PACHECO MARQUES             | 07/06/1973 | 30027728 | 75 | Classificado |
| 20 | 610  | JULIANA DUARTE FELISBERTO              | 02/12/1976 | 30027367 | 75 | Classificado |
| 21 | 1088 | SEBASTIANA FABIA DA SILVA              | 05/09/1982 | 30027842 | 75 | Classificado |
| 22 | 1041 | FABIANA MENDONÇA FERREIRA              | 19/08/1983 | 30027795 | 75 | Classificado |
| 23 | 485  | JOANA FEITOSA DELMONDES                | 27/11/1983 | 30027243 | 75 | Classificado |
| 24 | 77   | LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA        | 03/12/1984 | 30026837 | 75 | Classificado |
| 25 | 93   | SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS     | 15/09/1986 | 30026853 | 75 | Classificado |
| 26 | 130  | ROSEMARI FATIMA PEREIRA DE SOUZA       | 25/01/1988 | 30026890 | 75 | Classificado |
| 27 | 955  | TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA             | 30/01/1988 | 30027710 | 75 | Classificado |
| 28 | 268  | ANDREIA SILVA DOS SANTOS               | 03/02/1991 | 30027027 | 75 | Classificado |
| 29 | 170  | DANUBIA MODESTO DA SILVA               | 15/11/1993 | 30026930 | 75 | Classificado |
| 30 | 545  | JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA           | 21/06/1994 | 30027302 | 75 | Classificado |
| 31 | 851  | DJHOVANE PIRES MARTINS                 | 10/04/1995 | 30027606 | 75 | Classificado |
| 32 | 1093 | CARMEM DURVALINA MARTINS               | 19/09/1973 | 30027847 | 70 | Classificado |
| 33 | 677  | JOSIANE NUNES VITOR                    | 21/08/1983 | 30027434 | 70 | Classificado |
| 34 | 63   | DIEGO MARINHO PIRES CINTRA             | 25/04/1984 | 30026823 | 70 | Classificado |
| 35 | 1011 | ALESSANDRO MACHADO                     | 20/07/1984 | 30027766 | 70 | Classificado |
| 36 | 719  | JANAINA FERREIRA SILVA                 | 03/06/1985 | 30027476 | 70 | Classificado |
| 37 | 595  | TAMAR CUSTODIO DA SILVA                | 06/09/1986 | 30027352 | 70 | Classificado |
| 38 | 328  | CLEJIANE CARVALHO LOPES                | 13/09/1986 | 30027087 | 70 | Classificado |
| 39 | 847  | GEICIELE RODRIGUES                     | 06/04/1990 | 30027602 | 70 | Classificado |
| 40 | 90   | VALDINEI SALVADOR ROLING DA SILVA      | 18/03/1991 | 30026850 | 70 | Classificado |
| 41 | 56   | WILLIAN CONCEICAO DA SILVA             | 29/10/1991 | 30026816 | 70 | Classificado |
| 42 | 319  | EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE | 28/05/1996 | 30027078 | 70 | Classificado |
| 43 | 620  | TAINARA DE SOUZA LIMA                  | 23/06/1996 | 30027377 | 70 | Classificado |
| 44 | 523  | RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA  | 05/07/1996 | 30027281 | 70 | Classificado |
| 45 | 840  | KELLY CRISINA SANTOS ANDRADE           | 17/01/1997 | 30027595 | 70 | Classificado |
| 46 | 632  | IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES       | 21/02/1997 | 30027389 | 70 | Classificado |
| 47 | 1112 | JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO          | 23/04/1997 | 30027866 | 70 | Classificado |
| 48 | 1116 | GEYSIELLE FERREIRA BORGES              | 27/08/1997 | 30027870 | 70 | Classificado |
| 49 | 31   | ERICK LEMES PEREIRA                    | 05/03/1998 | 30026791 | 70 | Classificado |
| 50 | 367  | MARA LUCIANA ROCHA DE MELO             | 19/08/1984 | 30027126 | 65 | Classificado |
| 51 | 92   | VANIA GRIPP DA SILVA                   | 18/06/1988 | 30026852 | 65 | Classificado |
| 52 | 698  | SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA             | 04/11/1989 | 30027455 | 65 | Classificado |
| 53 | 805  | PAUL FERNANDO HADTMANN JASPER          | 15/07/1990 | 30027560 | 65 | Classificado |
| 54 | 570  | CLEURIANE PACHECO DA SILVA             | 01/08/1992 | 30027327 | 65 | Classificado |
| 55 | 729  | SUELLEN APARECIDA DA SILVA             | 22/09/1993 | 30027484 | 65 | Classificado |
| 56 | 462  | FABYTIELLE REIS SALES                  | 20/12/1993 | 30027221 | 65 | Classificado |
| 57 | 733  | GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ            | 31/12/1996 | 30027488 | 65 | Classificado |
| 58 | 906  | JACQUELINE DA SILVA ARRUDA             | 22/04/1997 | 30027661 | 65 | Classificado |
| 59 | 658  | BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS         | 16/07/1997 | 30027415 | 65 | Classificado |
| 60 | 1095 | JULIANA SANTANA LOBO                   | 20/08/1997 | 30027849 | 65 | Classificado |
| 61 | 987  | RODRIGO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS      | 13/02/1998 | 30027742 | 65 | Classificado |
| 62 | 790  | GABRIELLE FIGUEIREDO RODRIGUES VIEIRA  | 06/09/1999 | 30027545 | 65 | Classificado |
| 63 | 708  | ANDRE REGINALDO ANDRADE                | 29/08/1964 | 30027465 | 60 | Classificado |
| 64 | 373  | MARIA CREUZA NUNES CARDOSO             | 05/07/1966 | 30027132 | 60 | Classificado |
| 65 | 59   | DANUBIA MARIA MARQUES                  | 09/06/1982 | 30026819 | 60 | Classificado |
| 66 | 240  | CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA            | 29/11/1983 | 30026999 | 60 | Classificado |
| 67 | 1084 | KELLEN DAINE DA SILVA                  | 26/01/1986 | 30027838 | 60 | Classificado |
| 68 | 376  | RENATA ALVES CARVALHO                  | 24/02/1988 | 30027135 | 60 | Classificado |
| 69 | 950  | CARLA RENATA TERRA AGUIAR              | 22/01/1989 | 30027705 | 60 | Classificado |
| 70 | 1010 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA             | 08/03/1989 | 30027765 | 60 | Classificado |
| 71 | 1053 | SHEILA ALEXANDRE ROCHA DA SILVA        | 25/09/1990 | 30027807 | 60 | Classificado |
| 72 | 135  | KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA      | 12/06/1991 | 30026895 | 60 | Classificado |
| 73 | 306  | KARINA DOS SANTOS PIRES                | 23/02/1996 | 30027065 | 60 | Classificado |
| 74 | 795  | JULIANE DE SOUSA PEREIRA               | 17/05/1996 | 30027550 | 60 | Classificado |
| 75 | 68   | ESLAYNE KARLA DE MATTOS                | 10/09/1997 | 30026828 | 60 | Classificado |
| 76 | 326  | SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES        | 28/06/2000 | 30027085 | 60 | Classificado |
| 77 | 857  | ELIZANIA LUIZA DE SOUZA FRANCO         | 02/07/1978 | 30027612 | 55 | Classificado |
| 78 | 975  | MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO        | 29/03/1968 | 30027730 | 50 | Classificado |
| 79 | 872  | GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO            | 29/07/1975 | 30027627 | 50 | Classificado |
| 80 | 740  | ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO            | 18/06/1982 | 30027495 | 50 | Classificado |
| 81 | 164  | NURIA TALITTA MAIDANA PEREIRA          | 29/02/1984 | 30026924 | 50 | Classificado |
| 82 | 290  | THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS      | 08/07/1988 | 30027049 | 50 | Classificado |
| 83 | 1059 | JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS         | 31/12/1992 | 30027813 | 50 | Classificado |
| 84 | 1105 | JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA            | 21/08/1998 | 30027859 | 50 | Classificado |
| 85 | 147  | DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA       | 13/11/1988 | 30026907 | 45 | Reprovado    |
| 86 | 850  | GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS           | 27/03/1994 | 30027605 | 40 | Reprovado    |

| 87                                                    | 155      | ADRIELY FERREIRA RODRIGUES                   | 28/08/1994 | 30026915 | 40             | Reprovado       |
|-------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 88                                                    | 389      | ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA                 | 13/08/1999 | 30027148 | 40             | Reprovado       |
| 89                                                    | 966      | NILDA RODRIGUES DA SILVA                     | 29/09/1989 | 30027721 | 35             | Reprovado       |
| 90                                                    | 999      | ALINE ALACRINO MARTINES                      | 18/04/1994 | 30027754 | Ausente        | Desclassificado |
| 91                                                    | 885      | ANAILCE PEREIRA LEITE                        | 02/03/1983 | 30027640 | Ausente        | Desclassificado |
| 92                                                    | 1058     | CAMILA ALCANTARA DOS SANTOS                  | 30/04/1995 | 30027812 | Ausente        | Desclassificado |
| 93                                                    | 344      | CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA                   | 25/10/1991 | 30027103 | Ausente        | Desclassificado |
| 94                                                    | 206      | CLAUDIALLY DE FIGUEREDO ALVES                | 20/05/1995 | 30026965 | Ausente        | Desclassificado |
| 95                                                    | 321      | DALILA SANTOS TEODORO                        | 15/03/1997 | 30027080 | Ausente        | Desclassificado |
| 96                                                    | 1073     | DEBORA REGINA DE LIMA VERLINGUE              | 29/09/1977 | 30027827 | Ausente        | Desclassificado |
| 97                                                    | 597      | EDJANIA DOS SANTOS                           | 21/03/1983 | 30027354 | Ausente        | Desclassificado |
| 98                                                    | 423      | ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA         | 05/10/1979 | 30027182 | Ausente        | Desclassificado |
| 99                                                    | 1100     | ELLEN CRISTINA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA | 18/06/1982 | 30027854 | Ausente        | Desclassificado |
| 100                                                   | 383      | ESLAINE APARECIDA DA SILVA                   | 23/12/1982 | 30027142 | Ausente        | Desclassificado |
| 101                                                   | 722      | FABIANA RIBEIRO DA SILVA                     | 28/05/1990 | 30027478 | Ausente        | Desclassificado |
| 102                                                   | 796      | GABRIELLY APARECIDA BONINE                   | 17/05/1998 | 30027551 | Ausente        | Desclassificado |
| 103                                                   | 636      | GENILCE PEREIRA RIBEIRO                      | 26/02/1972 | 30027393 | Ausente        | Desclassificado |
| 104                                                   | 689      | GIDEONI GUSMAO DOS SANTOS                    | 22/12/1987 | 30027446 | Ausente        | Desclassificado |
| 105                                                   | 550      | IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA        | 10/02/1998 | 30027307 | Ausente        | Desclassificado |
| 106                                                   | 66       | IZETE SILVA                                  | 13/08/1979 | 30026826 | Ausente        | Desclassificado |
| 107                                                   | 123      | JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA                 | 21/12/1977 | 30026883 | Ausente        | Desclassificado |
| 108                                                   | 784      | JAQUELINE DE SOUZA LIMA                      | 12/08/1991 | 30027539 | Ausente        | Desclassificado |
| 109                                                   | 1098     | JOSIANE GOMES DE LIMA                        | 19/04/1987 | 30027852 | Ausente        | Desclassificado |
| 110                                                   | 706      | JOSY APARECIDA FRONHA DE FIGUEIREDO          | 18/03/1981 | 30027463 | Ausente        | Desclassificado |
| 111                                                   | 736      | KARINA SOARES LOPES BASILIO                  | 21/11/1998 | 30027491 | Ausente        | Desclassificado |
| 112                                                   | 928      | KELLEN CRISTINA DOS SANTOS                   | 16/09/1978 | 30027683 | Ausente        | Desclassificado |
| 113                                                   | 1014     | KETELLYN BUENO OLIVEIRA DE SOUZA             | 29/07/1998 | 30027769 | Ausente        | Desclassificado |
| 114                                                   | 723      | LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA                | 29/03/1994 | 30027479 | Ausente        | Desclassificado |
| 115                                                   | 1004     | LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA               | 28/04/1998 | 30027759 | Ausente        | Desclassificado |
| 116                                                   | 251      | MARCOS VINICIUS ROSA MENDONCA                | 24/04/1997 | 30027010 | Ausente        | Desclassificado |
| 117                                                   | 1039     | MICHELE RODRIGUES DE MORAIS                  | 26/01/1987 | 30027793 | Ausente        | Desclassificado |
| 118                                                   | 629      | OTILIA CRISTINA LINS DE Q. CAVALCANTE        | 25/03/1964 | 30027386 | Ausente        | Desclassificado |
| 119                                                   | 469      | PAMELA BIANCA DA SILVA                       | 24/03/1994 | 30027227 | Ausente        | Desclassificado |
| 120                                                   | 979      | RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA                   | 08/11/1970 | 30027734 | Ausente        | Desclassificado |
| 121                                                   | 395      | RITA DE CASSIA BIGUILLINI                    | 28/04/1972 | 30027154 | Ausente        | Desclassificado |
| 122                                                   | 1114     | ROGERIO FERREIRA MARTINES                    | 04/05/1983 | 30027868 | Ausente        | Desclassificado |
| 123                                                   | 209      | ROSIMEIRE SAMPAIO CORREA                     | 01/12/1971 | 30026968 | Ausente        | Desclassificado |
| 124                                                   | 1038     | SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR                | 05/01/1993 | 30027792 | Ausente        | Desclassificado |
| 125                                                   | 137      | SANDRA MARIA DA SILVA                        | 25/10/1983 | 30026897 | Ausente        | Desclassificado |
| 126                                                   | 738      | SHAIANE ALVES DA SILVA                       | 25/01/1999 | 30027493 | Ausente        | Desclassificado |
| 127                                                   | 602      | SILVIO SANTOS                                | 28/10/1992 | 30027359 | Ausente        | Desclassificado |
| 128                                                   | 685      | SILVONÉIA DA CONCEIÇÃO DINIZ                 | 29/02/1988 | 30027442 | Ausente        | Desclassificado |
| 129                                                   | 418      | SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA                    | 15/04/1996 | 30027177 | Ausente        | Desclassificado |
| 130                                                   | 594      | SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES              | 20/06/1984 | 30027351 | Ausente        | Desclassificado |
| 131                                                   | 1040     | TATIANA ROCHA                                | 26/06/1983 | 30027794 | Ausente        | Desclassificado |
| 132                                                   | 314      | VANUSA FERREIRA GOMES                        | 29/01/1987 | 30027073 | Ausente        | Desclassificado |
| 133                                                   | 1054     | WALESKA STÉFFANY DA COSTA                    | 27/08/1996 | 30027808 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 712 -COZINHEIRA - SAMU</b>                  |          |                                              |            |          |                |                 |
| Nº                                                    | Insc. Nº | Nome                                         | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                     | 283      | KEILA APARECIDA DA SILVA                     | 10/11/1980 | 30027042 | 80             | Classificado    |
| 2                                                     | 978      | RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS              | 27/04/1988 | 30027733 | 75             | Classificado    |
| 3                                                     | 55       | SANDRA APARECIDA MANHANI                     | 26/02/1979 | 30026815 | 70             | Classificado    |
| 4                                                     | 744      | MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA               | 23/06/1967 | 30027499 | 65             | Classificado    |
| 5                                                     | 279      | FRANCIELE AZEVEDO SANTOS                     | 26/12/1996 | 30027038 | 60             | Classificado    |
| 6                                                     | 714      | SELMA AMORIM DE OLIVEIRA                     | 10/07/1963 | 30027471 | 55             | Classificado    |
| 7                                                     | 694      | MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO                  | 05/01/1971 | 30027451 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS</b> |          |                                              |            |          |                |                 |
| Nº                                                    | Insc. Nº | Nome                                         | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                     | 965      | LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES              | 27/08/1972 | 30027720 | 75             | Classificado    |
| 2                                                     | 767      | ANA CLAUDIA STANGHERLIN                      | 14/06/1974 | 30027522 | 70             | Classificado    |
| 3                                                     | 1092     | IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO            | 20/03/1964 | 30027846 | 50             | Classificado    |
| 4                                                     | 712      | TARLEY SALGADO DE AMORIM                     | 17/05/1980 | 30027469 | 45             | Reprovado       |
| 5                                                     | 836      | RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA                     | 25/01/1976 | 30027591 | 40             | Reprovado       |
| 6                                                     | 992      | SANDRA FERREIRA DA SILVA                     | 22/06/1986 | 30027747 | 40             | Reprovado       |
| 7                                                     | 985      | MARLENE MARTINS DE AGUIAR                    | 07/04/1973 | 30027740 | 35             | Reprovado       |
| 8                                                     | 659      | ALCIONE NUNES TEIXEIRA                       | 24/04/1976 | 30027416 | 20             | Reprovado       |
| <b>Cargo: 773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU</b>         |          |                                              |            |          |                |                 |
| Nº                                                    | Insc. Nº | Nome                                         | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                     | 565      | MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA                   | 14/02/1974 | 30027322 | 70             | Aprovado        |
| 2                                                     | 258      | FERNANDA DE PAULA MARQUES                    | 02/01/1978 | 30027017 | 70             | Classificado    |
| 3                                                     | 398      | AGLACIR ELIANE ZANELLA                       | 08/09/1973 | 30027157 | 65             | Classificado    |
| 4                                                     | 449      | LILIAN DE OLIVEIRA NEVES                     | 27/07/1994 | 30027208 | 65             | Classificado    |
| 5                                                     | 1075     | ROSALINA OLIVEIRA SILVA                      | 14/08/1972 | 30027829 | 60             | Classificado    |
| 6                                                     | 96       | GISELLE GRIPP DA SILVA                       | 21/04/1986 | 30026856 | 60             | Classificado    |

| 7                                                                    | 216      | FABIULA DA SILVA                      | 18/04/1994 | 30026975 | 60             | Classificado    |
|----------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 8                                                                    | 920      | EVA DE JESUS NASCIMENTO               | 12/08/1968 | 30027675 | 55             | Classificado    |
| 9                                                                    | 607      | ANGELA VIANA ALVES                    | 02/09/1979 | 30027364 | 55             | Classificado    |
| 10                                                                   | 89       | ALEALDO SAMPAIO BARRETO               | 12/07/1980 | 30026849 | 55             | Classificado    |
| 11                                                                   | 9        | OSMAR JOSE DOS SANTOS                 | 24/04/1984 | 30026769 | 55             | Classificado    |
| 12                                                                   | 690      | SILVIA FERREIRA DOS SANTOS            | 26/05/1987 | 30027447 | 55             | Classificado    |
| 13                                                                   | 374      | JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS           | 19/05/1988 | 30027133 | 55             | Classificado    |
| 14                                                                   | 107      | LIDIA MARIA KROHLING                  | 25/10/1993 | 30026867 | 55             | Classificado    |
| 15                                                                   | 272      | MAYARA DA SILVA MINATI                | 28/09/1994 | 30027031 | 55             | Classificado    |
| 16                                                                   | 339      | CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA    | 19/10/1966 | 30027098 | 50             | Classificado    |
| 17                                                                   | 1090     | VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA          | 27/02/1967 | 30027844 | 50             | Classificado    |
| 18                                                                   | 596      | LIDINETE MENDES DE ALMEIDA            | 12/08/1970 | 30027353 | 50             | Classificado    |
| 19                                                                   | 392      | MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA        | 21/10/1977 | 30027151 | 50             | Classificado    |
| 20                                                                   | 174      | SUELY GOMES DOS SANTOS                | 22/11/1985 | 30026934 | 50             | Classificado    |
| 21                                                                   | 487      | SIONE VICENTE DE JESUS                | 09/11/1986 | 30027245 | 50             | Classificado    |
| 22                                                                   | 794      | ZELIA ANGELICA DA SILVA               | 10/10/1989 | 30027549 | 50             | Classificado    |
| 23                                                                   | 826      | WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO         | 21/03/1990 | 30027581 | 50             | Classificado    |
| 24                                                                   | 562      | MARCIA ALBRECHT                       | 26/03/1976 | 30027319 | 45             | Reprovado       |
| 25                                                                   | 905      | ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA          | 29/12/1979 | 30027660 | 45             | Reprovado       |
| 26                                                                   | 62       | WARLEI DE OLIVEIRA BENTO              | 15/04/1989 | 30026822 | 45             | Reprovado       |
| 27                                                                   | 849      | ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA             | 22/02/1991 | 30027604 | 45             | Reprovado       |
| 28                                                                   | 288      | JEAN CARLOS DOS SANTOS ROMÃO          | 30/03/1994 | 30027047 | 45             | Reprovado       |
| 29                                                                   | 313      | KAREN ROSELLA                         | 20/01/1997 | 30027072 | 45             | Reprovado       |
| 30                                                                   | 893      | VILMA CANDIDA DA SILVA                | 28/07/1963 | 30027648 | 40             | Reprovado       |
| 31                                                                   | 1096     | MARCO ANTONIO DA SILVA                | 17/03/1983 | 30027850 | 40             | Reprovado       |
| 32                                                                   | 341      | MICHELI PASCHOAL RIBEIRO              | 16/12/1989 | 30027100 | 40             | Reprovado       |
| 33                                                                   | 1118     | LENI PEREIRA PEDROSA                  | 08/08/1972 | 30027872 | 35             | Reprovado       |
| 34                                                                   | 688      | EDENILSON RODRIGUES DA SILVA          | 07/05/1984 | 30027445 | 35             | Reprovado       |
| 35                                                                   | 1012     | JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA       | 22/06/1989 | 30027767 | 35             | Reprovado       |
| 36                                                                   | 415      | ELIANE DE OLIVEIRA II                 | 18/08/1986 | 30027174 | Ausente        | Desclassificado |
| 37                                                                   | 843      | MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA         | 10/07/1965 | 30027598 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA</b> |          |                                       |            |          |                |                 |
| Nº                                                                   | Insc. Nº | Nome                                  | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                                    | 357      | TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO          | 14/11/1975 | 30027116 | 80             | Classificado    |
| 2                                                                    | 61       | PATRICIA DA SILVA SANTOS              | 08/09/1986 | 30026821 | 80             | Classificado    |
| 3                                                                    | 329      | JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA         | 21/01/1995 | 30027088 | 80             | Classificado    |
| 4                                                                    | 501      | ROSANGELA APARECIDA BARBOSA           | 29/02/1980 | 30027259 | 75             | Classificado    |
| 5                                                                    | 159      | MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI      | 20/01/1948 | 30026919 | 70             | Classificado    |
| 6                                                                    | 429      | ELISANGELA MARIA DOS SANTOS           | 03/02/1981 | 30027188 | 70             | Classificado    |
| 7                                                                    | 806      | ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS  | 18/08/1982 | 30027561 | 70             | Classificado    |
| 8                                                                    | 768      | JAIR E ZONAZOKEMAEZE                  | 27/02/1996 | 30027523 | 70             | Classificado    |
| 9                                                                    | 165      | RONALDO LEMES DE SOUZA                | 17/02/1987 | 30026925 | 65             | Classificado    |
| 10                                                                   | 35       | LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA        | 20/11/1991 | 30026795 | 60             | Classificado    |
| 11                                                                   | 990      | PAULO CÉSAR DE ANDRADE                | 06/04/1993 | 30027745 | 60             | Classificado    |
| 12                                                                   | 363      | THAIS DE ARRUDA SAMPAIO               | 05/09/1997 | 30027122 | 60             | Classificado    |
| 13                                                                   | 888      | NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO             | 29/08/1990 | 30027643 | 50             | Classificado    |
| 14                                                                   | 399      | JOSANE FRANCISCA DE LIMA              | 02/06/1979 | 30027158 | Ausente        | Desclassificado |
| 15                                                                   | 692      | MARLENE ANGELA DA CONCEIÇÃO           | 18/09/1981 | 30027449 | Ausente        | Desclassificado |
| 16                                                                   | 312      | ROSINETE RAMOS DOS ANJOS              | 03/08/1976 | 30027071 | Ausente        | Desclassificado |
| 17                                                                   | 606      | SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA | 12/12/1964 | 30027363 | Ausente        | Desclassificado |
| <b>Cargo: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL</b>     |          |                                       |            |          |                |                 |
| Nº                                                                   | Insc. Nº | Nome                                  | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                                    | 149      | FABIANA FUSCO ROCHA                   | 25/02/1977 | 30026909 | 75             | Classificado    |
| 2                                                                    | 852      | CLAUDIA FREITAS BENTO                 | 10/06/1983 | 30027607 | 75             | Classificado    |
| 3                                                                    | 400      | TANIA PADILHA                         | 19/03/1967 | 30027159 | 70             | Classificado    |
| 4                                                                    | 42       | ROZANE CAMARGO                        | 24/12/1976 | 30026802 | 70             | Classificado    |
| 5                                                                    | 1021     | CRISTIANE BUENO                       | 15/02/1982 | 30027776 | 70             | Classificado    |
| 6                                                                    | 51       | TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA        | 07/11/1986 | 30026811 | 65             | Classificado    |
| 7                                                                    | 247      | CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS          | 19/08/1968 | 30027006 | 60             | Classificado    |
| 8                                                                    | 196      | DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA            | 04/04/1972 | 30026955 | 60             | Classificado    |
| 9                                                                    | 643      | MARCIA APARECIDA MAGALHAES            | 02/09/1986 | 30027400 | 60             | Classificado    |
| 10                                                                   | 997      | MARIVONE WITKOSKI                     | 03/06/1963 | 30027752 | 55             | Classificado    |
| 11                                                                   | 25       | ROZIANE RAMOS                         | 05/11/1976 | 30026785 | 55             | Classificado    |
| 12                                                                   | 33       | ROSANE FERREIRA GOMES                 | 16/10/1984 | 30026793 | 55             | Classificado    |
| 13                                                                   | 74       | ALCIONE SANTANA DA SILVA              | 18/03/1989 | 30026834 | 55             | Classificado    |
| 14                                                                   | 98       | ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO           | 20/05/1978 | 30026858 | 50             | Classificado    |
| 15                                                                   | 747      | EDILEUZA DA SILVA COSTA               | 15/06/1979 | 30027502 | 45             | Reprovado       |
| 16                                                                   | 72       | MARLI DOMINGOS RIBEIRO                | 12/01/1965 | 30026832 | 40             | Reprovado       |
| 17                                                                   | 80       | LIOZETE ROMUALDO DA SILVA             | 26/05/1978 | 30026840 | 40             | Reprovado       |
| 18                                                                   | 245      | ANGERLI DOS SANTOS VALERIO            | 20/11/1992 | 30027004 | 40             | Reprovado       |
| 19                                                                   | 822      | ROSENI CORDOVA DE MORAES              | 04/06/1969 | 30027577 | 35             | Reprovado       |
| 20                                                                   | 143      | MERIAN SOARES DE SANTANA              | 09/03/1984 | 30026903 | 35             | Reprovado       |
| 21                                                                   | 387      | MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA         | 18/01/1987 | 30027146 | 35             | Reprovado       |
| 22                                                                   | 284      | JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA   | 26/09/1989 | 30027043 | Ausente        | Desclassificado |

| Cargo: 962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS |          |                                              |            |          |                |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| Nº                                                                              | Insc. Nº | Nome                                         | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova Objetiva | Resultado       |
| 1                                                                               | 956      | NATALIA MARQUES DA SILVA                     | 12/06/1996 | 30027711 | 70             | Classificado    |
| 2                                                                               | 13       | SUELY ALVES DE MIRANDA                       | 07/01/1995 | 30026773 | 65             | Classificado    |
| 3                                                                               | 41       | NOELY PAES RIBEIRO                           | 07/03/1973 | 30026801 | 55             | Classificado    |
| 4                                                                               | 940      | VERA BATISTA DE LIMA                         | 03/01/1976 | 30027695 | 50             | Classificado    |
| 5                                                                               | 1050     | RAFAELA DA CRUZ CARVALHO                     | 26/09/1994 | 30027804 | 20             | Reprovado       |
| 6                                                                               | 442      | MIRIAN DA COSTA MORAES                       | 30/07/1988 | 30027201 | Ausente        | Desclassificado |
| 7                                                                               | 1047     | VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN | 18/09/1987 | 30027801 | Ausente        | Desclassificado |

|                                                                         |          |                                            |            |          |                |                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------|------------|----------|----------------|-----------------|-----------------|
| Cargo: 1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015 |          |                                            |            |          |                |                 |                 |
| Nº                                                                      | Insc. Nº | Nome                                       | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova objetiva | Prova Prática   | Resultado       |
| 1                                                                       | 536      | ANDERSON DA SILVA XAVIER                   | 04/08/1992 | 30027293 | 80             | Apto            | Aprovado        |
| 2                                                                       | 208      | ANDERSON MARCHINE                          | 26/07/1988 | 30026967 | 65             | Apto            | Classificado    |
| 3                                                                       | 631      | ALEXANDRO SANTOS                           | 21/10/1981 | 30027388 | 55             | Desclassificado | Desclassificado |
| Cargo: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07                             |          |                                            |            |          |                |                 |                 |
| Nº                                                                      | Insc. Nº | Nome                                       | Data Nasc. | Nº Guia  | Prova objetiva | Prova Prática   | Resultado       |
| 1                                                                       | 716      | FERNANDO RODRIGUES DA SILVA                | 07/03/1992 | 30027473 | 80             | Apto            | Classificado    |
| 2                                                                       | 493      | MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA                  | 06/10/1981 | 30027251 | 65             | Apto            | Classificado    |
| 3                                                                       | 522      | VOLMAR SANTIN                              | 22/04/1969 | 30027280 | 60             | Apto            | Classificado    |
| 4                                                                       | 661      | ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA                | 04/04/1979 | 30027418 | 50             | Apto            | Classificado    |
| 5                                                                       | 530      | JOSIMAR DA SILVA VIANA                     | 07/10/1981 | 30027287 | 50             | Apto            | Classificado    |
| 6                                                                       | 737      | JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA | 21/10/1983 | 30027492 | 50             | Apto            | Classificado    |
| 7                                                                       | 497      | MARCELO DA SILVA MOURA                     | 15/03/1988 | 30027255 | 60             | Ausente         | Desclassificado |
| 8                                                                       | 334      | AMADOR LOPES DOS SANTOS                    | 25/02/1969 | 30027093 | 55             | Ausente         | Desclassificado |
| 9                                                                       | 1018     | DAVI CARDOSO DE BRITO                      | 17/08/1986 | 30027773 | 50             | Ausente         | Desclassificado |
| 10                                                                      | 879      | JOCICLEI JESUS ASSIS                       | 07/07/1989 | 30027626 | 55             | Desclassificado | Desclassificado |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Setembro de 2017.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Prof. Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Selton Jose Vieira**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Itamar Martins Bonfim**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Aguinaldo Garrido**

**Secretário Municipal de Assistência**

**SAMAE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 32/2017/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 32/2017/SAMAE**

| TIPO        | QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2013/SAMAE                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES. |
| CONTRATADA  | MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20, com sede à Rodovia                                                                                                                                                 |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | MT 351, Chácara Lote 132, Gleba Rural (Rua 09 sítio do recreio lagoa azul), CEP: 78.000-000, Cuiabá/MT, neste ato representado pela sócia proprietária a Sra. MIRELA MARIA MACEDO.                                                                                                                                                                                                              |
| OBJETO FUNDAMENTO VALOR | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E).<br>Fundamento de acordo com Art. 57, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo de execução. R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). |
| PRAZO                   | Tangará da Serra-MT, 30 de agosto de 2017 com prazo contratual até 30 de agosto de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

**3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO PIVA- A PIVA & PIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.080/0002- 40. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                 | Quant. Máx. | Unid. | Valor Unit. Registrado (R\$) | Valor Unit. Realinhado (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------------------------|------------------------------|
| 001  | Gasolina - automotiva, comum (C), de acordo com portaria técnica vigente da Agência Nacional Do Petróleo. | 224.875     | LTS   | 3,86                         | 3,97                         |
| 003  | Óleo combustível – diesel, comum.                                                                         | 1.214.200   | LTS   | 3,42                         | 3,53                         |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 31 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2017

##### Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 45/2017

Contratada: **CONSTRUTORA AMIL LTDA**

Motivo de Aditamento: Alteração do objeto e valor.

Valor do Aditivo: **R\$. 74.992,55**

Data de Assinatura: 22/08/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DA CLÁUSULA I DA ATA SRP.

DATA DO APOSTILAMENTO: 31/08/2017.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS DE COMBUSTÍVEIS, EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTES DOS COMBUSTÍVEIS, PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 027/2016, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

| ITEM | QUANT.  | CODIGO UG | CODIGO TCE    | UNIDADE | DESCRIÇÃO         | VL. UNIT. ANTERIOR | VL. UNIT. READEQUADO | VL.R.TOTAL READEQUADO |
|------|---------|-----------|---------------|---------|-------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 1.   | 310.000 | 2588      | TCEMT 0000004 | LITROS  | OLEO DIESEL COMUM | 3,95               | 4,18                 | 1.295.800,00          |
| 2.   | 64.000  | 16214     | TCEMT 0000005 | LITROS  | OLEO DIESEL S10   | 4,04               | 4,28                 | 273.920,00            |
| 3.   | 44.000  | 2677      | TCEMT 0000002 | LITROS  | GASOLINA COMUM    | 4,42               | 4,81                 | 211.640,00            |
| 4.   | 11.000  | 5052      | TCEMT 0000001 | LITROS  | ETANOL            | 3,28               | 3,47                 | 38.170,00             |

DO VALOR: Com a readequação dos preços registrados, na forma deste Apostilamento, o valor global da Ata de Registro de Preços sob Nº 027/2016 passa a ser de R\$ 1.819.530,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais).

União do Sul – MT, 31 de Agosto de 2017.

#### MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### AUTO POSTO MADEIRA LTDA – ME

VALDECIR GAZZIERO

Sócio Proprietário

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 030/2017, cujo objeto trata de Registro

de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, conforme Anexos I-A e I-B, bem como peças e serviços para instalação e manutenção da rede de iluminação pública municipal, conforme Anexos II-A e II-B deste Edital, para atender necessidades das secretarias municipais descritas no Anexo III, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos produtos e serviços nos Anexos: I-A, I-B, II-A e II-B - Termo de Referência do Edital completo do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 31/AGOSTO/2017.

Data de abertura/julgamento: 15/SETEMBRO/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 9 9237-0200 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul/MT, 31 de agosto de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

##### EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2017

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO E. DE SOUZA COIMBRA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 11505.230/0001-29, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de prestação de serviços e locação de ônibus para transporte de aluno da rede de ensino público do Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 67.797,60 **DATA EMISSÃO:** 31/08/2017, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2017, **TIPO LICITAÇÃO :** PRE-GÃO PRESENCIAL 19/2017.

##### DECRETO N.º 60/2017.

**DISPÕE SOBRE O INDEXADOR COMO REFERENCIA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município do Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município e de acordo com o dispositivo do § 1º, do Artigo 149 da Lei Complementar N.º 072 de 17 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica fixado como indexador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para atualização monetária da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, demais tributos e penalidades a serem atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica fixado para o exercício de 2017, em 6,58% (seis virgula de zessete) por cento, à atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

**Art. 3º** - O valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, para o exercício de 2017, passa a vigorar com R\$ 8,42 (Oito reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 4º** - Esta Decreto, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos -MT., 31 de agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ESTUDO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE CONSULTA PÚBLICA

**CONSIDERANDO** a busca diária pela transparência pública;

**CONSIDERANDO** que o município de Várzea Grande, recebeu notificação do Ministério Público Estadual através da 4ª Promotoria Cível de Várzea Grande, recomendando a suspensão do processo de consulta pública.

##### RESOLVE:

A Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do município de Várzea Grande – MT, suspender a consulta pública da MINUTA do PROJETO DE LEI da proposta de alteração da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, a qual se encontra no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, vide <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Informamos que em data oportuna será reaberto o período de consulta pública, e que o chamamento ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial.

Para mais informações, por favor, procurar a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do município de Várzea Grande – MT, junto ao Paço Couto Magalhães, ou, enviar e-mail: [legis.urb@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:legis.urb@varzeagrande.mt.gov.br).

**Arq. Me. Enodes Soares Ferreira**

Presidente da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do município de Várzea Grande – MT

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 067/2017

##### PORTARIA N° 067/2017

**Ricardo Azevedo Araújo** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017 DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MT**

**CONTRATO N° 023/2017 – GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, visando atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

**Fiscal:** Ronair José de Paula

RG N.º 07087209 SJ/MT CPF N.º 535.688.341-20

END.º: Rua Doze N° 11 Bairro: Jardim Marajoara Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.219

**Suplente de Fiscal:** Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 31 de agosto de 2017.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO****DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG****PORTARIA Nº 768/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **11.09.2017 a 30.09.2017**, ao servidor **JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO**, matrícula nº 23157, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 769/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Setembro/ 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA |                                   |         |                    |                                  |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------------------|----------------------------------|
| MAT.                                      | NOME DO SERVIDOR                  | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO                  |
| 11545                                     | EDER SILVA LOURENÇO               | Efetivo | 2008/2009          | 18.09.17 a 17.10.17<br>(30 dias) |
| 12954                                     | ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA | Efetivo | 2015/2016          | 11.09.17 a 10.10.17<br>(30 dias) |
| 86784                                     | MAXWEL SILVA ALVES                | Efetivo | 2014/2015          | 11.09.17 a 10.10.17<br>(30 dias) |
| 86421                                     | STEFANIA BORGES DA SILVA FOLCH    | Efetivo | 2014/2015          | 11.09.17 a 20.09.17<br>(10 dias) |
| 86421                                     | STEFANIA BORGES DA SILVA FOLCH    | Efetivo | 2015/2016          | 21.09.17 a 30.09.17<br>(10 dias) |
| 86792                                     | WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA         | Efetivo | 2013/2014          | 11.09.17 a 20.09.17<br>(10 dias) |
| 86792                                     | WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA         | Efetivo | 2014/2015          | 21.09.17 a 30.09.17<br>(10 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 770/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **04.09.2017 a 10.09.2017**, a servidora **IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ**, matrícula nº 20384, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 771/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir o Cargo de Motorista, lotado na de **11.09.2017 a 10.10.2017**, ao servidor **EDSON EVERALDO CONSTANTINO**, matrícula nº 86900, Efetivo, exercendo Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA 773/CPSPAD/SAD/2017**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**ADVERTIR** ROBERTO CARLOS DA SILVA, Agente de Segurança e Manutenção, concursado, matrícula nº 40110, por não observar as normas legais e regulamentares, conforme preconiza o Art. 126, inciso III da Lei Municipal 1.164/1991, quanto à prestação de contas de Adiantamento, em desacordo com a Lei 1.280/93, que regulamenta a concessão de Adiantamentos na Administração Municipal.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 772/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2010/2011, a vigorar a partir de **18.09.2017 a 17.10.2017**, a servidora **BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA**, matrícula nº 5557, Efetiva, exercendo o Cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 781/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Setembro/ 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |                                 |              |                    |                                  |
|---------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------------|
| MAT.                            | NOME DO SERVIDOR                | VINCULO      | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO                  |
| 109149                          | CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA | Comissionado | 2016/2017          | 11.09.17 a 15.09.17<br>(05 dias) |
| 109080                          | EDNA DE SOUZA MELO              | Comissionado | 2016/2017          | 04.09.17 a 08.09.17<br>(05 dias) |
| 24963                           | JUCEREMA MARIA CABRAL           | Efetivo      | 2013/2014          | 18.09.17 a 27.09.17<br>(10 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 782/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |                                                   |         |                    |                                  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------------------------|
| MAT.                                  | NOME DO SERVIDOR                                  | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO                  |
| 2417                                  | AMARILDO DOS SANTOS ARRUDA                        | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 9377                                  | CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO                 | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 100611                                | DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA                  | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 13644                                 | ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS                 | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 15737                                 | EVANILDO LAURINDO DA SILVA                        | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 15789                                 | EVERSON SOARES DO PRADO                           | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 17109                                 | FRAULEN ELIZA RODRIGUES MIRANDA DO ESPIRITO SANTO | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 100590                                | GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO                        | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 100558                                | JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES              | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 23616                                 | JOSE CARLOS ALVES BRAGA                           | Efetivo | 2016/2017          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |

|        |                                    |         |           |                                  |
|--------|------------------------------------|---------|-----------|----------------------------------|
| 25514  | JULIO CELSO DA CUNHA               | Efetivo | 2016/2017 | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 35980  | MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ    | Efetivo | 2014/2015 | 16.09.17 a 15.10.17<br>(30 dias) |
| 100610 | PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | Efetivo | 2016/2017 | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 43463  | SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS     | Efetivo | 2016/2017 | 04.09.17 a 03.10.17<br>(30 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 783/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                  |              |                    |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------------|
| MAT.                          | NOME DO SERVIDOR                 | VINCULO      | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO                  |
| 380                           | ADELSON TIMOTEO DA SILVA         | Efetivo      | 2015/2016          | 07.09.17 a 06.10.17<br>(30 dias) |
| 101098                        | ADVANIR DE CARVALHO SANTOS       | Efetivo      | 2015/2016          | 31.08.17 a 29.09.17<br>(30 dias) |
| 10225                         | DELIA MARIA DE LIMA              | Efetivo      | 2015/2016          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 100598                        | EMANUEL GONÇALO LEITE DE ALMEIDA | Contrato     | 2013/2014          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 14713                         | ENEZITO FRANCISCO DA SILVA       | Efetivo      | 2016/2017          | 09.09.17 a 08.10.17<br>(30 dias) |
| 17927                         | GIOVANI BENEDITO RIBEIRO         | Efetivo      | 2014/2015          | 01.09.17 a 30.09.17<br>(30 dias) |
| 111026                        | JADERSON DIEGO FIGUEIREDO        | Comissionado | 2015/2016          | 11.09.17 a 09.10.17<br>(30 dias) |
| 31128                         | MARCIO ALVES DUARTE              | Efetivo      | 2015/2016          | 04.09.17 a 03.10.17<br>(30 dias) |
| 31128                         | MARCIO ALVES DUARTE              | Efetivo      | 2016/2017          | 04.10.17 a 02.11.17<br>(30 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2017.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 777/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                 |                            |
|-----------------|----------------------------|
| SERVIDOR        | MARIA AUXILIADORA DA SILVA |
| MATRICULA       | 31790                      |
| CARGO           | Professor I a IV           |
| PROCESSO N°     | 342436/2015                |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (noventa) dias          |
| QUINQUÊNIO      | 02.02.2008/2013            |
| PERÍODO DE GOZO | 01.08.2017 à 29.10.2017    |

|                |                               |
|----------------|-------------------------------|
| SERVIDOR       | MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL |
| MATRICULA      | 31962                         |
| CARGO          | Professor I a IV              |
| PROCESSO N°    | 88651/2012                    |
| LICENÇA PRÊMIO | 90 (noventa) dias             |
| QUINQUÊNIO     | 15.02.2007/2012               |

#### PERÍODO DE GOZO 01.08.2017 à 29.10.2017

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| SERVIDOR        | MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FROTA PIRES |
| MATRICULA       | 32557                                              |
| CARGO           | Professor I a IV                                   |
| PROCESSO N°     | 5013/2010                                          |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (noventa) dias                                  |
| QUINQUÊNIO      | 15.07.2004/2009                                    |
| PERÍODO DE GOZO | 06.08.2017 à 05.11.2017                            |

|                 |                                   |
|-----------------|-----------------------------------|
| SERVIDOR        | MARIA ELIZABETH SOARES FIGUEIREDO |
| MATRICULA       | 32687                             |
| CARGO           | Professor V a VIII                |
| PROCESSO N°     | 3904/2008                         |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (noventa) dias                 |
| QUINQUÊNIO      | 28.02.1999/2004                   |
| PERÍODO DE GOZO | 01.08.2017 à 29.10.2017           |

|                 |                               |
|-----------------|-------------------------------|
| SERVIDOR        | MARIA DA GLÓRIA DA CRUZ SOUZA |
| MATRICULA       | 32196                         |
| CARGO           | Auxiliar de Serviços Gerais   |
| PROCESSO N°     | 457105/2017                   |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (noventa) dias             |
| QUINQUÊNIO      | 10.06.2012/2017               |
| PERÍODO DE GOZO | 17.08.2017 à 14.11.2017       |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 31 de Agosto de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 778/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>MARILDES DE ASSIS CORRÊA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 33889                           |
| <b>CARGO</b>           | Agente Administrativo           |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 235287/2014                     |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 07.04.2009/2014                 |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 14.08.2017 à 12.09.2017         |

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>MARLI DE JESUS FONSECA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 34847                         |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Serviços Gerais   |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 329913/2015                   |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias             |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.04.2007/2012               |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 08.08.2017 à 07.11.2017       |

|                        |                                       |
|------------------------|---------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 36720                                 |
| <b>CARGO</b>           | Supervisor Escolar                    |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 455960/2017                           |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                     |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.08.2010/2015                       |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 14.08.2017 à 12.10.2017               |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 39084                            |
| <b>CARGO</b>           | Agente de Segurança e Manutenção |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 433413/2017                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.02.2012/2017                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.08.2017 à 29.10.2017          |

|                        |                                     |
|------------------------|-------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 41687                               |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV                    |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 126609/2012                         |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                   |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 15.02.2007/2012                     |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.08.2017 à 29.10.2017             |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 31 de Agosto de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 779/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                       |
|------------------------|---------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>SIBELE AUXILIADORA DE OLIVEIRA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 43197                                 |
| <b>CARGO</b>           | Agente Administrativo                 |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 197762/2013                           |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                      |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 06.03.2006/2011                       |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 21.08.2017 à 19.09.2017               |

|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>SALIM JOANDAT SALIM</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 42196                      |
| <b>CARGO</b>           | Médico – Pediatra          |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 448663/2017                |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias          |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 19.04.2008/2013            |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.08.2017 à 29.10.2017    |

|                        |                                        |
|------------------------|----------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA FILHO</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 42713                                  |
| <b>CARGO</b>           | Motorista                              |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 445984/2017                            |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                      |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 02.07.2010/2015                        |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 31.08.2017 à 30.11.2017                |

|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>TÂNIA MARIA MARTINS</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 4663                       |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV           |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 392660/2016                |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias          |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 22.06.2010/2015            |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 07.08.2017 à 06.11.2017    |

|                        |                                        |
|------------------------|----------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>VÂNIA APARECIDA ARANTES PEREIRA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 46283                                  |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV                       |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 450892/2017                            |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                      |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.03.2011/2016                        |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 24.07.2017 à 21.10.2017                |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 31 de Agosto de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 780/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo.

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>WILSON FERREIRA MATOS</b>     |
| <b>MATRICULA</b>       | 47565                            |
| <b>CARGO</b>           | Agente de Segurança e Manutenção |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 13632/2009                       |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 07.05.2003/2008                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 02.09.2017 à 01.12.2017          |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 31 de Agosto de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 776/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>DALUZA BENEDITA DE ARRUDA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 9563                             |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV                 |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 2852/2005                        |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 15.02.1997/2002                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 24.05.2017 à 21.08.2017          |

|                        |                                      |
|------------------------|--------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 12296                                |
| <b>CARGO</b>           | Técnico Administrativo Educacional   |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 455967/2017                          |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                    |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 06.03.2011/2016                      |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 21.08.2017 à 18.11.2017              |

|                        |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 18354                             |
| <b>CARGO</b>           | Merendeira                        |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 90385/2012                        |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                 |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.08.2002/2007                   |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 11.07.2017 à 08.10.2017           |

|                        |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>LENILDO ARRUDA ZARK</b>         |
| <b>MATRICULA</b>       | 27134                              |
| <b>CARGO</b>           | Técnico Administrativo Educacional |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 450335/2017                        |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                  |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.04.2012/2017                    |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 01.09.2017 à 29.11.2017            |

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>LUZINETE MARIA GOMES</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 30001                       |
| <b>CARGO</b>           | Professor I a IV            |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 446206/2017                 |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias           |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 06.04.2011/2016             |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 25.07.2017 à 22.10.2017     |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 31 de Agosto de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº 775/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 397/2017**, somente com relação à servidora **MARIA CELESTE BARROS SARAIVA**, matrícula 32033, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor V a VIII, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **01.01.2004/2009**, a vigorar no período de **17.04.2017 à 15.07.2017**, tendo em vista a servidora não ter usufruído a mesma.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 31 de Agosto de 2017.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05-2017

PROCESSO: 431834/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Concorrência Pública n. 05/2017 Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Serviços De Engenharia Para Construção De 01 (Uma) Unidade De Creche Projeto Padrão Tipo 2 - Proinfância Projetos Padronizados Do FNDE, Em Regime De Empreitada Por Preço Global, Conforme Projetos Ministério Da Educação E FNDE, em Atenção Ao Termo De Compromisso Nº. Pac2: 6385/2013-Fnde, Conforme Edital E Anexos, após análise a CPL **ACATA** o parecer técnico da SMECEL/VG e **DECLARA** classificadas as empresas: **Aroeira Construções e Incorporações e Vendas Ltda**, CNPJ: 02.250.369/0001-88, em **1º lugar** com valor de **R\$ 1.159.463,43** (Um milhão e cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três e quarenta e três centavos), **Monte Moria Construção Civil Ltda – EPP**, CNPJ: 19.762.865/0001-13, em **2º lugar** no valor de **R\$ 1.215.069,22** (Um milhão e duzentos e quinze mil e sessenta e nove Reais e vinte e dois centavos), **JRM Construções Ltda Eireli**, CNPJ: 11.922.125/0001-95, em **3º lugar** no valor de **R\$ 1.335.571,02** (Um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e um Reais e dois centavos). Encontra-se disponível Ata da Sessão Interna e o relatório técnico com todos os apontamentos no sítio institucional [WWW.varzeagrande.mt.gov.br](http://WWW.varzeagrande.mt.gov.br). Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-Mt, 30 de agosto de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

#### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 36/2017

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de agosto de 2017, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a **Empresa MONTE MORIÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.762.865/0001-13, localizado na Rua V, nº15. Sala 2, Residencial Alberto Canelas, Várzea Grande, - MT, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Abner Diogo Magalhães a **iniciar** a obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Professora Laurinda Coelho, localizada na rua Ministro Mário Machado, bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, conforme Contrato nº. 080/2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.  
Representante da Empresa

**PORTARIA N. 28/2017 – SMVO/MT.**

**“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 067/2017”, empresa CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, como fiscal da obra do contrato 067/2017 em conformidade com a cláusula décima oitava – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2017.

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Viação e Obras.**

**PORTARIA N. 29/2017 – SMVO/MT.**

**“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 068/2017”, empresa Leão Marcondes-Construções, Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas Ltda-EPP.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, como fiscal da obra do contrato 068/2017 em conformidade com a cláusula décima primeira – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2017.

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Viação e Obras.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESAO/CARONA À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N°. 3/2017 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO.**

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº.026/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 3/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº.59/2016 da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO** e aceite da empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 092/2017/JUR/DAEVG.

**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº.3/2017/ da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, oriundo do Pregão Eletrônico nº.59/2016 da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO** e com a empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA EPP**, com o valor contratual de R\$ **33.068,97 (trinta e três mil, sessenta e oito reais e nove centavos)**, e para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 31 de agosto 2017.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR, FORMULAÇÃO OU CONTEÚDO DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA.**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

( Edital nº 01/2017-DAE/VG, de 07 de junho de 2017)

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 012/2016, torna publico, para o conhecimento dos interessados, **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA Gabarito Preliminar, Formulação ou Conteúdo de Questão da Prova Objetiva.**

**Comunica:**

| RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA Gabarito Preliminar, Formulação ou Conteúdo de Questão da Prova Objetiva |           |                            |         |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|---------|--------------|
| Ord.                                                                                                              | Protocolo | Nome                       | Questão | Resultado    |
| 1                                                                                                                 | 24040     | ADRIANA SILVA SIQUEIRA     | 10      | IMPROCEDENTE |
| 2                                                                                                                 | 13393     | ALAN DOS SANTOS MOREIRA    | 23      | IMPROCEDENTE |
| 3                                                                                                                 | 13393     | ALAN DOS SANTOS MOREIRA    | 39      | PROCEDENTE   |
| 4                                                                                                                 | 13019     | ALESSANDRA HELENA PARO     | 27      | IMPROCEDENTE |
| 5                                                                                                                 | 13019     | ALESSANDRA HELENA PARO     | 33      | IMPROCEDENTE |
| 6                                                                                                                 | 13019     | ALESSANDRA HELENA PARO     | 39      | PROCEDENTE   |
| 7                                                                                                                 | 14936     | ALEXANDRE AQUINO DE MORAES | 18      | IMPROCEDENTE |

|    |       |                                 |    |              |
|----|-------|---------------------------------|----|--------------|
| 8  | 30635 | ALEXANDRE BARBOSA DE ANDRADE    | 33 | PROCEDENTE   |
| 9  | 25859 | ALLEF DE SOUSA SOARES           | 1  | IMPROCEDENTE |
| 10 | 581   | ANA PAULA DUARTE DA COSTA       | 39 | PROCEDENTE   |
| 11 | 23554 | BRENO GONÇALVES DE CAMPOS       | 30 | IMPROCEDENTE |
| 12 | 23554 | BRENO GONÇALVES DE CAMPOS       | 35 | IMPROCEDENTE |
| 13 | 26696 | BRUNA ALVES MARQUES PACHECO     | 39 | PROCEDENTE   |
| 14 | 4932  | CHARLES SAMPAIO DA COSTA        | 1  | IMPROCEDENTE |
| 15 | 2757  | CHARLES SÁVIO GONÇALVES PEREIRA | 2  | IMPROCEDENTE |

|    |       |                                    |    |              |
|----|-------|------------------------------------|----|--------------|
| 16 | 2757  | CHARLES SÁVIO GONÇALVES PEREIRA    | 30 | IMPROCEDENTE |
| 17 | 4656  | CLEITON DE MATOS PEREIRA           | 1  | IMPROCEDENTE |
| 18 | 4656  | CLEITON DE MATOS PEREIRA           | 3  | IMPROCEDENTE |
| 19 | 4656  | CLEITON DE MATOS PEREIRA           | 6  | IMPROCEDENTE |
| 20 | 4656  | CLEITON DE MATOS PEREIRA           | 9  | IMPROCEDENTE |
| 21 | 879   | CLEONICE ALMEIDA MACEDO            | 30 | IMPROCEDENTE |
| 22 | 21015 | DANILO BAUDSON FELIX               | 40 | IMPROCEDENTE |
| 23 | 26380 | DANILO DA SILVA MARTINS            | 39 | PROCEDENTE   |
| 24 | 6227  | DARLEI TRENTO                      | 9  | IMPROCEDENTE |
| 25 | 2317  | DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO         | 1  | IMPROCEDENTE |
| 26 | 2317  | DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO         | 4  | IMPROCEDENTE |
| 27 | 30931 | DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIAS  | 29 | PROCEDENTE   |
| 28 | 12092 | DÉBORA DA SILVA ABITBOL            | 1  | IMPROCEDENTE |
| 29 | 12092 | DÉBORA DA SILVA ABITBOL            | 9  | IMPROCEDENTE |
| 30 | 12092 | DÉBORA DA SILVA ABITBOL            | 28 | IMPROCEDENTE |
| 31 | 8953  | EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA         | 14 | IMPROCEDENTE |
| 32 | 9932  | EDLLER FELIX RODRIGUES             | 23 | IMPROCEDENTE |
| 33 | 3605  | ELANA ANGÉLICA COSTA GOMES         | 23 | IMPROCEDENTE |
| 34 | 3605  | ELANA ANGÉLICA COSTA GOMES         | 39 | IMPROCEDENTE |
| 35 | 32481 | ELIS CAROLINE CELESTINA DOS SANTOS | 23 | IMPROCEDENTE |
| 36 | 20981 | ELISANGELA MARIA FERRAREZ          | 23 | PROCEDENTE   |
| 37 | 29581 | EMANUEL SANTOS SOUZA               | 21 | IMPROCEDENTE |
| 38 | 29581 | EMANUEL SANTOS SOUZA               | 23 | IMPROCEDENTE |
| 39 | 29581 | EMANUEL SANTOS SOUZA               | 31 | IMPROCEDENTE |
| 40 | 15714 | EVANILZE VALEIDE DA SILVA          | 9  | IMPROCEDENTE |
| 41 | 6741  | EVILA DA SILVA CARNEIRO            | 29 | PROCEDENTE   |
| 42 | 30266 | FRANCISCO CEZAR MASCULINO ALVES    | 39 | IMPROCEDENTE |
| 43 | 2107  | GEOVANNY BRUNO GONÇALVES DIAS      | 4  | IMPROCEDENTE |
| 44 | 7871  | GESIEL VALENTIM MARQUES DAS NEVES  | 1  | IMPROCEDENTE |

|    |       |                                      |              |              |
|----|-------|--------------------------------------|--------------|--------------|
|    |       | GESIEL VALENTIM MARQUES DAS NEVES    |              |              |
|    |       | GESIEL VALENTIM MARQUES DAS NEVES    |              |              |
| 45 | 7871  | 9                                    | IMPROCEDENTE |              |
| 46 | 7871  | GESIEL VALENTIM MARQUES DAS NEVES    | 10           | IMPROCEDENTE |
| 47 | 7871  | GESIEL VALENTIM MARQUES DAS NEVES    | 27           | IMPROCEDENTE |
| 48 | 32937 | HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES | 31           | IMPROCEDENTE |
| 49 | 32937 | HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES | 40           | IMPROCEDENTE |
| 50 | 8091  | IGOR MEIRA FONSECA                   | 27           | IMPROCEDENTE |
| 51 | 8091  | IGOR MEIRA FONSECA                   | 39           | PROCEDENTE   |
| 52 | 1487  | IVO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR        | 1            | IMPROCEDENTE |
| 53 | 1487  | IVO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR        | 8            | IMPROCEDENTE |
| 54 | 1487  | IVO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR        | 11           | IMPROCEDENTE |
| 55 | 21116 | JAERSON MANOEL DA SILVA PINTO        | 18           | IMPROCEDENTE |
| 56 | 11166 | JOHN LENNON FERREIRA                 | 8            | IMPROCEDENTE |
| 57 | 11166 | JOHN LENNON FERREIRA                 | 27           | IMPROCEDENTE |
| 58 | 18140 | JOHNSON AURELIO SANTOS MORAES        | 39           | IMPROCEDENTE |
| 59 | 210   | JOSE PAULO DE MOURA PINTO            | 11           | IMPROCEDENTE |
| 60 | 210   | JOSE PAULO DE MOURA PINTO            | 15           | IMPROCEDENTE |
| 61 | 210   | JOSE PAULO DE MOURA PINTO            | 20           | IMPROCEDENTE |
| 62 | 8396  | JOSINETE MENDES DO NASCIMENTO        | 40           | IMPROCEDENTE |
| 63 | 1783  | KLEBER FAUSTINO DE MOURA             | 39           | PROCEDENTE   |
| 64 | 6436  | LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA    | 7            | IMPROCEDENTE |
| 65 | 30999 | LAURA CUNHA DA SILVA                 | 23           | IMPROCEDENTE |
|    |       | LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA        |              |              |

|    |       |                                 |    |              |
|----|-------|---------------------------------|----|--------------|
| 66 | 10156 |                                 | 9  | IMPROCEDENTE |
| 67 | 33715 | LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA    | 1  | IMPROCEDENTE |
| 68 | 33715 | LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA    | 29 | IMPROCEDENTE |
| 69 | 26716 | LUDMILLA RODRIGUES SILVA        | 11 | IMPROCEDENTE |
| 70 | 26716 | LUDMILLA RODRIGUES SILVA        | 36 | IMPROCEDENTE |
| 71 | 26716 | LUDMILLA RODRIGUES SILVA        | 38 | IMPROCEDENTE |
| 72 | 26716 | LUDMILLA RODRIGUES SILVA        | 40 | IMPROCEDENTE |
| 73 | 1291  | MADELIZ SALDANHA                | 1  | IMPROCEDENTE |
| 74 | 8212  | MAIRA MONIQUE DE ARAUJO MIRANDA | 16 | IMPROCEDENTE |

|     |       |                                        |    |              |
|-----|-------|----------------------------------------|----|--------------|
| 75  | 8212  | MAIRA MONIQUE DE ARAUJO MIRANDA        | 18 | IMPROCEDENTE |
| 76  | 12489 | MARCEL MEDINAS DE CAMPOS               | 23 | PROCEDENTE   |
| 77  | 14686 | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES              | 21 | IMPROCEDENTE |
| 78  | 14686 | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES              | 22 | IMPROCEDENTE |
| 79  | 14686 | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES              | 23 | IMPROCEDENTE |
| 80  | 14686 | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES              | 24 | IMPROCEDENTE |
| 81  | 14686 | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES              | 26 | IMPROCEDENTE |
| 82  | 14686 | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES              | 32 | IMPROCEDENTE |
| 83  | 28202 | MARCIA MARIA DA SILVA                  | 33 | IMPROCEDENTE |
| 84  | 28202 | MARCIA MARIA DA SILVA                  | 39 | PROCEDENTE   |
| 85  | 22588 | MAXUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA           | 1  | IMPROCEDENTE |
| 86  | 3244  | MAYCON DE ALMEIDA SOUZA                | 23 | IMPROCEDENTE |
| 87  | 24148 | MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO        | 27 | IMPROCEDENTE |
| 88  | 29820 | MICHELLE CAMPOS DALLA NORA             | 9  | IMPROCEDENTE |
| 89  | 29820 | MICHELLE CAMPOS DALLA NORA             | 12 | IMPROCEDENTE |
| 90  | 29820 | MICHELLE CAMPOS DALLA NORA             | 37 | IMPROCEDENTE |
| 91  | 5841  | PAULO FERNANDO DE ARRUDA CAMPOS        | 18 | IMPROCEDENTE |
| 92  | 5841  | PAULO FERNANDO DE ARRUDA CAMPOS        | 21 | IMPROCEDENTE |
| 93  | 5841  | PAULO FERNANDO DE ARRUDA CAMPOS        | 27 | IMPROCEDENTE |
| 94  | 5841  | PAULO FERNANDO DE ARRUDA CAMPOS        | 39 | IMPROCEDENTE |
| 95  | 5841  | PAULO FERNANDO DE ARRUDA CAMPOS        | 40 | IMPROCEDENTE |
| 96  | 12694 | PAULO ROBERTO DE ARRUDA                | 2  | IMPROCEDENTE |
| 97  | 12694 | PAULO ROBERTO DE ARRUDA                | 27 | IMPROCEDENTE |
| 98  | 12694 | PAULO ROBERTO DE ARRUDA                | 39 | PROCEDENTE   |
| 99  | 11058 | PEDRO PAULO APARECIDO RIBEIRO DA SILVA | 1  | IMPROCEDENTE |
| 100 | 27919 | RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS     | 29 | PROCEDENTE   |
| 101 | 27919 | RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS     | 40 | IMPROCEDENTE |
| 102 | 32533 | RAYLLAN YEGO DE CARVALHO               | 31 | IMPROCEDENTE |
| 103 | 32533 | RAYLLAN YEGO DE CARVALHO               | 32 | IMPROCEDENTE |

|     |       |                                  |    |              |
|-----|-------|----------------------------------|----|--------------|
| 104 | 32533 | RAYLLAN YEGO DE CARVALHO         | 34 | IMPROCEDENTE |
| 105 | 32533 | RAYLLAN YEGO DE CARVALHO         | 37 | IMPROCEDENTE |
| 106 | 26302 | RICARDO FELIPE DE ARAUJO QUEIROZ | 32 | IMPROCEDENTE |
| 107 | 26302 | RICARDO FELIPE DE ARAUJO QUEIROZ | 39 | PROCEDENTE   |
| 108 | 1072  | RITIELLY LAIANY LEANDRO CARVALHO | 18 | IMPROCEDENTE |
| 109 | 29263 | ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO   | 9  | IMPROCEDENTE |
| 110 | 29263 | ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO   | 35 | IMPROCEDENTE |
| 111 | 654   | RONALDO ADRIANO MENDONÇA         | 39 | PROCEDENTE   |
| 112 | 13073 | ROSA BORGES MARTINS              | 30 | IMPROCEDENTE |
| 113 | 13085 | ROSANA TREVISAN DOS SANTOS       | 27 | IMPROCEDENTE |
| 114 | 13085 | ROSANA TREVISAN DOS SANTOS       | 28 | IMPROCEDENTE |
| 115 | 29296 | SANDRA MARIA DA COSTA            | 1  | IMPROCEDENTE |
| 116 | 18144 | SIDNEI DOS SANTOS NERES          | 27 | IMPROCEDENTE |
| 117 | 3632  | SILVANA ROSA E SILVA             | 25 | PROCEDENTE   |
| 118 | 3632  | SILVANA ROSA E SILVA             | 39 | PROCEDENTE   |
| 119 | 22960 | TAYANE CRISTINA CARDOSO          | 3  | IMPROCEDENTE |
| 120 | 35    | THAYSSA ZANOL BEZERRA            | 1  | IMPROCEDENTE |
| 121 | 26043 | UEUDER CASTRO DO NASCIMENTO      | 18 | IMPROCEDENTE |
| 122 | 10194 | VAGNO APARECIDO FERREIRA         | 9  | IMPROCEDENTE |
| 123 | 20897 | VANDA DA SILVA RONDON            | 18 | IMPROCEDENTE |
| 124 | 20897 | VANDA DA SILVA RONDON            | 39 | IMPROCEDENTE |
| 125 | 32971 | WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA    | 34 | IMPROCEDENTE |
|     |       | WHELLERGTON RENATO MENDONÇA      |    |              |

|      |           |                             |         |              |
|------|-----------|-----------------------------|---------|--------------|
| 126  | 1094      |                             | 3       | IMPROCEDENTE |
| 127  | 1094      | WHELLERGTON RENATO MENDONÇA | 11      | IMPROCEDENTE |
| 128  | 1094      | WHELLERGTON RENATO MENDONÇA | 20      | IMPROCEDENTE |
| 129  | 1094      | WHELLERGTON RENATO MENDONÇA | 27      | IMPROCEDENTE |
| 130  | 19704     | WILGNER COSTA DOS SANTOS    | 20      | IMPROCEDENTE |
| 131  | 19704     | WILGNER COSTA DOS SANTOS    | 27      | IMPROCEDENTE |
| 132  | 22112     | WILIAM DA SILVA OLIVEIRA    | 14      | PROCEDENTE   |
| Ord. | Protocolo | Nome                        | Questão | Resultado    |
| 133  | 1444      | WILLIAM BAMBERG DE MATOS    | 18      | IMPROCEDENTE |
| 134  | 31382     | ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN       | 27      | IMPROCEDENTE |

Várzea Grande /MT, 31 de agosto de 2017.

**Ricardo Azevedo Araújo**

Diretor Presidente do DAE/VG

**Arlon Vinicius Oliveira da Gama**

Presidente Comissão de Concurso Público

#### EXTRATO CONTRATO N. 085/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 85.489.078/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2017 que passa a fazer parte integrante do presente contrato, juntamente com a proposta da contratada, vinculado a Lei n°. 8.666/93, e alterações, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 425737/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção do sistema de iluminação, com emprego da tecnologia à LEDs e gestão de inventário do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 6.531.333,40 (seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.02.25.752.0026. P/A: 2.245. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o servi-

dor CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA, portador da cédula de identidade RG n° 346324 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 433.046.80187.

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2017.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

Contratada

#### ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Contrato n° 086/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PIRES E MIRANDA E CIA LTDA EPP, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 31/08/2017, página 372, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande - MT. **LEIA-SE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.35/2017

##### REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 461967/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.35/2017 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (travesseiros e cobertores) para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de várzea grande/MT, conforme** edital e anexo, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 25/08/2017, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

##### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.47/2017

Validade: 12 (doze) meses.

| FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, LTDA CNPJ: 24.754.357/0001-23           |                                                                                                                                                    |        |       |      |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------|-------------|-------------|
| Item                                                                  | Descrição do Produto                                                                                                                               | Marca  | Unid. | Qtd. | V. Unitário | Valor Total |
| 2                                                                     | COBERTOR - COMPOSTO EM FIBRAS NEUTRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER, MEDINDO 1,50 X 2,00M, PADRONAGEM LISA, 100% ANTIALERGICO, NA COR AZUL MARINHO. | CORTEX | UND   | 200  | 56,89       | 11.378,00   |
| Valor Total R\$ 11.378,00 (Onze mil trezentos e setenta e oito reais) |                                                                                                                                                    |        |       |      |             |             |

OBS: Item **fracassado** :01

Várzea Grande/ MT, 25 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Kathe Maria Kholhase Martins**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:****FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA**

CNPJ n. 24.754.357/0001-23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****AVISO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2017, PROCESSO N. 103/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, no uso de suas atribuições e consoante com o Pregoeiro e equipe de apoio tornam público para conhecimento dos interessados, que por motivos de interesse público devidamente justificado no processo, ficam **ANULADOS** os atos referentes a **ADJUDICAÇÃO** e **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2017, processo n. 103/2017** que tem por objeto a “aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações contidas no anexo I do edital”, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N. 2.805 do dia 31 de agosto de 2017, página 373 e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Ano 6, Edição n. 2.805 do dia 31 de agosto de 2017, na página 83.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**AVISO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2017, PROCESSO N. 099/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, no uso de suas atribuições e consoante com o Pregoeiro e equipe de apoio tornam público para conhecimento dos interessados, que por motivos de interesse público devidamente justificado no processo, ficam **ANULADOS** os atos referentes a **ADJUDICAÇÃO** e **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2017, processo n. 099/2017** que tem por objeto a “aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificações contidas no anexo I do edital”, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N. 2.803 do dia 29 de agosto de 2017, página 242 e 243 e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Ano 6, Edição n. 1188 do dia 29 de agosto de 2017, na página 83.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**PORTARIA N.261/2017**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado a Travessa do Palácio s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1448219-3 SSP/MT e CPF nº 962.900.481-04, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**, a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
APRESENTAÇÃO DO PPA – EXERCÍCIO 2018/2021.**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para o PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, que será realizada no dia 12 de Setembro do corrente ano, às 09:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica – MT, 29 de Agosto de 2017.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para atender a demanda das Secretarias Municipais no fornecimento de moveis, eletrodomésticos, Tendas, tela para Projetor, maquina de fumaça e Central de PABX.

**REALIZAÇÃO:** 14/09/2017**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). e pode ser solicitado no email: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

Vila Rica / MT, 30 de Agosto de 2017.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – EXERCÍCIO  
2018.**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o exercício de 2018, que será realizada no dia 13 de Setembro do corrente ano, às 09:00hs, na Câmara Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

Vila Rica – MT, 29 de Agosto de 2017.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.74, em 01 de junho de 2017, na pag.284 a Portaria de nº 168/2017 **DE 29 DE MAIO DE 2017 a qual NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMARAS ;**

**Onde se lê:** Antônio José Barros Oliveira (Suplente)

Leia-se: Antoninho José Barros Oliveira (Suplente)

Onde se lê: Sileide Machado Lucia (Titular)

Leia-se Sileide Machado Lucio (Titular)

Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2017

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
APRESENTAÇÃO DA LDO – EXERCÍCIO 2018.**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018**, que será realizada no dia 12 de Setembro do corrente ano, às 09:00hs, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Centro, em Vila Rica-MT.

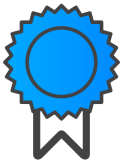
Vila Rica – MT, 29 de Agosto de 2017.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Thu Aug 31 22:31:33 UTC 2017                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |